II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de novembro de 2013 **Número 225**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 1112/2013:

Louva Elisabete Maria Lopes Grave 34015

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 15039/2013:

Determina a cessação de funções da licenciada Telma de La Salete Rocheta Miguel como técnica-especialista do gabinete do Secretário de Estado da Cultura 34015

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Aviso n.º 14186/2013:

Torna pública a publicitação do requerimento para atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva apresentado pela Federação Portuguesa de Aeromodelismo 34015

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso n.º 14187/2013:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 7575/2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2013, republicado pelo aviso n.º 9713/2013 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2013 34015

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 364/2013:

Abertura de novo procedimento de classificação do Povoado Fortificado de Cossourado ou Forte da Cidade, lugar do Forte da Cidade, União das freguesias de Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura, e lugar do Monte da Cividade, freguesia de Sapardos, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo 34015

Anúncio n.º 365/2013:

Revogação do despacho de homologação da classificação como imóvel de interesse público (IIP) dos dois conjuntos dos Armazéns de Sal (Palheiros) do Canal de São Roque, sitos em Aveiro, no Cais de São Roque, atual União das freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro 34016

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 763/2013:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/324/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa — aditamento ao contrato-programa de alto rendimento e seleções nacionais CP/236/DDF/2013. 34016

Contrato n.º 764/2013:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/375/DDF/2013, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Motonáutica — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento da prática desportiva CP/94/DDF/2013 34017

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14188/2013:

Procedimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade geral de um trabalhador, licenciado em Direito, para o exercício de funções na Unidade Ministerial de Compras 34017

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 14189/2013:

Renovação de equipas de trabalho da inspeção tributária da Direção de Serviços de Inspeção Tributária, relativas ao ano de 2011 34018

Aviso (extrato) n.º 14190/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 34018

Aviso (extrato) n.º 14191/2013:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 34018

Aviso (extrato) n.º 14192/2013:

Renovação das equipas de trabalho da Justiça Tributária da Direção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários 34018

Aviso (extrato) n.º 14193/2013:

Renovação das equipas de trabalho na Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e Ações Especiais 34019

Aviso (extrato) n.º 14194/2013:

Renovação das equipas de trabalho na Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e Ações Especiais 34019

Aviso (extrato) n.º 14195/2013:

Renovação das equipas de trabalho na Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e Ações Especiais 34019

Aviso n.º 14196/2013:

Concurso interno de admissão a período experimental na categoria de IT — lista definitiva de admitidos e excluídos 34019

Declaração de retificação n.º 1247/2013:

Retifica a designação de coordenação do Serviço de Apoio à Representação da Fazenda Pública da Direção de Finanças de Santarém 34020

Despacho n.º 15040/2013:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Golegã, Maria de Fátima Amado Garcia Contente 34020

Despacho n.º 15041/2013:

Delegação de competências do diretor de Finanças de Viseu, em regime de substituição, João Gamboa Cardina 34021

Despacho n.º 15042/2013:

Designação de substituto legal do chefe de finanças de Paredes, Jorge Manuel Danho da Cruz Loureiro 34021

Despacho n.º 15043/2013:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças, em regime de substituição, Luís Manuel Leitão Claudino 34022

Despacho n.º 15044/2013:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Almada 2, Maria da Conceição Gouveia Dias 34024

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Portaria n.º 787/2013:

Extensão de encargos para aquisição e montagem de câmara hiperbárica 34027

Portaria n.º 788/2013:

Extensão de encargos à construção do edifício do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (CMSH) 34027

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 789/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e respetiva desmontagem e transporte» 34027

Portaria n.º 790/2013:

Autoriza A Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. João V, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte» 34028

Portaria n.º 791/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária da Trofa, e respetiva desmontagem e transporte» 34028

Portaria n.º 792/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Seomara da Costa Primo, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte». 34029

Portaria n.º 793/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. Dinis, em Santo Tirso 34029

Portaria n.º 794/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Monte da Caparica, e respetiva desmontagem e transporte» 34030

Portaria n.º 795/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Silves, e respetiva desmontagem e transporte» 34030

Portaria n.º 796/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola de Ponte de Lima, e respetiva desmontagem e transporte» 34031

Portaria n.º 797/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E.P.E. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de «Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Loulé, e respetiva desmontagem e transporte». 34031

Portaria n.º 798/2013:

Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária Luís de Freitas Branco, em Paço de Arcos, e respetiva desmontagem e transporte" 34032

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência:

Despacho n.º 15045/2013:

Reconhece que a atividade desenvolvida pelo Centro de Biotecnologia Agrícola e Agroalimentar do Baixo Alentejo e Litoral — CEBAL é de natureza científica, para efeitos do Estatuto do Mecenato Científico 34032

Ministério da Defesa Nacional

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 15046/2013:

Mobilidade intercarreiras da licenciada Florinda Fernandes de Sousa Cavaleiro Proença. . . 34032

Despacho n.º 15047/2013:

Mobilidade intercarreiras da licenciada Ana Sofia da Rocha Portugal Santos Rato. 34033

Despacho n.º 15048/2013:

Mobilidade intercarreiras do licenciado Rui Jorge Fernandes Arsénio 34033

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14197/2013:

Recrutamento por mobilidade interna — assistente operacional 34033

Aviso (extrato) n.º 14198/2013:

Recrutamento por mobilidade interna — assistente operacional 34033

Marinha:

Despacho n.º 15049/2013:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro do primeiro-grumete da classe de fuzileiros em regime de contrato 9827710, Alexandru Culeac. 34034

Despacho n.º 15050/2013:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante de vários militares 34034

Despacho n.º 15051/2013:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-sargento, os subsargentos da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica em regime de contrato, vários militares 34035

Despacho n.º 15052/2013:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro dos segundos-marinheiros em regime de contrato, vários militares 34035

Despacho n.º 15053/2013:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro da primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse despenseiro, em regime de contrato 9300110, Ana Maria Pinto Bernardo Carbone dos Santos 34036

Despacho n.º 15054/2013:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante do primeiro-sargento da classe de eletricistas 277581, João António Lopes da Silva Aguardenteiro 34036

Despacho n.º 15055/2013:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante do primeiro-sargento da classe de artilheiros 342088, Vítor Manuel Monteiro Pinela 34036

Despacho n.º 15056/2013:

Subdelegação de competências no diretor de Análise e Gestão da Informação 34037

Despacho n.º 15057/2013:

Procede à subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente dos Serviços de Tecnologias da Informação 34037

Despacho n.º 15058/2013:

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Documentação, Informação e Arquivo Central de Marinha 34037

Exército:

Declaração de retificação n.º 1248/2013:

Retifica a portaria n.º 676/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2013, a p. 30901 34038

Declaração de retificação n.º 1249/2013:

Retifica a portaria n.º 676/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2013, a p. 30901 34038

Declaração de retificação n.º 1250/2013:

Retifica a portaria n.º 691/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, a p. 31162 34038

Aviso (extrato) n.º 14199/2013:

Subdelegação de competências de tenente-general ajudante-general do Exército 34038

Despacho n.º 15059/2013:

Passagem à situação de reforma extraordinária do SAJ Moleiro 34038

Despacho n.º 15060/2013:

Passagem à situação de reforma de vários militares 34038

Força Aérea:

Portaria n.º 799/2013:

Promoção ao posto de COR de dois TCOR da especialidade PA 34039

Despacho n.º 15061/2013:

Promoção ao posto de CADJ do 1CAB PA 135579-B, Ricardo Jorge Genovevo Delgado . . . 34039

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 15062/2013:

Consolidação da mobilidade interna do assistente operacional Manuel Fernando da Conceição Graça 34039

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 15063/2013:

Promoção ao posto de capitão 34039

Despacho n.º 15064/2013:

Promoção ao posto de capitão 34039

Despacho n.º 15065/2013:

Subdelegação de competência do comandante do Comando Territorial da Guarda no comandante de Destacamento de Vilar Formoso para a prática de assinatura de guias de marcha e guias de transporte 34039

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 15066/2013:

Não aceitação da nomeação na categoria de chefe principal do chefe M/130725, Carlos Manuel Antunes Faria Carreiras, do Comando Distrital de Santarém 34040

Despacho (extrato) n.º 15067/2013:

Pedido de exoneração da PSP a pedido do trabalhador 34040

Despacho (extrato) n.º 15068/2013:

Regresso à efetividade de serviço 34040

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 15069/2013:

Nomeia os Juizes Sociais para o Tribunal Judicial de Vila do Conde 34040

Despacho n.º 15070/2013:

Delega competência na Diretora-Geral da Política da Justiça, Professora Doutora Susana Antas Fernandes Videira Branco 34040

Despacho n.º 15071/2013:

Designa como adjunto do Gabinete o Procurador da Republica, Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes. 34041

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 15072/2013:

Mobilidade interna do inspetor Pedro Afonso Barradas de Noronha Penaguião 34042

Aviso n.º 14200/2013:

Licença sem vencimento — inspetora Maria Manuel Correia Martins Batalha 34042

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 14201/2013:

Recrutamento de três trabalhadores na modalidade de mobilidade interna na categoria 34042

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2221/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Patrícia Alexandra Pincha Vilhena Faustino — estágio de ingresso na carreira de especialista de informática 34042

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 15073/2013:

Cessação da comissão de serviço de elemento que integra o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) 34042

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 15074/2013:

Determina a nomeação dos membros do Conselho Científico da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 34043

Direção-Geral do Consumidor:

Despacho n.º 15075/2013:

Nomeação da candidata Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca como diretora de serviços da Direção de Serviços do Direito do Consumo da Direção-Geral do Consumidor 34043

Despacho n.º 15076/2013:

Nomeação da candidata Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias como chefe de divisão da Divisão de Publicidade 34044

Despacho n.º 15077/2013:

Nomeação da candidata Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias como diretora de serviços da Direção de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção-Geral do Consumidor 34044

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 14202/2013:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., para a Delegação do Instituto na Região Autónoma dos Açores (RAA) 34045

Aviso n.º 14203/2013:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P, para a Delegação do Instituto na Região Autónoma dos Açores (RAA) 34046

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14204/2013:

Publicação de despacho da outorga como regular da carreira provisória de passageiros entre Chãos (Amarante) e Vila Caíz (Escola EB2,3 por Mó e Serrões) (Conc. 1526/P) da empresa Valpi Bus — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A. 34048

Aviso (extrato) n.º 14205/2013:

Publicação de despacho da outorga como regular da carreira provisória de passageiros entre Vila Caí (Escola EB2,3) e Vila Caíz (Escola EB2,3) (circulação por Sr.ª da Graça) (Conc. 1528/P) da empresa Valpi Bus — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S.A. 34048

Aviso (extrato) n.º 14206/2013:

Publicação de despacho da outorga como regular da carreira provisória de passageiros entre Vila Caíz (Escola EB2,3) e Vila Caíz (Escola EB2,3) (circulação por Sr.ª da Graça) (Conc. 1527/P) da empresa Valpi Bus — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A. 34048

Aviso (extrato) n.º 14207/2013:

Publicação de despacho da outorga como regular da carreira provisória de passageiros entre Amarante e Amarante (circulação por EB2,3 Vila Caíz e Amarantinho) (conc. 1525/P) da empresa Valpi Bus — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A. 34049

Aviso (extrato) n.º 14208/2013:

Publicação de despacho da outorga como regular da carreira provisória de passageiros entre Amarante e Amarante (circulação por EB2,3 Vila Caíz e Amarantinho) (conc. 1525/P) da empresa Valpi Bus — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A. 34049

Aviso (extrato) n.º 14209/2013:

Autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Carvalhosa (Rua da Aldeia Nova) (cruzamento) e Paços de Ferreira (Escola EB2,3) à empresa Auto Viação Pacense, L.da 34049

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 15078/2013:

Qualificação de reparador e instalador de tacografos n.º 101.25.13.6.004 de SULTRUCK . . . 34049

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 14210/2013:

Concurso interno de ingresso para recrutamento e seleção de quatro estagiários com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. . . . 34049

Ministérios da Economia e da Educação e Ciência

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Secretária de Estado da Ciência:

Despacho n.º 15079/2013:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da TREAT U, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento 34051

Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

Despacho n.º 15080/2013:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Carlos Manuel Rito da Costa para exercer o cargo de chefe do Departamento de Ambiente, Ordenamento e Projeto na Direção de Serviços de Infraestruturas e Ambiente nos Serviços Centrais do IPTM, I. P.. 34051

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 15081/2013:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 34052

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 15082/2013:

Publicação do despacho de nomeação de júri para concurso interno na carreira de investigação 34052

Ministério da Agricultura e do Mar

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1251/2013:

Retifica a deliberação n.º 1964/2013, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2013 34052

Deliberação n.º 2222/2013:

Alteração da composição do júri do concurso para investigador auxiliar, na área científica de Viticultura e Enologia da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.) 34052

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15083/2013:

Autoriza a licenciada Regina Filomena Mesquita Pimentel, presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., a optar pelo vencimento da categoria de origem 34053

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14211/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental a 31 de dezembro de 2012 a enfermeira Paula Raquel Estafero Santiago, na celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 1 de outubro de 2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ACES Lezíria 34053

Aviso (extrato) n.º 14212/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental, Susana da Conceição Azinheira Saiote celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Seixal/Sesimbra 34053

Aviso (extrato) n.º 14213/2013:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Cristina Nunes da Costa Gaspar, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Lisboa Norte . . . 34053

Aviso (extrato) n.º 14214/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental, Dina Isabel Francisco Alberto Santos celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Oeste Sul 34053

Aviso (extrato) n.º 14215/2013:

Maria Elisabete Domingues Costa concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Oeste Sul 34053

Aviso (extrato) n.º 14216/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental Ivone Raquel Rodrigues Crispim Ricardo Pedroso, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Oeste Sul . . . 34053

Aviso (extrato) n.º 14217/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental, Gisela Scarlet Wilson celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Oeste Sul 34053

Aviso (extrato) n.º 14218/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental Maria Judite Tomé Martins, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Oeste Sul 34053

Aviso (extrato) n.º 14219/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental Ilda Maria Cardoso Ramalho Garrido, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul 34054

Aviso (extrato) n.º 14220/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental Dina Maria Ribeiro Martinho Reis na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Oeste Sul . . . 34054

Aviso (extrato) n.º 14221/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental Paulo Jorge Gordon Pinto, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para os serviços centrais 34054

Declaração de retificação n.º 1252/2013:

Anulação do despacho (extrato) n.º 12832/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro de 2013 34054

Despacho (extrato) n.º 15084/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental Augusto José Esteves celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 1 de março de 2013, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria 34054

Despacho (extrato) n.º 15085/2013:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Ana Paula dos Santos Canseiro, pertencendo ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo/ACES Almada-Seixal 34054

Despacho (extrato) n.º 15086/2013:

Concluiu com sucesso o período experimental Maria Manuela Mota Redol Rodrigues, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 1 de março de 2013, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria 34054

Despacho (extrato) n.º 15087/2013:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Ana Maria de Gouveia Fernandes Silva, pertencendo ao mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Sintra 34054

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 14222/2013:

Conclusão com sucesso do período experimental da carreira técnica superior de saúde 34054

Declaração de retificação n.º 1253/2013:

Retifica o júri de procedimento simplificado para recrutamento de pessoal médico, área de endocrinologia 34054

Deliberação (extrato) n.º 2223/2013:

Nomeação do coordenador regional do Programa Nacional de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos, Dr. Mário Jorge Rego dos Santos 34055

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14223/2013:

Lista unitária de classificação final, ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de oncologia médica 34055

Aviso (extrato) n.º 14224/2013:

Lista unitária de classificação final, ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de dermato-venereologia 34055

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 14225/2013:

Manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Mylan, L.da, a partir das instalações sitas na Estrada dos Arneiros, 4, 2050-544 Azambuja 34055

Aviso n.º 14226/2013:

Revogação da autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade IMOCLÍNICA — Investimentos Médicos, S. A., nas instalações sitas no Campo Grande, 35, 8.º A, 1700-087 Lisboa 34055

Despacho n.º 15088/2013:

Consolidação de mobilidade interna no INFARMED, I. P.. 34055

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 14227/2013:

Anulação de procedimentos concursais 34056

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 14228/2013:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Departamento de Epidemiologia, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA), na carreira e categoria de técnico superior 34056

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 15089/2013:

Subdelegação de competências no presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 34057

Direção-Geral da Administração Escolar:

Aviso n.º 14229/2013:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso aberto pelo aviso n.º 17131/2012, de 26 de dezembro. 34058

Despacho (extrato) n.º 15090/2013:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Maria de Jesus Pereira Gonçalves Poças Moreira no Agrupamento de Escolas António Sérgio. 34058

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 15091/2013:

Altera o despacho n.º 8149/2011, de 8 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Contabilidade e Empreendedorismo na Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto 34058

Despacho n.º 15092/2013:

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Repórter de Imagem no Instituto Superior Miguel Torga. 34059

Despacho n.º 15093/2013:

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica no Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve 34060

Despacho n.º 15094/2013:

Altera o despacho n.º 8948/2010, de 25 de maio, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Culturas Regadas na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 34061

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 15095/2013:

Designação do secretário do conselho administrativo 34062

Despacho n.º 15096/2013:

Designação do vice-presidente do conselho administrativo 34062

Aviso n.º 14230/2013:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal. 34062

Aviso n.º 14231/2013:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial 34062

Despacho n.º 15097/2013:

Delegação de competências. 34062

Aviso n.º 14232/2013:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2013 34062

Despacho n.º 15098/2013:

Nomeação para o cargo de adjunto da direção 34062

Despacho n.º 15099/2013:

Nomeação para o cargo de adjunto de subdiretora — Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé 34062

Despacho n.º 15100/2013:

Nomeação para o cargo de adjunta da direção 34063

Despacho n.º 15101/2013:

Despacho de nomeação de subdiretor e adjuntas 34063

Aviso (extrato) n.º 14233/2013:

Comunicação de falecimento 34063

Aviso (extrato) n.º 14234/2013:

Lista de pessoal docente aposentado no ano 2012 34063

Aviso n.º 14235/2013:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum a tempo parcial 34063

Aviso n.º 14236/2013:

Eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. António da Costa Contreiras, Silves . . . 34063

Aviso n.º 14237/2013:

Lista final de classificação do concurso em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial 34063

Despacho n.º 15102/2013:

Delegação de competências. 34064

Aviso n.º 14238/2013:

Lista unitária definitiva do concurso em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial 34064

Aviso n.º 14239/2013:

Lista do pessoal docente desligado do serviço por passarem à situação de aposentados 34064

Aviso n.º 14240/2013:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 13 postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 34064

Aviso (extrato) n.º 14241/2013:

Constituição da direção deste Agrupamento 34065

Aviso (extrato) n.º 14242/2013:

Lista definitiva do procedimento concursal comum para recrutamento de seis postos de trabalho na carreira de assistente operacional do grau 1, em contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 34065

Aviso n.º 14243/2013:

Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2013 34065

Aviso n.º 14244/2013:
Lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de agosto de 2013 34065
Despacho n.º 15103/2013:
Contratos com pessoal docente 34065
Aviso n.º 14245/2013:
Lista de antiguidade do pessoal docente 34066
Aviso n.º 14246/2013:
Tomada de posse da diretora 34066
Aviso n.º 14247/2013:
Nomeação do subdirector e adjuntos. 34066
Despacho n.º 15104/2013:
Delegação de competências no adjunto do diretor 34066
Despacho n.º 15105/2013:
Delegação de competências na adjunta do diretor 34066
Louvor n.º 1113/2013:
Louvor à docente Virgínia Maria Henriques Gonçalves Alves 34067

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

Aviso n.º 14248/2013:
Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior 34067

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Aviso (extrato) n.º 14249/2013:
Aviso referente à notificação de execução de acórdão de Cristina Maria Batista Pinto dos Santos Silva 34068

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 15106/2013:
Subdelegação de competências 34068
Despacho n.º 15107/2013:
Subdelegação de competências no diretor do Núcleo de Respostas Sociais, licenciado Augusto António Morais Carvalho 34069
Despacho n.º 15108/2013:
Subdelegação de competências no diretor do Núcleo de Infância e Juventude, licenciado Ricardo Carlos Ramos Soares 34069
Despacho n.º 15109/2013:
Delegação/subdelegação de competências no chefe de equipa de Administração, Património e Centro Gráfico, Carlos Manuel Marques Pereira 34070
Despacho n.º 15110/2013:
Delegação e subdelegação de competências, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo dos poderes de avocação na diretora de Núcleo de Contribuições, licenciada Maria Madalena Neves da Silva Antão 34070
Despacho n.º 15111/2013:
Delegação e subdelegação de competências, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo dos poderes de avocação, na diretora de Núcleo de Identificação Qualificação e Gestão de Remunerações, licenciada Gilda de Jesus Sousa Custódio 34071
Despacho n.º 15112/2013:
Subdelegação de competências no chefe de equipa de atendimento, João Américo Viegas Sena 34072
Despacho n.º 15113/2013:
Subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Teresa Maria Paiva Soares Ferreira. 34072
Despacho n.º 15114/2013:
Subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Intervenção Social, Ana Paula Teixeira Marques 34072

Despacho n.º 15115/2013:

Subdelegação de competências no chefe da Equipa de Apoio Judiciário e de Contraordenações, Vasco Manuel Figueiredo Amaral Marques 34073

Despacho n.º 15116/2013:

Subdelegação de competências na diretora da Casa da Aguieira, licenciada Célia Maria Moita de Almeida Ferreira 34073

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 605/2013:

Não julga inconstitucional o n.º 3 do artigo 3.º da Lei da Nacionalidade (Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril) 34074

Tribunal Central Administrativo Norte

Aviso n.º 14250/2013:

Recrutamento de trabalhadores (m/f) para o exercício de funções em regime de mobilidade interna 34076

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 2224/2013:

Nomeação de inspetora judicial do CSM — Dr.ª Maria Rosa Oliveira Tching 34076

PARTE E

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos

Regulamento n.º 442/2013:

Altera e republica o Regulamento n.º 189/2012, que regulamenta a execução da prática dos atos de engenharia pelos membros da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos 34076

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 15117/2013:

Renovada a contratação do Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo 34089

Despacho (extrato) n.º 15118/2013:

Celebração de contrato com a Doutora Ana Cristina Baptista Moreira 34089

Universidade do Algarve

Despacho n.º 15119/2013:

Nomeação do júri de reconhecimento de habilitação estrangeira ao nível de mestrado requerido pelo licenciado Carlos Isidoro López Cano Vieira 34090

Despacho n.º 15120/2013:

Despacho de nomeação do júri de equivalência de habilitação estrangeira ao grau de doutor em Psicologia requerida por João Evangelista de Jesus Hipólito 34090

Universidade de Aveiro

Despacho (extrato) n.º 15121/2013:

Renovação da comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, licenciada Ana Bela de Jesus Martins, como diretora dos Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia. 34090

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 15122/2013:

Adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas . . . 34090

Despacho n.º 15123/2013:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia 34092

Despacho n.º 15124/2013:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia. 34095

Despacho n.º 15125/2013:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia 34097

Despacho n.º 15126/2013:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia 34099

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 15127/2013:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 34102

Despacho n.º 15128/2013:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 34102

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 15129/2013:

Subdelegação no diretor da Faculdade de Medicina da presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático, na área disciplinar de Ciências Médicas, da FMUL 34102

Despacho n.º 15130/2013:

Subdelegação no diretor da Faculdade de Medicina a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Saúde Mental — Psiquiatria e Saúde Mental, da FMUL. 34102

Despacho n.º 15131/2013:

Subdelegação no diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Ciências Médicas, da FMUL 34102

Despacho n.º 15132/2013:

Subdelegação no diretor da Faculdade de Medicina a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Medicina Preventiva e Ciências Sociais — Deontologia Médica, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 34103

Despacho n.º 15133/2013:

Delegação de competências do reitor nos presidentes e diretores das escolas da Universidade de Lisboa 34103

Declaração de retificação n.º 1254/2013:

Retifica o aviso n.º 13640/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, respeitante à abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de técnico superior. 34104

Despacho n.º 15134/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* com a Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas 34104

Despacho n.º 15135/2013:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34104

Edital n.º 1055/2013:

Concursos para recrutamento de um professor associado para o Departamento de Engenharia e Gestão 34104

Edital n.º 1056/2013:

Concurso para recrutamento de um professor catedrático para o Departamento de Química 34107

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 14251/2013:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental do Doutor Nuno Miguel da Silva Fraga 34110

Universidade do Minho

Aviso n.º 14252/2013:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior 34110

Despacho n.º 15136/2013:

Subdelegação de competências para presidir a júris de doutoramento 34111

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 15137/2013:

Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa. 34111

Despacho (extrato) n.º 15138/2013:

Celebração de contrato de trabalho en funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Luís Miguel Nabais Borrego como professor auxiliar convidado 34113

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Despacho (extrato) n.º 15139/2013:

Licença sem remuneração do assistente operacional João Nuno Conceição Martins. 34113

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 15140/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto 34113

Despacho (extrato) n.º 15141/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 34113

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 15142/2013:

Autorizada a celebração de CTFPTRC a Sérgio de Almeida Rosa como professor-adjunto convidado na ESGTS, deste Instituto 34114

Instituto Politécnico de Tomar

Aviso (extrato) n.º 14253/2013:

Procedimentos concursais, convocatória para a realização da prova escrita de conhecimentos 34114

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 15143/2013:

Duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agronómica, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 34114

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 15144/2013:

Cessação da relação jurídica de emprego público com a categoria de assistente operacional, por atribuição da pensão de velhice a Maria do Rosário Gonçalves Oliveira Faustino e pensão por invalidez a Maria Gorete Batista Fonseca Figueira 34117

PARTE G

Águas do Douro e Paiva, S. A.

Aviso n.º 14254/2013:

Obrigação de informação prevista no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, para o ano de 2013 34118

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 15145/2013:

Autorizada renovação de licença especial, com efeitos a 1 de outubro de 2013, pelo período de um ano, à Dr.ª Maria Filomena Bartolo Cruz Coelho 34119

Despacho n.º 15146/2013:

Autorizada renovação de licença especial, com efeitos a 1 de outubro de 2013, pelo período de um ano, ao Dr. Fernando Ramalho Matias 34119

Despacho n.º 15147/2013:

Autorizada renovação de licença especial, com efeitos a 1 de outubro de 2013, pelo período de um ano, à Dr.ª Maria Conceição Dias Fernandes 34119

PARTE H

Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 15148/2013:

Acumulação de funções públicas do Dr. Carlos Alberto Gomes António. 34120

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14255/2013:

Ciclo de estudos especiais de Neonatologia 34120

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Aviso n.º 14256/2013:

Anulação do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da área de imunoalergologia da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 4595/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2013 . . . 34120

CP Carga — Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S. A.

Anúncio (extrato) n.º 366/2013:

Venda de veículos ferroviários de mercadorias (vagões) 34121

CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

Aviso n.º 14257/2013:

Cumprimento das obrigações de informação — ano de 2012. 34121

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 15149/2013:

Exoneração de funções públicas de Maria Gracinda Vitorino Simão, enfermeira 34122

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Aviso n.º 14258/2013:

Concurso para assistente graduado sénior de medicina interna 34122

Aviso n.º 14259/2013:

Concurso para assistente graduado sénior de otorrinolaringologia. 34123

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14260/2013:

Cessação de procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico na categoria de assistente de medicina geral e familiar 34124

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Aviso n.º 14261/2013:

Lista unitária de ordenação final 34124

Município de Alcanena

Aviso n.º 14262/2013:

Nomeação de Graça Maria Pereira Asseiceira, para o exercício de funções correspondentes ao lugar de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereação, com efeitos a 1 de novembro 2013. 34125

Município de Anadia

Aviso n.º 14263/2013:

Cessação do exercicio de funções dos membros do gabinete de apoio pessoal 34125

Município de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 14264/2013:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior de administração pública 34125

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 14265/2013:

Nomeação de secretária de Gabinete de Apoio à Presidência 34127

Município de Belmonte

Aviso n.º 14266/2013:

Nomeação do pessoal do gabinete de apoio pessoal 34127

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 14267/2013:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 6 de março, requerido por Silvino Alves Teixeira 34127

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 14268/2013:

Designação para secretária do gabinete de apoio à presidência 34128

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 14269/2013:

Nomeação de secretária para o gabinete de apoio pessoal à presidência 34128

Aviso n.º 14270/2013:

Cessação de relação jurídica de emprego público 34128

Município de Fafe

Aviso n.º 14271/2013:

Proposta de classificação do primeiro método de seleção do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho carreira/categoria, técnico superior, arquiteto 34128

Município de Gouveia

Aviso n.º 14272/2013:

Designação do adjunto do gabinete de apoio pessoal 34128

Aviso n.º 14273/2013:

Designação do secretário do gabinete de apoio à vereação 34128

Aviso n.º 14274/2013:

Designação de adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal 34129

Aviso n.º 14275/2013:

Designação da secretária do gabinete de apoio pessoal 34129

Município da Maia

Edital n.º 1057/2013:

Alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 5/98 34129

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 14276/2013:

Mobilidade interna na categoria 34129

Município de Olhão

Aviso n.º 14277/2013:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação; nomeação em regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão de planeamento e ação social; designação do chefe de gabinete e adjunta do gabinete de apoio à presidência e dos secretários do gabinete de apoio à vereação 34129

Município de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 14278/2013:

Designação do Gabinete de Apoio à Presidência 34129

Município de Ovar

Declaração de retificação n.º 1255/2013:

Retifica o aviso n.º 11412/2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175 34129

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 14279/2013:

Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 34130

Aviso n.º 14280/2013:

Designação do adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência 34130

Aviso n.º 14281/2013:

Designação do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação 34130

Aviso n.º 14282/2013:

Designação da Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência 34130

Aviso n.º 14283/2013:

Designação do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação 34130

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 14284/2013:

Nomeação dos adjuntos do gabinete de apoio pessoal ao presidente da câmara 34130

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 14285/2013:

Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 34131

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 14286/2013:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de vários postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional. 34131

Município de Tavira

Aviso n.º 14287/2013:

Nomeação dos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação 34133

Município de Tomar

Aviso n.º 14288/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 34133

Município de Torres Novas

Aviso n.º 14289/2013:

Nomeação do chefe de divisão de Tecnologias de Informação, Comunicação e Modernização Administrativa 34133

Município de Vagos

Aviso n.º 14290/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Lúcia Ribeiro Rocha 34133

Regulamento n.º 443/2013:

Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo 34134

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 14291/2013:

Foi determinada a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras Daniela de Castro Gomes Franco e Alexandrina Torres Novo 34139

Aviso n.º 14292/2013:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos do artigo 72.º e do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com José Pedro Gomes Negrão e Fábio Manuel Cerqueira Dias, com a categoria de assistente operacional — coveiro. 34139

Aviso n.º 14293/2013:

Torna-se público a lista unitária de ordenação final homologada dos candidatos procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional — eletricista 34139

Aviso n.º 14294/2013:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Elsa Maria Gonçalves Ribeiro da Silva Soares com a categoria de assistente operacional — auxiliar ação educativa 34139

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 14295/2013:

Regulamento Municipal da Bolsa de Manuais Escolares 34139

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 14296/2013:

Cessação dos membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação 34140

Freguesia de Canidelo

Aviso n.º 14297/2013:

Processo disciplinar e notificação de decisão 34141

Freguesia de Carcavelos

Aviso n.º 14298/2013:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal. 34141

Freguesia de Redondo

Aviso n.º 14299/2013:

Regulamento de licenciamento de atividades diversas da freguesia de Redondo. 34141

PARTE J1

Ministério das Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 14300/2013:

Procedimento concursal n.º 240_CRESAP_171_10/13 de recrutamento e seleção do cargo subdiretor geral, Direção-Geral dos Assuntos Europeus. 34144

Aviso (extrato) n.º 14301/2013:

Procedimento concursal n.º 239_CRESAP_170_10/13 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral dos Assuntos Europeus. 34144

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 14302/2013:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau . . . 34144

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Louvor n.º 1112/2013

Ao cessar as suas funções ao fim de 44 anos de serviço público, 39 dos quais em funções na Secretaria-Geral da Presidência da República, a Assistente Administrativa Elisabete Maria Lopes Grave conclui a sua carreira profissional seguramente com um forte sentido de dever cumprido.

Dedicada e responsável, Elisabete Grave passou por diferentes setores na Presidência da República, da Casa Civil à Secretaria-Geral, sendo dominante a nota de competência com que sempre exerceu as funções de que esteve encarregada.

Inteligente, disponível e de trato cortês, Elisabete Grave granjeou ao longo do tempo que passou na Presidência da República, a amizade e o respeito de todos os colegas, sendo, por tudo quanto já se referiu, de elementar justiça lavrar o presente público louvor no final da sua carreira na Administração Pública, pela excelente colaboração prestada aos Órgãos e Serviços da Presidência da República, e desejar-lhe que o futuro lhe reserve as maiores venturas.

31 de outubro de 2013. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

207390524

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 15039/2013

1. Ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e por meu despacho n.º 12302/2013, de 9 de setembro de 2013, publicado no D.R. n.º 187, 2.ª série, de 27 de setembro de 2013, designei como técnica-especialista a licenciada Telma de La Salete Rocheta Miguel, para exercer funções na área de assessoria de imprensa no meu gabinete.

2. A seu pedido, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação das referidas funções no meu gabinete da licenciada Telma de La Salete Rocheta Miguel.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de outubro de 2013.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva atualização na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

207398641

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Aviso n.º 14186/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que o requerimento para atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Portuguesa de Aeromodelismo, se encontra publicitado na página eletrónica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (www.ipdj.pt).

6 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro.*

207398552

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 14187/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Senhora Diretora-Geral das Autarquias Locais, por despacho de 28 de outubro de 2013 homologou a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicado pelo aviso n.º 7575/2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2013, republicado pelo aviso n.º 9713/2013 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2013.

Nome do candidato	Avaliação final
Dora Cláudia Vaz Lopes Carloto Matta e Silva	16,3
Lília Sofia Charneca Ramos Rodrigues	15,65
Célia Maria Godinho Santos	14,65
Maria de Lurdes Pereira e Sousa	14
Orlando de Jesus Valente de Almeida Ferreira	13,3

28 de outubro de 2013. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

207391504

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 364/2013

Abertura de novo procedimento de classificação do Povoado Fortificado de Cossourado ou Forte da Cidade, lugar do Forte da Cidade, União das freguesias de Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura, e lugar do Monte da Cividade, freguesia de Sapardos, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 27 de setembro de 2013, exarado sobre informação da Direção Regional de Cultura do Norte, determinei a abertura de novo procedimento de classificação do Povoado Fortificado de Cossourado ou Forte da Cidade, lugar do Forte da Cidade, União das freguesias de Cossourado e Linhares, concelho de Paredes de Coura, e lugar do Monte da Cividade, freguesia de Sapardos, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.

2 — O referido sítio está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

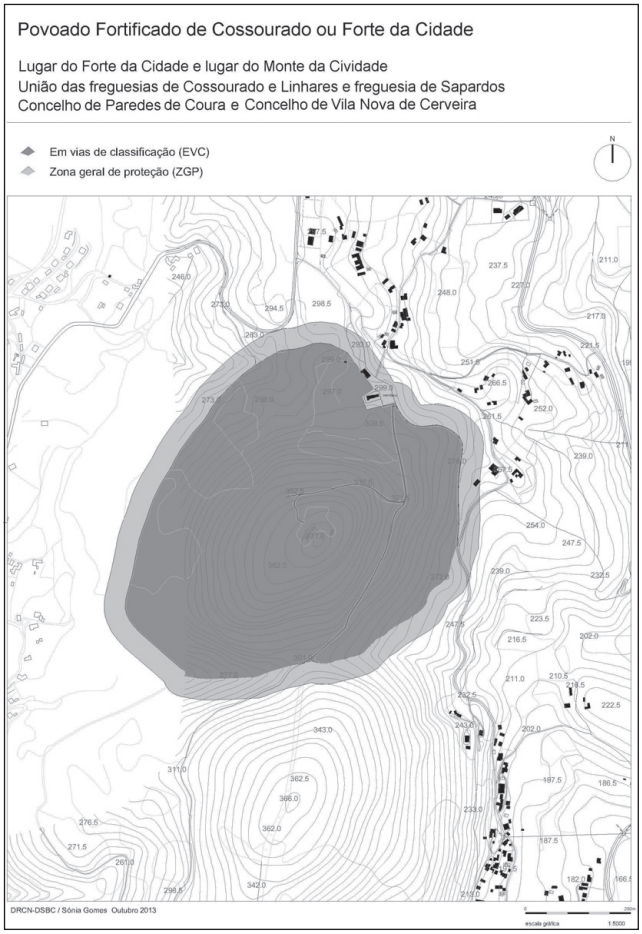
3 — O sítio em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt
b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal de Paredes de Coura, www.cm-paredes-coura.pt
d) Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, www.cm-vncerveira.pt

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Norte — Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.

1 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro.*



207392996

Anúncio n.º 365/2013

Revogação do despacho de homologação da classificação como imóvel de interesse público (IIP) dos dois conjuntos dos Armazéns de Sal (Palheiros) do Canal de S. Roque, sitos em Aveiro, no Cais de S. Roque, atual União das freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro.

1 — Na sequência do Anúncio n.º 250/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 136, de 17 de julho de 2013, faço público que, por despacho de 4 de outubro de 2013 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, foi revogado o despacho do então Ministro da Cultura, de 29 de maio de 2003, que homologou a classificação como imóvel de interesse público (IIP) dos dois conjuntos dos Armazéns de Sal (Palheiros) do Canal de S. Roque, sitos em Aveiro, no Cais de S. Roque, atual União das freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro.

2 — Assim, os dois conjuntos dos Armazéns de Sal (Palheiros) do Canal de S. Roque, sitos em Aveiro, no Cais de S. Roque, atual União das freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho e distrito de Aveiro, deixam de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona geral de proteção de 50 m a contar dos seus limites externos.

1 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Isabel Cordeiro*.

207393092

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 763/2013

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/324/DDF/2013

Alto rendimento e seleções nacionais

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/236/DDF/2013

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de presidente do conselho diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de vice-presidente do conselho diretivo, adiante designado como primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 436, de 11 de dezembro de 1993, com sede na Rua do Padre Luís Aparício, 9, 5.º, 1150-248 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de presidente, adiante designada por segundo outorgante;

Considerando que:

A) O primeiro outorgante e o segundo outorgante celebraram o contrato-programa CP/236/DDF/2013, em 30 de maio de 2013, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa de alto rendimento e seleções nacionais, que o segundo outorgante apresentou ao primeiro outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo àquele contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como contrato n.º 436/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de junho de 2013;

C) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do contrato-programa CP/236/DDF/2013, «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»;

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à revisão da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo segundo outorgante:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa CP/236/DDF/2013, é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/236/DDF/2013 tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de alto rendimento e seleções nacionais do segundo outorgante.

Cláusula 2.ª

Alteração da cláusula 4.ª do contrato-programa CP/236/DDF/2013

A comparticipação financeira indicada no n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/236/DDF/2013 é acrescida em € 19 950, fixando-se em € 67 750.

Cláusula 3.ª

Alteração da cláusula 5.ª do contrato-programa CP/236/DDF/2013

O montante de € 19 950 indicado no n.º 1 da cláusula 2.ª, acima, é disponibilizado mensalmente, nos seguintes termos:

a) € 6650 até 15 dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa — aditamento; e
b) € 6650 nos meses de novembro e dezembro.

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República.*

Assinado em Lisboa, em 18 de outubro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

18 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.
207388484

Contrato n.º 764/2013

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo Aditamento n.º CP/375/DDF/2013

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/94/DDF/2013

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na Av.ª Infante D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, NIPC 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/94/DDF/2013, em 31 de maio de 2013, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 382/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de junho de 2013;
C) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do contrato-programa n.º CP/94/DDF/2013 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»;
D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/94/DDF/2013 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/94/DDF/2013, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva do 2.º outorgante.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/94/DDF/2013

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/94/DDF/2013, celebrado em 31 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 121.697,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 38.447,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;
b) A quantia de 83.250,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, sem prejuízo do indicado na alínea *c*), infra;
c) O montante da comparticipação financeira referido na alínea *b*), supra inclui uma quantia de 4.550,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil 'Formula Futuro Iniciação'.»

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 4.ª do contrato-programa n.º CP/94/DDF/2013

O n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/94/DDF/2013, celebrado em 31 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 8.750,00 € nos meses de janeiro a março,
b) 17.937,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
c) 8.930,00 € meses de junho a outubro.
d) 16.430,00 € meses de novembro a dezembro.»

Cláusula 4.ª

Revisão do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República.*

Assinado em Lisboa, em 11 de novembro de 2013, em dois exemplares de igual valor.

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Mário Gonzaga Ribeiro*.
207392841

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14188/2013

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade geral de um trabalhador, licenciado em Direito, nos termos do disposto nos artigos 58.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012 e 66-B/2012, ambas de 31 de dezembro, para o exercício de funções na Unidade Ministerial de Compras, com a seguinte caraterização:

Perfil pretendido: Licenciatura em Direito ou licenciatura em Economia/Gestão
Com experiência em contratação pública
Tipo de Oferta: Cedência de interesse público ou Mobilidade interna
Seleção: Análise curricular e Entrevista profissional
Remuneração: igual à que o trabalhador aufira no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE/2013)

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, n.º 5, 1100-016 Lisboa, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *curriculum vitae,* atualizado e certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego estará ainda disponível na página eletrónica da SGMF http://www.sgmf.pt/PlaneamentoeGestão/Mobilidade

7 de novembro de 2013. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Temudo Caldeira Nunes*.

207394891

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 14189/2013

Por despacho de 11 de setembro de 2013 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação de equipas de trabalho da Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Inspeção Tributária, relativas ao ano de 2011, a seguir indicadas:

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Bancos e Outras Instituições de Crédito 1	José Teotónio Marques	01.01.2011	31.12.2011
Bancos e Outras Instituições de Crédito 2	José Alberto Ramos Barcelos	01.01.2011	31.12.2011
Bancos e Outras Instituições de Crédito 3	Ercília da Silva Valente Fernandes	01.01.2011	31.12.2011
Bancos e Outras Instituições de Crédito 4	Maria Isabel Costa Ribeiro	01.01.2011	31.12.2011
Seguradoras 2	Carlos Manuel Gomes Sebastião	01.01.2011	31.12.2011
Sociedades Financeiras	Carlos Alberto Jesus Dias e Sousa	01.01.2011	31.12.2011
Energia	José Paulo Pires Simões	01.01.2011	31.12.2011
Construção	Jorge Carreira Vieira	01.01.2011	31.12.2011
Comércio 1	Cristina Maria Jorge Pouseiro	01.01.2011	31.12.2011
Comércio 2	Nuno Miguel Mendes de Carvalho	01.01.2011	31.12.2011
Comércio 3 — Norte	Maria da Piedade Gonçalves Santos Vaz	01.01.2011	31.12.2011
Indústrias Transformadoras 1	António Manuel da Luz Lourenço	01.01.2011	31.12.2011
Indústrias Transformadoras 2	Luís Manuel Seixas Barandas da Fonseca	01.01.2011	31.12.2011
Transportes e Serviços	António Luís da Costa Bonecas	01.01.2011	31.12.2011
Comunicações e Serviços	Ana Isabel Afonso Pinto Costa Monteiro	01.01.2011	31.12.2011
Futebol — SADs	João Pedro Guerreiro Correia	01.01.2011	31.12.2011
Assessoria Jurídica e Apoio à Justiça Tributária	Manuel Gonçalves da Silva	01.01.2011	31.12.2011
Auditoria Informática	Álvaro Afonso Barata Duarte	01.01.2011	31.12.2011
Estatística e Análise de Risco	Manuel de Jesus Costa	01.01.2011	31.12.2011

23 de setembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

207392744

Aviso (extrato) n.º 14190/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 24.10.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, João Carlos Antunes dos Reis Camacho, no S.F. Peniche, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 15.10.2013, Maria Eduarda de Oliveira Teixeira, no S.F. Fafe, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.10.2013 e Paulo Jorge de Almeida Aguiar e Matos, no S.F. Lisboa 9, por vacatura do lugar, com efeitos a 17.10.2013.

29 de outubro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

207392111

Aviso (extrato) n.º 14191/2013

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 24.10.2013, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de adjunta de chefe de finanças, *Dina Isabel Ramos Dinis Fernandes,* no S.F. Lisboa 10, por vacatura do lugar, com efeitos a 17.10.2013, cessando o regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, o técnico de administração tributária adjunto, nível 3, Fernando Manuel Guerreiro Peixinho, com efeitos a 11.10.2013 (inclusive).

29 de outubro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207392144

Aviso (extrato) n.º 14192/2013

Por despacho de 4.11.2013 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Justiça Tributária da Direção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários, a seguir indicadas:

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa A	Ernestina Conceição S. F. P. Farias Martins	01.01.2013	31.12.2013
Equipa B	Cristina Maria Fonseca Valente de Oliveira Coelho	01.01.2013	31.12.2013
Equipa C	Manuel Manso Fernandes	01.01.2013	31.12.2013
Equipa D	Paulo Alexandre Nunes Sá	01.01.2013	31.12.2013
Equipa E	Emília Nunes Costa	01.01.2013	31.12.2013

7 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207390735

Aviso (extrato) n.º 14193/2013

Por despacho de 29 de outubro de 2013 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho na Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e Ações Especiais, a seguir indicadas:

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Investigação I	Maria Isilda Gomes Jordão Fernandes	01.01.2013	31.03.2013
Investigação I	Jorge Manuel Mendes de Sousa	01.04.2013	31.12.2013
Investigação II	Manuel Fernandes de Araújo	01.01.2013	31.12.2013
Investigação III	Maria Filomena Palmeiro Corda Teixeira	01.01.2013	31.12.2013
Investigação IV	José da Silva Lopes Neto	01.01.2013	31.12.2013
Estudos I	Francisco José Amado Carvalho	01.01.2013	31.12.2013
Estudos II	Manuel Casimiro Viegas Lobo	01.01.2013	31.12.2013
Fiscalis	José Luís Sá Mata	01.01.2013	31.12.2013

7 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

207392703

Aviso (extrato) n.º 14194/2013

Por despacho de 29 de outubro de 2013 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho na Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e Ações Especiais, a seguir indicadas:

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Investigação I	Maria Isilda Gomes Jordão Fernandes	01-01-2012	31-12-2012
Investigação II	Manuel Fernandes de Araújo	01-01-2012	31-12-2012
Investigação III	Maria Filomena Palmeiro Corda Teixeira	01-01-2012	31-12-2012
Investigação IV	José da Silva Lopes Neto	01-01-2012	31-12-2012
Estudos I	Francisco José Amado Carvalho	01-01-2012	31-12-2012
Estudos II	Manuel Casimiro Viegas Lobo	01-01-2012	31-12-2012
Fiscalis	José Luís Sá Mata	01-01-2012	31-12-2012

7 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207392769

Aviso (extrato) n.º 14195/2013

Por despacho de 29 de outubro de 2013 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho na Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e Ações Especiais, a seguir indicadas:

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Investigação I	Maria Isilda Gomes Jordão Fernandes	01.01.2013	31.03.2013
Investigação I	Jorge Manuel Mendes de Sousa	01.04.2013	31.12.2013
Investigação II	Manuel Fernandes de Araújo	01.01.2013	31.12.2013
Investigação III	Maria Filomena Palmeiro Corda Teixeira	01.01.2013	31.12.2013
Investigação IV	José da Silva Lopes Neto	01.01.2013	31.12.2013
Estudos I	Francisco José Amado Carvalho	01.01.2013	31.12.2013
Estudos II	Manuel Casimiro Viegas Lobo	01.01.2013	31.12.2013
Fiscalis	José Luís Sá Mata	01.01.2013	31.12.2013

7 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207392785

Aviso n.º 14196/2013

Notificam-se os interessados que, na sequência dos recursos hierárquicos interpostos pelos candidatos excluídos ao concurso interno de admissão a período experimental, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1000 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da categoria de inspetor tributário, nível 1, da carreira de inspeção tributária, grau 4, do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), do mapa de pessoal da AT, aberto por aviso divulgado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012, disponíveis para consulta na página

eletrónica da AT, conforme aviso divulgado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de agosto de 2013, foram alteradas por despacho de 08/11/2013 de S. Ex.ª o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais as listas dos candidatos admitidos e excluídos à Referência A.

As listas definitivas encontram-se, a partir desta data, disponíveis na página eletrónica da AT, podendo ser obtidas seguindo os seguintes passos:

www.portaldasfinancas.gov.pt>> A AT>> Recursos Humanos>> Recrutamento de Pessoal

13 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207396008

Declaração de retificação n.º 1247/2013

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 11536/2013 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2013, relativo a designação de coordenação do Serviço de Apoio à Representação da Fazenda Pública da Direção de Finanças de Santarém, retifica-se que onde se lê «inspetora tributária nível 1 — Elisabete Araújo Colela Frazão Castelo Branco» deve ler-se «inspetora tributária nível 2 — Elisabete Araújo Colela Frazão Castelo Branco».

24 de setembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207392274

Despacho n.º 15040/2013

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 62.º da lei geral tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, artigo 29.º, n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Finanças Adjunto infra identificado, a competência para a prática de atos, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

Chefia da Secção de Cobrança — O Chefe de Finanças Adjunto, Fátima de Jesus Gomes Bragança, Técnica de Administração Tributária Adjunta Nível 3, em regime de substituição.

Atribuições e competências. — Ao referido Chefe de Finanças Adjunto, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção de cobrança, exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos trabalhadores, competirá:

1 — De caráter geral:

1.1 — Controlar os serviços de modo a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer por determinação superior.

1.2 — Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores do Serviço, com exceção da justificação de faltas e concessão de férias.

1.3 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida aos Serviços Centrais da AT e a todas as Direções de Finanças, bem como a entidades estranhas à AT de nível institucionalmente relevante.

1.4 — Assegurar e controlar a organização a conservação do arquivo dos documentos e processos respeitantes aos serviços adstritos à Secção.

1.5 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, trimestral e anual, bem como a elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os respetivos serviços, de modo que seja assegurada a respetiva remessa atempada às entidades destinatárias.

1.6 — Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades destinatárias.

1.7 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam servidos com prontidão e qualidade e dar resposta em tempo útil a informações pedidas por quaisquer entidades ou utentes do serviço.

1.8 — Assegurar que o equipamento informático seja gerido de modo eficaz ao nível de segurança.

1.9 — Proferir despachos de mero expediente.

1.10 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas para apreciação e decisão superior.

1.11 — Propor formas de atuação, distribuição de funções e rotação de serviços pelos trabalhadores da secção sempre que se mostre necessário, e bem assim, providenciar a substituição de trabalhadores nos seus impedimentos e os reforços que se mostrarem necessários por aumento anormal de serviço.

1.12 — Verificar e proceder à distribuição diária de todo o expediente da Secção, a fim de ser distribuído pelos trabalhadores.

1.13 — Verificação do andamento e controlo de todos os serviços da Secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objetivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de atividades.

1.14 — Atribuir os serviços e tarefas aos respetivos trabalhadores, e bem assim dispensar os trabalhadores em serviço por pequenos lapsos de tempo, se tal for estritamente necessário e com o mínimo prejuízo para o serviço.

1.15 — Levantar autos de notícia das infrações por si verificadas no desempenho das suas funções, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro e na alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT.

1.16 — Promover a extração e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade das respetivas secções, e cuja competência esteja por lei atribuída ao Chefe do Serviço de Finanças.

1.17 — Promover a requisição de impressos e dos livros necessários à respetiva secção, controlando a sua existência, consumo e adequada utilização.

1.18 — Pugnar pela boa utilização e funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação.

2 — De caráter específico.

2.1 — Área da Justiça Tributária:

2.1.1 — Coordenar e promover todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, pugnando pela sua rápida conclusão.

2.1.2 — Promover o registo e a autuação dos processos de execução fiscal, proferir despachos no âmbito da sua tramitação e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço de finanças, com exceção de:

a — Decidir da marcação e da venda dos bens.
b — Decidir o âmbito e extensão das garantias.
c — Decidir os pedidos de pagamento em prestações.
d — Decidir da suspensão do processo executivo.
e — Proceder à restituição de sobras.
f — Proferir despacho de extinção por pagamento ou anulação.

2.1.3 — Promover a autuação dos incidentes no âmbito do processo de execução fiscal e praticar todos os atos a ele respeitantes ou com eles relacionados.

2.1.4 — Promover o registo, autuação e informação das oposições, embargos de terceiros e reclamações de créditos e a correspondente remessa aos competentes tribunais.

2.1.5 — Promover o registo e todos os procedimentos relacionados com as impugnações, no âmbito da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT.

2.1.6 — Controlar e fiscalizar a execução informática dos atos constantes dos objetivos evidenciados no SIPE, SICAT, SICJUT, SIGVEC e SIPDEV, ou quaisquer outras aplicações informáticas que venham a ser criadas com o mesmo fim.

2.1.7 — Promover a informação das reclamações e recursos judiciais e contenciosos.

2.1.8 — Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar na área da justiça tributária, e bem assim assinar mandados, passados em meu nome.

2.1.9 — Mandar proceder às notificações e citações, assinando todo o expediente necessário a tal fim, nomeadamente avisos, ofícios, mandados, citações, éditos e anúncios.

2.1.10 — Promover o registo de bens penhorados, a expedição de cartas precatórias, e a passagem de certidões e a consequente remessa aos competentes tribunais, quer no âmbito da reclamação de créditos em falência ou insolvência, penhora de remanescente ou outras genéricas no âmbito da justiça fiscal.

2.1.11 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos.

2.1.12 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitar a prescrição de dívidas em execução fiscal.

2.1.13 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através das respetivas aplicações informáticas.

2.1.14 — Coordenar e controlar diariamente o serviço de entrada de documentos e correio através da aplicação informática, e bem assim promover o arquivo da correspondência recebida e expedida, bem como das instruções administrativas.

2.2 — Outros procedimentos:

2.2.1 — Assegurar e controlar todo o serviço respeitante ao número de identificação fiscal e cadastro único.

2.2.2 — Controlar o registo e instauração dos demais procedimentos administrativos, designadamente os de restituição de impostos, coimas ou outras receitas, cuja competência é do Serviço de Finanças e os de

liquidação de impostos com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente na falta ou vício destas, cuja competência é igualmente do Serviço, praticando-se todos os atos a ele respeitantes ou com ele relacionados.

2.2.3 — Assegurar a liquidação prévia e o pagamento da contraprestação devida pela emissão de certidões, fotocópias, cadernetas prediais e cartões de identificação fiscal.

2.2.4 — Controlar o registo e instauração dos demais procedimentos administrativos, designadamente os de restituição de impostos, coimas ou outras receitas, cuja competência é do Serviço de Finanças, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados.

2.2.5 — Informar, controlar e comunicar superiormente os pedidos de férias, faltas e licenças dos trabalhadores do Serviço de Finanças, e bem assim os de recuperação do vencimento de exercício, e proceder à elaboração do mapa de férias;

2.2.6 — O controlo de bens de equipamento e consumíveis de secretaria e produtos de limpeza, incluindo a sua requisição e a remessa dos documentos inerentes ao competente Serviço.

2.3 — Cobrança.

2.3.1 — Autorizar o funcionamento diário das Caixas do SLC e controlar o seu encerramento, conferir, corrigir se for caso disso, e confirmar as receitas cobradas;

2.3.2 — Assegurar a conferência e entrega dessas receitas para depósito na conta bancária decorrente do protocolo do Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) com a instituição depositária;

2.3.3 — Requisitar impressos e valores selados à INCM e controlar e registar entradas e saídas;

2.3.4 — Processar todo o serviço registral e contabilístico, incluindo o estorno de receitas para correção de erros de classificação orçamental e a anulação de receitas em situação de má cobrança;

2.3.5 — Promover e conferir o serviço de contabilidade.

2.3.6 — Realizar os balanços previstos na lei.

2.3.7 — Elaborar auto de ocorrência em caso de alcance não compensado pelo autor e proceder à notificação deste;

2.3.8 — Elaborar a conta de gerência nos moldes legais e de acordo com as recomendações dos organismos de controlo, direção ou fiscalização;

2.3.9 — Organizar o arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

2.4. — Imposto do Selo — atos e contratos.

2.4.1 — Praticar todos os atos conducentes à liquidação e cobrança do Imposto do Selo, com exceção do imposto relativo às transmissões gratuitas de bens, e praticar todos os atos com ele relacionados, incluindo as liquidações a efetuar em resultado de situações detetadas pelos Serviços, de participações externas ou de ações de fiscalização.

2.4.2 — Controlar os procedimentos de revisão dos atos tributários, decidindo o registo e autuação dos mesmos, instruindo-os e prestando a respetiva informação e parecer, visando a sua decisão ou a remessa à Direção de Finanças de Santarém.

2.4.3 — Controlar e orientar a organização do arquivo de toda a documentação a fazer parte dos processos dos sujeitos passivos deste imposto, a que se refere o artigo 24.º do CIS.

2.5 — Imposto único de Circulação.

2.5.1 — Coordenar e controlar os procedimentos de liquidação e demais procedimentos relacionados com este imposto.

2.5.2 — Informar e apreciar os pedidos de isenção de IUC a remeter para decisão superior, e bem assim deferir e conceder isenção nos casos previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea *a*) do Código do Imposto Único de Circulação.

3 — Substituições.

3.1 — Na ausência ou impedimento da Chefe de Finanças, será este substituído pelo Chefe de Finanças Adjunto, Fátima de Jesus Gomes Bragança. Na sua falta ou ausência, será substituído pelo trabalhador mais qualificado que no momento se encontre ao serviço.

4 — Observações.

4.1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal da delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do CPA, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) — Avocação, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação do presente despacho.

b) — Direção e controlo sobre atos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

4.2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», ou outra equivalente, com indicação da data em que for publicada a presente delegação no *Diário da República*.

4.3 — Este despacho produz efeitos a 1 de julho de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo trabalhador aqui delegado.

9 de setembro de 2013. — A Chefe de Finanças, *Maria de Fátima Amado Garcia Contente*.

207392906

Despacho n.º 15041/2013

Delegação de competências

I — Subdelegação — ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT) e, no uso dos poderes que me foram conferidos nos termos do n.º 2 do despacho do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) n.º 5718/2013, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2013, subdelego, no chefe da divisão de justiça tributária, licenciado Filipe Alexandre Martins Rodrigues, inspetor tributário nível 2 (IT 2), a competência para revogar, total ou parcialmente, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 9414/2012, de 3 de julho de 2012, foram designados para intervir como representantes da fazenda pública.

II — Delegação — ao abrigo do disposto no artigo 35.º do CPA e no artigo 62.º da LGT, delego no chefe da divisão de tributação e cobrança, licenciado Joaquim Gonçalves Silva, inspetor tributário nível 2 (IT 2), as seguintes competências próprias:

a) Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do n.º 4 do artigo 65.º do CIRS, quando as correções a favor do Estado se refiram aos pagamentos por conta declarados, bem como fixar os prazos para a audição prévia na sequência daquelas alterações, nos termos do n.º 6 do artigo 60.º da LGT;

b) Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRC, nos termos dos artigos 103.º e 104.º do CIRC, quando as correções a favor do Estado se refiram aos pagamentos por conta declarados, bem como a fixar os prazos para a audição prévia na sequência daquelas alterações, nos termos do n.º 6 do artigo 60.º da LGT;

c) Determinar a matéria coletável, no âmbito da avaliação direta, quando seja efetuada ou objeto de correção pelos serviços, sem intervenção da inspeção tributária, nos termos do artigo 16.º do CIRC;

d) Decidir sobre a revogação total ou parcial das liquidações do imposto, nos termos do artigo 93.º do CIRS, relativamente à falta de indicação na declaração anual de rendimentos de importâncias retidas na fonte ou de pagamentos efetuados por conta;

e) Autorizar a recolha de todos os tipos de declarações oficiosas e documentos de correção;

f) Fixar o rendimento coletável sujeito a IRS, nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 65.º do CIRS, quando não tenha havido intervenção dos serviços de inspeção tributária;

g) Notificar os sujeitos passivos, das correções às declarações por estes apresentadas, bem como das fixações por métodos indiretos;

h) Designar os peritos regionais nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

i) Coordenar os serviços da AT na Loja do Cidadão de Viseu;

j) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos trabalhadores da respetiva Divisão, bem como do posto de atendimento da AT na Loja do Cidadão;

k) Assinar toda a correspondência, da respetiva Divisão, incluindo notas e mapas, com exclusão da correspondência destinada às direções-gerais e outras entidades superiores.

III — Efeitos — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, relativamente à competência subdelegada na parte I e a partir de 1 de fevereiro de 2013 relativamente às competências delegadas na parte II, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias ora objeto de delegação de competências.

26 de setembro de 2013. — O Diretor de Finanças de Viseu, em regime de substituição, *João Gamboa Cardina*.

207392882

Despacho n.º 15042/2013

Substituição legal

Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo como substituto do chefe do Serviço de Finanças de Paredes, nas suas ausências e impedimento, o chefe da

secção do património Acácio Augusto Pinto Nogueira. Este despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos no âmbito desta substituição.

9 de outubro de 2013. — O Chefe de Finanças de Paredes, em regime de substituição, *Jorge Manuel Danho da Cruz Loureiro*.

207392955

Despacho n.º 15043/2013

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de maio, do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei Geral Tributária, delego nos adjuntos colocados neste Serviço de Finanças de Almada 3 (3409)

1.ª Secção — Secção da tributação do património
Adjunto — António Joaquim de Almeida Gonçalves (TAT 2)
2.ª Secção — Secção da tributação do rendimento e da despesa
Adjunto — Joaquim Luís Trindade Alvarez Cortes (TAT 2)
3.ª Secção — Secção de justiça tributária
Adjunta — Maria José Ferreira Gonçalves de Almeida (TAT 2)
4.ª Secção — Secção de cobrança
Adjunta — Laurinda Ascensão do Canto (TAT 2)

a competência para a prática dos atos que se enumeram, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos.

I — Competências de caráter genérico.

1 — Verificar e controlar os serviços para que sejam respeitados prazos e objetivos fixados, quer legalmente, quer por instâncias superiores;
2 — Despachar, assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
3 — Proferir despacho nos pedidos de certidão a distribuir pelos trabalhadores da respetiva secção, verificando a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atentando no princípio, estabelecido no artigo 64.º da L.G.T., da confidencialidade dos dados, bem como verificar a correção das contas de emolumentos quando devidos e fiscalizando a isenção dos mesmos quando mencionadas com exceção dos pedidos em que haja motivos de indeferimento, os quais serão submetidos à apreciação do chefe do serviço mediante informação e parecer;
4 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a entidades estranhas à AT de nível institucional relevante, nomeadamente órgãos de soberania;
5 — Assegurar, sempre que a situação o exija, que aos sujeitos passivos seja dado o direito de audição prévia previsto no artigo 60.º da L.G.T., relativamente às decisões que lhes digam respeito;
6 — Verificar e controlar o andamento dos serviços de forma a serem respeitados os prazos quer fixados na lei, quer por instâncias superiores, em tudo o que diga respeito a respostas, petições ou informações solicitadas ao serviço de finanças;
7 — Assinar e controlar a execução dos mandados de notificação, de ordens de serviço e das notificações a efetuar por via postal;
8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
9 — Instruir e informar recursos hierárquicos de natureza tributária;
10 — Levantar autos de notícia pelas infrações por si verificadas no desempenho das suas funções, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro e na alínea *l*) do artigo 59.º do R.G.I.T.;
11 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas, verificar o seu bom pagamento, decidir sobre os pedidos de redução de coimas nos termos do artigo 29.º do R.G.I.T. e dar parecer, após informação fundamentada, sobre a sua redução ou sobre o afastamento da sua aplicação nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma;
12 — Providenciar no sentido de que os utentes sejam atendidos com cortesia, qualidade e prontidão de forma a transmitir uma imagem positiva dos serviços, tomando em consideração situações relacionadas com atendimento prioritário e preferencial;
13 — Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
14 — Controlar permanentemente a execução de todo o serviço a cargo da secção, incluindo o não delegado, de forma a serem alcançados os objetivos previstos no plano anual de atividades, devendo no final de cada ano elaborar um relatório das atividades desenvolvidas e por desenvolver ao longo do mesmo no qual apresentará, também, sugestões para colmatar necessidades, as quais serão submetidas a apreciação superior;
15 — Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores da respetiva secção, colaborando na execução do plano anual de férias para que os serviços da secção sejam devidamente assegurados;
16 — Exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativas aos trabalhadores da secção;
17 — Dispensar os trabalhadores por pequenos lapsos de tempo quando estritamente necessário e com o mínimo de prejuízo para os serviços;
18 — Providenciar sempre que necessário a substituição de trabalhadores nos seus impedimentos bem como os reforços necessários por aumentos anormais de serviço;
19 — Propor formas de atuação, distribuição de funções e rotação de serviços pelos trabalhadores das secções sempre que tal se mostre necessário;
20 — Assinar as guias de receita eventual (não DUC);
21 — Assinar, coordenar e consultar a execução do serviço mensal, mapas, tabelas e relações dos serviços da secção, ainda em uso, assegurando a sua remessa atempada às entidades competentes;
22 — Pugnar pela boa utilização e funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação;
23 — Controlar o serviço informático da secção, a sua regular atualização e funcionalidade;
24 — Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos processos e documentos relacionados com a respetiva secção de forma a assegurar a sua funcionalidade.

II — Competências de caráter específico.

Ao adjunto António Joaquim de Almeida Gonçalves, que chefia a 1.ª Secção, Secção de Tributação do Património, cabe:
1 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;
2 — Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas do Património do Estado e da Direção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registos nas conservatórias do registo predial, devoluções, cessões, excetuando as funções que, por força da respetiva credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças (v.g. assinatura do auto de cessão, de devoluções, escrituras, etc.);
3 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respetivas relações e mapas;
4 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.), ao Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (I.M.T.) e ao Imposto de Selo (transmissões gratuitas) e correspondentes impostos extintos, designadamente Contribuição Autárquica, Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre Sucessões e Doações e, neste âmbito, praticar todos os atos com os mesmos relacionados;
5 — Promover as avaliações, nos termos do artigo 37.º e do artigo 76.º do C.I.M.I., nos termos da lei do Inquilinato, do art.36.º do Regime do Arrendamento Urbano (R.A.U.) ou outras no âmbito da tributação do património;
6 — Coordenar o serviço relacionado com as avaliações de prédios urbanos, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas de prédios urbanos, com exceção dos atos relativos à posse, nomeação e ou substituição de louvados e peritos, assim como a assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com reclamações cadastrais rústicas;
7 — Apreciar e decidir das reclamações administrativas apresentadas nos termos do disposto no artigo 130.º do C.I.M.I., bem como promover os procedimentos e atos necessários para os referidos efeitos;
8 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção, no âmbito da tributação do património (I.M.I. e I.M.T.) bem como promover a confirmação ou fiscalização das isenções concedidas, controlando, ainda, o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede daqueles impostos por força do disposto no artigo 13.º e no artigo 14.º do E.B.F.;
9 — Fiscalizar a inscrição e alterações matriciais;
10 — Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária do IMI, IMT e IS (transmissões gratuitas), incluindo a autorização para as liquidações e suas correções, garantindo, em tempo útil, a recolha e atualização de dados para lançamento e emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;
11 — Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança de IMT, e dos emolumentos devidos em certidões, cadernetas e outros serviços prestados, bem como dos Processos de Redução de Coimas

(PRC) emitidos na secção, mantendo o registo devidamente atualizado averbado do bom pagamento efetuado;

12 — Promover a instauração e controlo dos processos administrativos e liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao serviço local de finanças, designadamente os relativos à contribuição especial com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente e praticar todos os atos a eles respeitantes;

13 — Conferir a liquidação de processos de imposto sobre as sucessões e doações e respetiva assinatura, e praticar todos os atos respeitantes aos mesmos, incluindo fiscalizar e controlar o serviço, nomeadamente as relações de óbitos, escrituras e verbetes de usufrutuários, extração de modelos 17-A e respetivos averbamentos matriciais;

14 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único no que respeita a heranças indivisas, no modulo de identificação, mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmo nos termos superiormente definidos;

15 — Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos imposto e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática;

16 — Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado do bom pagamento efetuado na secção de cobrança;

17 — Gerir a atribuição de perfis de acesso informático, quer relativamente aos trabalhadores que já pertencem ao quadro deste serviço, quer quanto aos trabalhadores que no futuro dele venham a fazer parte, no âmbito das atribuições específicas e necessárias;

18 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

Ao adjunto Joaquim Luís Trindade Alvarez Cortes, que chefia a 2.ª Secção, Secção de Tributação do Rendimento e da Despesa, cabe:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.) e ao Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas praticando todos os atos necessários à sua execução e desencadeando a fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente;

2 — Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IRS, bem como a sua recolha informática, nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos locais de recolha nos termos superiormente definidos, e, ainda, o bom arquivamento das declarações e quaisquer outros documentos dos sujeitos passivos com domicílio nesta área fiscal;

3 — Fiscalização e controlo interno, incluindo o cruzamento das diversas declarações, designadamente de IRS;

4 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o Imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.) praticando todos os atos necessários à sua execução e ainda desencadear a fiscalização do mesmo quando tal seja pertinente;

5 — Promover, ainda no âmbito do referido imposto, a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, o controlo da emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento, e a elaboração do BAO com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais, acautelando, ainda, situações de caducidade do imposto;

6 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, mantendo a conta corrente devidamente atualizada;

7 — Promover a instauração de processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, quando a competência seja do serviço local de finanças, bem como praticar todos os atos a ele respeitantes;

8 — Coordenar e promover os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o modulo de identificação, quer com o módulo de atividade, mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte;

9 — Controlar e promover a correção dos dados cadastrais, quando erroneamente digitados, bem como a resolução de situações de homonímia e duplo cadastro;

10 — Controlar as reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efetuadas em resultado de alteração e ou fixação de rendimento coletável e ou imposto e promover o seu célere envio à Direção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

11 — Controlo da receção e remessa à Direção de Finanças dos pedidos de impressão dos documentos de transporte, bem como a remessa ao referido serviço das relações dos documentos emitidos entregues neste serviço pelos sujeitos passivos;

12 — Controlo da remessa à Direção de Finanças das comunicações de faturação por computador, bem como das de utilização de software informático e das de destruição de imobilizado e mercadorias;

13 — Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

14 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede dos Impostos sobre o Rendimento e dos Impostos sobre a despesa (art.13.º e artigo 14.º, ambos do E.B.F.);

15 — Coordenar e promover a notificação e subsequentes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência dos serviços da A.T., incluindo as reposições;

16 — Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos imposto e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática;

17 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

18 — Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado do bom pagamento efetuado na secção de cobrança;

19 — Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios e faxes expedidos;

20 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

21 — Coordenar e controlar todo serviço de correios e telecomunicações;

22 — Controlar e coordenar todo o serviço de pessoal e administração geral;

23 — Visar ou propor a alteração do plano anual de férias, visar as comunicações de férias, dar parecer sobre a justificação de faltas dadas pelos trabalhadores, bem como emitir parecer sobre o pedido de alteração de férias, sendo que, no caso de entender que os pedidos não devem ser decididos favoravelmente, deverá propor o indeferimento fundamentando a proposta;

24 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato.

À adjunta Maria José Ferreira Gonçalves de Almeida, que chefia a 3.ª Secção, Secção de Justiça fiscal, cabe:

1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, de contraordenação, de oposição, de embargos de terceiro e de execução fiscal, pugnando pela sua rápida conclusão;

2 — Controlo e execução dos procedimentos necessários relativos aos pedidos de redução de coima ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 29.º do RGIT formulados por sujeitos no decurso de procedimentos inspetivos;

3 — Proferir despacho e promover o registo e a autuação de processos de reclamação graciosa, no âmbito da instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados, visando a tomada de decisão, que importa, aquando da competência do serviço, ser concisa, clara e célere;

4 — Mandar registar a autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, a fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

5 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

6 — Mandar registar e autuar os processo de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a:

a) Extinção por pagamento ou anulação;

b) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

c) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT);

d) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);

e) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;

f) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respetivo Código;

g) Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens que sejam da competência do chefe do serviço de finanças;

h) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamentos em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e a fixação das

garantias (artigo 195.º e artigo 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

7 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro e os processos de oposição e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
8 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações, no âmbito da competência do chefe do serviço local, incluindo a execução de decisões neles proferidas a revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;
9 — Controlar e fiscalizar a execução informática dos atos constantes dos objetivos evidenciados no SEFWEB, no SIPE, no SICAT, no SICJUT, no SIGVEC, no SIPDEV, no SINQUER e no SIGER;
10 — Promover a execução de instrução e conclusão de processos de execução fiscal com vista à diminuição quer do saldo da dívida exequenda quer do saldo de processos, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados;
11 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da divida executiva e processos e coordenar todo o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
12 — Instruir e promover a informação dos recursos contenciosos e judiciais;
13 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;
14 — Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
15 — Promover o registo de bens penhorados;
16 — Promover a expedição de cartas precatórias;
17 — Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos competentes tribunais, quer no âmbito da reclamação de créditos, falência, penhora de remanescentes (cf. Art.81.º do C.P.P.T.) ou outras genéricas mas no âmbito da justiça fiscal;
18 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e de coimas nos processos de contraordenação;
19 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos, por conta das respetivas dívidas, bem como das restituições que forem devidas aos contribuintes, através das aplicações informáticas Gestão de Fluxos Financeiros -sistema de restituições/compensações e pagamentos- e SISCO -anulação de compensações-;
20 — Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática;
21 — Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado do bom pagamento efetuado na secção de cobrança;
22 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;
À adjunta Laurinda Ascensão do Canto, que chefia a 4.ª Secção, Secção de Cobrança, cabe:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
2 — Efetuar o encerramento informático da secção de cobrança;
3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP, EPE), conferir mensalmente o extrato de conta e remetê-lo;
4 — Efetuar as requisições e devoluções de impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM) e proceder aos respetivos registos no SLC;
5 — A conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança e seu registo no SLC;
6 — A conferência e assinatura do serviço da contabilidade;
7 — A realização dos balanços previstos na lei;
8 — A notificação dos autores materiais de alcance;
9 — A elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
11 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais e comunicar à Direção de Finanças e ao I.G.C.P., respetivamente, se for caso disso;
13 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no S.L.C. motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do trabalhador responsável;
14 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
15 — Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99, 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
16 — A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;
17 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Único de Circulação (I.U.C.), inclusive deferir e conceder isenções em conformidade com o artigo 5.º do Código do referido imposto;
18 — Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado do bom pagamento efetuado na secção de cobrança;
19 — Promover a execução de todo o serviço relacionado com os contratos de arrendamento, nomeadamente a liquidação do Imposto de Selo;
20 — Promover as notificações para pagamento das prestações únicas e vincendas do imposto sobre sucessões e doações na secção de cobrança;
21 — Promover a escrituração dos livros modelo n.º 127 da conta bancária, modelo n.º 104, termos de balanço, modelo n.º 9, dos impressos, e modelo n.º 13, contas correntes dos rendimentos dos serviços de finanças;
22 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

III — Notas comuns

Delego ainda em cada chefe de finanças adjunto:

a) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo;
b) Controlar a produção na sua secção para que sejam alcançados todos os objetivos definidos no QUAR do serviço de finanças;
c) Propor, sempre que necessário ou conveniente a rotação de trabalhadores pelas diversas secções ou a sua afetação temporária a outras secções de forma a serem atingidos os objetivos desta unidade orgânica;

IV — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto António Joaquim de Almeida Gonçalves e na impossibilidade deste, por esta ordem o adjunto Joaquim Luís Trindade Alvares Cortes, a adjunta Laurinda Ascensão do Canto e a adjunta Maria José Ferreira Gonçalves de Almeida.

V — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VI — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de março de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objeto de delegação de competências.

5 de novembro de 2013. — O Chefe do Serviço de Finanças, em regime de substituição, *Luís Manuel Leitão Claudino.*

207392858

Despacho n.º 15044/2013

Delegação de Competências

Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da lei Geral Tributária, delego nos adjuntos colocados neste Serviço de Finanças de Almada 2 (3212), relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas, a competência para a prática dos seguintes atos:
I — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunta — Rosalina Jesus Andrade Maria Correia, TAT 2;

2.º Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunta — Augusta Maria Vieira Santos Pascoal, TAT 2

3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunta — Odete dos Anjos Lopes Alves, TAT 2;

4.ª Secção — Cobrança — Chefe de Finanças Adjunto — José Manuel Simões Furtado Parreirão, TATA 3.

II — Atribuição de Competências:

Aos chefes de finanças adjuntos, e em relação aos serviços afetos a cada secção, a competência para a prática dos atos incluídos na sua esfera de atribuições, como a seguir se discriminam, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a se atribuídas pelo chefe de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como a competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar, sob sua orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores, competirá:

III — De caráter geral:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidões a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do C.P.P.T., controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade de dados (artigo 64.º da LGT);

2 — Verificar e controlar os serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

3 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à AT — Autoridade Tributária e Aduaneira de nível institucional relevante, e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

4 — Assinar os mandados de notificação e ou citação, de notificações a efetuar por via postal e de ordens de serviço a cumprir pelos Serviços de Inspeção Tributária;

5 — Promover o atendimento célere e de qualidade bem como a resposta atempada das informações solicitadas;

6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições ou reclamações para apreciação do CSF ou entidades Superiores;

7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;

8 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

9 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção;

10 — Verificar e controlar os serviços para que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

11 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

12 — Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade;

13 — Controlo da assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores em serviço na respetiva secção;

14 — Controlo da eficácia dos equipamentos informáticos existentes na secção;

15 — Providenciar a adequada substituição dos trabalhadores nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;

16 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31° do mesmo diploma;

17 — Instaurar os procedimentos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência é dos Serviços de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

18 — Levantar autos de notícia por infrações verificadas no desempenho das suas funções, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e da alínea I) do artigo 59.º do RGIT;

19 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

20 — Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, no âmbito da respetiva secção;

21 — Acompanhar e controlar o desempenho das diversas aplicações informáticas em exploração na respetiva secção, bem como, desencadear as ações necessárias ao seu bem funcionamento e ainda, proceder ao levantamento da formação necessária;

22 — Promover a atualização dos registos na base de dados de cada aplicação informática, da respetiva secção, para que as mesmas se mostrem fidedignas;

23 — Verificação do andamento e controlo e todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objetivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de atividades.

IV — De caráter específico:

À técnica de administração tributária do nível 2, Rosalina Jesus Andrade Maria Correia, que chefia a Secção da Tributação do Património, competirá:

1 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante aos impostos municipal sobre imóveis (I.M.I.), municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (I.M.T.) do imposto de selo (I.S.), contribuição especial e correspondentes impostos extintos, designadamente contribuição autárquica (C.A.), imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações e neste âmbito, praticar todos os atos com os mesmos relacionados, excetuando os referentes a garantias;

2 — Promover a avaliações, nos termos dos artigos 37.º e 76.º do código do I.M.I. (C.I.M.I.) ou outras no âmbito da tributação do património;

3 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respetivas relações e mapas;

4 — Coordenar o serviço relacionado com as avaliações de prédio urbanos, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas de prédios urbanos, à exceção dos atos relativos à posse, nomeação e ou substituição de Iouvados ou peritos, assim como a assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com reclamações cadastrais rústicas;

5 — Apreciar e decidir das reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 32.º do código da C.C.A. e artigo 130.º do C.I.M.I., bem como promover os procedimentos e atos necessários para os referidos efeitos;

6 — Apreciar e decidir os pedidos de isenção, no âmbito da tributação do património (I.M.I. e I.M.T.), bem como promover a confirmação ou fiscalização das isenções concedidas, controlando ainda, o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede daqueles impostos por força do disposto no artigo 11.º-A e no artigo 12.º do E.B.F.;

7 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único no que respeita a heranças indivisas, no módulo de identificação;

8 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, com exceção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

9 — Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática;

10 — Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado do bom pagamento efetuado na Secção de Cobrança;

11 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;

12 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos.

13 — Outros serviços administrativos.

V — De caráter específico:

À técnica de administração tributária do nível 2, Augusta Maria Vieira Santos Pascoal, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:

1 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (I.R.S.) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (I.R.C.) e praticar todos os atos necessários à sua execução e ainda desencadear a fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente;

2 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A.) e praticar todos os atos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização do mesmo quando tal seja pertinente;

3 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto de selo e praticar todos os atos necessários à sua execução e ainda, desencadear a fiscalização do mesmo quando tal seja a ele respeitante ou com ele relacionado, incluindo as liquidações efetuadas pelo serviço de finanças;

4 — Coordenar e promover os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação, quer com o módulo de atividade, mantendo em boa ordem o arquivo dos documentos de suporte;

5 — Promover a instauração e controlo dos processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, quando a competência seja do serviço local de finanças, bem como, praticar todos os atos a eles respeitantes;

6 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Impostos sobre o Rendimento e Impostos sobre a despesa (artigo11.º-A e artigo 1.º, ambos do E.B.F.);

7 — Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática;

8 — Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, fax remetidos e arquivamento;

9 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

10 — Coordenar o serviço de correios e telecomunicações;

11 — Controlo de todo o serviço de pessoal, excluindo a justificação de faltas e concessão de férias;

VI — De caráter específico:

À técnica de administração tributária do nível 2, Odete dos Anjos Lopes Alves, que chefia a Secção de Justiça Fiscal, competirá:

1 — Coordenar e promover todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, de reclamação graciosa e de contraordenação, e pugnar pela rápida conclusão dos mesmos;

2 — Proferir despachos e promover o registo e a autuação de processos de reclamação graciosa, no âmbito da instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados, visando a tomada de decisão, devidamente fundamentada;

3 — Promover o registo e a autuação dos processos de contra ordenação fiscal, bem como proferir despachos no âmbito da instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintivo do procedimento e inquirição de testemunhas;

4 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

5 — Promover o registo e autuação dos processos de execução fiscal, proferir despachos no âmbito da sua tramitação e evolução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço local de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com exceção de:

Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento de penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

Declarar em falhas os processos de valor superior a € 5.000,00;

Declarar prescritos os processos de valor superior a € 5.000,00;

Decidir da marcação e da venda de bens;

Decidir no âmbito do pagamento em prestações;

Decidir no âmbito das garantias e;

Decidir da suspensão do processo executivo.

6 — Promover a autuação dos incidentes no âmbito do processo de execução fiscal e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

7 — Promover o registo, a autuação e a informação dos incidentes de embargos de terceiro e oposições e correspondente remessa aos competentes tribunais;

8 — Promover o registo e todos os procedimentos relacionados com as impugnações, no âmbito da competência do chefe do serviço local de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º C.P.P.T.;

9 — Controlar e fiscalizar a execução informática dos atos constantes dos objetivos evidenciados nas Aplicações Informáticas da Justiça Tributária e EASEF;

10 — Promover a informação dos recursos contenciosos e judiciais;

11 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

12 — Promover o registo de bens penhorados;

13 — Mandar expedir cartas precatórias;

14 — Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

15 — Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos tribunais competentes, no âmbito da reclamação de créditos, da falência ou penhora de remanescentes (cf. Artigo 81.º do CPPT);

16 — Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo atualizado e averbado do bom pagamento efetuado na secção de cobrança;

17 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e de coimas nos processos de contraordenação;

18 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos dos impostos informatizados e centralizados por conta das respetivas dívidas, bem como das restituições que forem devidas aos contribuintes, através das aplicações informáticas;

19 — Gerir a atribuição de perfis de acesso informático, quer relativamente aos trabalhadores que já pertencem ao quadro deste serviço, quer quanto aos trabalhadores que no futuro venham a fazer parte, no âmbito das atribuições específicas e necessárias;

VII — De caráter específico:

Ao técnico de administração tributária adjunto do nível 3, José Manuel Simões Furtado Parreirão, que chefia a Secção de Cobrança, competirá:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no S.L.C. e atribuição do fundo de maneio;

2 — Efetuar o encerramento informático do dia no S.L.C;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela I.G.C.P;

4 — Conferir quitação aos trabalhadores que exerçam funções de caixa (artigo 51.º alínea III — subalínea *d*) e n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de dezembro);

5 — Efetuar as requisições e as devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda, e proceder aos respetivos registos no S.L.C;

6 — Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Nacional:

7 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

8 — Conferência dos valores entrados e saídos na secção de cobrança;

9 — Realização dos balanços previstos na lei;

10 — Notificação dos autores materiais de alcance;

11 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

12 — Proceder à anulação de documentos motivados pela má cobrança;

13 — A remessa de suportes sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

14 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar o respetivo mapa de conciliação, e comunicar à Direção de Finanças e ao I.G.C.P., respetivamente, se for caso disso;

15 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no S.L.C;

16 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no S.L.C motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável;

17 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controle de Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

18 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;

19 — Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99-2.ª Secção do Tribunal de Contas;

20 — Gerir e promover todos os atos no âmbito do imposto único de circulação (I.U.C.) designadamente entre outros, promover a passagem de certidões, apreciar e decidir os pedidos de isenção;

21 — Coordenar e promover a notificação e subsequentes procedimentos respeitantes as receitas do estado cuja liquidação não é da competência da área tributária, incluindo as reposições;

22 — Promover a execução de todo o serviço relacionado com os contratos de arrendamento, nomeadamente a liquidação do Imposto de Selo;

VIII — Notas Comuns — delego ainda em cada chefe de finanças adjunto:

a) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo;

b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objetivos previstos no plano de atividades;

c) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostrar necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos respetivos trabalhadores;

d) Em todos os atos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, conforme determina o artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo, utilizando a expressão "Por delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto", com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

IX — Substitutos legais — nas minhas ausências ou impedimentos, a substituição será efetuada pela seguinte ordem: Odete dos Anjos Lopes Alves, Rosalina Jesus Andrade Maria Correia, Augusta Maria Vieira Santos Pascoal e José Manuel Simões Furtado Parreirão.

X — Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

XI — Produção de efeitos — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de março de 2013, ficando por este meio ratificados todos atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

5 de novembro de 2013. — A Chefe do Serviço de Finanças de Almada 2, *Maria da Conceição Gouveia Dias*.

207392817

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 787/2013

Considerando que, no seguimento do processo de centralização no Hospital das Forças Armadas (HFAR) dos vários serviços de saúde dos ramos das Forças Armadas e, em particular, do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (CMSH), mantendo as valências existentes e consideradas como necessárias nesta área, importa promover a aquisição e instalação de uma câmara hiperbárica nas instalações do CMSH.

Atento o facto de a materialização do projeto acarretar encargos em mais do que um ano económico, nos termos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea a), da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, atento o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ex vi, do artigo 14º, nº 1, alínea f), do Decreto-Lei nº 18/2008, de 9 de janeiro, torna-se necessário proceder à sua programação financeira plurianual em portaria conjunta dos Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional.

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional:

1.º É autorizada a Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa a assumir o encargo plurianual inerente à abertura do procedimento relativo à aquisição e montagem de uma Câmara Hiperbárica, até ao montante de 700.000€ (setecentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato, a que se refere o número anterior não poderão exceder, em cada ano, os seguintes valores:

2013 — 210.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2014 — 400.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2015 — 90.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para os anos económicos de 2014 e 2015 poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão suportados:

a) No ano de 2013, por verbas inscritas no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 1, rubricas de classificação económica "07.01.10.A0.B0 – Equipamento Básico – Outros" do Orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;

b) Nos anos de 2014 e 2015, por dotação a inscrever, no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 1, rubricas de classificação económica "07.01.10. A0.B0 – Equipamento Básico – Outros" do Orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.

7 de novembro de 2013. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, por delegação de competências, conforme despacho n.º 9459/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral,* Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, por delegação de competências, conforme despacho n.º 5957/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013.

207397101

Portaria n.º 788/2013

Considerando que, no seguimento do processo de centralização no Campus de Saúde Militar dos vários serviços de saúde dos ramos das Forças Armadas e, em particular, do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (CMSH), mantendo as valências existentes e consideradas como necessárias nesta área, importa promover a construção do edifício do CMSH, nas novas instalações do Campus de Saúde Militar no Lumiar.

Atento ao facto de a materialização do projeto acarretar encargos em mais do que um ano económico, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, atento o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ex vi, do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, torna-se necessário proceder à sua programação financeira plurianual em portaria conjunta do Ministério das Finanças e da Defesa Nacional.

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Defesa Nacional:

1.º É autorizada a Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa a assumir o encargo plurianual inerente à abertura do procedimento relativo à construção do edifício do Centro de Medicina Subaquática e Hiperbárica (CMSH), até ao montante de 1.500.000 € (um milhão e quinhentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2.º O encargo orçamental decorrente da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2013 — 300.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2014 — 1.000.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2015 — 200.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

3.º A importância fixada para os anos económicos de 2014 e 2015 poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão suportados:

a) No ano de 2013, por verbas inscritas no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 1, rubricas de classificação económica "07.01.03.A0.C0 – Edifícios — Construção" do Orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;

b) Nos anos de 2014 e 2015, por dotação a inscrever, no Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 1, rubricas de classificação económica "07.01.03. A0.C0 – Edifícios -Construção" do Orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa.

7 de novembro de 2013. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, por delegação de competências, conforme despacho n.º 9459/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral,* Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, por delegação de competências, conforme despacho n.º 5957/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013.

207397045

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 789/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 324.990,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 28 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013, 2014 e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 324.990,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 55.830,00 EUR;
b) Em 2014: 130.410,00 EUR;
c) Em 2015: 138.750,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.*

207392752

Portaria n.º 790/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. João V, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. João V, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 408.909,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 24 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. João V, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 408.909,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 223.849,00 EUR;
b) Em 2014: 185.060,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392988

Portaria n.º 791/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária da Trofa, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária da Trofa, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 319.460,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 27 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária da Trofa, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 319.460,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 172.380,00 EUR;
b) Em 2014: 147.080,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207393051

Portaria n.º 792/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Seomara da Costa Primo, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Seomara da Costa Primo, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 242.891,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 19 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Seomara da Costa Primo, na Amadora, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 242.891,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 63.317,00 EUR;
b) Em 2014: 179.574,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392436

Portaria n.º 793/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. Dinis, em Santo Tirso, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. Dinis, em Santo Tirso, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 237.980,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 26 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013, 2014 e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária D. Dinis, em Santo Tirso, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 237.980,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 73.155,00 EUR;
b) Em 2014:102.720,00 EUR;
c) Em 2015: 62.105,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392452

Portaria n.º 794/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Monte da Caparica, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Monte da Caparica, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 473.650,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 28 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013, 2014 e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Monte da Caparica, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 473.650,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 90.060,00 EUR;
b) Em 2014: 201.450,00 EUR;
c) Em 2015: 182.140,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392914

Portaria n.º 795/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Silves, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Silves, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 124.690,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 15 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo

Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Silves, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 124.690,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 11.850,00 EUR;
b) Em 2014: 112.840,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392963

Portaria n.º 796/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Ponte de Lima, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Ponte de Lima, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 226.005,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 26 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013, 2014 e 2015;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Ponte de Lima, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 226,005,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 113.895,00 EUR;
b) Em 2014: 73.900, 00 EUR;
c) Em 2015: 38.210.00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392696

Portaria n.º 797/2013

A Parque Escolar, E.P.E. tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Loulé, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização daquela escola.

A Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Loulé, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento tem o preço base de 236.200,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 16 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária de Loulé, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 236.200,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 22.920,00 EUR;
b) Em 2014: 213.280,00 EUR.

2. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392371

Portaria n.º 798/2013

A Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar o "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária Luís de Freitas Branco, em Paço de Arcos, e respetiva desmontagem e transporte", sendo a disponibilização daqueles monoblocos, em regime de aluguer, imprescindível para a instalação provisória da escola e para o funcionamento das suas atividades letivas e dos respetivos serviços de apoio, enquanto decorrerem as obras de modernização naquela escola.

A Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento.

O contrato relativo ao "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária Luís de Freitas Branco, em Paço de Arcos, e respetiva desmontagem e transporte" tem execução financeira plurianual, dependendo, assim, a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da educação, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando o disposto no Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013;

Considerando que o procedimento em apreço tem o preço base de 208.567,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 10 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2013 e 2014;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de "Prolongamento do período de aluguer dos monoblocos instalados na Escola Secundária Luís de Freitas Branco, em Paço de Arcos, e respetiva desmontagem e transporte", até ao montante global de 208.567,00 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2013: 25.080,00 EUR;
b) Em 2014: 183.487,00 EUR.

2 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato são satisfeitos pelas verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207392622

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 15045/2013

Nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo Centro de Biotecnologia Agrícola e Agroalimentar do Baixo Alentejo e Litoral — CEBAL, NIPC 509 833 195, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 20 de junho de 2012 e 31 de dezembro de 2015 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Por delegação de S.Exa. a MEF, Desp. 9783/2013, DR, 2.ª Série, n.º 142, de 25.07.2013), *Paulo de Faria Lince Núncio*. — A Secretária de Estado da Ciência (Por delegação de S.Exa. o MEC, Desp. 1874/2012, DR, 2.ª Série, n.º 29, de 9.02.2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207393149

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 15046/2013

Dos vários instrumentos de gestão, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, consagra a possibilidade de efetivação da mobilidade intercarreiras, permitindo, por um lado, uma maior racionalização de efetivos e, por outro, a valorização das pessoas que, em diferente carreira, lograram alcançar novas qualificações académicas.

Encontra-se nesta situação a trabalhadora Florinda Fernandes de Sousa Cavaleiro Proença, Técnica de Informática, correspondendo ao perfil da carreira de Especialista de Informática.

Obtida a anuência da referida trabalhadora e reconhecendo o interesse público subjacente, importa proceder à mobilidade intercarreiras a fim de exercer funções correspondentes à carreira de Especialista de Informática.

Assim, nos termos do disposto no artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro:

1 — Autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da licenciada, Florinda Fernandes de Sousa Cavaleiro Proença, para o desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de Especialista de Informática.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a trabalhadora mantêm a remuneração auferida na categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2013.

1 de outubro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Vítor Manuel Amaral Vieira*, tenente-general.

207390784

Despacho n.º 15047/2013

Dos vários instrumentos de gestão, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, consagra a possibilidade de efetivação da mobilidade intercarreiras, permitindo, por um lado, uma maior racionalização de efetivos e, por outro, a valorização das pessoas que, em diferente carreira, lograram alcançar novas qualificações académicas.

Encontra-se nesta situação a trabalhadora Ana Sofia da Rocha Portugal Santos Rato, Assistente Técnica, correspondendo ao perfil da carreira de Técnico Superior.

Obtida a anuência da referida trabalhadora e reconhecendo o interesse público subjacente, importa proceder à mobilidade intercarreiras a fim de exercer funções correspondentes à carreira de Técnico Superior.

Assim, nos termos do disposto no artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro:

1 — Autorizo a mobilidade interna, na modalidade da mobilidade intercarreiras, da licenciada, Ana Sofia da Rocha Portugal Santos Rato, para o desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a trabalhadora mantêm a remuneração auferida na categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2013.

1 de outubro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Vítor Manuel Amaral Vieira,* tenente-general.

207390873

Despacho n.º 15048/2013

Dos vários instrumentos de gestão, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, consagra a possibilidade de efetivação da mobilidade intercarreiras, permitindo, por um lado, uma maior racionalização de efetivos e, por outro, a valorização das pessoas que, em diferente carreira, lograram alcançar novas qualificações académicas.

Encontra-se nesta situação o trabalhador Rui Jorge Fernandes Arsénio, Técnico de Informática, correspondendo ao perfil da carreira de Técnico Superior.

Obtida a anuência do referido trabalhador e reconhecendo o interesse público subjacente, importa proceder à mobilidade intercarreiras a fim de exercer funções correspondentes à carreira de Técnico Superior.

Assim, nos termos do disposto no artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro:

1 — Autorizo a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, do Licenciado, Rui Jorge Fernandes Arsénio, para o desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o trabalhador mantêm a remuneração auferida na categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2013.

1 de outubro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Vítor Manuel Amaral Vieira*, tenente-general.

207390905

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14197/2013

O Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), pretende proceder à mobilidade interna de quinze trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de acordo com os requisitos a seguir discriminados:

I — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ser detentor/a da carreira de assistente operacional;

c) 9.º ano de escolaridade.

II — Caracterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Caracterização do posto de trabalho: domínio das competências do Serviço de Apoio Clínico que, genericamente se caracterizam por apoio aos cuidados de internamento, consulta, arquivo, aprovisionamento, farmácia e, especificamente, pelo exercício das seguintes funções:

a) Colaborar, sob supervisão técnica, na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes;

b) Proceder ao acompanhamento e transporte de doentes em camas, macas, cadeiras de rodas ou a pé dentro e fora do estabelecimento;

c) Auxiliar nas tarefas de alimentação no setor respetivo, nomeadamente, preparar refeições ligeiras e distribuir dietas, do regime geral e terapêuticas;

d) Preparar o material para a esterilização;

e) Ajudar nas tarefas de recolha de material para análise;

f) Preparar e lavar o material dos serviços técnicos;

g) Transportar e distribuir as balas de oxigénio e os materiais esterilizados pelos serviços de ação médica;

h) Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos doentes;

i) Proceder à receção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e à recolha de roupas sujas e suas entregas;

j) Assegurar o serviço externo e interno de transporte de medicamentos e produtos de consumo corrente, necessários ao funcionamento dos serviços;

k) Colaborar com os respetivos serviços na realização dos trâmites administrativos relacionados com as suas atividades;

l) Efetuar o transporte de cadáveres;

m) Proceder à limpeza das macas nos respetivos locais de trabalho;

n) Assegurar a manutenção das condições de higiene nos respetivos locais de trabalho.

III — Local de trabalho:

Centro de Apoio Social de Oeiras — Rua D. Duarte, N.º 2 — Oeiras.

IV — Tipo de Oferta: Mobilidade Interna

Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013).

V — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso, em requerimento dirigido ao Gabinete de Recursos Humanos do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico e ou e-mail, acompanhado do *curriculum vitae* atualizado, do certificado de habilitações literárias e formação profissional.

A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica do IASFA, I. P. http://www.iasfa.pt pelo prazo de 10 dias úteis, e será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação.

11 de novembro de 2013. — O Chefe do Gabinete de Recursos Humanos, *Fernando Caetano.*

207391253

Aviso (extrato) n.º 14198/2013

O Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), pretende proceder à mobilidade interna de quatro trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de acordo com os requisitos a seguir discriminados:

I — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Ser detentor/a da carreira de assistente operacional;

c) 9.º ano de escolaridade.

II — Caracterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Caracterização do posto de trabalho: domínio das competências do Serviço de Apoio Clínico que, genericamente se caracterizam por apoio aos cuidados de internamento, consulta, arquivo, aprovisionamento, farmácia e, especificamente, pelo exercício das seguintes funções:

a) Colaborar, sob supervisão técnica, na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes;

b) Proceder ao acompanhamento e transporte de doentes em camas, macas, cadeiras de rodas ou a pé dentro e fora do estabelecimento;

c) Auxiliar nas tarefas de alimentação no setor respetivo, nomeadamente, preparar refeições ligeiras e distribuir dietas, do regime geral e terapêuticas;

d) Preparar o material para a esterilização;
e) Ajudar nas tarefas de recolha de material para análise;
f) Preparar e lavar o material dos serviços técnicos;
g) Transportar e distribuir as balas de oxigénio e os materiais esterilizados pelos serviços de ação médica;
h) Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos doentes;
i) Proceder à receção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e à recolha de roupas sujas e suas entregas;
j) Assegurar o serviço externo e interno de transporte de medicamentos e produtos de consumo corrente, necessários ao funcionamento dos serviços;
k) Colaborar com os respetivos serviços na realização dos trâmites administrativos relacionados com as suas atividades;
l) Efetuar o transporte de cadáveres;
m) Proceder à limpeza das macas nos respetivos locais de trabalho;
n) Assegurar a manutenção das condições de higiene nos respetivos locais de trabalho.

III — Local de trabalho:
Centro de Apoio Social de Runa — Rua Princesa Maria Benedita — Runa.
IV — Tipo de Oferta: Mobilidade Interna
Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013).
V — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:
As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso, em requerimento dirigido ao Gabinete de Recursos Humanos do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069 — 023 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico e ou e-mail, acompanhado do *curriculum vitae* atualizado, do certificado de habilitações literárias e formação profissional.
A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica do IASFA, I. P. http://www.iasfa.pt pelo prazo de 10 dias úteis, e será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação.

12 de novembro de 2013. — O Chefe do Gabinete de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

207392403

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 15049/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de fuzileiros em regime de Contrato:
9827710 Alexandru Culeac que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.
Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9828610 segundo-marinheiro FZ RC Alexandre Miguel Lourenço dos Santos e à direita do 9823610 segundo-marinheiro FZ RC Jefferson de Souza Moura.

8 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207391059

Despacho n.º 15050/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, os primeiros-sargentos que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto:

Da classe de condutores de máquinas:

902089, João Jorge Presa de Castro (no quadro).
403485, Mário José Correia Caeiro (no quadro).
903089, João Manuel Caldinho Inverno (no quadro).
414381, António José Videira Taveira (no quadro).
159382, José Manuel Moreira Rodrigues (no quadro).
345882, João Alberto Marques Pereira (no quadro)
410882, Davide Jorge Cabrita Barreira (no quadro).
605890, José Manuel Quadrado do Maio (no quadro).

em consequência das vacaturas resultantes da atualização dos quadros especiais, em 1 de janeiro de 2012, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 40/12 de 24 de julho, da promoção a sargento-chefe, em 1 de janeiro de 2012 do 122378 sargento-ajudante CM Fernando Rodrigues de Oliveira, das passagens à situação de reserva, em 31 de maio de 2012 do 405181 sargento-ajudante CM Manuel Carlos Teixeira das Neves, em 31 de julho de 2012 do 403881 sargento-ajudante CM Mário Paulo Soares da Costa, em 31 de agosto de 2012 do 184780 sargento-ajudante CM Manuel da Graça Pereira, em 31 de outubro de 2012 do 216978 sargento-ajudante CM José dos Santos de Oliveira Moimenta e em 30 de novembro de 2012 do 233281 sargento-ajudante CM José Amaro Piedade Leonardo.

Da classe de comunicações:

403887, Helder Ferreira Baião (no quadro).
919890, Victor Manuel Moreira Lopes (no quadro).
228989, Luís Manuel dos Santos Neta (adido ao quadro).
401387, Sérgio dos Anjos Charrua David (no quadro).
908888, João Fernando Batista Domingos (no quadro).
919490, Helder Manuel dos Santos Caeiro (no quadro).
403886, Jorge Manuel Fernandes da Silva Família (no quadro).
368985, Paulo Alexandre Gonçalves Bolinhas (no quadro).
405387, Luís Fernando Pereira de Oliveira (no quadro).
404387, Baltasar Manuel Gonçalves Cortes (no quadro).

em consequência das vacaturas resultantes das passagens à situação de reserva, em 31 de agosto de 2012 do 158172 sargento-mor CE Carlos Alberto Gonçalves e em 28 de setembro de 2012 do 92973 sargento-mor SE Francisco António Afonso, que viabilizaram duas promoções ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR, da passagem à situação de adido ao quadro, em 22 de novembro de 2012 do 411882 sargento-ajudante C Joaquim Felizardo Murcho Alves, das passagens à situação de reserva em 28 de dezembro de 2012 do 423483 sargento-ajudante C António Fernandes Gomes de Oliveira Loisas, em 30 de dezembro de 2012 do 426083 sargento-ajudante C Luís Manuel Guerreiro Birra, do 304882 sargento-ajudante C José Carlos Ramires Teixeira, do 209382 sargento-ajudante C José António de Almeida Ribeiro e do 255380 sargento-ajudante C Carlos José Ludovina Brito, em 31 de dezembro 2012 do 173477 sargento-chefe C Jerónimo da Silva Salgado e do 24973 sargento-mor SE Carlos José Monteiro Claro que viabilizaram duas promoções ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR.

Da classe de eletricistas:

916090, Francisco Eduardo Gomes do Espírito Santo (no quadro).
407083, José Carlos da Cruz Branco Gaspar (no quadro).
910389, José Luís Chaínho Pereira (no quadro).

em consequência das vacaturas resultantes da passagem à situação de reserva, em 19 de junho de 2013 do 192979 sargento-ajudante E Alberto Mateus da Costa, da promoção a sargento-chefe em 30 de setembro de 2013 do 188380 sargento-ajudante E Mário Manuel Geleia da Silva e da passagem à situação de reserva, em 30 de setembro de 2013 do 111980 sargento-ajudante E Joaquim Paulo Martins Gouveia.

Da classe de abastecimento:

407487, Carlos José Rosado Janeiro (no quadro).
423984, Manuel Jacinto Magriço Antunes (no quadro).
367285, Paulo Luís Nunes Lima (no quadro).
916988, Paulo Jorge Melo dos Santos (no quadro).
911888, Manuel Felício Cenrada (no quadro).
413885, João Carlos Figueiredo de Almeida (no quadro).

em consequência das vacaturas resultantes das passagens à situação de reserva, em 28 de dezembro de 2012 do 167481 sargento-ajudante L Luís Agostinho Reis Cara Linda e em 30 de dezembro de 2012 do 406487 sargento-ajudante L Ilídio Joaquim da Costa, da passagem à situação de adido ao quadro do 173577 sargento-ajudante L Fernando da Conceição Nunes e das passagens à situação de reserva, em 31 de dezembro de 2012 do 210581 sargento-ajudante L José Manuel Ribeiro Pinguinhas e do 184079 sargento-ajudante L José Fernando Lopes da Rosa e em 27 de setembro de 2013 do 133581 sargento-ajudante L Carlos Fernando Lino Pereira.

As promoções são efetuadas ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuadas as promoções, continuará a existir uma carência de 16,85 % de efetivos no conjunto dos postos de sargento-mor, sargento-chefe e sargento-ajudante. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de condutores de máquinas:

Do 406484 sargento-ajudante CM Alfredo Silva Dias dos Santos.

Na classe de comunicações:

Do 219185 sargento-ajudante C António Carlos Paulino.

Na classe de eletricistas:

Do 325285 sargento-ajudante E Delfim Manuel de Castro Marinho.

Na classe de abastecimento:

Do 428183 sargento-ajudante L Paulo Manuel Neves Marques.

11 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva,* contra-almirante.

207391707

Despacho n.º 15051/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de segundo-sargento, os subsargentos da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica em regime de Contrato:

8200408, Ana Patrícia Oliveira Pinho
8201008, Nuno Miguel da Rosa Anacleto
8200208, Mónica Isabel Neves Rodrigues
8200908, Tiago Manuel Mendes Barroqueiro Gil
8200608, Rute Irene Martinho Matos Pereira
8200508, Maria Carolina da Horta Cravosa

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 19 de setembro de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. As promoções são efetuadas ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes sargentos, uma vez promovidos deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe tal como vão ordenados.

11 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva,* contra-almirante.

207391578

Despacho n.º 15052/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os segundos-marinheiros em regime de Contrato:

Da classe de fuzileiros:

9816707 Daniel Filipe Freitas Baiôa
9816807 Tiago José Salzedas Duarte Morais Costa
9813207 Marcelo José Romana Pires Chainho
9817207 Fábio José Vieira Reverendo
9815507 Bruno Miguel Rebelo Ferreira
9816107 Tiago Emanuel Teixeira da Costa
9815807 Fábio David Guerreiro Pereira
9815907 João Filipe Nobre Baptista
9816507 Fábio Manuel Pires Serrado
9816307 Flávio André Filipe Zarro
9815307 Filipe José Saraiva Pereira
9818907 Sandro Roberto Valente dos Santos
9813507 Rui Ricardo Guerreiro Mestre
9812907 Ricardo Jorge Sousa Quintas
9818807 Vítor Hugo da Cunha Sesifredo
9814807 Rui Miguel Vila Cova Pacheco
9813607 Gonçalo António Pereira Domingos
9817007 Pedro Miguel da Silva Carneiro Oliveira
9816607 Carlos André Pires Lopes
9813707 Rui Miguel Nunes Arroja
9818407 Filipe Santos Freixieiro
9815607 Renato João Pereira Biscaia

Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9340206 Ricardo Alexandre dos Santos Batista
9335307 Fábio José Cordas Grou
9333607 Rui Miguel Bicho Lopes Rocha
9335007 Pedro Rafael Pereira Tadeu
9334707 Luís Miguel Bilro Barriga Negra

Da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

9336907 Patrícia Alexandra Matias Belbute
9336407 Rafael Vicente Duarte
9328507 Eliana Patrícia da Silva Pedro
9336307 João Bento Gomes
9334107 José António Lopes Cabral
9336507 Sigfrid Roses de Almeida Jorge

Da classe de operações:

9328907 Sara Filipa Cabral Santos
9327807 Rita de Jesus Guerreiro Matias
9336207 Miguel Alexandre Pinto do Carmo

Da classe de manobra e serviços:

9330307 Ricardo Jorge Domingues Mota
9334807 João Filipe Oliveira Neves
9334007 Jean-Pierre Raposo Dias
9333407 João Pedro de Pinho Moreira
9334307 Nelson Filipe Pereira Serrão
9333007 Cláudio Manuel Gonçalves Magalhães
9335507 Stevan Ferreira Nunes
9328407 Ana Rita de Jesus Conchinha Martins Levita
9333107 Rodrigo José Pereira Paiva
9337207 Hugo Casquinha Gomez

Da classe de eletromecânicos:

9329107 Patrícia Alexandra Leitão Rebelo
9331907 Jóni Rafael Pinto Rodrigues

9330507 Gerson Emanuel Cabral Duarte
9331107 Rui Pedro Ventura Fernandes
9314407 Ana Filipa Ferreira Godinho Martins
9332007 Vando Gonçalves Duarte
9331407 Rúben Filipe Conceição Marono
9337107 Ricardo Manuel Ferro Gamito
9327507 Cheila Carlos Lázaro Machado
9332607 Gonçalo da Silva Ambrósio
9328707 Sónia Patrícia Fernandes Gonçalves
9330807 José Miguel Badalo Fernandes
9329207 Isabel Maria Mateus d'Oliveira

Da classe de administrativos:

9331007 Humberto José Marques Faria
9330107 Pedro Miguel Pereira Fernandes
9327607 Cátia Janine Soares Pereira
9329007 Catarina Sofia Castelo Meira
9332407 Paulo Jorge Cardoso da Cruz
9329507 Andreia Patrícia Lopes Salvador
9329607 Cláudia Sofia Monteiro Ferro
9329307 Ana Luísa de Sequeiros Azevedo
9330907 Marcel Tavares Nunes
9330607 Ivo Alexandre Ramos Soares Lavrador

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 22 de outubro de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. As promoções são efetuadas ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de fuzileiros:

Do 9809607 primeiro-marinheiro FZ RC Rui Manuel Gregório Dias Borrego.

Na classe de taifa, subclasse despenseiro:

Do 9322007 primeiro-marinheiro TFD RC Daniel José Passinhas Rato.

Na classe de taifa, subclasse cozinheiro:

Do 9318407 primeiro-marinheiro TFH RC Tiago Miguel Soares dos Santos.

Na classe de operações:

Do 9319807 primeiro-marinheiro OP RC Tiago André Loureiro Freitas.

Na classe de manobra e serviços:

Do 9325607 primeiro-marinheiro MS RC Rui Miguel Leonardo José.

Na classe de eletromecânicos:

Do 9322307 primeiro-marinheiro EM RC Márcio Diogo dos Santos Duque.

Na classe de administrativos:

Do 9326207 primeiro-marinheiro L RC Manuel Martinho Rodrigues Gomes.

11 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva,* capitão-de-mar-e-guerra.

207391237

Despacho n.º 15053/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 62.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, a primeiro-grumete da classe de taifa, subclasse despenseiro, em regime de Contrato:

9300110, Ana Maria Pinto Bernardo Carbone dos Santos que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9336709segundo-marinheiro TFD RC José Luís Godinho Nogueira Martins e à direita do 9334009 segundo-marinheiro TFD RC Bruno Cabral Almeida.

11 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva,* capitão-de-mar-e-guerra.

207391229

Despacho n.º 15054/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o primeiro-sargento da classe de eletricistas:

277581 João António Lopes da Silva Aguardenteiro

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 12 de outubro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 12 de outubro de 2013, resultante da passagem à situação de reserva do 250677 sargento-ajudante E José Maria Mira Busca. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 16,85 % de efetivos no conjunto dos postos de sargento-mor, sargento-chefe e sargento-ajudante. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 910389 sargento-ajudante E José Luís Chaínho Pereira.

12 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva,* contra-almirante.

207391804

Despacho n.º 15055/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de sargento-ajudante em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o primeiro-sargento da classe de artilheiros 342088 Vítor Manuel Monteiro Pinela (no quadro),que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 11 de outubro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 11 de outubro de 2013, resultante da passagem à situação de reserva do 116479 sargento-chefe A João dos Santos Roque, que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo dos n.^{os} 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação

de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. Após efetuada a promoção, continuará a existir uma carência de 16,85 % de efetivos no conjunto dos postos de sargento-mor, sargento-chefe e sargento-ajudante. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 401185 sargento-ajudante A João Carlos Faria Marques.

12 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva,* contra-almirante.

207391878

Superintendência dos Serviços de Tecnologias da Informação

Despacho n.º 15056/2013

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no despacho do Vice-Almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 13559/2013, de 4 de outubro de 2013, subdelego sem faculdade de subdelegação, no diretor de análise e gestão da informação, capitão-de-mar-e-guerra Rui Manuel Alves Francisco, a competência que me é subdelegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 100 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, autorizar os processamentos relativos a deslocações oficiais ao estrangeiro;
c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do mapa do pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direção de Análise e Gestão da Informação:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de outubro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de análise e gestão da informação, capitão-de-mar-e-guerra Rui Manuel Alves Francisco, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de outubro de 2013. — O Superintendente dos Serviços de Tecnologias de Informação, *Rui Manuel Rapaz Lérias,* contra-almirante.

207390273

Despacho n.º 15057/2013

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no despacho do Vice-Almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 13559/2013, de 4 de outubro de 2013, subdelego sem faculdade de subdelegação, no chefe do gabinete do superintendente dos Serviços de Tecnologias da Informação, capitão-de-mar-e-guerra Paulo José de Almeida Borges Gaspar, a competência que me é subdelegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 20 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, autorizar os processamentos relativos a deslocações oficiais ao estrangeiro;
c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do mapa do pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Gabinete do Superintendente dos Serviços de Tecnologias de Informação:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de outubro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do gabinete do superintendente dos Serviços de Tecnologias da Informação, capitão-de-mar-e-guerra Paulo José de Almeida Borges Gaspar, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de outubro de 2013. — O Superintendente dos Serviços de Tecnologias de Informação, *Rui Manuel Rapaz Lérias,* contra-almirante.

207390168

Despacho n.º 15058/2013

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no despacho do Vice-Almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 13559/2013, de 4 de outubro de 2013, subdelego sem faculdade de subdelegação, no diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha, capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Antunes Marques da Silva, a competência que me é subdelegada para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 5 000 € com locação e aquisição de bens e serviços;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, autorizar os processamentos relativos a deslocações oficiais ao estrangeiro;
c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do mapa do pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de outubro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Centro de Documentação Informação e Arquivo Central da Marinha, capitão-de-mar-e-guerra Fernando Manuel Antunes Marques da Silva, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 de outubro de 2013. — O Superintendente dos Serviços de Tecnologias de Informação, *Rui Manuel Rapaz Lérias*, contra-almirante.

207390038

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Declaração de retificação n.º 1248/2013

Passagem à situação de reserva

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 676/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2013, a p. 30901, retifica-se que onde se lê «nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Artigo 154.º do EMFAR» deve ler-se «nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR».

8 de novembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, *Francisco António Correia*, tenente-general.

207390987

Declaração de retificação n.º 1249/2013

Passagem à situação de reserva

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 676/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro de 2013, a p. 30901, retifica-se que onde se lê «nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 154.º do EMFAR» deve ler-se «nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR».

8 de novembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, *Francisco António Correia,* tenente-general.

207391026

Declaração de retificação n.º 1250/2013

Passagem à situação de reserva

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 691/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, a p. 31162, retifica-se que onde se lê «nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Artigo 154.º do EMFAR» deve ler-se «nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR».

8 de novembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, *Francisco António Correia,* tenente-general.

207391075

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extrato) n.º 14199/2013

Por despacho de 06 de novembro de 2013 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General Henrique José da Silva Castanheira Macedo, presidente da Secção Autónoma n.º 3 (SA 3) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de "desempenho relevante" e "desempenho inadequado" bem como proceder ao reconhecimento do "desempenho excelente";
b) Homologar as avaliações;
c) Decidir das reclamações dos avaliados;
d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.os 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP);
e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);
g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (nos 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);
h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);
i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 17 de setembro de 2013, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

7 de novembro de 2013. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves,* COR INF.

207391642

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho n.º 15059/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAj NIM 04287779, Américo da Silva Moleiro transite para a para a situação de reforma extraordinária, nos termos da alínea *a*) do Artigo 160.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de outubro de 2011.

12 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

207394291

Despacho n.º 15060/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
SMor	01151174	Francisco Henrique Canoa Ribeiro	01-10-2013
SMor	03805777	Carlos Alberto Valente de Almeida Ferreira	28-10-2013
SAj	17570885	Carlos Manuel Gonçalves dos Reis	01-10-2013
SAj	06058383	Carlos Manuel Afonso Vieira da Costa	31-10-2013
1Sarg	17412177	Edgardo Manuel Pimentel Ponte	01-10-2013
1Sarg	17331878	Nélson de Sá Caetano Marques	24-10-2013

12 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207394283

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 799/2013

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea a) do art. 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea e) do n.º 1 do art. 217.º e no n.º 6 do art. 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 7178/2013 de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais PA

Coronel:

TCORPA ADCN-e033968 H António Florêncio Carvalho Nobre DGPRM

TCORPA Q-e 032150 J António Francisco Cabaceira RITACA

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do art. 191.º do EMFAR e o segundo preenche a vaga em aberto criada pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR PA 032139-H Fernando Marques do Nascimento Rijo, verificada em 10 de dezembro de 2012.

4 — Contam a antiguidade desde 10 de setembro de 2013.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria em Diário da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do art. 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

12 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, EEF *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

207403476

Direção de Pessoal

Despacho n.º 15061/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no art. 56.º e na alínea *c)* do n.º 1 do art. 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Cabo-adjunto:

1CAB PA 135579-B Ricardo Jorge Genovevo Delgado — CA

Conta a antiguidade desde 1 de março de 2013.

Fica colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 1CAB PA 135534-B, André Tiago Macedo Vieira Marques, da BA5

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho em Diário da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do art.º 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

11 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor do Pessoal, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207391083

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15062/2013

Por meu despacho de 29 de outubro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do assistente operacional Manuel Fernando da Conceição Graça, oriundo do Conselho Superior de Magistratura, para o mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, colocado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre o 1 e 2 nível remuneratório da carreira pluricategorial de assistente operacional, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

12 de novembro de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, *Nelza Vargas Florêncio*.

207395458

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 15063/2013

Por despacho do Exmº Comandante-Geral, de 05 de novembro de 2013, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Capitão, por antiguidade, o Tenente de Administração Militar (1961023) Carlos Manuel Rodrigues Coelho, desde 01 de outubro de 2006, nos termos do artigo 119.º e alínea *c*) do artigo 204.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

6 de novembro de 2013. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, major-general.

207390419

Despacho n.º 15064/2013

Por despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 05 de novembro de 2013, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Capitão, por antiguidade, o Tenente de Administração Militar (1961023) Carlos Manuel Rodrigues Coelho, desde 01 de outubro de 2006, nos termos do artigo 119.º e alínea c) do artigo 204.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

6 de novembro de 2013. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

207390962

Comando Territorial da Guarda

Despacho n.º 15065/2013

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 3543/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 46, de 06 de março de 2013, subdelego no Tenente de Cavalaria Oscar Daniel Morgado Capelo, Comandante do Destacamento de Vilar Formoso, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 outubro 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

31 de outubro de 2013. — O Comandante, *José Alberto Coelho Gomes,* tenente-coronel.

207388719

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 15066/2013

Nos termos do artigo 19.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é revogada a nomeação na categoria de Chefe Principal, do Chefe M/130725 — Carlos Manuel Antunes Faria Carreiras, do Comando Distrital de Santarém, publicado no Despacho (extrato) n.º 5179/2013, do *Diário da República* n.º 75, de 17 de abril de 2013, por, em 28 de agosto de 2013, ter sido dado por Incapaz para todo o Serviço pela Junta Superior de Saúde.

7 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* técnico superior.

207392899

Despacho (extrato) n.º 15067/2013

Por despacho do Diretor Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos datado de 8 de outubro de 2013, foi concedida a exoneração, a seu pedido, à Agente M/154913 — Mónica Raquel Conceição Andrade, do CM de Lisboa, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

8 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* técnico superior.

207392947

Despacho (extrato) n.º 15068/2013

Por despacho datado de 29 de outubro de 2013, do Diretor Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 16 de dezembro de 2013, do Chefe M/144634 — Mário Jorge Jacinto Sousa Ferreira, com destino ao Comando Metropolitano da Polícia de Segurança Pública de Lisboa.

11 de novembro de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* técnico superior.

207392971

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15069/2013

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde, votada pela Assembleia Municipal de Vila do Conde, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º -*ex vi* do artigo 38.º— e do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) segundo a enumeração constante da lista anexa.

28 de outubro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca, previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Tribunal Judicial de Vila do Conde

Efetivos

Alexandrina Maria Dias da Costa
Ana Cristina Correia de Sousa Miguens
Carla Maria de Faria Afonso Lima
Fernando Manuel Monteiro da Rocha Barbosa
Joaquim Alves Silva
Joaquim José Oliveira da Costa
José Luís Meneses Garcia
Maria Bonança Marques Santos
Maria Celeste Pinheiro Carneiro
Maria Manuela Pires Ferreira
Maria Margarida Miranda Salazar
Maria Rosa Forte Sampaio e Maia
Vera Lúcia Torres Morim
Victor Fernandes da Silva
Zulmira Maria Gonçalves Campelo

Suplentes

Ana Cristina Rei de Azevedo Lima
Ana Isabel Teixeira Cardoso Dias
António José da Costa e Silva de Magalhães
Antonieta Maria dos Santos Mota Marque
Carla Alexandra Simões Guerra Rodrigues
Carla Sofia Natário Meira
Carlos Alberto Dias de Miranda
Eduardo Luís Martins Ferreira Patriarca
Mafalda Figueiredo
Maria de Fátima Bompastor Coelho Pacheco
Maria Filomena Maia Barros
Maria Manuela Martins Dourado
Mónica Alexandra Carneiro Faia de Assunção
Paula Maria Magalhães Paiva
Paula Maria Moreira Maia
Paula Silva
Teresa Catarina Silva Soares Ferreira Madureira
Teresa Paula Antunes Casal Almeida
Teresa Tavares
Rui Manuel Canastra Azevedo Maia
Sílvia Maria Sousa Rocha
Susana Coentrão Alves

207393295

Despacho n.º 15070/2013

1 - Nos termos da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelos Decretos-Lei n.ºs 131/2010, de 14 de dezembro, e 149/2012, de 12 de julho, delego na Diretora-Geral da Política da Justiça, Professora Doutora Susana Antas Fernandes Videira Branco, as seguintes competências:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às competências genéricas do respetivo serviço, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro;

b) Autorizar a rescisão ou a denúncia de contratos de avença e tarefa;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nos termos previstos na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto;

d) Autorizar a prestação de trabalho nos termos do previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro;

e) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram fora do território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

f) Autorizar a celebração de protocolos ou outros acordos de caráter administrativo com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais ou outras pessoas coletivas, públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;

g) Autorizar deslocações de trabalhadores em missão extraordinária de serviço público no âmbito de projetos e programas de cooperação;

h) Autorizar o pagamento de contribuições para entidades internacionais em que a representação portuguesa seja assegurada pela Direção-Geral de Política de Justiça;

i) Autorizar o financiamento às entidades que atuam no âmbito dos mecanismos de resolução alternativa de litígios;

j) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Direção-Geral de Política de Justiça ou, tendo encargos, que sejam de duração até 15 dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

k) Autorizar despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de serviços até ao limite de Euros 200.000;

l) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovado, até ao limite de Euros 1.000.000;

m) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de Euros 200.000.

n) Autorização para assunção de compromissos plurianuais nos termos do Despacho n.º 10959/2013, de 22 de julho de 2013, até aos limites definidos nas alíneas k) e l).

2 - A autorização referida na alínea n) do n.º 1 cessa no momento em que a Direção-Geral da Política da Justiça possua pagamentos em atraso, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3 - Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências referidas nas alíneas f), g), h), i) e j) do n.º 1.

4 - O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2013.

28 de outubro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207393302

Despacho n.º 15071/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, obtida a autorização do Conselho Superior do Ministério Público, designo, como adjunto, para exercer funções no meu gabinete o Procurador da República, Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem à data da designação, ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, ficando autorizado nos termos da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 7.º do mesmo diploma a exercer funções docentes em instituições de ensino superior.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de outubro de 2013.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de outubro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes
Local e data de Nascimento: Lisboa, 15 de agosto de 1971
Estado Civil: Casado

Habilitações académicas:

Doutorando em Ciências da Comunicação — Teorias da Comunicação, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — FCSH;

Pós-graduado em Ciências da Comunicação — Estudo dos Média e do Jornalismo (parte curricular de Mestrado), pela FCSH (2007);

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — FDUL (1996).

Experiência profissional:

Magistrado do Ministério Público, com a categoria de Procurador da República, colocado nas Varas Criminais de Lisboa, e antes com a categoria de Procurador-Adjunto, colocado nas comarcas da Grande-Lisboa Noroeste — Amadora, Cascais, Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa, e comarca de Beja, com a classificação de serviço de "muito bom" (desde 1999);

Professor Auxiliar convidado na FCSH, do Curso de Mestrado em Comunicação, Média e Justiça (desde 2010);

Docente do Centro de Estudos Judiciários — CEJ (2006/2012);

Auditor de Justiça do CEJ (1997/1999);

Monitor de Direito das Obrigações, na FDUL (1995/1997).

Outras funções relevantes:

Membro da missão de peritos da Comissão Europeia enviada ao Conselho Nacional para as Mulheres, para redação de uma lei contra a violência contra as mulheres (Cairo, Egipto — 2013);

Articulou com o Grupo de Peritos da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, em representação do CEJ (2012);

Colaborou na assessoria ao Ministério da Justiça da Guiné-Bissau para revisão do Código Penal e do Código de Processo Penal, sob coordenação da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça (Bissau, Guiné-Bissau — 2011);

Colaborou na revisão técnica da tradução para português do manual das Nações Unidas — UNODC "Anti-human trafficking manual for criminal justice practitioners" (2011);

Participou na Conferência sobre Violência contra as Mulheres, da Comissão Europeia, em Bruxelas, em representação do Ministério da Justiça (Bruxelas, Bélgica — 2010);

Membro dos júris das provas de admissão aos cursos de formação de magistrados do CEJ (2007/2012);

Membro do Conselho Superior do Ministério Público (2007/2008);

Secretário-Geral do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (2003/2005);

Membro da Comissão Executiva do Congresso para a Justiça e a Cidadania — I Congresso da Justiça, em representação do SMMP (2003/2004);

Colaborou no âmbito dos I, II, e III, Planos Nacionais Contra a Violência Doméstica, em representação do DIAP de Lisboa e do CEJ (2002/2010);

Integrou as estruturas de missão do DIAP de Lisboa para a violência doméstica e articulação com a PSP (2002/2005);

Membro do Conselho de Gestão do Centro de Estudos Judiciários (1997/1999).

Intervenções públicas, seminários e conferências:

Orador e moderador internacional, com mais de três dezenas de intervenções em seminários organizados pela Comissão Europeia (Direção-Geral para o Alargamento), na Argélia, Bósnia-Herzegovina, Egipto, Macedónia, Moldávia, Sérvia e Turquia, nas áreas dos direitos fundamentais e direitos humanos, quadro normativo internacional e europeu (ONU, Conselho da Europa e União Europeia), jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, direito penal e direito processual penal, tráfico de seres humanos, investigação do crime organizado, mediação penal, violência contra as mulheres, violência doméstica, violência nas instituições de ensino, execução de penas, refugiados, funções e estatuto do Ministério Público, conselhos superiores das magistraturas, justiça e comunicação;

Orador convidado do Centro de Formação Jurídica e Judiciária — CFJJ, em Macau, nos temas da violência doméstica, meios de prova e direitos fundamentais (com publicação das intervenções em coletânea do CFJJ);

Formador no curso de investigação "Management of Investigation Course", do "EUJUST LEX — Missão Integrada da União Europeia para o Estado de Direito no Iraque";

Intervenção na audição pública da Comissão Europeia, em Bruxelas, sobre o Livro Verde relativo às Garantias Processuais de Arguidos em Processo Penal na União Europeia, em representação da MEDEL — Magistrados Europeus para a Democracia e as Liberdades;

Organizador, moderador, orador e formador, em Portugal, em dezenas de conferências, seminários e ações de formação nas áreas da sua especialidade.

Trabalhos publicados:

Autor de mais de uma dezena de publicações, incluindo leis anotadas, estudos jurídicos e outros, nas áreas do direito penal e processual penal, meios de prova, combate ao terrorismo, direitos fundamentais e direitos humanos, violência doméstica, justiça militar, estrangeiros e refugiados, formação de magistrados, comunicação e justiça (desde 1999);

Supervisão jurídica da publicação "Tráfico de Seres Humanos — Coletânea de instrumentos jurídicos e jurisprudência — Em Portugal, na Europa e no Mundo (ed. Observatório do Tráfico de Seres Humanos — MAI/OTSH,2012).

Formação profissional:

Curso de formação de formadores no manual da ONU/UNODC "Anti-human trafficking manual for criminal justice practitioners" (Viena, Áustria, 2011);

Curso Breve de Direitos Humanos dos Imigrantes e Refugiados, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2010);

Frequência de dezenas de ações de formação, cursos e seminários, nacionais e internacionais, sobre diversos temas jurídicos e judiciários, relevando os direitos humanos, a investigação criminal, o crime orga-

nizado e o terrorismo, a proteção de vítimas e a cooperação judiciária internacional (desde 2000);

XVI Curso normal de formação de magistrados do CEJ (1997/1999).

207393287

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho (extrato) n.º 15072/2013

Por despacho do Inspetor-Geral dos Serviços de Justiça de 23 de setembro de 2013 e obtida a autorização da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego (SGMEE), foi autorizada a mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria ao abrigo do artigo 59.º e do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do Inspetor Pedro Afonso Barradas de Noronha Penaguião, do mapa de pessoal da SGMEE, para desempenhar funções na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, com a duração máxima determinada na lei, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, alterado pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

23 de setembro de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Gestão e Informática, *Miguel Augusto Filipe Henriques*.

207393676

Direção de Serviços de Administração, Gestão e Informática

Aviso n.º 14200/2013

Por despacho de 19.09.2013, do Senhor Inspetor-Geral dos Serviços de Justiça, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, com início a partir de 01.10.2013, requerida pela inspetora Maria Manuel Correia Martins Batalha, nos termos do artigo 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, para o exercício de funções no Banco de Portugal.

25 de outubro de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Gestão e Informática, *Miguel Augusto Filipe Henriques*.

207392606

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 14201/2013

1 — Faz-se público que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), ao abrigo do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro, pretende recrutar, através do regime da mobilidade interna na categoria, três (3) técnicos superiores.

2 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: Técnico superior.

4 — Número de postos de trabalho: 3.

5 — Habilitação literária: Licenciatura em Direito (preferencial), Engenharia/Economia/Gestão.

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013), sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central.

8 — Caracterização do posto de trabalho: As enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.1 — Atribuições/competências/atividades a exercer: No âmbito da prossecução das atribuições do Núcleo de Contratação (NCT) como se encontram definidas na deliberação do Conselho Diretivo constante do n.º 2, alínea *b*) do Despacho n.º 340/2013, publicado no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2013, com especial incidência:

Preparação de procedimentos de contratação pública, ao abrigo do CCP, adequados à execução dos projetos de empreitadas de construção, remodelação, adaptação e conservação das instalações dos serviços e organismos do Ministério da Justiça;

Preparação e lançamento de procedimentos de contratação pública para aquisição de bens e serviços, nomeadamente nos domínios das áreas de engenharia, arquitetura e tecnologias de informação;

Elaboração e formalização de contratos decorrentes da contratação pública supra referida;

Preparação de procedimentos e celebração de contratos ao abrigo de acordos quadro;

Lançamentos de procedimentos em plataforma eletrónica;

Análise de propostas e participação em júris de procedimentos relativos à natureza dos procedimentos anteriormente indicados;

Celebração de contratos ao abrigo dos procedimentos adjudicados pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça.

Condição de Preferência — Dá-se preferência a candidatos com experiência em Informática na ótica do utilizador.

9 — Local de trabalho: Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H, 1990-097 Lisboa.

10 — Requisitos: Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, da qual conste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detido, o serviço onde exerce funções, bem como a (s) referência (s) para que se candidata.

A candidatura deverá ser entregue nas instalações deste Instituto ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H, 17.º andar, 1990-097 Lisboa.

12 — Documentos: O requerimento deverá ser acompanhado de *Curriculum Vitae* devidamente atualizado, datado e assinado; fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional; fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

13 — Seleção dos candidatos: Análise curricular, complementada com entrevista.

14 — O presente aviso encontra-se disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

12 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Carlos Brito*.

207393716

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2221/2013

Por deliberação do conselho diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), de 26 de agosto de 2013:

Na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso interno de ingresso para ocupação de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática grau 1, nível 2, da carreira não revista de especialista de informática, do mapa de pessoal do INMLCF, I. P., aberto pelo aviso n.º 13588/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2012, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para estágio de ingresso na carreira de especialista de informática, índice 400, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1373,12, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013, com a licenciada Patrícia Alexandra Pincha Vilhena Faustino, para exercer atividade na Delegação do Sul do INMLCF, I. P. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

207389018

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 15073/2013

Por despacho de 2013.11.08 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 269/2012, de 3

de setembro, foi cessada a comissão de serviço que vinha exercendo no Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), ao Inspetor de escalão 1 da Polícia Judiciária, Licenciado Luís Miguel da Cunha Fernandes, com efeitos a 2013.12.01. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de novembro de 2013. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

207395433

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 15074/2013

Tendo por referência as linhas gerais que resultam do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), determinado pelo XIX Governo Constitucional, o Decreto-lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, aprovou a nova orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, adiante designada ASAE, consubstanciando os propósitos claros de racionalização, modernização e otimização das estruturas da Administração Pública, em concreto no âmbito de um serviço da administração central com decisiva relevância na intervenção do Estado quanto à prevenção e controlo do cumprimento da legislação reguladora das atividades económicas, em especial no âmbito da qualidade e segurança alimentar.

Em consequência, do referido decreto-lei resultou, designadamente, uma redefinição da estrutura do conselho científico da ASAE enquanto órgão de consulta especializada na área dos riscos da cadeia alimentar, simplificando-se o modelo para a sua composição a qual importa agora assegurar nomeando-se os seus membros. A par de tais objetivos de otimização de recursos, procurou-se, em simultâneo, a afirmação de uma autoridade com autonomia técnico-científica na avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, traduzida nas competências legalmente cometidas a este órgão pelo mesmo diploma legal.

No que se refere à avaliação científica dos riscos na cadeia alimentar, estão assim consagradas à ASAE as legais atribuições de emissão de pareceres científicos e técnicos nas matérias relacionadas com a segurança alimentar bem como a realização de estudos e outras atividades destinadas a aprofundar e divulgar conhecimentos nesta área, em plena cooperação com os demais serviços e organismos com competências na área alimentar, bem como com as associações mais representativas de consumidores, produtores, da indústria e do comércio.

O exercício destas competências por personalidades de reconhecido mérito científico e num órgão com adequada abrangência temática relativamente às áreas que o integram, aliado a uma comunicação, transparente e acessível, dos riscos em toda a cadeia alimentar, concretiza, em suma, uma atuação eminentemente preventiva da ASAE nos domínios da qualidade e segurança dos géneros alimentícios, e com bases científicas, contribuindo em definitivo para assegurar a proteção da saúde humana assim como para a promoção da confiança dos consumidores e operadores económicos.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c) do ponto 1.1, do despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, e nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 agosto, tendo presente a proposta do Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, apresentada nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, do mesmo diploma legal, determino:

1. São nomeados para integrar o conselho científico da ASAE:

Prof.ª Dr.ª Maria Helena Ferreira da Silva Florêncio (Universidade de Lisboa);

Prof. Dr. Fernando Jorge dos Ramos (Universidade de Coimbra);

Prof.ª Dr.ª Maria Luísa Soares Almeida Pedroso de Lima (ISCTE — IU Lisboa);

Prof.ª Dr.ª Maria de Lurdes Pinho de Almeida Souteiro Barros (Universidade do Porto);

Prof. Dr.ª Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira (Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro);

Prof. Dr. Fernando Jorge Silvano Boinas (Universidade Técnica de Lisboa);

2. Com a entrada em vigor do presente despacho, cessam funções as personalidades nomeadas, membros do conselho científico da ASAE, ao abrigo do despacho n.º 10952/2008, de 4 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2008.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*.

207386045

Direção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 15075/2013

De acordo com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal para o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços do Direito do Consumo, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral do Consumidor, através do Aviso n.º 9244/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho, e na Bolsa de Emprego Público em 18 de julho de 2013.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, nomeio a candidata Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca Diretora de Serviços da Direção de Serviços do Direito do Consumo, a qual revelou possuir o perfil e as características necessárias para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, conforme nota curricular anexa.

A nomeação produz efeitos à presente data e é feita para o exercício de funções em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do mesmo disposto legal.

1 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.

Currículo síntese

Nome: Ana Catarina Ferreira Marques da Fonseca
Data de nascimento: 10 de fevereiro de 1971
Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada de Lisboa em 1995.

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, no Instituto Ciências Jurídico Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2009.

Formação específica

Frequência de cursos e participação em seminários, congressos, conferências, nas áreas jurídicas em geral e no direito do consumo em especial.

Experiência profissional

Desde 30 de janeiro de 2012 — Coordenadora da Direção de Serviços de Direito do Consumo da Direção-Geral do Consumidor (Despacho n.º 1/DG/2012, de 30 de janeiro).

De 4 de abril de 2001 até janeiro de 2012 — Técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor, desempenhando as seguintes funções na Direção de Serviços de Direito do Consumo:

a) Análise de projetos de diploma, em especial, na área da defesa dos consumidores;

b) Preparação de anteprojetos de diploma na área da defesa dos consumidores, dos quais se destacam:

i) Ficha Técnica da Habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março);

ii) Segurança geral de produtos (Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março);

iii) Livro de Reclamações (Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15 de setembro, com as alterações subsequentes);

iv) Estabelecimentos de Bronzeamento Artificial (Decreto-Lei n.º 205/2005, de 28 de novembro);

v) Reclamação das cauções prestadas no âmbito dos Serviços Públicos Essenciais (Decreto-Lei n.º 100/2007, de 2 de abril);

c) Emissão de pareceres sobre projetos de diplomas em matérias com relevância para a proteção do consumidor;

d) Acompanhamento de Dossiers comunitários na área da defesa dos consumidores:

i) Acompanhamento e participação no processo legislativo europeu;

ii) Participação nos trabalhos do grupo "Consumidores" durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia de 2007.

e) Participação na conceção de materiais informativos impressos em papel e ou em formato digital relacionados com a defesa do consumidor.

De 8 de setembro de 1997 a 3 de abril de 2001 — contratada em regime de aquisição de serviços e de avença pelo Instituto do Consumidor.

De junho de 1997 a março de 2001 — exercício da advocacia, como estagiária.

207389342

Despacho n.º 15076/2013

De acordo com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Publicidade, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção-Geral do Consumidor, através do Aviso n.º 9243/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho, e na Bolsa de Emprego Público em 19 de julho de 2013.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, nomeio a candidata Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias Chefe de Divisão da Divisão de Publicidade, a qual revelou possuir o perfil e as características necessárias para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, conforme nota curricular anexa.

A nomeação produz efeitos à presente data e é feita para o exercício de funções em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do mesmo disposto legal.

1 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira.*

Currículo síntese

Nome: Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias
Data de nascimento: 5 de março de 1965
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1991.

Certificate degree in Human Resource Management (Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos)*, Duquesne University, School of Business and Administration, Pittsburgh, Pennsylvania*, Estados Unidos da América, 1992 — 1993.

Programa de verão da Comunidade Europeia em Direito do Consumidor, organizado pelo Centro do Direito de Consumo da Faculdade de Direito da Universidade Católica de *Louvain* (*Louvain-la Neuve*), Bélgica, 3 -15 de julho de 1996.

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa,2007.

Pós-Graduação "O Direito da União Europeia em Acão — a Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia", Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2010-2011.

Formação específica

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 2011.

Realização de cursos e participação em seminários, congressos, conferências, nas áreas jurídicas em geral, direito do consumo e da publicidade, incluindo a vertente contraordenacional.

Experiência profissional

Encontra-se desde outubro de 1994 a trabalhar no então Instituto do Consumidor, agora Direção-Geral do Consumidor, sucessiva e ininterruptamente, com tarefas e responsabilidades na Divisão de Informação e posteriormente no Gabinete de Apoio Jurídico, sendo atualmente Chefe de Divisão de Publicidade, funções que exerce desde julho de 2007.

Acompanha a fiscalização e a instrução e preparação de decisões em processos de contraordenação em matéria de publicidade.

Integrou a equipa jurídica do Observatório da Publicidade, tendo colaborado neste projeto desde a sua génese em 2002.

Preparou e apresentou temas da área da publicidade, com vista à discussão e tratamento dos mesmos em seminários realizados sobre o tema.

Colaborou com a revista do Instituto do Consumidor.

Colaboração com a RTP 1 no programa "Loja do Consumidor", em 2003 e 2004.

Participou em júri de concursos de ingresso na carreira técnica superior.

207389164

Despacho n.º 15077/2013

De acordo com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal para o cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Assuntos Internacionais, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral do Consumidor, através do aviso n.º 9245/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho de 2013, e na bolsa de emprego público em 18 de julho de 2013.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, nomeio a candidata Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias diretora de serviços da Direção de Serviços de Assuntos Internacionais, a qual revelou possuir o perfil e as características necessárias para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, conforme nota curricular anexa.

A nomeação produz efeitos à presente data e é feita para o exercício de funções em comissão de serviço pelo período de três anos, nos termos do mesmo disposto legal.

1 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.

Currículo síntese

Nome: Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias.
Data de nascimento: 22 de janeiro de 1969.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Relações Internacionais (1987-1991) pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) — Universidade Técnica de Lisboa;

Curso conducente ao mestrado em Relações Internacionais/Estudos Europeus (1991-1993), ISCSP — UTL.

Formação específica

Curso FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública), ministrado pelo INA em 2011, com a duração total de 120 horas;

Entre 1977 e 1989: diplomas «Proficiency in English» e «First Certificate in English», Cambridge University; Grau Adiantado de Francês, Centro Internacional de Línguas; «Zentrale Mittelstufenprüfung», Goethe Institut/Lisboa; Alemão na cidade de Kassel (Alemanha — um mês, 1989);

Curso para diplomatas de grau superior da *Alliance Française*, em Bruxelas (outubro a dezembro de 2006) e no *Goethe Institut* em Bruxelas (dois semestres em 2008);

Curso «Técnicas de negociação europeia» (em inglês), Instituto Europeu de Administração Pública, Maastricht, março de 1995 e fevereiro de 2007;

Curso «Técnicas de negociação«em língua inglesa, novembro de 1998, Comissão Europeia (Bruxelas) e CENAD — *Centre for European Negotiation and Decision-Making*, em dezembro de 2012.

Experiência profissional:

Desde setembro de 2010 — diretora de serviços de Assuntos Internacionais e de Segurança do Consumo, na Direção-Geral do Consumidor (DGC), Ministério da Economia e do Emprego, com atuação na área internacional definida pelo Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril, nomeadamente zelando pela participação nas atividades e ações conjuntas da União Europeia e das organizações internacionais relacionadas com o âmbito das suas atribuições, como por exemplo através do acompanhamento do processo legislativo europeu e da dinamização da ligação às redes de cooperação europeias e internacionais de defesa do consumidor; coordenando as relações internacionais da DGC e contribuindo para a representação da DGC nas comissões, grupos de trabalho ou outras atividades de organismos nacionais ou internacionais;

Desde 30 de janeiro de 2012 — substituta da diretora-geral do Consumidor, nas suas faltas e impedimentos, com competência para a prática dos atos necessários à gestão da Direção-Geral do Consumidor (despacho n.º 8806/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho de 2012);

Entre fevereiro de 2004 e agosto de 2010 — conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia. Nesta Representação Permanente foi responsável pelos domínios da competitividade, política de consumidores e turismo, tendo representado Portugal e conduzido diversas negociações de legislação comunitária. Ainda neste contexto, presidiu a vários grupos de trabalho europeus durante a Presidência Portuguesa do Conselho de Ministros da União Europeia em 2007.

Desde 1999 a início de 2004 — chefe de divisão no Ministério dos Negócios Estrangeiros (Direção-Geral dos Assuntos Comunitários) responsável por assuntos do mercado interno europeu;

1992 e 2000 — participação nos trabalhos de diversos grupos europeus durante as Presidências Portuguesas do Conselho de 1992 e 2000;

Entre 1997 e 1999 — perita nacional destacada na Comissão Europeia, em Bruxelas, encarregue de temas de relações externas no contexto do mercado único europeu;

De 1991 a 2004 — integrou a rede de conferencistas da Comissão Europeia «Team Europe», tendo proferido palestras em temas europeus;

De 20 de maio a 10 de junho de 1995 — representou Portugal numa visita individual aos Estados Unidos da América, a convite pessoal do Governo deste país *(International Visitor Program);*

Em 1993-1994 — técnica superior do Ministério da Defesa Nacional, responsável por assuntos de relações externas bilaterais, por um período de seis meses;

Entre 1990 e 1991 — trabalhou com o responsável pela comunicação e imagem do gabinete da Representação da Comissão Europeia em Lisboa. Foi ainda responsável pelas atividades de formação, tendo lecionado seminários semanais a grupos de visitantes. Trabalhou especificamente para as comemorações do Ano Europeu do Turismo em 1990;

Desde 1991 — técnica superior de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, responsável por assuntos da União Europeia.

207389407

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 14202/2013

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., para a Delegação do Instituto na Região Autónoma dos Açores (RAA).

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do conselho diretivo de 16 de outubro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido apenas para o lugar indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio serviço, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos para constituição de reservas de recrutamento.

5 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, extensível a trabalhadores de órgãos ou serviços da administração central, regional e autárquica.

6 — Local de trabalho: Delegação do Instituto em Ponta Delgada, na Região Autónoma dos Açores.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira geral de assistente técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na Portaria n.º 378/2012, de 20 de novembro, designadamente funções nas áreas de atividade reguladas pelo InCI, I. P., ao nível de:

Prestação de serviço de atendimento, presencial ou telefónico, a todas as pessoas e entidades externas, relativo a quaisquer matérias relacionadas com as atribuições do InCI, I. P.;

Apoio administrativo aos procedimentos de análise de queixas, denúncias, participações e exposições e ações inspetivas.

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

9 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente os requisitos a seguir discriminados:

a) Sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, podendo ser trabalhadores de órgãos ou serviços da administração central, regional e autárquica;

b) Reúnam todos os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), a saber:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

c) Serem detentores do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, ou não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9.1 — Fatores preferenciais: constituem fatores preferenciais ao procedimento concursal a experiência e o perfil a seguir discriminados:

a) Experiência profissional comprovada na área de atividade indicada na caraterização do posto de trabalho por um período superior a dois anos, em especial nas componentes atendimento do público e instrução de procedimentos administrativos;

b) Formação complementar em áreas adequadas ao exercício das funções do posto de trabalho a que se candidata;

c) Facilidade e capacidade de comunicação;

d) Capacidade de planeamento, organização, cooperação e diálogo que propicie o trabalho em equipa orientado para os resultados;

e) Capacidade de iniciativa, autonomia, responsabilidade e compromisso com o serviço;

f) Capacidade de análise da informação e sentido crítico;

g) Conhecimento dos setores regulados pelo InCI, I. P.;

h) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do InCI, I. P., idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Podem ser admitidos candidatos oriundos das administrações autárquica e regional, na sequência do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela administração pública, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas, mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do InCI em www.inci.pt, menu INCI, I. P. > Recursos Humanos > Concursos, dirigido ao presidente do conselho diretivo deste Instituto.

13 — A entrega da candidatura pode ser efetuada:

a) Pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Direção Administrativa e de Recursos Humanos (DA) deste Instituto, sita na Avenida de Júlio Dinis, 11, em Lisboa;

b) Por correio registado com aviso de receção enviado, até ao termo do prazo fixado, para o endereço Avenida de Júlio Dinis, 11, 1069-010 Lisboa.

13.1 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

14 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem

como as que exerceu anteriormente, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, ou fotocópia da mesma, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Fotocópia legível do bilhete de identidade/cartão do cidadão.

16 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere a alínea *b*) do n.º 9 (artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles (n.º 7 do formulário).

17 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Aos candidatos que exerçam funções no Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6.º e 7.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

20 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21 — Métodos de seleção — atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de resposta do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., no âmbito de todas as suas atribuições e competências, na Região Autónoma dos Açores, é utilizado no procedimento concursal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da portaria, um único método de seleção obrigatório, acrescido de um método de seleção complementar, respetivamente, a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

21.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional e relevância da experiência profissional específica relacionada com o posto de trabalho a que se candidata, da formação realizada, funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com uma ponderação de 70 % e expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

O método de seleção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista de seleção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores.

21.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com a ponderação de 30 %, avaliada segundo os níveis de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

22 — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = (70\ \% \times AC) + (30\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de seleção.

23 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na sua página eletrónica.

26 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, com a indicação da referência, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações deste Instituto e disponibilizada na sua página eletrónica, no *menu* INCI, I. P. > Recursos Humanos> Concursos, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Composição do júri:

Presidente: Pedro Coimbra, diretor da Direção de Inspeção.
Vogais efetivos:

Cláudia Maria Agra Xavier, inspetora superior, da Direção de Inspeção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Ângela Sofia Miroso dos Santos Caetano, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Valente Frango Neto, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.
Célia Maria Lourenço Salvado, inspetora superior, da Direção de Inspeção.

31 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva.*

207386353

Aviso n.º 14203/2013

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., para a Delegação do Instituto, na Região Autónoma dos Açores (RAA).

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do conselho diretivo de 16 de outubro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido apenas para os lugares indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio serviço, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos para constituição de reservas de recrutamento.

5 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, extensível a trabalhadores de órgãos ou serviços da administração central, regional e autárquica.

6 — Local de trabalho: Delegação do Instituto em Ponta Delgada, na Região Autónoma dos Açores.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: os dois postos de trabalho a concurso envolvem o exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 378/2012, de 20 de novembro, designadamente funções nas áreas de atividade reguladas pelo InCI, I. P., no âmbito dos procedimentos administrativos de análise de queixas, denúncias, participações e exposições, de fiscalização do cumprimentos das disposições legais e regulamentares aplicáveis e, bem como, quaisquer funções de suporte.

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior, com os limites impostos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

9 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente os requisitos a seguir discriminados:

a) Sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, podendo ser trabalhadores de órgãos ou serviços da administração central, regional e autárquica;

b) Reúnam todos os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), a saber:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

c) Serem detentores de licenciatura, não havendo lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.1 — Fatores preferenciais: constituem fatores preferenciais ao procedimento concursal a experiência e o perfil a seguir discriminados:

a) Experiência profissional comprovada na área de atividade indicada na caraterização do posto de trabalho, por um período superior a dois anos, em especial nas componentes de planeamento e execução de ações de fiscalização, procedimentos sancionatórios e realização de auditorias a empresas;

b) Formação complementar em áreas adequadas ao exercício das funções do posto de trabalho a que se candidata.

c) Capacidade de planeamento, organização, cooperação e diálogo que propicie o trabalho em equipa orientado para os resultados;

d) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;

e) Capacidade de análise da informação e sentido crítico;

f) Conhecimento aprofundado dos setores regulados pelo InCI, I. P.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do InCI, I. P., idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Podem ser admitidos candidatos oriundos das administrações autárquica e regional, na sequência do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela administração pública, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas, mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do InCI em www.inci.pt, menu INCI, I. P. > Recursos Humanos > Concursos, dirigido ao presidente do conselho diretivo deste Instituto.

13 — A entrega da candidatura pode ser efetuada:

a) Pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Direção Administrativa e de Recursos Humanos (DA) deste Instituto, sita na Avenida de Júlio Dinis, 11, em Lisboa;

b) Por correio registado com aviso de receção enviado, até ao termo do prazo fixado, para o endereço Avenida de Júlio Dinis, 11, 1069-010 Lisboa.

13.1 Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

14 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu anteriormente, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, ou fotocópia da mesma, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Fotocópia legível do bilhete de identidade/cartão do cidadão.

16 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere a alínea *b*) do n.º 9 (artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles (n.º 7 do formulário).

17 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Aos candidatos que exerçam funções no Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6.º e 7.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

20 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21 — Métodos de seleção: atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de resposta do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., no âmbito de todas as suas atribuições e competências, na Região Autónoma dos Açores, é utilizado no procedimento concursal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da portaria, um único método de seleção obrigatório, acrescido de um método de seleção complementar, respetivamente, a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

21.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional e relevância da experiência profissional específica relacionada com o posto de trabalho a que se candidata, da formação realizada, funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com uma ponderação de 70 % e expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

O método de seleção avaliação curricular é eliminatório, pelo que, a entrevista de seleção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores.

21.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com a ponderação de 30 %, avaliada segundo os níveis de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

22 — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = (70\ \% \times AC) + (30\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de seleção.

23 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na sua página eletrónica.

26 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, com a indicação da referência, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações deste Instituto e disponibilizada na sua página eletrónica, no *menu* INCI, I. P. > Recursos Humanos> Concursos, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Composição do júri:

Presidente: Pedro Coimbra, diretor da Direção de Inspeção.
Vogais efetivos:

Cláudia Maria Agra Xavier, inspetora superior, da Direção de Inspeção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Ângela Sofia Miroso dos Santos Caetano, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Valente Frango Neto, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.
Célia Maria Lourenço Salvado, inspetora superior, da Direção de Inspeção.

31 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

207386426

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extrato) n.º 14204/2013

Por despacho de 06-06-2013, da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira provisória Chãos (Amarante) – Vila Caíz (Escola EB2,3 por Mó e Serrões) (Conc. 1526/P), explorada pela empresa Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S.A., com sede na Av.ª Pedro Guedes, concelho de Penafiel.

25-10-2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira.*
307354828

Aviso (extrato) n.º 14205/2013

Por despacho de 06-06-2013, da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira provisória Vila Caíz (Escola EB2,3) — Vila Caíz (Escola EB2,3) (Circulação por Sr.ª da Graça) (Conc. 1528/P), explorada pela empresa Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A., com sede na Av.ª Pedro Guedes, concelho de Penafiel.

25-10-2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira.*
307354941

Aviso (extrato) n.º 14206/2013

Por despacho de 06-06-2013, da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em re-

gime regular, a carreira provisória Vila Caíz (Escola EB2,3) — Vila Caíz (Escola EB2,3) (Circulação por Sr.ª da Graça) (Conc. 1527/P), explorada pela empresa Valpi Bus — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A. , com sede na Av.ª Pedro Guedes, concelho de Penafiel.

25-10-2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira.*

307354925

Aviso (extrato) n.º 14207/2013

Por despacho de 06-06-2013, da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira provisória Amarante — Amarante (Circulação por EB2,3 Vila Caíz e Amarantinho) (Conc. 1525/P), explorada pela empresa Valpi Bus — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A., com sede na Av.ª Pedro Guedes, concelho de Penafiel.

25-10-2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.

307354228

Aviso (extrato) n.º 14208/2013

Por despacho de 06-06-2013, da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira provisória Amarante — Amarante (Circulação por EB2,3 Vila Caíz e Amarantinho) (Conc. 1525/P), explorada pela empresa Valpi Bus — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A., com sede na Av.ª Pedro Guedes, concelho de Penafiel.

25-10-2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.

307354699

Aviso (extrato) n.º 14209/2013

Por despacho de 6 de junho de 2013, da vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada, em regime regular, a carreira entre Carvalhosa (Rua da Aldeia Nova) (cruzamento)--Paços de Ferreira (Escola EB2,3), requerida pela empresa Auto Viação Pacense, L.da, com sede na Rua do Dr. Leão Meireles, 45, concelho de Paços de Ferreira.

25 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.

307353986

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15078/2013

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.13.6.004

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

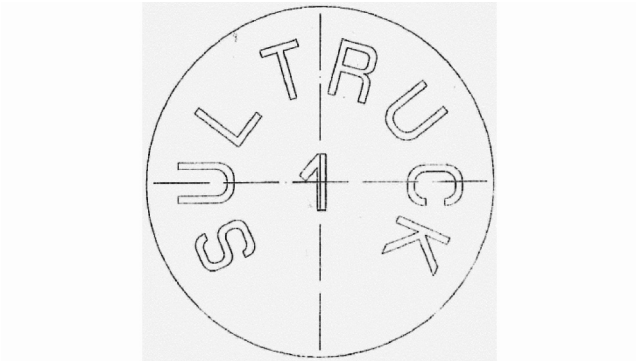
Sultruck — Manutenção e Reparação de Veículos, L.da, Belmonte de Baixo, Estrada Nacional 125 Pechão, 8700-173 Olhão.

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e as verificações periódicas bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.010, da empresa Scangarv — Manutenção e Reparação de Veículos Pesados, L.da, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 29 de agosto de 2012.

23 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307356423

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 14210/2013

Concurso interno de ingresso para recrutamento e seleção de quatro estagiários com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. — DRH/DSI/Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo/2013.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, I. P., de 1 de novembro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, para recrutamento e seleção de 4 estagiários com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, IP, na modalidade de nomeação definitiva.

2 — Reserva de recrutamento — Declara-se não existir reserva de recrutamento constituída.

3 — Prazo de validade — O presente concurso tem o prazo de validade de um ano e destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho vagos e existentes à data da sua abertura, bem como aos que vierem a vagar até ao termo do seu prazo de validade.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, ambos aplicáveis nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Código do Procedimento Administrativo.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Nomeação definitiva nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — Postos de trabalho e sua distribuição: 4 Postos de trabalho a afetar ao Departamento de Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo da Direção do Serviço de Inspeção de Jogos, a preencher por detentores de licenciatura numa das áreas identificadas no ponto 11 do presente Aviso.

6.1 — As funções serão exercidas na sede e ou em qualquer outra localidade do País onde o Instituto do Turismo de Portugal, I. P. disponha de Serviços de Inspeção.

6.2. — Os candidatos colocados por via do presente concurso poderão, por necessidade do serviço, ser chamados a realizar deslocações fora do âmbito geográfico do serviço onde foram colocados.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Aos postos de trabalhos postos a concurso compete genericamente desenvolver as competências previstas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2001, de 18 de setembro, bem como as referidas no ponto 6.1 da Deliberação n.º 1503/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, não sendo objeto de negociação.

9 — Suplemento remuneratório: O suplemento a atribuir corresponderá ao montante em vigor à data de 31 de dezembro de 2007, para a respetiva categoria, acrescido das atualizações remuneratórios operadas a partir do Orçamento do Estado para 2008.

10 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, em órgãos ou serviços da Administração Central, Regional e Local (foi requerido o parecer prévio a que alude o artigo 53.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, para os trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas) ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 8.º da LVCR, a saber:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

11 — Requisitos especiais de admissão:
11.1 — Licenciaturas admitidas: Direito, Economia, Organização e Gestão de Empresas, Contabilidade e Administração, Auditoria, Controlo Financeiro, Engenharia de Sistemas de Informática e Engenharia Eletrónica e Computadores.
12 — Formalização das candidaturas:
12.1 — As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, e disponível na funcionalidade "Procedimentos Concursais" do sitio do Turismo de Portugal, I. P. com o seguinte endereço www.turismodeportugal.pt, podendo ser entregues pessoalmente na receção do Turismo de Portugal, I. P. durante o horário de expediente (9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00) ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Direção de Recursos Humanos, para o endereço Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa.
12.2 — No presente concurso não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
12.3 — A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado para a respetiva entrega, findo o qual será a mesma excluída.
12.4 — O formulário, integralmente preenchido e devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e sua duração;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição remuneratória, e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;
e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.5 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.
12.6 — O júri tem a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.
13 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, em local visível e público das instalações do Turismo de Portugal, I. P. e disponibilizadas na página eletrónica do mesmo.
14 — Métodos de seleção e critérios:
Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão:

a) Prova de conhecimentos, com caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20;
b) Entrevista profissional de seleção.

14.1 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita e terá uma única fase, com a duração máxima de duas horas, e basear-se-á nos programas de provas aprovados, respetivamente, pelo Despacho n.º 13381/99 (2.ª série), de 14 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, da mesma data, e pelo Despacho Conjunto n.º 636/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 5 de agosto de 1999, conforme enunciado publicado no anexo I do presente aviso, do qual faz parte integrante.
14.2 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização da prova de conhecimentos nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável por força do n.º 2 do artigo 35.º daquele diploma legal.
14.3 — A bibliografia e a legislação necessárias à realização das provas constam do anexo II do presente aviso.
14.4 — Na realização da prova de conhecimentos é permitida a utilização e consulta de legislação, sem anotações.
14.5 — Os critérios da entrevista profissional de seleção constam de ata do júri.
14.6 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
b) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação.
c) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.7 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0{,}60\ PC + 0{,}40\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

14.8 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
15 — Os candidatos admitidos após a realização da prova de conhecimentos serão convocados para realização do método entrevista profissional de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável por força do n.º 2 do artigo 35.º daquele diploma legal.
16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho para o exercício do direito de participação de interessados.
16.1 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final e ordenação dos candidatos serão publicitadas através de afixação em local visível e na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P.
17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, desde que o solicitem.
18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
19 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
20 — O presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.
21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente: Licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes, Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo (DPCJ);
1.º Vogal efetivo: Licenciada Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Licenciada Manuela Maria Garcia de Almeida Bandeira Sales Abade, Diretora do Departamento de Regulamentação do Jogo;
1.º Vogal suplente: Licenciado Rui Manuel Almeida Fona, Inspetor principal de jogos;
2.º Vogal suplente: Licenciada Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

8 de novembro de 2013. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira,* por delegação de competências.

ANEXO I

Programa de conhecimentos gerais e específicos do concurso interno de ingresso para provimento de quatro lugares de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos.

I — A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre as seguintes matérias:

1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
1.1) Regime de férias, faltas e licenças;
1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;
1.4) Deontologia do serviço público.
2) Atribuições e competências próprias do Serviço de Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal.

II — A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre as seguintes matérias, conforme programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 636/99, de 8 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 5 de agosto de 1999:

1) Regime legal da exploração e prática de jogos de fortuna ou azar;
2) Contratos de concessão. Poderes da entidade concedente;
3) Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar;
4) Máquinas de diversão;
5) Ilícito de mera ordenação social;
6) Classificação, cadastro e inventário de bens.

ANEXO II

Bibliografia:

Alfaia, João, Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público, vols. I e II, Livraria Almedina;
Caetano, Marcello, *Manual de Direito Administrativo,* vols. I e II, Livraria Almedina;
Caetano, Marcello, Princípios Fundamentais de Direito Administrativo, Companhia Editora Forense, Rio de Janeiro;
Amaral, Diogo Freitas, Curso de Direito Administrativo, vols. I e II, Livraria Almedina;
Roque, Vasco Vilar, A lei do Jogo e seus Regulamentos — Anotada e Comentada, Coimbra Editora;
Pinheiro, Januário, lei do Jogo — Anotada e Comentada, Livraria Almedina;
Pereira de Deus, José, e António Jorge Lé, O Jogo em Portugal, Minerva Editora.

Legislação:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelas Leis n.os 64/2012, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 3-B/2012, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 27 de novembro.
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de novembro, 70-A/2000, de 5 de maio, 157/2001, de 11 de maio, 169/2006, de 17 de agosto, 181/2007, de 9 de maio, e 36/2013, de 11 de março, pelas Leis n.os 59/2008, de 11 de setembro, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e pelas Leis n.os 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril
Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho;
Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro;
Deliberação n.º 1503/2012, de 16 de outubro de 2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 208, de 26 de outubro de 2012;
Deliberação n.º 987/2013, de 22 de fevereiro de 2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de abril de 2013;
Despacho n.º 5771/2013, de 24 de abril de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 85, de 3 de maio de 2013;
Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;
Portaria n.º 128/2011, de 1 de abril;
Portaria n.º 217/2007, de 26 de fevereiro;
Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro — artigos 19.º a 28.º, 48.º e 52.º;
Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, e 323/2001, de 17 de dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

207388898

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 15079/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;
Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:
É reconhecida a idoneidade da TREAT U, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos nas áreas de Biotecnologia, Nanotecnologia e Oncologia.

7 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves.* — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira.*

207383923

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Despacho n.º 15080/2013

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 e 2 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, desde que observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;
Considerando que o cargo de direção intermédia de 2.º grau na Direção de Serviços de Infraestruturas e Ambiente se encontra vago e tornando-se necessário o seu preenchimento para assegurar e garantir o normal funcionamento do serviço;
Nomeio ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o licenciado Carlos Manuel Rito da Costa, para, em regime de substituição, exercer o cargo de Chefe de Departamento de Ambiente, Ordenamento e Projeto na Direção de Serviços de Infraestruturas e Ambiente nos Serviços Centrais do IPTM, I. P., cujo currículo académico e profissional se anexa.
O presente despacho produz efeitos a 01 de agosto de 2013.

27 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Carlos Manuel Rito da Costa
Data de nascimento: 12 de janeiro de 1969

Habilitações académicas:

Curso de formação profissional, "Gestão e Avaliação de Projetos", no Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., concluído em dezembro de 2012;

Curso de especialização profissional "Projeto de Obras Marítimas", no Instituto Superior Técnico, concluído em dezembro de 2009, com a classificação final de 18 valores;

Curso de especialização conducente à obtenção do grau de mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos, no Instituto Superior Técnico, concluído em julho de 1997, com a classificação final de 5 valores;

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico, concluída em junho de 1993, com a classificação final de 14 valores.

Experiência profissional:

Em 27 de outubro de 2006 foi nomeado coordenador de processos de concurso para a adjudicação de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços.

Desde fevereiro de 2006, exerce funções de Técnico Superior na Direção de Serviços de Infraestruturas e Ambiente do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Entre abril de 2003 e janeiro de 2006, exerceu funções de Técnico Superior no Gabinete Coordenador do Programa Finisterra, estrutura de projeto sob a tutela do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Entre julho de 1993 e março de 2003, exerceu funções de Técnico Superior no Instituto da Conservação da Natureza.

207390679

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 15081/2013

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, publicita-se contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de assistente operacional.

Nome	Posição remuneratória da tabela única	Nível remuneratório da tabela única	Início de contrato
Raúl João Nunes Magalhães	1.ª	1	01-11-2013

12 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207393724

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

Despacho (extrato) n.º 15082/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, por Despacho de 22 de outubro de 2012, do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, LNEG, I. P., é nomeado o júri do concurso interno, para recrutamento de 1 Investigador Auxiliar da carreira de investigação científica do LNEG, I. P., na área científica de ciências e tecnologias biológicas:

Presidente: Professora Auxiliar Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão — Presidente do Conselho Diretivo do LNEG, I. P.;

Vogais:

Professora Catedrática Elizabeth Ameida Duarte (UTL/ISA);

Professor Catedrático António Carlos Matias Correia (UA);

Professor Catedrático Nelson Manuel Viana da Silva Lima (UM);

Investigador Principal Francisco Manuel Ferreira Gírio (LNEG, I. P.)

Investigador Principal José Carlos Pereira Roseiro (LNEG, I. P.);

8 de novembro de 2013. — A Chefe de Divisão, *Michele Branco*.

207388102

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Declaração de retificação n.º 1251/2013

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação n.º 1964/2013 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2013, retifica-se que onde se lê «Filipe Miguel Sequeira Ramos Rodrigues» deve ler-se «Filipe Miguel Sequeira Ramos Rodrigues Pedra».

30 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

207388549

Deliberação n.º 2222/2013

Alteração da composição do júri do concurso para investigador auxiliar, na área científica de *"Viticultura e Enologia"* da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.).

Considerando que dois membros do júri do concurso para investigador auxiliar, na área científica de "*Viticultura e Enologia*" da carreira de investigação científica, designados pela deliberação n.º 1554/2013, publicada no D.R., 2.º série, n.º 150, de 6 de agosto de 2013, apresentaram escusa na participação como membros do júri, delibera-se proceder à alteração da composição do júri designado pela mencionada deliberação. É dado, assim, cumprimento ao disposto do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, sob proposta de conselho científico do INIAV, I. P., publicitando a composição do novo júri que a seguir se discrimina:

a) Concurso para a área científica de "*Viticultura e Enologia*" — 1 vaga

Presidente: Investigador Coordenador Joaquim Cabral Rolo (INIAV, I. P.)

Membros efetivos:

Professora Associada com Agregação Maria João Marques Ferreira Sousa Moreira (Universidade do Minho)

Professor Auxiliar com Agregação Carlos Manuel Antunes Lopes (ISA/UTL)

Investigador Principal Francisco Ferreira Gírio (LNEG, I. P.)

Investigador Principal Carlos Alberto Nunes Santos (INIAV, I. P.)

Investigador Principal Luís Cruz Carneiro (ex-INIA, aposentado)

Membros suplentes:

Professora Catedrática Margarida Paula Pedra amorim Casal (Universidade do Minho)

Investigadora Principal Maria Cristina de Miranda Clímaco Pereira (ex-INIA, aposentada).

O Júri, agora designado, dará continuidade e assumirá integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

7 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Canada.*

207388865

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15083/2013

Em aditamento ao Despacho n.º 12854-B/2013, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de outubro de 2013, é a licenciada Regina Filomena Mesquita Pimentel, designada presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., autorizada a optar pelo vencimento da categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66 -B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos à data da sua designação.

12 de novembro de 2013. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

207395255

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14211/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/07/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Paula Raquel Estafero Santiago concluiu com sucesso o período experimental, a 31-12-2012, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01-10-2012, para o preenchimento de posto de trabalho no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Lezíria, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

7 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207391829

Aviso (extrato) n.º 14212/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 02/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, Susana da Conceição Azinheira Saiote concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Seixal/Sesimbra, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207388021

Aviso (extrato) n.º 14213/2013

Por despacho do vogal do conselho diretivo de 29 de julho de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 27 de fevereiro, torna-se público que Sandra Cristina Nunes da Costa Gaspar foi aprovada no período de estágio, com a classificação de 15,92 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática-adjunto de nível 1, no ACES Lisboa Norte.

28 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207389691

Aviso (extrato) n.º 14214/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/02/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Dina Isabel Francisco Alberto Santos, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, área de serviço social, no ACES Oeste Sul, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207389034

Aviso (extrato) n.º 14215/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 20 de março de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Elisabete Domingues Costa, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Oeste Sul, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207389245

Aviso (extrato) n.º 14216/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Ivone Raquel Rodrigues Crispim Ricardo Pedroso, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Oeste Sul, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207389326

Aviso (extrato) n.º 14217/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/02/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Gisela Scarlet Wilson, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, área de serviço social, no ACES Oeste Sul, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207389423

Aviso (extrato) n.º 14218/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/02/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Judite Tomé Martins, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente operacional, no ACES Oeste Sul, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207389383

Aviso (extrato) n.º 14219/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/04/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Ilda Maria Cardoso Ramalho Garrido concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente técnico, no ACES Oeste Sul, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207387999

Aviso (extrato) n.º 14220/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/03/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Dina Maria Ribeiro Martinho Reis, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, área de contabilidade, no ACES Oeste Sul, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

29 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207389115

Aviso (extrato) n.º 14221/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 27/09/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Paulo Jorge Gordon Pinto, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de assistente técnico, nos serviços centrais, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207387917

Declaração de retificação n.º 1252/2013

Para os devidos efeitos e por ter sido publicado em duplicado, determino a anulação do despacho (extrato) n.º 12832/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro de 2013.

24 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207394331

Despacho (extrato) n.º 15084/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 02/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Augusto José Esteves concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01-03-2013, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lezíria, para o desempenho de funções correspondentes à categoria/carreira de assistente técnico, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

28 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Alexandre Ventura*.

207387966

Despacho (extrato) n.º 15085/2013

Por despacho datado de 07 de outubro de 2013 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, e nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da Assistente Técnica, Ana Paula dos Santos Canseiro, pertencendo ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo/Agrupamento de Centros de Saúde de Almada-Seixal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, estando posicionada na 1.ª posição remuneratória, no nível 5.º

28 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207388005

Despacho (extrato) n.º 15086/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 02/10/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Manuela Mota Redol Rodrigues concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 01-03-2013, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P/ACES Lezíria, para o desempenho de funções correspondentes à categoria/carreira de assistente técnico, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

28 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207387933

Despacho (extrato) n.º 15087/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 14 de outubro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com alteração dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, artigo 35.º e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, artigo 48.º, da assistente técnica, Ana Maria de Gouveia Fernandes Silva, pertencendo ao mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde sendo integrada no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Sintra.

31 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207388038

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 14222/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental da carreira técnica superior de saúde, das seguintes trabalhadoras:

Nome do profissional	Classificação final
Ana Isabel Gomes Sousa e Silva	17,60
Cecília Maria Monteiro Soares	18,20
Susana Dias e Silva	18,73

11 de novembro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207391456

Declaração de retificação n.º 1253/2013

Através do aviso n.º 10892/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013, foi aberto procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da carreira especial médica, da área hospitalar de endocrinologia.

Por ter sido publicado com inexatidão no n.º 11 a composição e identificação do júri, retifica-se que onde se lê:

«Presidente: Francisco Filipe Dias Azevedo, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, HESE

1.º Vogal Efetivo: Graça Maria Antunes Tavares, Assistente Graduada de Medicina Interna, HESE que substituirá o presidente do júri nas suas falhas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Maria Tereza Henriques Ribeiro Veloso Cancela Torres, Assistente Graduada de Medicina Interna, HESE;
1.º Vogal Suplente: Sérgio Miguel Neves de Moura e Cardoso, Assistente de Medicina Interna, HESE;
2.º Vogal Suplente: Tiago Tribolet de Abreu, Assistente de Medicina Interna, HESE»

deve ler-se:

«Presidente — Dr. António Machado Saraiva, assistente graduado sénior de endocrinologia, Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
1.º vogal efetivo — Francisco Filipe Dias Azevedo, assistente graduado sénior de medicina interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas falhas e impedimentos.
2.º vogal efetivo — Graça Maria Antunes Tavares, assistente graduada de medicina interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.
1.º vogal suplente — Maria Tereza Henriques Ribeiro Veloso Cancela Torres, assistente graduada de medicina interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.
2.º vogal suplente — Sérgio Miguel Neves de Moura e Cardoso, assistente de medicina interna, Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.»

11 de novembro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207392396

Deliberação (extrato) n.º 2223/2013

O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., atento o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 157/2012, de 22 de maio, e atento o Despacho n.º 5579/2013, de 29/04/2013, do Exmº Senhor Diretor-Geral da Saúde, decide proceder à nomeação do Coordenador Regional do Programa Nacional de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos, Dr. Mário Jorge Rego dos Santos, Assistente Graduado de Saúde Pública, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data da assinatura da carta de compromisso, documento que define as regras formais da execução e da monitorização do Programa ao nível da Região do Alentejo.

7 de novembro de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Alberto Noronha Marques Robalo,* presidente — *António Marciano Graça Lopes,* vogal — *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques,* vogal.

207392258

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14223/2013

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, foi homologada, por meu despacho, datado de 1 de novembro de 2013, a lista unitária de classificação final do candidato aprovado ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Oncologia Médica, para o Centro Hospitalar do Algarve, EPE, publicado através do aviso (extrato) n.º 11208/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013.

Nome	Classificação
Joana Guedes Magalhães	19,1

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para Sua Excia. o Ministro da Saúde, com entrada no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, (www.arsalgarve.min-saude.pt), afixada na Sede da ARS Algarve, IP, bem como no Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

4 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira*.

207393505

Aviso (extrato) n.º 14224/2013

Nos termos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, foi homologada, por meu despacho, datado de 1 de novembro de 2013, a lista unitária de classificação final do candidato aprovado ao procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente hospitalar da carreira médica, da área de Dermato-Venereologia para o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., publicado através do aviso (extrato) n.º 11206/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173 de 9 de setembro de 2013.

Nome	Classificação
Hugo Frederico Marques Barreiros	19,52

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para Sua Ex.ª o Ministro da Saúde, com entrada no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, (www.arsalgarve.min-saude.pt), afixada na Sede da ARS Algarve, IP, bem como no Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

4 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Miguel Angel Lopes Madeira.*

207393498

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14225/2013

Por despacho de 05-08-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Mylan, L.^{da}, a partir das instalações sitas na Estrada dos Arneiros, 4, 2050-544 Azambuja, por alteração da sua sede social para o Parque Expo, Edifício Atlantis, Av. D. João II, Lotes 1.06.2.2 C — 7.3 e 7.4, 1990-095 Lisboa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

28-08-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Almeida*.

207388127

Aviso n.º 14226/2013

Por despacho de 05-08-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso n.º 13681/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à sociedade IMOCLÍNICA — Investimentos Médicos, S. A. nas suas instalações sitas no Campo Grande, n.º 35 — 8.º A, 1700-087 Lisboa.

28-08-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Almeida*.

207388135

Despacho n.º 15088/2013

Em conformidade com o artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos termos do disposto no artigo 64.º do supracitado diploma, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011 e Lei n.º 66-B/2012, de 30 de dezembro, torna-se público que, obtida a anuência da Direção-Geral das Atividades Económicas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria, da técnica superior Maria Fernanda Cardoso Ferrador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a integrar posto de trabalho no mapa de pessoal do INFARMED, I. P., com efeitos a 11 de setembro de 2013.

30 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eurico Castro Alves*.

207389197

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 14227/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do INEM, I. P. de 23 de outubro de 2013, ao abrigo no disposto n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, e com fundamento em imperiosa alteração na composição dos júris, se anula os procedimentos concursais abertos pelos avisos n.os 7402/2013 e 7403/2013, publicados no *Diário da República,* 2.ª série de 5 de junho de 2013, para provimento dos cargos de dirigente intermédio de 1.º grau, para Diretor da Delegação Regional do Centro e para Diretor da Delegação Regional do Sul, do INEM, I. P., respetivamente.

29 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.
207388451

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 14228/2013

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Departamento de Epidemiologia, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA), na carreira e categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por não existir reserva de recrutamento constituída no INSA que sirva à ocupação do posto de trabalho identificado e, por se encontrar à presente data, dispensada a consulta a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do INSA, de 24 de outubro de 2013, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Âmbito de recrutamento — O presente procedimento obteve parecer favorável de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 2889/2013-SEAP, de 5 de outubro de 2013, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de entre trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já constituída, mas também de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR).

2 — Local de Trabalho: Instalações da Sede do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

3 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Epidemiologia, ao qual compete desenvolver atividades nos domínios da epidemiologia e bioestatística aplicadas, incluindo a vigilância epidemiológica e a investigação em cuidados de saúde, conforme previsto no artigo 7.º do Anexo à Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio.

3.1 — Conteúdo funcional: Exercício de atividades no âmbito da análise, interpretação e apresentação de resultados nos instrumentos de observação e nos sistemas de vigilância; integração em grupo internacional do estudo das doenças raras; implementação de metodologias de análise e mapeamento geográfico, nomeadamente das anomalias congénitas, determinantes e serviços de saúde, entre outras.

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a Lei n.º 64-B/2012, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2013.

3.1 — Remuneração base de referência — 2.ª posição, nível 15.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 8.º da mesma lei, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Deter licenciatura em engenharia química;

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Requisitos preferenciais — Experiência comprovada em: análise, interpretação e apresentação de resultados nos instrumentos de observação e nos sistemas de vigilância; integração em grupo internacional do estudo das doenças raras; implementação de metodologias de análise e mapeamento geográfico, nomeadamente das anomalias congénitas, determinantes e serviços de saúde; qualidade; elaboração de protocolos científicos.

7 — Nível habilitacional/área de formação: ser detentor do grau académico de licenciatura ou equivalente na área de formação da engenharia química.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

8.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

8.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, registadas com aviso de receção, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçadas à Direção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º -, de -";

b) Entregues pessoalmente na Área de Expediente, na morada indicada na alínea *a*) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º -, de -", no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

8.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém se for essa a situação, o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a antiguidade que detém na administração pública. (apenas para trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado (apenas para trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

f) Declaração onde conste a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos (apenas para trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

g) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence com informação do vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratória, nível remuneratório, remuneração base, apenas para trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

h) Fotocópia do bilhete de identidade ou indicação do cartão de cidadão;

i) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9 — Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e um método facultativo, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AVC), Avaliação Psicológica (AVPSI) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e, como método facultativo/complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AVC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e, como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF= 0,35 PC+0,35 AVPSI+ 0,30 EPS
CF = 0,35 AVC + 0,35 EAC +0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
AVC = Avaliação curricular
AVPSI = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista profissional de seleção.

9.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os seguintes temas:

Bioestatística, inquéritos de saúde, epidemiologia geral, epidemiologia aplicada a registos de doenças, epidemiologia aplicada a sistemas de vigilância epidemiológica, epidemiologia aplicada a serviços saúde.

9.3 — Legislação e bibliografia:

Legislação:

Esteve, J; Benhamou, E; Raymond, L — Statistical methods in cancer research — Descriptive epidemiology. Lyon: International Agency for Research on Cancer: 1980.

Kirkwood, B.R. Sterne, J.A.C. — Essentials of medical statistics. Second Edition. Oxford, Blackwell Scientific Publications, 2003.

Kleinbaum, D.G; Kupper, L.L; Morgenstern, H. — Epidemiologic research: principles and quantitative methods. New York: Van Nostrand Reinhold: 1982.

Bhopal, R.: Concepts of Epidemiology, Oxford, Oxford University Press, 2002.

Druck S, Carvalho MS, Câmara G, Monteiro AVM, (Eds). Análise Espacial de Dados Geográficos. Brasília: EMBRAPA; 2004.

Anselin L. Exploring Spatial Data with GeoDa: A Workbook. Spatial Analysis Laboratory. Department of Agricultural and Consumer Economics, University of Illinois; 2005.

Sistemas de gestão da qualidade. Requisitos. (ISO 9001:2008)

Sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho — Especificações. (NP 04397:2001)

Sítios eletrónicos recomendados:

www.insa.pt
www.dgs.pt
www.portaldasaude.pt
www.INE.pt

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção de Gestão de Recursos Humanos do INSA e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do INSA e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

17 — Júri:

Presidente: Maria Teresa de Morais Martins Contreiras, assistente graduada sénior da carreira especial médica, área de exercício profissional de saúde pública

1.º Vogal efetivo: Baltazar Emanuel Guerreiro Nunes Bravo Nunes, investigador auxiliar da carreira de investigação científica (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências);

2.º Vogal efetivo: Ana Gabriela do Nascimento Lorvão, técnica superior da carreira geral técnica superior;

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Matias Dias, assistente graduado da carreira especial médica, área de exercício profissional de saúde pública;

2.º Vogal suplente: João Ricardo de Oliveira Costa, técnico superior da carreira geral técnica superior.

5 de novembro de 2013. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

207391789

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 15089/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, e dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 10368/2013, de 31 de julho, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2013:

1 — Subdelego no Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Professor Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto do decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro,

conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Preferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a aprestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) Aprovar as alterações orçamentais relativas a créditos especiais por acréscimo de receitas próprias, salvo quando aquelas de destinem a reforçar rubricas sujeitas a cativação.

2 — Autorizo, ainda, o suprareferido presidente:

a) A subdelegar no vice-presidente as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da Escola.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril desde o dia 25 de setembro de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

207388987

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso n.º 14229/2013

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar na carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 17131/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de dezembro de 2012.

Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º conjugado alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao presente procedimento concursal que, por meu despacho de 25 de outubro de 2013, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos aprovados que se encontra disponível para consulta na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, bem como afixada nas respetivas instalações.

7 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207393335

Despacho (extrato) n.º 15090/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de setembro de 2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Maria de Jesus Pereira Gonçalves Poças Moreira no Agrupamento de Escolas António Sérgio, concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e a 2.ª posição, com produção de efeitos à data do despacho.

15 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

207389489

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 15091/2013

Através do Despacho n.º 8149/2011 (2.ª série), de 8 de junho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Contabilidade e Empreendedorismo na Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico do Porto, o registo de uma alteração visando modificar as condições de acesso e incluir o plano de formação adicional previsto no artigo 16.º do mesmo diploma legal.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

1 — O n.º 7 do anexo ao Despacho n.º 8149/2011 (2.ª série), de 8 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Contabilidade e Empreendedorismo na Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

2 — É aditado um n.º 9 do anexo ao Despacho n.º 8149/2011 (2.ª série), de 8 de junho, com a redação constante do anexo ao presente despacho.

11 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 8149/2011 (2.ª série), de 8 de junho

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Cálculo	130	70	5
	Língua e literatura materna	Expressão Oral e Escrita	130	70	5

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica	Informática na ótica do utilizador . . .	Informática	130	70	5
Total			390	210	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207388695

Despacho n.º 15092/2013

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Repórter de Imagem, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Repórter de Imagem, a ministrar no Instituto Superior Miguel Torga a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive.

11 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior Miguel Torga.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Repórter de Imagem.

3 — Área de formação em que se insere: 213 — Audiovisuais e produção dos media.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em repórter de imagem (vídeo e fotografia) é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, é capaz de recolher as imagens necessárias à execução de uma reportagem em formato fotográfico e ou em vídeo, utilizando os meios técnicos adequados quer à fotografia, quer ao vídeo.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar, dominar e manipular os diferentes meios tecnológicos de captação de imagem;

Utilizar as diferentes tecnologias de captação de imagem, quer fotográfica, quer vídeo, de forma a construir uma reportagem de curta ou longa duração;

Dominar a narrativa fotográfica ou videográfica de forma a ser capar de construir uma reportagem;

Identificar e selecionar os equipamentos (objetivas, películas, filtros, projetores, refletores) em função do local onde decorre o motivo de reportagem;

Identificar, selecionar e utilizar as técnicas de impressão, edição, digitalização e de tratamento laboratorial das imagens fotográficas;

Analisar, criticar e selecionar as imagens mais adequadas de acordo com os temas a retratar nas reportagens.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Jornalismo e reportagem	Representação dos *Media*	140	52,5	5
	Jornalismo e reportagem	História dos *Media*	112	52,5	4
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	70	30	2,5
Tecnológica	Audiovisuais e produção dos *media*	Introdução ao Estudo da Imagem	140	52,5	5
	Audiovisuais e produção dos *media*	Ateliê de Comunicação, Análise e Produção de Texto.	112	60	4
	Audiovisuais e produção dos *media*	Fotografia I	140	90	5
	Audiovisuais e produção dos *media*	Captação e Edição de Áudio e Vídeo I	140	67,5	5
	Audiovisuais e produção dos *media*	Fotografia II	126	75	4,5
	Audiovisuais e produção dos *media*	Captação e Edição de Áudio e Vídeo II	112	67,5	4
	Audiovisuais e produção dos *media*	Jornalismo Digital	168	67,5	6
	Audiovisuais e produção dos *media*	Ateliê de Internet	140	67,5	5
	Audiovisuais e produção dos *media*	Comunicação Infográfica	112	52,5	4
	Audiovisuais e produção dos *media*	Comunicação e Edição Eletrónica	140	67,5	5
	Audiovisuais e produção dos *media*	Ateliê de Reportagem	168	97,5	6
Em contexto de trabalho	Audiovisuais e produção dos *media*	Estágio	420	400	15
	Total		2 240	1 300	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 22.

Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	224	120	8
	Sociologia e outros estudos	Sociologia da Comunicação	224	120	8
	Total		448	240	16

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207388727

Despacho n.º 15093/2013

A requerimento da Universidade do Algarve;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

11 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Sistemas de Informação Geográfica.

3 — Área de formação em que se insere:

581 — Arquitetura e urbanismo.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em sistemas de informação geográfica é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, gere a informação geográfica nos seus diversos formatos, procede à atualização de bases de dados, realiza operações de análise espacial para apoio a projetos e está habilitado à produção, edição e atualização de cartografia, nomeadamente a que é produzida através de levantamentos por fotografia aérea, ou por levantamentos de campo com recurso a tecnologias GPS (*Global Positioning System*).

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aquisição edição e validação de informação analógica ou digital, nos vários formatos, para integração em sistemas de informação geográfica;

Georreferenciação de informação cartográfica digital;

Gestão e atualização de bases de dados;

Levantamentos de campo com recurso a GPS;

Tratamento fotográfico digital e conceção e atualização de cartografia através de desenho assistido por computador;

Análise espacial em formato vetorial e matricial para produção de nova cartografia ou para apoio a projetos e estudos (cartografia de risco, planos de ordenamento territorial, estudos de impacte ambiental, estudos de localização, *geomarketing*).

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática Discreta	125	75	5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	60	37,5	2,5
	Psicologia	Comportamento Humano nas Organizações.	60	37,5	2,5
Tecnológica	Arquitetura e urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica I	145	97,5	5,5
	Arquitetura e urbanismo	Desenho Assistido por Computador (CAD).	130	90	5
	Arquitetura e urbanismo	Cartografia	145	97,5	5,5
	Ciências informáticas	Informática	105	67,5	4
	Ciências da terra	*Global Positioning System* — GPS	40	30	1,5
	Arquitetura e urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica II	145	97,5	5,5
	Ciências informáticas	Bases de Dados Geográficos	80	52,5	3
	Arquitetura e urbanismo	Deteção Remota	130	90	5
	Arquitetura e urbanismo	Fotointerpretação	145	97,5	5,5
	Arquitetura e urbanismo	Projetos e Aplicações	145	97,5	5,5
Em contexto de trabalho	Arquitetura e urbanismo	Estágio	600	462	24
Total			2 055	1 429,5	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática ou Física ou Física e Química ou Geografia ou Desenho ou Geometria Descritiva ou Informática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos:25
Na inscrição em simultâneo no curso:50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Matemática	Elementos de Matemática	125	62,5	5
	Estatística	Noções de Probabilidades e Estatística.	125	62,5	5
	Arquitetura e urbanismo	Geometria Descritiva	125	62,5	5
	Ciências da terra	Geografia e Território	125	62,5	5
Tecnológica	Informática na ótica do utilizador.	Aplicações Informáticas	125	62,5	5
Total			625	312,5	25

Notas

Destas unidades de formação o órgão competente do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, mediante análise do curriculum do formando, decidirá quais as que este terá de cumprir, bem quanto ao número de ECTS e às horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207393213

Despacho n.º 15094/2013

Através do Despacho n.º 8948/2010 (2.ª série), de 25 de maio, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Culturas Regadas na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2009-2010.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação e das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.os 6 e 7 do anexo ao Despacho n.º 8948/2010 (2.ª série), de 25 de maio, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Culturas Regadas na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

12 de novembro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 8948/2010 (2.ª série), de 25 de maio

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Sociologia e outros estudos	Relações Interpessoais	38	32	1,5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	38	32	1,5
	Segurança e higiene no trabalho	Higiene e Segurança no trabalho	38	32	1,5
	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias da Informação e da Comunicação.	38	32	1,5
Tecnológica	Direito	Políticas e Regulamentos Comunitários	75	57	3
	Produção agrícola e animal	Instrumentação em Agricultura	75	57	3
	Produção agrícola e animal	Bases Gerais das Culturas Regadas	150	120	6
	Produção agrícola e animal	Técnicas de Regadio	150	120	6
	Produção agrícola e animal	Arvenses de Regadio	100	76	4
	Produção agrícola e animal	Fruticultura Mediterrânica	100	76	4
	Produção agrícola e animal	Horticultura de Ar Livre	100	76	4
	Produção agrícola e animal	Culturas em Ambiente Condicionado	100	76	4
	Produção agrícola e animal	Impacto dos Regadios nos Ecossistemas	75	57	3
Em contexto de trabalho	Produção agrícola e animal	Estágio	442	442	17
	Total		1519	1285	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

207394534

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Abação, Guimarães

Despacho n.º 15095/2013

De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no exercício das competências que me são atribuídas no ponto 3 do artigo 66.º, a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 37.º, alínea *c*), designo secretário do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Abação, Marco Paulo Teixeira Faria, Coordenador Técnico deste estabelecimento de ensino.

O presente despacho produz efeitos a 25 de março de 2013, ficando ratificado todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes do cargo.

7 de novembro de 2013. — O Diretor, *Firmino de Sousa Antunes Lopes.*

207393221

Despacho n.º 15096/2013

De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no exercício das competências que me são atribuídas no ponto 3 do artigo 66.º, a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 37.º, alínea *b*), designo Vice-Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Abação, Manuel Agostinho Aires Lopes, Adjunto do Diretor deste estabelecimento de ensino.

O presente despacho produz efeitos a 25 de março de 2013, ficando ratificado todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes do cargo.

7 de novembro de 2013. — O Diretor, *Firmino de Sousa Antunes Lopes*.

207393181

Agrupamento de Escolas Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 14230/2013

Em cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho, sendo de 4 horas/dia (ref.ª B), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo resolutivo certo, a tempo parcial, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194-8 de outubro de 2013, Aviso n.º 12419/2013

A presente lista foi homologada pelo Presidente da CAP, do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira, Aurélio Pires do Nascimento

Posição	Nome	Total
1.º	Isabel Neto Martins (*a*)	50
2.º	M.ª Élia Raposo (*a*)	42
3.º	M.ª José Salgueiro Frias Almeida (*a*)	40
4.º	Teresa Maria Bila Neto (*a*)	38
5.º	Dinalvo Emanuel Abreu Medeiros	34
6.º	Jacinta Maria Duarte Pereira Vieira	34
7.º	Aua Djau Baldé	30
8.º	Cláudia Sofia Pereira Miguel Saraiva	30
9.º	Graça Maria Esturra da Costa	30
10.º	Ilda Maria Mendes André	30
11.º	M.ª de Lurdes Soares Guerreiro Filipe	30
12.º	Natércia Cristina Guerreiro Cabrita	30
13.º	Vera Mónica Nunes do Serro Brito	30

(*a*) Colocados no procedimento concursal de 4 horas diárias tempo parcial.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da CAP, *Aurélio Pires do Nascimento*.

207395441

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Alcácer do Sal

Aviso n.º 14231/2013

Lista unitária de ordenação final

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 3, do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Professora Teresa Castro, datada de 8 de novembro de 2013, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 12774/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013. A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Alcácer do Sal e afixada junto aos serviços administrativos da escola sede — Escola Secundária de Alcácer do Sal. 17 de dezembro, de 4 (quatro) horas/dia, de acordo com a autorização n.º REF:10715/D-DGESTE/2013, para assegurarem serviços de limpeza, no Agrupamento de Escolas n.º 1 de Alcácer do Sal.

12 de novembro de 2013. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Teresa Monteiro P. Carvalho Noronha e Castro*.

207393319

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos

Despacho n.º 15097/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, delego no coordenador de estabelecimento, Jorge Miguel Miranda Rodrigues dos Santos, a competência para efetuar a avaliação de desempenho relativa aos anos de 2013 e 2014 dos assistentes operacionais que exercem funções na Escola Básica de Manhente, do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro.

12 de novembro de 2013. — O Diretor, *Professor Manuel David Macedo Lourenço*.

207393027

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 14232/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do E.C.D., faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

30 de outubro de 2013. — A Diretora, *Maria da Piedade Matoso Freire*.

207392469

Agrupamento de Escolas de Almancil, Loulé

Despacho n.º 15098/2013

Rui Miguel Lourenço Filipe, diretor do Agrupamento de Escolas de Almancil, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia para o cargo de adjunto no quadriénio 2013-2017, o professor do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 510, Cesário Manuel Fernandes Loureiro, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Diretor, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

207388938

Despacho n.º 15099/2013

Rui Miguel Lourenço Filipe, diretor do Agrupamento de Escolas de Almancil, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei

n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia para o cargo de subdiretora no quadriénio de 2013-2017 a professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 240 Carla Emanuela Fernandes Ribas Ferreira, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Diretor, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

207388954

Despacho n.º 15100/2013

Rui Miguel Lourenço Filipe, diretor do Agrupamento de Escolas de Almancil, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia para o cargo de adjunta no quadriénio 2013-2017, a professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 110, Maria Manuela Lourenço Nunes, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Diretor, *Rui Miguel Lourenço Filipe*.

207388613

Agrupamento de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 15101/2013

Maria João Vaz da Ribeira Alves, Diretora do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, nos termos do n.º 1, do artigo 19.º, dos n.º 5 e n.º 6, do artigo 21.º, e n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia Subdiretor deste Agrupamento, Jorge Manuel dos Anjos Alves, Professor do Quadro do Agrupamento, do grupo de recrutamento 330, e Adjuntas da Diretora Maria da Ascensão Martins Lourenço Júlio, Professora do Quadro do Agrupamento, do grupo de recrutamento 100, Edite Fernandes Vilelas de Sousa, Professora do Quadro de zona Pedagógica de Nomeação Definitiva do grupo de recrutamento 400, e Elisabete Brás Teixeira Conduto, Professora do quadro do Agrupamento, do grupo de recrutamento 550, por um período de quatro anos, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

11 de novembro de 2013. — A Diretora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

207390995

Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça

Aviso (extrato) n.º 14233/2013

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público como assistente operacional de Manuel Fialho Penas por falecimento em 24 de abril de 2013.

12 de novembro de 2013. — A Diretora, *Helena Serrenho Vinagre.*

207393173

Aviso (extrato) n.º 14234/2013

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º capítulo V da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste agrupamento de escolas cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º — anexo I — capítulo VII — secção II da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Data de aposentação
Maria Manuela Peres Benta Pereira	P.Q.A.	220	245	31/08/2012
Maria Clotilde Dinis Martins Rodrigues Lopes	P.Q.A.	110	340	31/10/2012
Maria da Caridade Ferreira Marquês	E.Q.A.	100	340	30/11/2012

12 de novembro de 2013. — A Diretora, *Helena Serrenho Vinagre.*

207392939

Agrupamento de Escolas do Bonfim

Aviso n.º 14235/2013

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, após homologação do Diretor, por despacho de 11 de novembro de 2013, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 11860/2013, de 24 de setembro.

Lista de Candidatos aprovados

Nome do candidato	Pontuação
Ana Paula Carrapiço Pinheiro Roque	19
Ana Sofia Carrapiço Monarca	19
Maria Carmo Góis Sousa Belacorça	18,5
António Fernando P. Nabais Andrade	15,5
Ana Cristina Mauricio Velez Mercês	15,5
Ana Paula Serafim Gil	14
Hugo Manuel Durão Dinis	14

11 de novembro de 2013. — O Diretor, *António Luís Rocha Sequeira.*

207391334

Agrupamento de Escolas Dr. António da Costa Contreiras, Silves

Aviso n.º 14236/2013

Ana Cristina de Sousa Ferreira, Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Dr. António da Costa Contreiras, Silves, faz saber que reunido no dia 21 de maio de 2013, de acordo com o estabelecido nos n.os 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho, foi eleito o professor Carlos José Dias Ferreira da Silva, no cargo de Diretor para o quadriénio 2013-2017, com efeitos em 21 de maio de 2013.

12 de novembro de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Cristina de Sousa Ferreira Santos*.

207392347

Agrupamento de Escolas Elias Garcia, Almada

Aviso n.º 14237/2013

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º e ponto 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, torna-se público a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para Assistentes Operacionais (serviços de limpeza).

Posição	Nome	Classificação final
1.º	Paula Alexandra Teixeira Pereira Monteiro	22,69
2.º	Maria de Fátima Batista Fraústo Ermida	21,15

Posição	Nome	Classificação final
3.º	Sandra Paula Ferreira Gaspar Félix	19,62
4.º	Alexandra Cristina Andrade Rodrigues	19,62
5.º	Cristina Maria Alves Roxo	19,62
6.º	Elsa Maria dos Santos Duarte Rodrigues	19,62
7.º	Ana Maria Palma Gonçalves Santos	18,46
8.º	Joana Cláudia Pinheiro F. Magalhães	17,31
9.º	Sandra Isabel da Silva Constâncio Neves	17,31
10.º	Anabela de Oliveira Santos Mendonça	16,54
11.º	Vanda Cristina Palmeirim da Silva	15,38
12.º	Nídia Andreia Bernardes Rocha	11,15

7 de outubro de 2013. — A Diretora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

207389212

Despacho n.º 15102/2013

Por despacho de 24 de maio de 2013, no uso das competências inerentes ao cargo de diretora do Agrupamento de Escolas Elias Garcia, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na subdiretora e adjuntas as competências que a seguir se discriminam:

Na subdiretora, docente Maria Francisca Ramos Soares, delego as competências consignadas na alínea *c*), *g*) e *h*) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 5 do mesmo artigo, respetivamente para:

Superintender na elaboração de horários dos docentes e turmas;

Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos, fundamentalmente na área das TIC;

Superintender na constituição das turmas do 1.º ciclo e dos grupos da educação pré-escolar;

Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral;

Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente e não docente;

Superintender a planificação das atividades de animação e de apoio à família da educação Pré -Escolar;

Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico;

Gerir as medidas de apoio educativo em articulação com os coordenadores de estabelecimento e de departamento;

Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em articulação com os respetivos coordenadores de ano;

Superintender na elaboração dos protocolos com as Entidades Promotoras para as Atividades de Enriquecimento Curricular;

Na Adjunta Maria Estela Negrão, delego as competências consignadas na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e na alínea *d*) e *f*) do n.º 5 do mesmo artigo respetivamente para:

Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos, em articulação com a subdiretora;

Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Superintender na coordenação do pessoal não docente;

Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente;

Na Adjunta, Maria Teresa Dias, delego as competências consignadas na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, para:

Superintender na constituição das turmas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo;

Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, em articulação com as respetivas coordenadoras dos diretores de turma;

Delego ainda na subdiretora e nas adjuntas a competência para a prática dos seguintes atos:

Convocar reuniões;

Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;

Fazer o despacho de expediente.

24 de maio de 2013. — A Diretora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

207390508

Agrupamento de Escolas Emídio Navarro

Aviso n.º 14238/2013

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e nos termos do Aviso n.º 11504/2013 publicado no *Diário da República,* 2 série n.º 177, de 13 de setembro de 2013, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional:

Nome	Classificação
1 — Luísa Isabel Cordes Abrantes Ribeiro	20
2 — Isabel das Neves Gonçalves da Silva	19
3 — Raquel Sofia Barradas Calceteiro	18
4 — Cátia Sofia Farias da Costa	18
5 — Maria do Carmo Quaresma Martins	18
6 — Maria rosa Almeida Inácio Guerreiro	17

12 de novembro de 2013. — O Presidente da CAP, *António José Neves*.

207392388

Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos

Aviso n.º 14239/2013

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista do pessoal docente, desligado do serviço por passarem à situação de aposentados, no período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de outubro de 2013:

Nome	Categoria profissional	Índice de vencimento	Produção de efeitos
Maria Olívia Torres de Sá	Professor QA	299	01/08/2012

13 de novembro de 2013. — O Diretor, *Manuel Soares Amorim*.

207395288

Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal

Aviso n.º 14240/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final das candidatas admitidas ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, a que se refere o Aviso n.º 11571/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2013.

A presente lista foi homologada por despacho de 12 de novembro de 2013, pela Diretora do Agrupamento de Escolas Gualdim Pais.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Candidata	Classificação final
Ana Bela dos Santos Soares Lima	17,57
Maria de Lurdes Gomes Gaspar	14,29
Rosália Margarida Ferreira Cordeiro	7,00
M.ª de Fátima Marques da Silva Mota	6,86
Maria Aldina Gaspar Gomes	6,29
Ausenda Pereira Santos	6,14
Irene Silva Oliveira Ferreira	5,86
Mariya Suyshuhuk	5,71
Sofia Silva Simões	5,57
Ana Paula Soares Gomes	4,71
Helena Maria da Mota Mendes	4,71
Susana Maria Mota Gomes António	4,71
Joana Rita Domingues Gonçalves	4,14
Tânia Margarida Pereira Domingues	4,00
Otília de Jesus das Neves Gonçalves	4,00
Maria da Conceição Pedrosa Santos	4,00
Carla Patrícia Neves Pinela	3,57
M.ª Adosinda Gomes Nunes Pedrosa	3,57
Albina Mariana Vieira de Sousa	3,57
Maria Eduarda de Jesus Gameiro Malho	2,86
Paula Maria Cação Jesus	2,86

A lista unitária, após homologação, vai ser publicitada na página eletrónica do Agrupamento, no local de estilo da escola sede e serão notificadas as candidatas da sua publicação.

12 de novembro de 2013. — A Diretora, *Sara Maria Baptista da Rocha*.

207393424

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral do Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 14241/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço, Diretora do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, nomeia, com efeito a 31 de julho de 2013, para o quadriénio 2013/2017, os seguintes docentes para constituição da Direção deste Agrupamento:

Subdiretora — Ana Cristina d'Oliveira Santos Almeida.
Adjuntos:

António Vicente Paulo Lourenço.
Hélia do Carmo da Costa Silva.
Sandra Cristina Silva Morais.

13 de agosto de 2013. — A Diretora, *Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço*.

207388857

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 14242/2013

Nos termos do disposto no artigo n.º 36 da Portaria n.º 83—A//2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, e de admitidos do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 6 postos de trabalho — assistente operacional grau 1 em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, conforme publicação no *Diário da República* 2.asérie, n.º 173 de 9 de setembro:

Nome	Pontuação
Teresa Elisa de Matos Rodrigues	12
Cremilse Taveira Graça Vaz da Conceição	12
Irene Lima Taveira da Graça	10,8
Nitachana Sousa Neves e Silva	10,8
Sandra Paula Pires Trilho Barreiro	10,8
Ana Cristina Santos Ribeiro Gomes Garcia	*a*)
José Manuel Cardoso Manso	9,6
Joana Amélia Mourato Sardinha Monteiro Jorge	8,4
Sandra Maria Matos Mauricio Sousa	8,4
Isabel Alexandra dos Santos Antunes	8,4
Maria de Fátima Barreiro de Jorge Tomé	8,4
Carla Maria Faria Matos	7,2
Maria Irene Paulino da Silva	7,2
Eunice Maria Gonçalves Santos de Castro Almeida	7,2
Sónia Cristina Ribeiro Geraldes	7,2
António José Cunhal da Silva Santo	6
Ana Cristina Pereira Guedes de Abrantes	6
Carla Alexandra Ribeiro Geraldes Marques	6
Isabel Maria Henriques Barata Carvalho	4,8
Sandra Isabel Serra Branco Grilo	4,8
Paula Alexandra Romão da Conceição Neves	*b*)
Ricardo Martins Costa	*b*)
Moore Mara	*b*)

a) Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
b) Não cumprimento dos exigidos no Aviso n.º 11228/2013

7 de outubro de 2013. — A Diretora, *Maria de Fátima da Costa Gomes Fonseca Reis Lopes.*

207391212

Agrupamento de Escolas de Mora

Aviso n.º 14243/2013

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2013.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

12 de novembro de 2013. — O Diretor, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

207393992

Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura

Aviso n.º 14244/2013

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola EB 2,3/S de Paredes de Coura, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

8 de novembro de 2013. — A Diretora, *Ana Paula Santos Pereira Fernandes*.

207388013

Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

Despacho n.º 15103/2013

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Proença-a--Nova, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 04 de abril de 2012, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006,

de 31 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro e referentes ao ano letivo de 2012-2013,dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Data de início
Isabel Maria Couchinho Gonçalves	220	27-09-2012
Alexandra Filipa Rodrigues Afonso	260	01-01-2013
Higino Manuel Esteves Fernandes	290	01-09-2012
Virgílio da Mata Martins	290	01-09-2012
Fátima Maria Rodrigues Tavares	500	11-10-2012
Elisa Cristina dos Santos Pires Antunes	510	01-09-2012
Carina Isabel Gonçalves Duarte	540	27-09-2012
David José Facucho Caldeira	620	01-09-2012
Marcos Miguel Cardoso Lopes	620	01-09-2012
Mónica Isabel Pessoa Cortesão	620	01-09-2012
Hélder Bruno Ferreira Lopes	620	12-10-2012
João Dias Cerqueira	910	01-09-2012
Patrícia Raquel da Cruz Nobre	Técnicas especiais	09-10-2012
Ana Margarida Oliveira de Almeida	Técnicas especiais	11-10-2012

31 de janeiro de 2013. — A Diretora, *Maria João Henriques Pereira.*

207390598

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelinhos

Aviso n.º 14245/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Sede do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, a lista de antiguidade do pessoal Docente, com referência a 31 de agosto de 2013.

Nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República,* para reclamar da mesma.

11 de novembro de 2013. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

207391286

Agrupamento de Escolas de Sátão

Aviso n.º 14246/2013

Na sequência de procedimento concursal prévio e de eleição, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita do resultado da eleição pela Diretor-Geral de Administração Escolar, torna-se público que foi conferida posse, no dia 9 de outubro de 2013, em reunião do Conselho Geral, aberta à comunidade educativa, a Helena de Fátima Gonçalves de Castro, professora do grupo de recrutamento 410, como Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão, Sátão, para o quadriénio de 2013-2017.

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel Batista Figueiredo Ribeiro.*

207388321

Aviso n.º 14247/2013

Ao abrigo do disposto do n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 e 3 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeei, por um período de 4 anos, para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Sátão, Sátão, António José Sousa Figueiredo, professor do grupo 550 e para o cargo de Adjuntos da Diretora, Ricardo Manuel dos Santos Almeida, professor do grupo 110, Luís Manuel Soares Dias Bravo, professor do grupo 260 e José Manuel Venceslau Madeira e Silva, professor do grupo 510, aos quais conferi posse no dia 9 de outubro de 2013.

11 de novembro de 2013. — A Diretora, *Helena de Fátima Gonçalves de Castro*.

207388354

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Despacho n.º 15104/2013

Serafim dos Santos Fernandes João, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego, para os anos letivos de 2013 a 2017, as competências a seguir descriminadas na Adjunta do Agrupamento de Escolas de Vimioso, João Carlos Neto Lopes, docente do quadro do QZP do grupo 230:

a) Superintender em todas as questões relacionadas com o 2.º e 3.º ciclo;
b) Acompanhar as atividades pedagógicas do 2.º 3.º ciclo;
c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: Matriculas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferências de escola e mudanças de turma, exames (avaliação externa dos alunos), testes intermédios, procedimentos disciplinares, articulação com os diretores de turma respetivos, articulação com o coordenador dos diretores de turma respetivos, apoios educativos, ler e organizar as atas e informações presentes nas atas;
d) Distribuir e monitorizar o serviço docente;
e) Proceder ao controle de permutas, substituições de professores do 2.º e 3.º ciclo;
f) Operacionalizar os processos inerentes à aplicação dos testes intermédios;
g) Superintender à organização das provas finais e exames nacionais, em articulação com os coordenadores do secretariado de exames;
h) Supervisionar o funcionamento do programa ENES;
i) Supervisionar o funcionamento do secretariado de exames nacionais;
j) Superintender na avaliação de desempenho do pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento;
k) Integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas;
l) Monitorizar os procedimentos contabilísticos do agrupamento enquanto membro do Conselho Administrativo;
m) Fazer o levantamento das necessidades de formação do pessoal docente;
n) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
o) Coordenar a segurança do Agrupamento
p) Despachar expediente.

O presente Despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Diretor, *Serafim dos Santos Fernandes João*.

207390605

Despacho n.º 15105/2013

Serafim dos Santos Fernandes João, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego, para os anos letivos de 2013 a 2017, as competências a seguir discriminadas o Adjunto do Agrupamento de Escolas de Vimioso, Ana Paula Falcão, docente do quadro de QZP do grupo 110.

a) Superintender em todas as questões relacionadas com o pré-escolar e 1.º ciclo;
b) Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;
c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: Matriculas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferências de escola e mudanças de turma, provas finais de 1.º ciclo (avaliação externa dos alunos), testes intermédios, procedimentos disciplinares, articulação com os coordenadores de departamento do pré-escolar e 1.º ciclo;
d) Distribuição e monitorização do serviço docente: permutas, substituições de professores do pré-escolar e 1.º ciclo;
e) Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e articulação curricular no pré-escolar e 1.º ciclo;
f) Supervisionar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e da componente de apoio à família;
g) Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos;
h) Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º ciclo — provas finais do ensino básico, em articulação com o coordenador do secretariado de exames;
i) Colaborar na avaliação do desempenho dos assistentes operacionais dos jardim-de-infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico;

j) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
k) Avaliação de projetos;
l) Despachar expediente.

O presente Despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Diretor, *Serafim dos Santos Fernandes João.*

207390054

Agrupamento de Escolas Viseu Sul

Louvor n.º 1113/2013

A professora Virgínia Maria Henriques Gonçalves Alves, passou recentemente à situação de aposentada, após profícua atividade profissional, servindo com elevado brio a causa da educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento, pela forma exemplar como soube gerir ao longo do tempo a sua carreira profissional, pondo ao serviço desta causa todo o seu saber, disponibilidade e empenhamento.

Considero, por isso, que a sua ação é merecedora de público louvor.

11 de novembro de 2013. — O Diretor, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

207390021

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

Aviso n.º 14248/2013

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, vagos no mapa de pessoal da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que por meu despacho de 5 de novembro, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF) para 2013.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições aplicáveis dos seguintes diplomas: LVCR; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 29 de abril; Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro e Portaria n.º 148/2012, de 16 de maio, Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DGPGF e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a concurso, que envolve o exercício de funções inerentes à carreira geral de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descritas no anexo à LVCR, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Serviços do Orçamento e Conta (alíneas *a*), *b*), *c*) e *f*) do artigo 4.º da Portaria n.º 148/2012, de 16 de maio), caracteriza-se nomeadamente:

a) Elaboração de estudos, indicadores e pareceres técnicos no âmbito da gestão orçamental;
b) Preparação do Orçamento do Estado do MEC;
c) Avaliação da execução orçamental e elaboração dos respetivos relatórios;
d) Apoio técnico nos domínios financeiro e orçamental.

5 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, após o termo do procedimento concursal, sendo efetuado em obediência aos limites impostos pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Local de Trabalho — Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira — Av. 24 de julho n.º 134, 5.º, 1399-029 em Lisboa.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — O recrutamento faz-se exclusivamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

7.2 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR;

7.3 — Habilitações Literárias: Licenciatura nas áreas de Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade ou Matemática.

8 — Condições preferenciais:

a) Experiência comprovada nas funções, enunciadas no ponto 4 do presente Aviso;
b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador em Microsoft Word, Excel e Access;
c) Conhecimentos e experiência no domínio do tratamento da informação relativa à despesa pública, designadamente dos sistemas de informação disponíveis nos serviços on-line da DGO.

9 — Impedimento de Admissão:

9.1 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

9.2 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não serão consideradas candidaturas de trabalhadores em funções públicas pertencentes a órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas;

9.3 — Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 51.º do citado diploma legal.

10 — Formalização das Candidaturas:

10.1 — As candidaturas, dirigidas ao Diretor-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, ou enviadas por correio, para a morada identificada no ponto 6 do presente Aviso, através de carta registada com aviso de receção, não sendo aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico;

10.2 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Documento comprovativo das Habilitações Literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28 da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste nomeadamente, residência telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;
d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste o serviço onde exerce funções, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria de que é titular, a posição e o nível remuneratório que detém, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública, a descrição detalhada das atividades que executa e o comprovativo referente à avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, com referência aos valores quantitativos e qualitativos;
f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha

devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *f*) do n.º 10.2 do presente Aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Considerando o caráter urgente do presente procedimento, dada a necessidade de repor os recursos humanos necessários e indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes às funções, em virtude da saída de trabalhadores, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados, unicamente, Avaliação Curricular (AC) como método de seleção obrigatório e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método facultativo, com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %;

Classificação Final (CF) = 70 % (AC) + 30 % (EPS)

11.2 — A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores;

11.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não sendo aplicado o método seguinte;

11.5 — A falta de comparência do candidato a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento;

11.6 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção definidas.

11.7 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica.

13 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método facultativo, através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da DGPGF e disponibilizada no seu site, de acordo com o n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Maria Velho Folgado Gaspar, Diretora de Serviços
1.º Vogal efetiva: Maria Clara Petra Viana Campos Mendes, Diretora de Serviços, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal efetiva: Maria Teresa Tavares de Campos, Chefe de Divisão
1.º Vogal suplente: Maria Lourdes Gomes Ribeiro Curto, Chefe de Divisão
2.º Vogal suplente: Vítor Manuel Silva Fonseca, Chefe de Divisão.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

5 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *José Manuel de Matos Passos*.

207395839

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 14249/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do "Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas", aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificada a assistente técnica Cristina Maria Batista Pinto dos Santos Silva, do Agrupamento de Escolas de Tabuaço, com a última residência conhecida na Rua Alice Pereira Gomes, 5120-414 Tabuaço, de que, por despacho de 04 de junho de 2013, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, e em execução do acórdão proferido em 14 de março de 2013 pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, foi determinado retirar do respetivo registo biográfico qualquer referência quanto à pena disciplinar anulada por este acórdão e proceder à reabertura da instrução do mesmo processo disciplinar.

11 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços Jurídicos, *Alexandre Esteves Pereira*.

207390362

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 15106/2013

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo despacho n.º 7224/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013, delego e subdelego, desde que estejam verificados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis, as orientações técnicas do conselho diretivo, e o indispensável e prévio cabimento orçamental:

1 — Na chefe do Setor da Proteção Jurídica e Contraordenações, licenciada Elvira Maria Silva Fernandes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Aveiro, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.os 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, da lei supra;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes ou seus representantes, tribunais, Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;

1.6 — Cancelar a proteção jurídica concedida, nos termos do artigo 10.º daquele diploma legal;

1.7 — Aprovar os planos de férias do pessoal afeto ao setor, bem como os pedidos de alteração ao plano, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.8 — Visar os pedidos de justificação de faltas/ausências no âmbito do setor;

1.9 — Autorizar as deslocações em serviço no desempenho de funções ao pessoal afeto ao setor;

1.10 — Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo, perante os tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.11 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30 de agosto de 2013. — O Diretor do Núcleo de Apoio Jurídico, *Carlos António Barroso Martins*.

207387293

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 15107/2013

Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 36.º, do Código Procedimento Administrativo, e no uso do poderes que me foram delegados/subdelegados pelo Despacho n.º 11083/2013, de 23 de julho, do Senhor Diretor de Segurança Social da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de 27 de agosto, subdelego no Diretor do Núcleo de Respostas Sociais, o licenciado, Augusto António Morais Carvalho, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes atos:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Na ausência do Diretor de Unidade, em matéria de recursos humanos e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo sobre a matéria:

1.2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho diretivo;

1.2.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.2.3 — Autorizar o gozo do período complementar de cinco dias de férias;

1.2.4 — Despachar os processos de justificação de faltas;

1.2.5 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respetivo pessoal;

2 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.1 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e de qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.2 — Apoiar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pelas respostas sociais das instituições privadas de solidariedade social e de outras instituições privadas que exerçam funções de apoio social no âmbito da infância e juventude, da população adulta, da família, da comunidade e de problemáticas específicas;

2.3 — Acompanhar a qualificação das respostas sociais;

2.4 — Assegurar a instrução dos processos de celebração de acordos de cooperação;

2.5 — Colaborar na definição das prioridades de orçamento programa;

2.6 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica a indivíduos ou famílias, até ao montante de € 1500, referentes a um único processamento, e até ao montante € 1000 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de caráter regular;

2.7 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de julho;

2.8 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000;

2.9 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem;

2.10 — Autorizar as despesas de alojamento e as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social;

2.11 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.12 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social da rede social;

2.13 — Designar funcionários da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja a ação social;

2.14 — Designar os representantes do ISS, IP nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.15 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

2.16 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

2.17 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

2.18 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.19 — Autorizar a emissão de declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS e do respetivo registo;

2.20 — Autorizar a efetivação dos acertos às comparticipações financeiras devidas às IPSS, decorrentes da aplicação da Circular n.º 6, de 06/04/2004, da então Direção-Geral de Solidariedade e Segurança Social;

2.21 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do ISS, IP no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.22 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.23 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

2.24 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

2.25 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.26 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

2.27 — Coordenar, em articulação com os serviços locais, a execução do Plano Regresso, e assegurar o cumprimento das responsabilidades do ISS, I. P., no Planeamento Civil de Emergência e do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC);

2.28 — Participar, acompanhar e dinamizar a implementação da rede de cuidados continuados integrados, em articulação com os competentes serviços centrais do ISS, I. P., e do Ministério da Saúde;

3 — Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas CPCJ, Rede Social, NLI;

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do art. 137 do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade prevista pelo n.º 2 do art. 36 do Código de Procedimento Administrativo, as competências ora subdelegadas não podem ser objeto de subdelegação.

17 de outubro de 2013. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Jorge Pedro dos Santos Jesus*.

207391359

Despacho n.º 15108/2013

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto conjugadamente no artigo 36.º, do Código Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados pelo Despacho n.º.11083/2013, de 23 de julho, do Senhor Diretor de Segurança Social da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164 de 27 de agosto, subdelego no Diretor do Núcleo de Infância de Juventude, o licenciado, Ricardo Carlos Ramos Soares, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes atos:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, praticar os seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si

dirigidos, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Na ausência do Diretor de Unidade, em matéria de recursos humanos e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria:

1.2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho diretivo;

1.2.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.2.3 — Autorizar o gozo do período complementar de cinco dias de férias;

1.2.4 — Despachar os processos de justificação de faltas;

1.2.5 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respetivo pessoal;

2 — Relativamente ao âmbito da gestão do Núcleo de Infância e Juventude, deve:

2.1 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.2 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.3 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

2.4 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar;

2.5 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

2.6 — Acompanhar a operacionalização do SNIPI e PIEF;

2.7 — Intervir no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

2.8 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adotante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

2.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

2.10 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

2.11 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

2.12 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artº. 137 do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade prevista pelo n.º 2 do artº. 36 do Código de Procedimento Administrativo, as competências ora subdelegadas não podem ser objeto de subdelegação.

17 de outubro de 2013. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Jorge Pedro dos Santos Jesus.*

207391391

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 15109/2013

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36 do Código de Procedimento Administrativo, delego/subdelego no Chefe de Equipa de Administração, Património e Centro Gráfico, Carlos Manuel Marques Pereira, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretor de Segurança Social;

2 — Competências específicas:

2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao Centro Distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.3 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o DAPO;

2.4 — Garantir a gestão da frota afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAPO;

2.5 — Prestar apoio local no fornecimento de estimativas para orçamento;

2.6 — Solicitar a criação ou alteração de fornecedores;

2.7 — Efetuar o compromisso e processamento de despesas de bens e serviços adquiridos localmente, incluindo a receção e conferência de faturas;

2.8 — Prestar os esclarecimentos necessários ao fecho mensal de períodos e ao encerramento de exercício;

2.9 — Visar os documentos de receitas e de despesas;

2.10 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente delegação de competências produz efeitos a 14 novembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de julho de 2013. — A Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos, *Rosa Maria Figueiredo Almeida Rebelo*.

207390135

Despacho n.º 15110/2013

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 10263/2013 de 17 de julho de 2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2013, pelo Senhor Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo dos poderes de avocação na Diretora de Núcleo de Contribuições, Licenciada Maria Madalena Neves da Silva Antão, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações.

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P., e Diretor de Segurança Social;

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras, trabalhadores independentes e entidades contratantes;

2.2 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

2.3 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

2.4 — Emitir extratos de contas correntes.

2.5 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do «Gestor do Contribuinte»;

2.6 — Acompanhar processos de execução, de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

2.7 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;
2.8 — Emitir declarações de situação contributiva;
2.9 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais e fiscais;
2.10 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;
2.11 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;
2.12 — Participar a dívida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;
2.13 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e retificar as contas-correntes quando se justifique;
2.14 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de Finanças;
2.15 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;
2.16 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais e outras garantias a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;
2.17 — Autorizar e elaborar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou de pagamento diferido de contribuições;
2.18 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, propondo a sua rescisão em caso de incumprimento;
2.19 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;
2.20 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;
2.21 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;
2.22 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que indiciem crime contra a Segurança Social.
2.23 — Decidir sobre reclamações no livro amarelo e recursos hierárquicos;
2.24 — Proferir decisão sobre a correspondência entrada no Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação, garantindo a respetiva resposta;
2.25 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências agora subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a 24 de setembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2013. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Manuel Cardoso Ferrinho*.

207390176

Despacho n.º 15111/2013

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 10263/2013 de 17 de julho de 2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2013, pelo Senhor Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, IP., delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Diretora de Núcleo de Identificação Qualificação e Gestão de Remunerações, Licenciada Gilda de Jesus Sousa Custódio, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:
1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações.
1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;
1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
1.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretor de Segurança Social;
2 — Competências específicas:
2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;
2.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;
2.3 — Assegurar a gestão de programas e decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;
2.4 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias; e períodos de sobreposição de remunerações.
2.5 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;
2.6 — Realizar as ações necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respetivas declarações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;
2.7 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;
2.8 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;
2.9 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;
2.10 — Proceder à transferência de beneficiários.
2.11 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;
2.12 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que indiciem crime contra a Segurança Social.
2.13 — Decidir sobre reclamações no livro amarelo e recursos hierárquicos;
2.14 — Proferir decisão sobre a correspondência entrada no Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação, garantindo a respetiva resposta;
2.15 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências agora subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a 24 de setembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2013. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Manuel Cardoso Ferrinho*.

207390216

Despacho n.º 15112/2013

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 10312/2013, de 17 de julho de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2013, do Ex.º Senhor Diretor do Centro Distrital de Viseu, subdelego:

No Chefe de Equipa de Atendimento, João Américo Viegas Sena, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I, P., e Diretor da Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Coordenar o atendimento presencial do Serviço Informativo constituído pelo Informativo Sede e Loja do Cidadão de Viseu;

2.2 — Passar declarações com a situação relativa a beneficiários e contribuintes, observados os condicionalismos e limites legais;

2.3 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.4 — Garantir o recebimento de Contribuições e outras receitas;

2.5 — Assegurar a difusão de informação relevante para o cidadão;

2.6 — Assegurar o tratamento de reclamações, inclusivamente as provenientes no livro amarelo, bem como identificar e implementar as ações de melhoria, corretivas ou preventivas, que resultem das reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento;

2.7 — Recolher e tratar indicadores referentes aos atendimentos garantindo a sua fiabilidade;

2.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, com exceção das que forem dirigidas: ao Conselho Diretivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I. P.; aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos; Procuradoria -Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público; Tribunal de Contas; Governadores Civis; Provedoria da Justiça; e outras entidades públicas da administração estadual central direta ou indireta, bem como a regional e local; a Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais.

As competências subdelegadas no presente ato são insuscetíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 14 de novembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2013. — O Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente, *Fernando Diniz Correia Chapeiro*.

207390013

Despacho n.º 15113/2013

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º n.º 3 dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e dos que me foram delegados e subdelegados pelo Senhor Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Viseu, por Despacho n.º 10313/2013, de 6 de agosto de 2013, publicada no *Diário da República,* n.º 150, 2.ª série, de 6 de agosto de 2013, subdelego na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Teresa Maria Paiva Soares Ferreira, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P., e do Diretor de Segurança Social;

1.6 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Competências especificas:

2.1 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de Acolhimento de Crianças e Jovens em Risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.2 — Promover o incentivo à manutenção das Crianças e Jovens no seu meio natural de vida, garantindo junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.3 — Assegurar o Apoio Técnico aos Tribunais, em matéria Tutelar Cível e de promoção e Proteção;

2.4 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2013-10-18. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Leonel António Rodrigues de Carvalho*.

207390338

Despacho n.º 15114/2013

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º n.º 3 dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e dos que me foram delegados e subdelegados pelo Senhor Diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Viseu, por Despacho n.º 10313/2013, de 6 de agosto de 2013, publicada no *Diário da República,* n.º 150, 2.ª série, de 6 de agosto de 2013, subdelego na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Ana Paula Teixeira Marques, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do ISS, IP e do Diretor de Segurança Social;

1.6 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Competências especificas:

2.1 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais;

2.2 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco, no quadro dos Programas de Inserção contratualizados;

2.3 — Efetuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços estudando os problemas apresentados e a situação socioeconómica das famílias e indivíduos em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

2.4 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.5 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do Rendimento Social de Inserção.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2013. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Leonel António Rodrigues de Carvalho.*

207390232

Despacho n.º 15115/2013

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36 do Código de Procedimento Administrativo, subdelego:

No Chefe de Equipa de Apoio Judiciário e de Contraordenações, Vasco Manuel Figueiredo Amaral Marques, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo Diretor de Segurança Social.

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.8 — Proceder à mobilidade do pessoal no âmbito do respetivo Núcleo.

1.9 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho, (SIADAP) de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo e Diretor de Segurança Social.

2 — Competências específicas;

2.1 — Apresentar queixas-crime no nome e interesse do I.S.S. I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do Centro Distrital de Viseu;

2.2 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

2.3 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do I.S.S. I. P., seja assegurada pelo centro distrital;

2.4 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência.

2.5 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004 de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

2.6 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com a lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.7 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo normativo;

2.8 — Requerer a quaisquer entidades, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica.

2.9 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

2.10 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto, a proteção jurídica;

2.11 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa;

2.12 — Requerer a habilitação do Fundo de Garantia Salarial, no exercício do seu direito de sub-rogação;

2.13 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos gestores do referido Fundo;

2.14 — Articular com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em matérias da sua competência.

2.15 — Em matéria de contraordenações:

2.15.1 — Delega também no mesmo chefe de equipa e ao abrigo e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social do artigo 35.º, n.º 1 do C.P.A e da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012 de 30 de março, com a faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços onde correm termos os processos de contraordenação, os poderes necessários para, no seu âmbito geográfico de atuação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos.

2.15.2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a chefia referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 14 de novembro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2013. — O Diretor do Núcleo de Apoio Jurídico, *António Manuel Gil Nogueira Souto*.

207390119

Despacho n.º 15116/2013

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º, n.º 3, dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e dos que me foram delegados e subdelegados pelo diretor de Segurança Social, do Centro Distrital de Viseu, pelo despacho n.º 10313/2013, de 6 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2013, subdelego na diretora da Casa da Aguieira, licenciada Célia Maria Moita de Almeida Ferreira, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores;

1.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respetivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo diretor de Segurança Social;

1.6 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.7 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.8 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do conselho diretivo do ISS, I. P., e do diretor de Segurança Social;

1.9 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de junho de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2013. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Leonel António Rodrigues de Carvalho*.

207390087

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 605/2013

Processo n.º 156/2012

Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional

I — Relatório

1 — Darcila Engel intentou no Tribunal da Comarca de Silves ação contra o Estado Português, pedindo que fosse declarado e reconhecido que vivia em união de facto com Humberto Ibeas Junior há mais de 3 anos, para que assim, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei da Nacionalidade (Lei n.º 37/8, de 3 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril) pudesse adquirir a nacionalidade portuguesa.

Contudo, o Tribunal da Comarca de Silves decidiu, a 7 de outubro de 2011, "declarar [sic] materialmente inconstitucional a regra de competência patente no n.º 3 do artigo 3.º da Lei da Nacionalidade, na versão dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006 ", pelo que, recusando a aplicação dessa regra, absolveu o Estado da instância.

A decisão fundamentou-se nos seguintes termos:

A Lei da Nacionalidade (alterada e republicada peia Lei Orgânica n.º 2/2006 de 17.4) do mesmo passo que passou a permitir a aquisição da nacionalidade portuguesa a estrangeiros que vivam em união de facto há mais de três anos com cidadão nacional, estabeleceu que a nacionalidade pode ser assim adquirida **"após ação de reconhecimento dessa situação a interpor no tribunal cível"**, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º daquela lei.

Como ressalta do demais articulado legal, a atribuição daquela nacionalidade é da competência das Conservatórias do Registo Civil, perante as quais terá de ser efetuada a declaração de existência daquela união de facto (como resulta da conjugação com o texto do n.º 1 do mesmo artigo legal).

Ou seja, a decisão do tribunal (sentença, portanto) ali mais não é do que um documento comprovativo da declaração que inicia o processo de registo, o qual culmina com ato tipicamente administrativo.

Daí que, depois e nos termos da mesma lei (artigos 25.º e 26.º) **"quaisquer atos relativos à atribuição, aquisição ou perda de nacionalidade"**, sejam passíveis de recurso para o qual têm legitimidade **"os interessados diretos e o Ministério Público"**, sendo aplicáveis ao correspondente contencioso **"o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos e demais legislação complementar"**.

Isto é, o processo judicial em causa visa, exclusivamente, a instrução de um processo administrativo, tal como se o tribunal se integrasse na Administração Pública como um dos seus órgãos, para o efeito, equiparado a órgão policial ou, quando muito, a Junta de Freguesia, já que a atribuição é típica de um ou outro.

Nada pois que tenha que ver com as competências dos tribunais, plasmadas nos n.os 1 e 2 do artigo 202.º da Constituição da República Portuguesa.

Na verdade, ali se dispõe que **"os tribunais são os órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo.**

Na administração da justiça incumbe aos tribunais assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, reprimir a violação da legalidade democrática e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados".

Na densificação do conceito de administração de justiça patente naquele n.º 1, dispõe o número seguinte três ordens de competências, nenhuma das quais compatível com o papel reservado pela Lei da Nacionalidade aos tribunais, no particular que aqui nos ocupa, pelo que a norma em causa é materialmente inconstitucional, sendo pois insuscetível de ser aplicada, tal como preceitua o artigo 204.º da Constituição da República Portuguesa.

A administração da justiça pressupõe sempre um conflito, ainda que de mera pretensão contestada, sendo patente, nos termos da lei em questão, que conflito algum existe no estádio do processo em que se reclama a intervenção do tribunal.

De resto e como se disse, é a própria lei que, em caso de conflito, regula a legitimidade para o mesmo, bem como o processo de resolução, naturalmente e em consonância com a natureza dos atos em causa.

Isto é, do ato administrativo que conceda, ou não, a cidadania a estrangeiro unido de facto a nacional por mais de três anos, cabe recurso para os Tribunais Administrativos.

Como a Lei não exclui qualquer ato nesse sentido para efeitos de recurso teríamos também aberta a possibilidade de caber recurso de sentença judicial de tribunal cível de 1.ª instância para os tribunais administrativos de 1.ª instância.

O desacerto é patente, salvo o devido respeito por posição adversa.

Mais evidenciado até com a escolha dos tribunais em causa.

Em matéria eminentemente administrativa, que, quando muito, entronca em matéria de direito de família, elegem-se os tribunais cíveis.

Ainda que se entendesse que a competência para o efeito poderia caber a um tribunal, nunca seriam escolhidos os que por lei detêm a competência constitucional para **"dirimir os conflitos de interesses... privados"**.

Mais não resta pois do que recusar a aplicação da norma de competência em causa e por carência de competência do tribunal em razão da matéria e absolver o réu da instância, nos termos dos artigos 493.º e 494.º do Código de Processo Civil.

2 — O Ministério Público recorreu para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82 de 15 de novembro (Lei do Tribunal Constitucional: LTC) "tendo em vista a apreciação da constitucionalidade do n.º 3 do artigo 3.º da Lei da Nacionalidade, na versão dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril".

Admitido o recurso no Tribunal, nele apresentou alegações o recorrente, que disse:

[...] é manifesta a falta de suporte da interpretação normativa acolhida na sentença recorrida.

2.3 — A norma em causa, n.º 3 do artigo 3.º da Lei da Nacionalidade, na redação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, estabelece que:

«*O estrangeiro que, à data da declaração, viva em união de facto há mais de três anos com nacional português pode adquirir a nacionalidade portuguesa,* ***após ação de reconhecimento dessa situação a interpor no tribunal cível***».

2.4 — Trata-se de uma inovação introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, em sede de aquisição da nacionalidade por efeito da vontade, e que se insere no movimento geral de equiparação da união de facto ao casamento.

Assim, reconhecida judicialmente a verificação da união de facto entre estrangeiro e nacional português por um período superior a três anos, e à semelhança do que se passa com o casamento, basta a declaração de vontade do interessado em adquirir a nacionalidade, para a obtenção desse resultado.

A solução de **fazer depender a relevância da declaração que desencadeia a aquisição da nacionalidade**, de uma **prévia ação judicial que reconheça a união de facto**, encontra plena justificação no propósito de diminuir os riscos de abusos e fraudes nesta matéria.

2.5 — Pelo que a **ação judicial de reconhecimento da união de facto** é **um dos requisitos necessários**, que o cidadão estrangeiro, que pretenda adquirir a nacionalidade portuguesa, deve preencher para iniciar o processo de **aquisição de nacionalidade portuguesa**, esse já a cargo da **Conservatória dos Registos Centrais** (artigo 16.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, tal como republicada pela Lei Orgânica n.º 2/2006).

Mas, como é óbvio, **essa ação judicial de reconhecimento da união de facto não se confunde com o processo de aquisição de nacionalidade**, este sim, um procedimento administrativo que culmina com um ato relativo à aquisição da nacionalidade, suscetível de impugnação contenciosa, de recurso, aplicando-se a esse contencioso da nacionalidade o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos e demais legislação complementar (artigos 25.º e 26.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, tal como republicada pela Lei Orgânica n.º 2/2006).

2.6 — No entanto, dúvidas não restam de que, **no âmbito da ação de reconhecimento da união de facto**, a **competência para julgar qualquer recurso da decisão final**, ou de eventual **decisão interlocutória**, proferida pelo **tribunal cível de 1.ª instância recai no tribunal da Relação territorialmente competente** (e não nos tribunais administrativos de 1.ª instância como refere a decisão recorrida).

2.7 — Ora, **interpretada desta forma**, como, efetivamente, deve ser, a **norma em apreço não afronta a Constituição**, nomeadamente o seu artigo 204.º

2.8 — E, à semelhança do que este Tribunal Constitucional já decidiu, nomeadamente, através do **Acórdão n.º 583/98**, **revelando-se**

inaceitável a interpretação efetuada pelo tribunal *a quo*, deve ser revogada a sentença recorrida, determinando-se que a mesma seja reformulada em conformidade com o que atrás se disse.

Cumpre apreciar e decidir:

II — Fundamentação

3 — A Lei da Nacionalidade (Lei n.º 37/81, de 3 de outubro) foi pela quarta vez alterada em 2006. Foram numerosas as modificações então introduzidas ao regime inicialmente fixado em 1981. Basta que se diga que a Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, veio a dar nova redação a doze dos quarenta artigos que compunham a Lei n.º 37/81 (veja-se o artigo 1.º da referida Lei Orgânica). Todavia, apesar de as modificações terem incidido sobre aspetos diversos do regime (substantivo e adjetivo) da atribuição, aquisição e perda da nacionalidade portuguesa, nem por isso implicaram o surgimento, neste domínio, de um *Direito novo e diferente*, assente sobre outros princípios que não aqueles que estruturaram o regime a partir de 1981. Em 2006 não se escreveu uma *nova lei da nacionalidade*. Apenas se alterou — se bem que significativamente — a lei já existente desde 1981: isto mesmo resulta, quer da epígrafe da Lei Orgânica n.º 2/2006, quer do seu artigo 8.º, que mandou republicar, *com as alterações por ela introduzidas*, a Lei n.º 37/81.

No domínio da aquisição da nacionalidade por efeito da vontade, a alteração mais significativa é aquela que agora consta do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 37/81. De acordo com a redação atual do preceito, *o estrangeiro que, à data da declaração, viva em união de facto há mais de três anos com nacional português pode adquirir a nacionalidade portuguesa, após ação de reconhecimento dessa situação a interpor em tribunal cível*.

Quer isto dizer que, a partir de 2006, a união de facto entre estrangeiro e nacional português passou a ser rigorosamente equiparada ao casamento, no que ao regime de aquisição da nacionalidade por efeito da vontade diz respeito. Na verdade, verificada que seja a constância da união de facto por período superior a três anos — período esse que é idêntico ao que é previsto para a duração do casamento, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º —, basta a mera declaração do interessado para desencadear o processo de aquisição da nacionalidade portuguesa. O mesmo sucede com o casamento, uma vez que o estrangeiro [casado há mais de três anos com nacional português] *pode adquirir a nacionalidade portuguesa mediante declaração de vontade feita na constância do matrimónio* (artigo 3.º, n.º 1, da Lei n.º 37/81). Em ambas as circunstâncias (casamento ou união de facto) a comunhão de vida com nacional português é um *pressuposto de facto* que permite a aquisição de nacionalidade por declaração de vontade: quem viva *more uxorium* com cidadão ou cidadã nacional, ou quem com ele ou ela esteja casado, pode, *se quiser e se o declarar como tal*, tornar-se também membro da comunidade política portuguesa através do vínculo da nacionalidade.

Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/81, as declarações de que dependem a aquisição da nacionalidade (tal como aquelas de que dependem a sua atribuição ou perda) devem constar do registo central da nacionalidade, a cargo da Conservatória dos Registos Centrais. Na sequência desta determinação, o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro) veio definir, com maior precisão, os procedimentos a seguir junto da Conservatória, incluindo aqueles que visam a "aquisição [da nacionalidade] em caso de casamento ou união de facto mediante declaração de vontade" (artigo 14.º do Regulamento).

Por outro lado, e nos termos do artigo 26.º da Lei da Nacionalidade, "ao contencioso da nacionalidade são aplicáveis, nos termos gerais, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais e demais legislação complementar." A redação do preceito foi também introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006. Antes dessa altura, e desde a primeira versão da Lei n.º 37/81, cabia ao Tribunal da Relação de Lisboa conhecer dos recursos interpostos "de quaisquer atos relativos à atribuição, aquisição, ou perda da nacionalidade portuguesa." Os recursos podiam ser interpostos pelo Ministério Público ou pelos "interessados diretos", que para tanto tinham legitimidade (artigos 25.º e 26.º da Lei n.º 37/81).

4 — Foi de tomo a alteração introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006 à redação do artigo 26.º da Lei da Nacionalidade. Como acabou de ver-se, a partir de então, a competência para o conhecimento de questões atinentes ao "contencioso da nacionalidade" deixou de pertencer aos tribunais comuns (mais rigorosamente, ao Tribunal da Relação de Lisboa, para quem se recorria de todos os atos relativos à atribuição, aquisição ou perda da nacionalidade portuguesa), para passar a ser atribuída à jurisdição administrativa, nos termos gerais do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e demais legislação complementar. Todavia, como à altura a doutrina sublinhou (cf. Rui Moura Ramos, "A renovação do Direito Português da Nacionalidade pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril", em *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Manuel Henrique Mesquita*, Coimbra, 2009, Vol. II, p. 653) tal modificação, se bem que de relevo, justifica-se por razões *exógenas* à natureza do direito da nacionalidade. A assunção do novo perfil da jurisdição administrativa, que entretanto se fora evidenciando a partir da revisão constitucional de 1982, tornava claro que àquela jurisdição deveria preferencialmente caber a apreciação de litígios que materialmente implicassem com a tutela de direitos fundamentais; pelo que, "se a competência da jurisdição comum tinha sido reconhecida [no âmbito do contencioso da nacionalidade como em outras matérias] em homenagem à ideia de que o máximo alcance da tutela daqueles direitos a exigia, compreende-se que, face ao novo perfil da jurisdição administrativa, o legislador [tivesse] optado por reafirmar a inserção no âmbito de domínios [...] que anteriormente lhe haviam sido subtraídos por expressa determinação legal." (*Ob. cit*, pp. 653-4)

5 — Subjacente a esta justificação para a alteração introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006 à redação do artigo 26.º da Lei n.º 37/81 está a ideia segundo a qual o direito da nacionalidade, a apresentar alguma "natureza" (ou a ser, por substância, de índole "publicística" e não "privatística"), fá-lo-á por implicar desde logo a definição dos critérios jurídicos que presidem à constituição do vínculo das pessoas à comunidade política portuguesa (artigo 4.º da CRP), e por se reportar ao modo de exercício de um direito que, por isso mesmo, não pode deixar de deter dignidade jusfundamental (artigo 26.º, n.º 1).

É, aliás, esta especial "sensibilidade" que o direito da nacionalidade ostenta face a valores constitucionais (por essência "públicos", mas nem por isso *administrativos*), que explica que esse direito tivesse que ser redefinido por lei ordinária, pouco tempo depois da entrada em vigor da Constituição da República. A Lei da Nacionalidade foi escrita em 1981 porque foi então que, neste domínio, o direito português se conformou com as diferentes exigências de valor decorrentes da nova ordem constitucional. Não vale a pena recordar todas essas exigências (Rui Moura Ramos, *O Direito Português da Nacionalidade*, Coimbra, 1984); mas basta que se sublinhe o novo regime, que então se definiu, de *aquisição da nacionalidade em caso de casamento, segundo o qual o estrangeiro casado com nacional português pode[ria] adquirir a nacionalidade portuguesa mediante declaração feita na constância do matrimónio* (artigo 3.º, n.º 1, da Lei n.º 37/81, na versão original), para que imediatamente se compreenda a especial reverberação do direito da nacionalidade aos novos valores constitucionais. O regime assim definido vinha, como muito bem se sabe, substituir o outro que fora fixado em 1959 pela Lei n.º 2098, que não apenas contrariava o princípio da igualdade entre cônjuges como desconsiderava a relevância decisiva da vontade na aquisição da nacionalidade por efeito do casamento. Quer isto dizer que a disciplina contida no artigo 3.º da Lei n.º 37/81 foi, desde o início, reflexo especialmente vivo da inevitável comunicação entre *direito da nacionalidade e valores constitucionais*.

As alterações, posteriores a 1981, que a redação do artigo sofreu são disso mesmo exemplo claro. Em 1994 veio acrescentar-se, ao n.º 1 do referido preceito, a exigência de duração do casamento [de estrangeiro com nacional português] de pelo menos três anos. O casamento passou a partir de então a ser *pressuposto de facto* idóneo para a aquisição da nacionalidade portuguesa por mero efeito da vontade desde que se verificasse a sua subsistência durante um lapso significativo de tempo. A exigência, que ainda hoje consta da redação desde então inalterada do n.º 1 do artigo 3.º, visou evidentemente evitar que, sob a pressão entretanto acrescida de fluxos migratórios, se manipulasse fraudulentamente, através de "falsos casamentos", este pressuposto de acesso à cidadania portuguesa.

Do mesmo modo, através da Lei Orgânica n.º 2/2006, na quarta alteração à Lei da Nacionalidade, veio o legislador, como já se disse, equiparar, neste domínio, a união de facto ao casamento. A homenagem a princípios constitucionais como os princípios da igualdade e da não discriminação é evidente. Mas também é evidente a necessidade de impedir (à semelhança do que acontece com o casamento) que a via de acesso à condição de *nacional português* que assim — e em consonância com soluções idênticas propugnadas por direitos estrangeiros e por convenções internacionais — se abre a estrangeiros que tenham laços vivenciais com a comunidade nacional seja fraudulentamente manipulada, através da invocação de estados de união de facto que sejam, na realidade, inexistentes. Foi por isso que se estabeleceu, no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 37/81, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril, que, nestes casos, a declaração de vontade de aquisição da nacionalidade portuguesa fosse necessariamente precedida de ação de reconhecimento da situação de união de facto, a interpor no tribunal cível.

6 — Entende o juiz do tribunal da comarca de Silves que é inconstitucional esta atribuição de competência ao tribunal cível, feita na parte final do n.º 3 do artigo 3.º da redação presente da Lei da Nacionalidade, para o reconhecimento da *situação da união de facto* enquanto pressuposto de aquisição da nacionalidade portuguesa por efeito de vontade. E fá-lo por entender, também, que tal "nada tem que ver com as competências dos tribunais, plasmadas nos n.os 1 e 2 do artigo 202.º da Constituição da

República Portuguesa", uma vez que está em causa "matéria eminentemente administrativa", a ser resolvida "por ato administrativo" do qual, quando muito, "cabe recurso para os tribunais administrativos".

No entanto, três argumentos há que podem ser aduzidos para contrariar este entendimento.

Em primeiro lugar, o argumento segundo o qual nele (nesse entendimento) se confundiu o procedimento de aquisição da nacionalidade portuguesa por declaração de vontade, cuja tramitação junto da Conservatória dos registos centrais é, como vimos, definida pelo Regulamento da Nacionalidade, com o *pressuposto de facto* que permite que se atribua a essa declaração o efeito pretendido. O reconhecimento da existência ou inexistência desse pressuposto (neste caso, a união de facto, jurisdicionalmente verificada) é apenas um dos elementos que, de acordo com o que determinam os artigos 14.º e 37.º do Regulamento da Nacionalidade, devem instruir o processo, conducente à aquisição da nacionalidade portuguesa. O que funda este último é a *declaração de vontade* do estrangeiro que pretende tornar-se cidadão português.

Em segundo lugar, o argumento segundo o qual não é precisa a interpretação que se faz dos n.os 1 e 2 do artigo 202.º da Constituição da República. Diz-se, na decisão recorrida, que o reconhecimento do pressuposto de aquisição, por vontade, da condição de nacional português, nada tem que ver com as competências dos tribunais, tal como estão plasmadas nos n.os 1 e 2 do artigo 202.º da Constituição da República. Não vale a pena, a este propósito, recordar a abundante jurisprudência constitucional sobre a matéria de *definição substancial de função jurisdicional e sua reserva aos tribunais*, matéria essa que é a própria do artigo 202.º da CRP. Basta que se diga que no elemento literal constante da primeira frase do n.º 2 do artigo ("na administração da justiça incumbe aos tribunais assegurar a defesa dos interesses e direitos legalmente protegidos dos cidadãos") se incluem, naturalmente, as *ações para o reconhecimento de direitos*. Tanto mais em domínios como este, em que esse *reconhecimento* surge como pressuposto de exercício de um outro direito que, como vimos, tem uma clara implicação jusfundamental.

Finalmente, o argumento segundo o qual é igualmente imprecisa a "qualificação" que o tribunal *a quo* faz da "matéria" que tem perante si para julgar, ao considerá-la "matéria eminentemente administrativa", que "quando muito entronca em matéria de direito da família". As considerações já feitas anteriormente, no ponto 5, dispensam ulteriores clarificações, como as dispensam o facto de já se ter demonstrado que a solução hoje inserta no artigo 26.º da lei (com a atribuição da competência à jurisdição administrativa) é *exógena* face ao direito de nacionalidade.

Assim, e por estes motivos, só resta ao Tribunal ordenar a reforma da decisão recorrida.

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional o n.º 3 do artigo 3.º da Lei da Nacionalidade (Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de abril), e, consequentemente,

b) Conceder provimento ao recurso, ordenando-se a reforma da decisão recorrida quanto à questão de constitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 24 de setembro de 2013. — *Maria Lúcia Amaral — Maria João Antunes — Maria de Fátima Mata-Mouros — José da Cunha Barbosa — Joaquim de Sousa Ribeiro*.

207394201

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Aviso n.º 14250/2013

Recrutamento de trabalhadores (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade interna

Torna-se público que Tribunal Central Administrativo Norte, pretende recrutar, em mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, um (1) assistente operacional.

1 — Perfil pretendido e caracterização do posto de trabalho:

As funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional do assistente operacional, tal como descrito no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, compreendendo as funções inerentes à atividade de motorista, nomeadamente conduzir a viatura, assegurar o transporte de pessoas e bens, assegurar a manutenção e segurança das viaturas sob a sua responsabilidade, entre outras que superiormente sejam determinadas.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Relação jurídica: Os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desempenhando funções em serviço da administração direta ou indireta do Estado.

2.2 — Habilitação literária: A legalmente exigida para o ingresso na carreira de assistente operacional.

3 — Tipo de oferta: mobilidade interna (artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

4 — A remuneração será a da posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o candidato se encontre, adicionando-se os respetivos suplementos legais.

5 — As candidaturas deverão ser remetidas pelos interessados, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em requerimento dirigido ao Responsável dos Serviços Administrativos e Financeiros do Tribunal Central Administrativo Norte, Rua de Santo Ildefonso, 501, 4049-020 Porto, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e níveis remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico, acompanhado do *Curriculum Vitae* atualizado e certificado de habilitações literárias.

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, *José Maria da Fonseca Carvalho*.

207390849

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 2224/2013

Por deliberação do plenário ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 16 de outubro de 2013, foi a Dr.ª Maria Rosa Oliveira Tching, juíza desembargadora no Tribunal da Relação de Guimarães, nomeada inspetora Judicial, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de três anos, nos termos dos artºs 53.º, 54.º, n.os 1, 2 e 3, 55.º, 56.º, n.º 1, alínea *a*), e 57.º, n.º 1, do EMJ.

11 de novembro de 2013. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

207394461

PARTE E

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Regulamento n.º 442/2013

Alteração ao Regulamento n.º 189/2012, que regulamenta a execução da prática dos atos de engenharia pelos membros da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos

A OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, torna público que o Conselho Diretivo Nacional, em sessão de 02 de novembro de 2013, tendo em conta o disposto nas alíneas *b*) e *f*) do artigo 2.º, na alínea *v*) do n.º 3 do artigo 16.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 26.º do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2011, de 27 de junho, pela deliberação n.º 1614/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012, pela deliberação n.º 892/2013, publicada no *Diário da República* n.º 69, de 9 de abril de 2013, e vistos os pareces favoráveis da Assembleia de Representantes e do Conselho da Profissão, deliberou o seguinte:

1.º Aprovar a alteração do artigo 2.º e dos pontos 4 e 6 do título 1 — Engenharia Civil, a alteração do ponto 4 e a introdução do

ponto 6 no título 4 — Engenharia Mecânica, a alteração da designação do Título 5 — Engenharia Química e da respetiva epígrafe, a alteração da designação do Título 7 — Engenharia Geotécnica e da respetiva epígrafe, a alteração do ponto 5 e a introdução do ponto 7 no título 13 — Engenharia de Transportes do Anexo do Regulamento n.º 189/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio de 2012, alterado pelo Regulamento n.º 345/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2012, todos com a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

Os atos de Engenharia por especialidade constam da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro, da demais legislação relacionada e do anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

ANEXO

[...]

1 — [...]

[...]

4 — [...]

Gestor de transportes de empresa de mercadorias
Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
Gestor de transportes de empresa de passageiros
Diretor de escola de condução

6 — [...]

Auditoria de segurança rodoviária
Inspeção de segurança rodoviária

4 — [...]

[...]

4 — [...]

Auditoria de segurança rodoviária
Inspeção de segurança rodoviária

6 — Outras Direções Técnicas:

Gestor de transportes de empresa de transporte rodoviário de mercadorias
Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
Gestor de transportes de empresa de transporte rodoviário de passageiros
Diretor de escola de condução

5 — Engenharia Química e Biológica

Atos de Engenharia Química e Biológica

7 — Engenharia Geotécnica e Minas

Atos de Engenharia Geotécnica e Minas

13 — [...]

[...]

5 — [...]

Auditoria de segurança rodoviária
Inspeção de segurança rodoviária

7 — Outras Direções Técnicas:

Gestor de transportes de empresa de transporte rodoviário de mercadorias
Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
Gestor de transportes de empresa de transporte rodoviário de passageiros
Diretor de escola de condução».

2.º A republicação do referido Regulamento n.º 189/2012, com as alterações aprovadas pela mesma deliberação, conforme anexo.

12 de novembro de 2013. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2.º)

Republicação do Regulamento n.º 189/2012

Regulamento da prática dos atos de engenharia pelos membros da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos membros estagiários e aos membros efetivos da Ordem.

Artigo 2.º

Atos de Engenharia

Os atos de Engenharia por especialidade constam da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro, da demais legislação relacionada e do anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

Certificação da habilitação para a prática de atos de Engenharia

1 — A habilitação para a prática de cada ato de Engenharia é certificada pela Ordem através de uma declaração nominal, validada com uma vinheta.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a observância do estabelecido nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as contidas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro e na legislação específica referida no Anexo ao presente regulamento e, quando aplicável, o cumprimento dos requisitos adicionais exigidos.

Artigo 4.º

Registo

A emissão dos documentos referidos no n.º 1 do artigo anterior é objeto de um registo específico, organizado por cada membro da Ordem.

ANEXO

Grelha dos atos de Engenharia por especilidade

1 — Engenharia Civil

Atos de Engenharia Civil

1 — Projeto
1.1 — Edificações
1.1.1 — Estabilidade e contenção periférica

Contenção periférica
Estruturas provisórias, cimbres e cofragens
Plano de escavação
Fundações superficiais
Fundações profundas
Muros de suporte
Estruturas correntes de edificações
Estruturas em reabilitação e reforço de edificações incluindo monumentos municipais e nacionais
Estruturas em contenção e consolidação de fachadas

1.1.2 — Envolvente exterior das edificações:

Estudo do comportamento térmico
Estudo de verificação do RCCTE (Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril)
Estudo do comportamento higrotérmico
Estudo do acondicionamento acústico

1.1.3 — Obras com isenção de controlo prévio:

Obras de conservação (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

Obras de escassa relevância urbanística (artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março):

Edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10m2 e que não confinem com a via pública;

Edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m^2;

Pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;

Edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;

Demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;

Instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;

Substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;

Outras obras, como tal qualificadas em regulamento municipal.

Obras nos termos dos artigos 34.º a 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março

Edificações unifamiliares que se situem fora das zonas abrangidas pelos PGU (Plano Geral de Urbanização)

Edifícios multifamiliares com número de frações ou unidades independentes não superiores a quatro que se situem fora das zonas abrangidas pelos PGU (Plano Geral de Urbanização)

Construções rurais e agropecuária, armazéns, recintos cobertos, pavilhões e hangares ou outras construções semelhantes de uso indiferenciado

1.2 — Arruamentos em loteamentos urbanos e industriais

Movimentos de terras
Drenagens
Pavimentos e obras de arte

1.3 — Abastecimento de água

Captações
Condutas adutoras de água
Redes de distribuição de água
Abastecimento de água a loteamentos e urbanizações
Estações de tratamento de água
Redes prediais

1.4 — Redes de gás

Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações

1.5 — Drenagem e tratamento de águas residuais

Redes de drenagem de águas residuais e ou pluviais
Emissários de águas residuais e ou pluviais
Fossa sética para tratamento de águas residuais
Estações de bombagem de águas residuais
Estações de tratamento de águas residuais
Emissários submarinos
Redes prediais de águas residuais e ou pluviais com ou sem bombagem

1.6 — Operações de loteamento urbano

Loteamentos cujos lotes confinem com arruamentos públicos existentes
Loteamentos em áreas abrangidas por plano de urbanização ou pormenor
Loteamentos correntes urbanos ou industriais
Planos de pormenor
Planos de urbanização
Planos diretores municipais

1.7 — Espaços exteriores, infraestruturas e equipamentos

Loteamentos
Instalações de equipamentos técnicos
Parques de campismo
Campos de golfe
Zonas desportivas, de recreio e lazer
Áreas envolventes do património cultural ou natural
Espaços livres
Cemitérios
Equipamentos urbanos

1.8 — Túneis

Túneis com escavação a céu aberto e sistema invertido
Túneis com escavação subterrânea em zonas urbanas

1.9 — Pontes, viadutos e passadiços e obras especiais

Pontões e obras de arte
Passadiços
Pontes e viadutos correntes
Aquedutos
Reservatórios
Torres, mastros e antenas
Chaminés
Inspeção, reabilitação e reforço de obras de arte

1.10 — Estradas, autoestradas e pistas de aviação

Planos de circulação viária
Planos de sinalização viária horizontal e vertical
Vias de comunicação rodoviárias
Autoestradas e vias rápidas
Terraplanagens
Pistas e campos de aviação
Drenagens
Pavimentação e obras de arte

1.11 — Caminhos-de-ferro

Ramais de caminhos-de-ferro de características correntes e feixes industriais
Vias-férreas

1.12 — Hidráulica

Açudes de correção torrencial
Barragens de terra
Sistemas de rega ou de enxugo
Sistemas de correção fluvial
Canais e vias navegáveis
Eclusas
Aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos
Aquedutos

1.13 — Estruturas portuárias

Obras de acostagem (cais, pontes-cais, duques d'alba e pontões flutuantes)
Planos inclinados e plataformas de elevação
Rampas-varadouro
Quebra-mares
Esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal
Dragagens e depósito de dragados
Terraplenos portuários

1.14 — Tomadas de água e faróis (farolins)

Tomadas e rejeições de água em costa aberta
Tomadas e rejeições de água em estuários
Tubagens submarinas em costa aberta
Tubagens submarinas em estuários
Faróis (farolins) em costa aberta
Faróis (farolins) em estuários

1.15 — Segurança

Contra riscos de incêndio e emergência
Plano de segurança e saúde

1.16 — Demolições, contenções e taludes

Demolições
Contenção de fachadas
Contenção e consolidação de taludes

Muros de terra armada
Projeto de execução

1.17 — Resíduos sólidos urbanos

Estações de transferência simples
Estações de transferência automática
Eco centros
Centros de triagem
Construção de aterros sanitários
Selagem de aterros sanitários
Estações de tratamento de lixiviados
Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás
Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética
Instalações de resíduos sólidos

2 — Coordenação de projetos e obras:
2.1 — Projetos

Coordenação e compatibilização dos projetos correntes das diversas especialidades
Coordenação e compatibilização dos projetos com programas especiais
Coordenação de segurança e saúde

2.2 — Obras de construção

Edificações
Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações
Captações de águas
Condutas adutoras de água
Redes de distribuição e abastecimento de água
Estações de tratamento de água
Redes prediais
Redes de drenagem de águas residuais e ou pluviais
Emissários de águas residuais e ou pluviais
Fossa sética para tratamento de águas residuais
Estações de bombagem de águas residuais
Estações de tratamento de águas residuais
Emissários submarinos
Redes prediais de águas residuais e ou pluviais com ou sem bombagem
Estações de transferência
Aterros sanitários
Estações de tratamento de lixiviados
Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás
Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética
Parques de campismo
Campos de golfe
Zonas desportivas, de recreio e lazer
Áreas envolventes do património cultural ou natural
Espaços livres e zonas verdes urbanas
Cemitérios
Túneis
Túneis em zonas urbanas
Pontões e obras de arte similares
Passadiços
Pontes e viadutos correntes
Pontes e viadutos que não sejam considerados como pontes correntes, para efeitos de análise sísmica (nomeadamente viadutos com eixo longitudinal com o viés pouco acentuado)
Aquedutos
Reservatórios
Torres, mastros e antenas
Chaminés
Reabilitação e reforço de obras de arte
Reabilitação monumentos e património classificado
Vias de comunicação rodoviárias
Autoestradas e vias rápidas
Pistas e campos de aviação
Drenagens
Ramais de caminho-de-ferro de características correntes e feixes industriais
Vias-férreas
Vias-Férreas de alta velocidade
Açudes de correção torrencial
Sistemas de rega ou de enxugo
Sistemas de correção fluvial
Canais e vias navegáveis
Eclusas
Docas secas
Planos inclinados e plataformas de elevação
Rampas-varadouro
Quebra-mares
Esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal
Dragagens e depósito de dragados
Terraplenos portuários
Tomadas e rejeições de água em costa aberta
Tomadas e rejeições de água em estuários
Tubagens submarinas em costa aberta
Tubagens submarinas em estuários
Faróis (farolins) em costa aberta
Faróis (farolins) em estuários
Elaboração do plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

3 — Gestão de projetos

Medições e orçamentos
Cadernos de encargos, preparação e lançamento de concursos de empreitadas
Concursos de empreitadas (elaboração e apreciação de propostas, programas de trabalho e cronogramas financeiros)
Análise e revisão de custos

4 — Direção técnica

Preparação, coordenação e controlo dos processos de construção dos diversos tipos de obras
Coordenação e controlo dos materiais e equipamentos a utilizar nos diversos tipos de obras
Coordenação, controlo e gestão de obras
Justificação de trabalhos a mais, erros e omissões
Gestão de recursos humanos
Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
Direção técnica de todo o tipo de obras
Gestor de transportes de empresa de mercadorias
Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
Gestor de transportes de empresa de passageiros
Diretor de escola de condução

5 — Consultoria e formação

Interpretação e análise de projetos
Compatibilização dos diversos projetos das diversas especialidades
Observação e comportamento de obras (não conformidades, ensaios, inspeções e monitorização)
Análise e viabilidade técnica e económica de empreendimentos
Consultoria e pareceres técnicos na área de engenharia
Peritagens
Peritagem qualificada do RCCTE (Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril)
Auditorias
Avaliação de prédios urbanos
Avaliação de prédios rústicos
Formação de técnicos

6 — Fiscalização

Fiscalização da gestão e execução de obras (custos, prazos, qualidade, segurança e ambiente)
Fiscalização dos processos de construção dos diversos tipos de obras
Fiscalização da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos a utilizar nos diversos tipos de obras
Auditoria de segurança rodoviária
Inspeção de segurança rodoviária

7 — Manutenção e conservação

Edificações, incluindo monumentos e edifícios classificados
Reabilitação e reforço de obras de arte
Túneis
Pontes, viadutos, passadiços e obras especiais
Estradas autoestradas e pistas de aviação
Caminho-de-ferro
Obras de hidráulica
Estruturas portuárias
Tomadas de água e faróis

8 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
8.1 — Alvarás de empresas de construção
8.2 — Alvarás de licenciamento

Empresas de transportes
Edificações
Instalações industriais
Exploração
Manutenção
Direção técnica de empresas
Direção técnica de projetos

2 — Engenharia Eletrónica e de Telecomunicações

Atos de Engenharia Eletrónica e de Telecomunicações

1 — Projeto, execução e exploração

Fontes de alimentação
Comandos e automatismos
Sistemas de aquisição e processamento
Sistemas de comunicações
Áudio e vídeo
Sistemas vocacionados baseados em micro controladores
Sistemas baseados em DSP (processamento digital de sinais)
Sistemas de comunicações sem fios de curta distância
Sonorização de espaços
Sistemas de domótica
Sistemas de anti-intrusão e deteção de fumos e fogo
Sistemas de comunicações por feixe hertziano
Comunicações óticas de curta e longa distância
Sistemas de teledifusão terrestre de áudio e vídeo
Sistemas de captura e distribuição de vídeo em circuito fechado de televisão — CCTV
Sistemas de receção de TV via satélite (SMATV) e de CATV
Sistemas de acesso via satélite para comunicações de voz e dados
Sistemas de acesso sem fios (FWA)
Sistemas de comunicações móveis terrestres
Sistemas de comunicações telefónicas — TDM e VoIP
Sistemas de acesso fixo baseados em fibra ótica e cobre
Redes de comunicação de dados locais, LAN — Equipamentos Ativos
Redes de comunicação de dados metropolitanas e públicas, MAN e WAN — equipamentos ativos
Instalação de infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e urbanizações (ITUR) — equipamentos passivos

2 — Coordenação de projeto

Definição e controlo do calendário de execução de um projeto
Distribuição de tarefas de um projeto pelos membros das equipas
Acompanhamento técnico e controlo orçamental e de custos de execução de um projeto
Levantamento de necessidades de formação e elaboração de planos de formação para a equipa técnica
Gestão dos riscos associados ao desenvolvimento de um projeto

3 — Manutenção de sistemas de eletrónica e telecomunicações

Operar, monitorar e manter sistemas de comunicações fixas e móveis
Deteção de falhas e avarias em sistemas eletrónicos
Análise de qualidade de Serviço (QoS) da Rede
Definição de políticas de segurança em redes de comunicações convergentes
Instalação e manutenção de equipamentos ativos e passivos em sistemas de telecomunicações
Otimização e ajuste de parâmetros de funcionamento de redes e sistemas de comunicações
Definição de políticas de crescimento e evolução de sistemas de telecomunicações

4 — Consultadoria e formação

Conceção ou definição de requisitos de sistemas de eletrónica e telecomunicações
Elaboração de cadernos de encargos para a produção/aquisição de sistemas de eletrónica e telecomunicações
Estudo e escolha das tecnologias existentes versus requisitos especificados
Definição de políticas de crescimento e evolução de sistemas de telecomunicações
Auditar a qualidade de serviço (QoS) de redes convergentes
Auditar a segurança das comunicações de redes convergentes
Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
Formação de técnicos

5 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
5.1 — Alvarás de empresas de eletrónica e telecomunicações
5.2 — Alvarás de licenciamento

Empresas de eletrónica
Empresas de telecomunicações
Instalações industriais
Direção técnica de empresas
Direção técnica de projetos

3 — Engenharia de Energia e Sistemas de Potência

Atos de Engenharia de Energia e Sistemas de Potência

1 — Projeto
1.1 — Instalações elétricas de serviço público
1.1.1 — Centrais de produção de potência instalada ≤10 MVA
1.1.2 — Transporte e distribuição
1.1.2.1 — Redes de BT (tensão nominal < 1KV em corrente alterna e <1.5 KV em corrente contínua)

Instalação de ramais
Iluminação pública
Sinalização rodoviária
Catenárias

1.1.2.2 — Linhas de MT (tensão nominal ≥1KV em corrente alterna e ≥1.5 KV em corrente contínua e < 40KV)

Rede aérea
Rede subterrânea
Catenária

1.1.2.3 — Linhas de AT (tensão nominal ≥40KV e ≤60KV)

Rede aérea
Rede subterrânea

1.1.2.4 — Linhas de MAT (tensão nominal > 60KV)

Rede aérea
Rede subterrânea

1.1.2.5 — Linhas de telecomunicações

Adstritas à rede elétrica
Adstritas às subestações
Adstritas às centrais

1.1.3 — Subestações e postos de transformação
1.1.3.1 — Subestações de potência instalada ≤ 100MVA

Subestações de transformação
Subestações de conversão

1.1.3.2 — Postos de transformação e de seccionamento de potência instalada ≤ 100MVA
1.2 — Instalações elétricas de serviço particular
1.2.1 — Instalações elétricas do tipo A de potência instalada ≤ 10MVA

Centrais hídricas, termoelétricas, energias alternativas e sistemas de cogeração
Centrais termoelétricas de reserva

1.2.2 — Instalações elétricas do tipo B de potência instalada ≤100MVA

Instalações com um posto de transformação MAT/AT
Instalações com um posto de transformação AT/MT
Instalações com um posto de transformação MT/BT

1.2.3 — Instalações elétricas do tipo C
1.2.4 — Instalações elétricas estabelecidas em locais sujeitos a riscos de explosão
1.2.5 — Instalações elétricas de parques de campismo e portos de recreio (marinas)
1.3 — Sistemas de domótica, automação e robótica

Conceção, implementação e administração do sistema

1.4 — Sistemas de intrusão, videovigilância e de deteção de incêndio

Conceção, implementação e administração do sistema

1.5 — Sistemas de sinalização e sonorização ambiente

Conceção, implementação e administração do sistema

1.6 — Elevadores e monta-cargas

Conceção, implementação e administração do sistema

1.7 — Luminotecnia aplicada a 1.1 e 1.2
1.8 — Instalação de infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e urbanizações (ITUR)
1.9 — Planos de segurança e saúde
1.10 — Coordenação de segurança e saúde
1.11 — Estudo de verificação de RSECE — energia (Decreto-Lei n.º 79/2006 de 4 de abril)
2 — Execução, exploração e inspeção
2.1 — Instalações elétricas de serviço público
2.1.1 — Centrais de produção
2.1.2 — Transporte e distribuição
2.1.2.1 — Redes de BT (tensão nominal < 1KV em corrente alterna e <1.5 KV em corrente contínua)

Instalação de ramais
Iluminação pública
Sinalização rodoviária
Catenárias

2.1.2.2 — Linhas de MT (tensão nominal ≥1KV em corrente alterna e ≥1.5 KV em corrente contínua e < 40KV)

Rede aérea
Rede subterrânea
Catenária

2.1.2.3 — Linhas de AT (tensão nominal ≥40KV e ≤60KV)

Rede aérea
Rede subterrânea

2.1.2.4 — Linhas de MAT (tensão nominal > 60KV)

Rede aérea
Rede subterrânea

2.1.2.5 — Linhas de telecomunicações

Adstritas à rede elétrica
Adstritas às subestações
Adstritas às centrais

2.1.3 — Subestações e postos de transformação
2.1.3.1 — Subestações

Subestações de transformação
Subestações de conversão

2.1.3.2 — Postos de transformação e de seccionamento
2.2 — Instalações elétricas de serviço particular
2.2.1 — Instalações elétricas do tipo A

Centrais hídricas, termoelétricas, energias alternativas e sistemas de cogeração
Centrais termoelétricas de reserva

2.2.2 — Instalações elétricas do tipo B

Instalações com um posto de transformação MAT/AT
Instalações com um posto de transformação AT/MT
Instalações com um posto de transformação MT/BT

2.2.3 — Instalações elétricas do tipo C
2.2.4 — Instalações elétricas estabelecidas em locais sujeitos a riscos de explosão
2.3 — Sistemas de domótica, automação e robótica

Implementação e gestão do sistema
Gestão técnica centralizada

2.4 — Sistemas de intrusão, videovigilância e de deteção de incêndio

Implementação e gestão do sistema

2.5 — Sistemas de sinalização e sonorização ambiente

Implementação e gestão do sistema

2.6 — Elevadores e monta-cargas

Implementação e gestão do sistema

2.7 — Luminotecnia aplicada a 2.1 e 2.2
2.8 — Instalação de infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e urbanizações (ITUR)
2.9 — Planos de segurança e saúde
2.10 — Coordenação de segurança e saúde
3 — Estudo, gestão, consultadoria e fiscalização
3.1 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
3.2 — Orçamento, controlo e gestão de obras
3.3 — Fiscalização
3.4 — Consultadoria
3.5 — Gestão de manutenção
3.6 — Organização da produção
3.7 — Gestão da qualidade (implementação de técnicas de controlo de qualidade)
3.8 — Seleção e ensaios de materiais
3.9 — Inspeção de elevadores e monta-cargas
3.10 — Coordenação e formação de recursos humanos e equipamentos

Formação de técnicos

3.11 — Gestão de energia- eficiência energética. Implementação

Implementação, avaliação de investimentos energéticos e auditorias energéticas

3.12 — Peritagem qualificada no âmbito do SCE para verificação do RSECE-energia (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 abril)
4 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
4.1 — Alvarás de licenciamento

Subestações, postos de transformação e seccionamento
Linhas de alta tensão e instalações elétricas

4.2 — Direção técnica

Empresas de eletricidade
Empresas de manutenção industrial
Linhas de alta tensão e instalações elétricas
Projetos de centrais de produção de energia, linhas de alta tensão e instalações elétricas

4.3 — Alvarás de empresas de construção

4 — Engenharia Mecânica

Atos de Engenharia Mecânica

1 — Projeto

Mecânico (conceção, desenho e cálculo)
Redes de fluidos (água, gás, combustíveis, outros)
Redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais
Estruturas metálicas
Automação
Robótica
Elevadores e monta-cargas
Transmissão de calor e combustão
Produção de energia
Motores de combustão interna
Automóvel
Moldes
Comportamento térmico de edifícios
AVAC (Aquecimento, ventilação e ar condicionado) RCCTE e RSECE
Cozinhas e lavandarias industriais
Refrigeração
Gestão técnica centralizada
Energias renováveis
Planos de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde
Acondicionamento acústico de edifícios
Instalações de energia solar térmica
Estudo de verificação do RCCTE — (Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril)
Estudo de verificação do RSECE — Energia (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
Estudo de verificação do RSECE — QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
Redes de alimentação e armazenamento de postos de combustível
Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações

2 — Produção e formação

Orçamentação de obra
Construção, fabrico e montagem de máquinas, equipamentos e instalações

Manuseamento de máquinas ferramentas
Seleção e ensaio de materiais
Formação de técnicos
Direção de obra
Planos de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

3 — Gestão

Gestão da manutenção
Gestão industrial
Gestão da produção
Gestão da qualidade (implementação de técnicas de controlo de qualidade)
Organização da produção
Comparticipação na coordenação de projetos ou de execução de obras pluridisciplinares
Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e proteção contra riscos profissionais

4 — Inspeção/licenciamento

Acondicionamento acústico de edifícios
Peritagem qualificada no âmbito do SCE, para verificação do RSECE — energia (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
Peritagem qualificada no âmbito do SCE, para verificação do RSECE — QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
Peritagem qualificada no âmbito do SCE, para verificação do RCCTE — (Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril)
Fiscalização
Consultadoria
Inspeção de elevadores e monta-cargas
Elaboração de processos de licenciamento de acordo com a lei vigente com base nos projetos efetuados
Empresas de transportes
Edificações mecânicas
Instalações industriais
Exploração
Manutenção
Direção técnica de empresas
Direção técnica de projetos
Alvarás de empresas de mecânica
Alvará de alugador de equipamentos industriais
Auditoria de segurança rodoviária
Inspeção de segurança rodoviária

5 — Alvarás de empresas de construção
6 — Outras Direções Técnicas

Gestor de transportes de empresa de mercadorias
Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
Gestor de transportes de empresa de passageiros
Diretor de escola de condução

5 — Engenharia Química e Biológica

Atos de Engenharia Química e Biológica

1 — Indústria química e alimentar
1.1 — Direção técnica (fábricas e empresas)

Elaboração do planeamento global da produção
Aprovação dos procedimentos de qualidade e do manual da qualidade
Coordenação de equipas da direção da qualidade
Coordenação entre as equipas de direção de produção e da direção do laboratório de controlo de qualidade
Aprovação dos protocolos das validações dos processos de fabrico
Aprovação dos protocolos das validações dos métodos de análise
Gestão global de stocks
Coordenação de todas as equipas de manutenção e segurança
Responsabilidade pelo armazenamento de matérias-primas e produto acabado
Avaliação de novos fornecedores
Análise do mercado, para escolha de novos produtos
Análises de risco
Implementação de novas linhas de produção para novos produtos
Responsabilidade sobre reclamações de clientes (sobre defeitos nos produtos) e decisões sobre as ações corretivas a tomar
Planos de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

1.2 — Direção da produção

Controlo em processo dos produtos
Controlo dos produtos acabados
Controlo de matérias-primas e ou material de embalagem
Classificação de fornecedores
Elaboração de planos de manutenção e calibração de todo o equipamento de inspeção, medição e ensaio
Aprovação das validações dos técnicos de análise
Elaboração de protocolos de novas validações para novas técnicas de análise
Aprovação de procedimentos de calibração e procedimentos operativos, na área do laboratório
Responsabilidade por toda a documentação referente ao laboratório e aos produtos analisados e seu arquivo

1.3 — Técnica

Executar técnicas de análise
Elaborar novas técnicas para novos equipamentos
Elaborar procedimentos de calibração e operativos
Executar calibrações no caso de serem internas
Elaborar os certificados de calibrações internas
Gestão de stocks de material

2 — Laboratórios de análises químicas, de indústria vinícola, de metrologia "calibrações"
2.1 — Direção técnica

Aprovação dos protocolos das validações dos métodos de análise
Aprovação dos procedimentos da qualidade e do manual da qualidade
Gestão global de stocks
Coordenação de equipas de manutenção e segurança
Avaliação de novos fornecedores
Elaboração de planos de manutenção e calibração de todo o equipamento de inspeção, medição e ensaio
Aprovação das validações das técnicas de análise
Aprovação de procedimentos de calibração e procedimentos operativos
Responsabilidade por toda a documentação e registos do laboratório, pelos certificados das análises realizadas e pelo seu arquivo
Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
Planos de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2.2 — Técnico

Executar técnicas de análise
Elaborar novas técnicas para novos equipamentos
Elaborar procedimentos de calibração e operativos
Elaborar e executar calibrações internas
Elaborar protocolos de validações de novas técnicas
Executar validações de novas técnicas de análise e novos métodos
Gestão de stocks de material

3 — Projeto

Redes de alimentação e armazenamento de postos de combustível
Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações
Estações de tratamento de águas residuais
Estações de tratamento e abastecimento de águas
Estudo de verificação do RSECE -QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
Planos de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

4 — Auditoria e consultadoria na área alimentar e na indústria química e formação

Conceção ou definição de requisitos na empresa ou fábrica, para os sistemas da qualidade ou dos produtos
Consultadoria na área da qualidade adaptada a cada indústria química
Auditar um sistema da qualidade de uma empresa (fábrica) da indústria química e alimentar
Consultadoria na área da qualidade para acreditação dos laboratórios
Auditar um sistema da qualidade de um laboratório
Peritagem qualificada no âmbito do SCE, para verificação do RSECE — QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
Formação de técnicos

5 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
5.1 — Alvarás de licenciamento

Produtos químicos
Instalações industriais
Indústrias alimentares
Indústrias químicas

5.2 — Direção técnica de empresas e fábricas

Fábrica de tintas
Fábrica de plásticos
Fábrica de adubos
Fábrica de derivados de borracha
Fábrica de Indústria petrolífera
Indústria do papel
Fábrica de têxteis (tingimentos e estamparias)
Fábrica de cosméticos
Fábrica de detergentes
Fábrica de solventes
Indústria cimenteira
Indústria vidreira e cerâmica
Galvanização
Fábrica de pirotecnia

5.3 — Direção técnica de projetos
5.4 — Alvarás de empresas químicas

6 — Engenharia Informática

Atos de Engenharia Informática

1 — Projeto

Especificação e dimensionamento de infraestruturas de sistemas informáticos, englobando redes de comunicação, tipologia dos computadores, equipamento periféricos e software de base
Instalação, configuração e teste de infraestruturas de sistemas informáticos, englobando redes de comunicação, computadores, equipamentos periféricos e software de base
Modelação de dados, interfaces com os utilizadores e relatórios; modelação de objetos e serviços que implementam os requisitos; definição da estrutura das diferentes camadas de aplicação
Modelos de segurança de sistemas, de redes e de dados
Conceção e desenvolvimento de software aplicacional, englobando a integração de subsistemas, a implementação de software de interligação entre subsistemas e o desenvolvimento de aplicações de raiz
Instalação de sistemas desenvolvidos, gestão de versões e testes de verificação de requisitos e de carga (dados e transações)
Elaboração da documentação técnica de um projeto

2 — Direção de projeto

Definição e controlo do calendário de execução de um projeto
Distribuição de tarefas de um projeto pelos membros das equipas
Acompanhamento técnico e controlo orçamental e de custos de execução de um projeto
Levantamento de necessidades de formação e elaboração de planos de formação para a equipa técnica
Gestão dos riscos associados ao desenvolvimento de um projeto

3 — Manutenção e administração de sistemas informáticos

Monitorização funcional de sistemas, reconfiguração de sistemas, cópias de segurança e otimização de parâmetros de funcionamento
Manutenção evolutiva: desenho de novas funcionalidades, reconfiguração da infraestrutura (novo hardware, novas versões de software de base e aplicacional)
Garantir a segurança da informação, designadamente no que concerne aos quatro pilares fundamentais: autenticação, autorização, privacidade e integridade.
Otimização de sistemas de informação existentes

4 — Consultadoria e formação

Aconselhamento de clientes para a conceção ou definição de requisitos de soluções informáticas
Elaboração de cadernos de encargos para a produção de soluções informáticas
Estudo e escolha das tecnologias existentes versus requisitos especificados
Auditar o desempenho de sistemas de informação
Auditar a segurança dos sistemas de informação
Auditar a segurança das comunicações
Auditar ergonomia das soluções encontradas
Validar as funcionalidades do sistema de informação face aos requisitos especificados nos cadernos de encargos
Análise de regras de negócio de uma empresa, de circuitos de informação e de processos
Formação de técnicos

5 — Direção técnica de alvarás
5.1 — Alvarás de licenciamento

Direção técnica de sistemas informáticos
Direção técnica de empresas
Direção técnica de projetos

5.2 — Alvarás de empresas de informática

7 — Engenharia Geotécnica e Minas

Atos de Engenharia Geotécnica e Minas

1 — Projeto

Plano de sondagens e cartografia geológica e geotécnica
Prospeção, caracterização, captação e exploração de água
Dragagens, drenagens e rebaixamentos de níveis freáticos
Caracterização de aquíferos
Caracterização geomecânica de maciços rochosos
Exploração de rochas para fins industriais
Exploração de rochas para fins ornamentais
Exploração de minerais metálicos e não metálicos
Instalações de transformação de rocha para fins industriais (agregados)
Instalação de transformação de rocha para fins ornamentais
Instalações para separação e concentração de minerais
Planos de recuperação paisagística em explorações a céu aberto
Escavações a céu aberto com recurso à utilização de explosivos
Escavações a céu aberto com recurso à utilização de meios mecânicos
Escavações a céu aberto com recurso a métodos especiais (fio diamantado, discos de corte, jato térmico e roçadouras)
Desmonte com recurso à utilização de explosivos
Desmonte subaquático com recurso à utilização de explosivos e com meios mecânicos
Movimento de terras (caracterização, escavação, transporte, espalhamento, compactação e consolidação)
Diques, barragens de terra e enrocamento
Estaleiros de obra
Redes de ar comprimido, ventilação e esgoto em explorações minerais, trabalhos em subterrâneo e a céu aberto
Infraestruturas rodoviárias, aeroportos, caminhos-de-ferro e outras áreas de circulação
Fundações superficiais
Estabilização de taludes de qualquer natureza
Injeções para estabilização de solos e maciços rochosos, impermeabilizações e isolamentos
Pregagens/ancoragens (temporárias e definitivas)
Revestimentos superficiais (betão projetado e rede)
Contenções periféricas
Monitorização, instrumentação e controlo de escavações
Escavações subterrâneas com recurso à utilização de explosivos
Escavações subterrâneas com recurso à utilização de meios mecânicos
Escavações subterrâneas com recurso a métodos especiais (tuneladoras, escudos e raise borer)
Contenção de escavações subterrâneas com pregagens e ancoragens, betão projetado e arcos metálicos (temporárias e definitivas)
Sustimentos e revestimentos superficiais de escavações subterrâneas (betão projetado, rede e elementos pré-fabricados)
Monitorização, instrumentação e controlo de escavações subterrâneas
Elaboração de plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2 — Execução

Sondagens e cartografia geológica e geotécnica
Prospeção, caracterização, captação e exploração de água
Dragagens, drenagens e rebaixamentos de níveis freáticos
Caracterização de aquíferos
Caracterização geomecânica de maciços rochosos
Exploração de rochas para fins industriais
Exploração de rochas para fins ornamentais
Exploração de minerais metálicos e não metálicos
Direção e gestão de instalações de transformação de rocha para fins industriais (agregados)
Direção e gestão de instalação de transformação de rocha para fins ornamentais
Direção e gestão de instalações para separação e concentração de minerais
Escavações a céu aberto com recurso à utilização de explosivos
Escavações a céu aberto com recurso à utilização de meios mecânicos
Escavações a céu aberto com recurso a métodos especiais (fio diamantado, discos de corte, jato térmico, roçadouras)
Demolições com recurso à utilização de explosivos

Desmonte subaquático com recurso à utilização de explosivos e com meios mecânicos
Movimento de terras (caracterização, escavação, transporte, espalhamento, compactação e consolidação)
Infraestruturas de saneamento, distribuição de água, condutas de gás e cabos de telecomunicações
Barragens de terra e enrocamento
Elaboração de relatórios para caracterização de solos
Gestão de estaleiros e direção de obra
Aterros de resíduos industriais (inertes e RC&D), estações de triagem e reciclagem com produção de agregados
Controlo de qualidade de agregados, rochas ornamentais, solos, betão e materiais de construção
Infraestruturas rodoviárias, aeroportos, caminhos-de-ferro e outras áreas de circulação
Escavações subterrâneas com recurso à utilização de explosivos
Escavações subterrâneas com recurso à utilização de meios mecânicos
Escavações subterrâneas com recurso à utilização de métodos especiais (tuneladoras, escudos e raise borer)
Contenção de escavações subterrâneas com pregagens e ancoragens, betão projetado e perfis metálicos (temporárias e definitivas)
Revestimentos superficiais de escavações subterrâneas (betão projetado, rede e elementos prefabricados e em betão)
Fundações superficiais e cravação de estacas
Estabilização de taludes de qualquer natureza
Injeções para estabilização de solos e maciços rochosos, impermeabilizações e isolamentos
Monitorização, instrumentação e controlo de escavações subterrâneas
Obras de proteção costeira (esporões e quebra-mares)
Rampas de varadouro
Canais e vias navegáveis
Alimentação artificial de praias
Elaboração de plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

3 — Direção técnica

Direção técnica em trabalhos de prospeção e caracterização geológica e geotécnica
Direção técnica em trabalhos de caracterização geomecânica de maciços rochosos
Direção técnica de projetos de caracterização de solos
Direção técnica de projetos e exploração de recursos hidrominerais
Direção técnica de projetos de exploração e transformação de rochas para fins industriais, ornamentais, minérios metálicos e não metálicos.
Direção técnica de laboratórios para caracterização de agregados, rochas, solos, minerais e materiais de construção
Direção técnica de trabalhos de escavação a céu aberto, subaquático e desmonte de rochas
Direção técnica de trabalhos de movimentação de terras
Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção de riscos profissionais
Direção técnica de trabalhos de fundações e contenções
Direção técnica de trabalhos de escavação subterrânea

4 — Consultoria e formação

Auditorias em sistemas de qualidade, ambiente e segurança
Auditorias da marcação CE para os produtos da construção
Ordenamento e planeamento do território (no âmbito dos recursos minerais e geociências)
Formação de técnicos

5 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
5.1 — Alvarás de licenciamento

Explorações mineiras (metálicos, não metálicos e hidrominerais)
Pedreiras e instalações de transformação de rocha para fins industriais e ornamentais

5.2 — Direção técnica de empresas
5.3 — Direção técnica de projetos
5.4 — Alvarás de empresas
5.5 — Alvarás de empresas de construção

8 — Engenharia Agrária

Atos de Engenharia Agrária

1 — Projeto

Exploração agrícola
Exploração florestal
Exploração pecuária
Exploração agroindustrial
Agricultura biológica
Agroturismo
Construções rurais de equipamentos agropecuários
Estufas e culturas forçadas
Arranjos exteriores de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de infraestruturas desportivas
Aproveitamentos hidroagrícolas de irrigação e drenagem de solos sem obras de arte complexas
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde
Plano de ordenamento e exploração cinegética
Plano de ordenamento agrícola
Plano de melhoramento de plantas
Plano de efluentes agrícolas e pecuárias
Exploração de agricultura biológica
Exploração de agroturismo
Exploração de equipamentos agropecuários e rurais
Exploração de culturas forçadas e estufas
Exploração de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de infraestruturas desportivas

2 — Execução técnica:

Acompanhamento e execução técnica nas áreas da produção agrícola, florestal, pecuária e agroindustrial
Acompanhamento e execução técnica na área da aquacultura
Inspeção e controlo de qualidade
Inspeção animal
Proteção e controlo fitossanitário das culturas
Proteção integrada
Vulgarização agrícola
Avaliação e expropriações de prédios rústicos e mistos, medições e peritagens
Trabalhos de topografia de base, medições, nivelamentos e hidráulica agrícola
Ordenamento florestal
Prevenção e combate a incêndios florestais
Proteção do ambiente
Segurança alimentar
Controlo e certificação de produtos de qualidade
Trabalhos de mecanização agrícola e florestal
Execução técnica de projetos de I & D
Controlo de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas
Cartografia de solos agrícolas
Controlo e avaliação dos planos de gestão de lamas
Controlo e avaliação dos planos de ordenamento
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde
Ordenamento e exploração cinegética
Ordenamento agrícola
Melhoramento de plantas
Efluentes agrícolas e pecuárias

3 — Gestão e direção técnica

Empresas agrícolas, florestais, pecuárias, agroindustriais e cinegéticas
"Lojas agrícolas" — aconselhamento técnico e comercialização de agroquímicos, adubos, sementes e de produtos fito-farmaceuticos
Empresas de máquinas, equipamentos e material agrícola, florestal e pecuário
Unidades agroindustriais: vinhos, leite e laticínios, carnes, pescado, hortofrutícolas, azeites, óleos alimentares, tabaco e bebidas
Unidades de fabrico e comercialização de alimentos compostos para animais
Unidades de produção de aquacultura
Cooperativas agrícolas e associações de agricultores e produtores
Identificação de necessidades de formação e elaboração dos respetivos planos
Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais

4 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
4.1 — Alvarás de licenciamento

"Lojas agrícolas" de venda de agroquímicos e medicamentos para animais e de produtos fito-farmaceuticos
Instalações agroindustriais
Exploração

4.2 — Direção técnica de projetos:
4.3 — Direção técnica de:

Empresas agropecuárias
Empresas de exploração florestal
Empresas de espaços verdes e infraestruturas desportivas
Empresas agroindustriais
Empresas de aquacultura

4.4 — Alvarás de empresas agrícolas, florestais e pecuárias
4.5 — Alvarás de empresas de construção de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de estruturas desportivas
5 — Formação:

Formação de técnicos

9 — Engenharia Geográfica/Topográfica

Atos de Engenharia Geográfica/Topográfica

1 — Projeto:

Plantas, perfis longitudinais e transversais para projetos de engenharia e ou medição de volumes de matérias
Implantação de acordo com o projeto e localização definidas de: obras, obras d'arte estradas, loteamentos, caminho-de-ferro, edifícios, canais de adução e rega, redes de saneamento básico, redes de gás, redes de águas (abastecimento e pluviais) e linhas elétricas
Estradas secundárias
Loteamentos
Planeamento de levantamento fotogramétrico e ou pontos de controlo
Planos de voo para cobertura fotogramétrica
Sistemas de informação geográfica
Planeamento e ordenamento do território e PDM's
Conceção, observação e cálculo de redes de apoio topográfico, através dos métodos de coordenação clássica, como por exemplo: irradiação, triangulação, trilateração, poligonação, intersecções (inversa, direta e lateral) e estação excêntrica, para as mais variadas finalidades: vias de comunicação, cadastro, estradas, caminho-de-ferro, urbanizações, barragens, linhas de transporte de energia, saneamento, etc
Conceção, observação e cálculo de redes de nivelamento geométrico para apoio a obras de engenharia
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2 — Execução técnica:

Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimetria
Levantamentos topográficos e hidrográficos
Levantamento de fachadas de edifícios e monumentos
Levantamentos de linhas aéreas
Reconhecimento e completagem toponímica e ou levantamento cartográfico/cadastral com recurso a fotogramas ampliados, ortofotomapas ou estereominutas, completagem toponímica e ou levantamento cartográfico ou cadastral
Medição e cálculo de áreas
Avaliações imobiliárias e expropriações
Restituição fotogramétrica terrestre
Estereorestituição gráfica e numérica
Ortorectificação
Completagem cartográfica para os mais variados fins
Levantamentos cadastrais
Peritagens e medições
Aquisição e tratamento de imagem
Correção geométrica e radiométrica
Processamento digital de imagem
Sistemas de informação geográfica
Planos de monitorização e medição
Telas finais
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

3 — Fiscalização:

Observação e cálculo de redes de apoio topográfico, através dos métodos de coordenação clássica, como por exemplo: irradiação, triangulação, trilateração, poligonação, intersecções (inversa, direta e lateral) e estação excêntrica, para as mais variadas finalidades — cadastro, estradas, caminho-de-ferro, urbanizações, barragens, linhas de transporte de energia, saneamento, etc
Observação e cálculo de redes de nivelamento geométrico para apoio a obras de engenharia
Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimetria
Monitorização e controlo de deformações em obras de engenharia por métodos topográficos
Levantamentos topográficos e hidrográficos
Levantamento de fachadas de edifícios e monumentos
Levantamentos de linhas aéreas (alta tensão, telefones e outras)
Reconhecimento e completagem toponímica e ou levantamento cartográfico/cadastral com recurso a fotogramas ampliados, ortofotomapas ou estereominutas, completagem toponímica e ou levantamento cartográfico ou cadastral
Medição e cálculo de áreas
Avaliações imobiliárias e expropriações
Análise dos resultados de restituição fotogramétrica terrestre
Restituição fotogramétrica terrestre
Determinação de pontos fotogramétricos
Estereorestituição gráfica e numérica
Ortorectificação
Completagem cartográfica para os mais variados fins
Controlo de qualidade da cartografia
Levantamentos cadastrais
Peritagens e medições
Aquisição e tratamento de imagem
Correção geométrica e radiométrica
Processamento digital de imagem
Reconhecimento de padrões de deteção remota
Sistemas de informação geográfica
Planos e monitorização e medição
Erros e omissões de projeto
Telas finais

4 — Direção técnica:

Reconhecimento e completagem toponímica e ou levantamento cartográfico/cadastral com recurso a fotogramas ampliados, ortofotomapas ou estereominutas, completagem toponímica e ou levantamento cartográfico ou cadastral
Escolha, reconhecimento e coordenação de pontos fotogramétricos para restituição cartográfica nas mais variadas escalas
Equipas de topógrafos, reconhecedores cartógrafos e outros nas atividades topo-cartográficas
Edição cartográfica
Renovação do cadastro
Cartografia digital
Aquisição, atualização e análise de informação espacial georeferenciada
Manipulação de sistemas de referência
Sistemas de informação geográfica
Recursos humanos
Fiscalização topográfica de obras
Obras — loteamentos, abastecimento e adução de águas, saneamento básico e águas pluviais, terraplenagens
Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais

4.1 — Direção técnica de alvarás:

Direção técnica de empresas
Direção técnica de projetos

4.2 — Alvarás de empresas:

Exercício de atividades de produção cartográfica: fotografia aérea, topografia e nivelamento, triangulação aérea, restituição fotogramétrica, numerização da informação cartográfica, edição de dados cartográficos, ortorrectificação
Exercício de atividades de produção e renovação de cadastro predial
Exercício de SIG
Equipamentos topográficos
Manutenção/calibração de equipamento topográfico

5 — Formação:

Formação de técnicos

10 — Engenharia de Ambiente

Atos de Engenharia de Ambiente

1 — Projeto:

Elaboração de estudos de impacte ambiental
Elaboração de projetos de controlo da poluição sonora
Elaboração de projetos de controlo da poluição do solo
Elaboração de projetos de controlo da poluição do ar
Elaboração de estudos de ordenamento do território, planeamento regional e urbano

Elaboração de projetos de sistemas de recolha transferência e tratamento de resíduos sólidos
Elaboração de projetos de sistemas de gestão ambiental
Estações de tratamento de água
Estações de tratamento de águas residuais
Sistemas de abastecimento público de águas
Sistemas de abastecimento público de drenagem
Espaços exteriores
Valorização energética de lamas
Reabilitação de espaços degradados
Sistemas de rega ou enxugo
Estudo de verificação de RSECE — QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2 — Execução:

Implementação de estudos de impacte ambiental
Implementação de projetos de controlo da poluição sonora
Implementação de projetos de controlo da poluição do solo
Implementação de projetos de controlo da poluição do ar
Implementação de projetos de sistemas de recolha transferência e tratamento de resíduos sólidos
Implementação de sistemas de gestão ambiental
Estações de tratamento de água
Estações de tratamento de águas residuais
Sistemas de abastecimento público de águas
Sistemas de abastecimento público de drenagem
Espaços exteriores
Valorização energética de lamas
Reabilitação de espaços degradados
Sistemas de rega ou enxugo
Laboratórios de análise de águas e de águas residuais
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

3 — Fiscalização:

Sistemas de recolha de resíduos sólidos
Sistemas de transferência de resíduos sólidos
Sistemas de tratamento de resíduos sólidos
Estações de tratamento de água
Estações de tratamento de águas residuais
Sistemas de abastecimento público de águas
Sistemas de abastecimento público de drenagem
Espaços exteriores
Valorização energética de lamas
Reabilitação de espaços degradados
Sistemas de rega ou enxugo
Peritagem qualificada no âmbito do SCE, para verificação do RSECE — QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)

4 — Direção técnica:

Sistemas de recolha de resíduos sólidos
Sistemas de transferência de resíduos sólidos
Sistemas de tratamento de resíduos sólidos
Estações de tratamento de água
Estações de tratamento de águas residuais
Sistemas de abastecimento público de águas
Sistemas de abastecimento público de drenagem
Gestão de projetos de recursos naturais e de conservação da natureza
Espaços exteriores
Valorização energética de lamas
Reabilitação de espaços degradados
Sistemas de rega ou enxugo
Laboratórios de análise de águas residuais

5 — Direção técnica de alvarás
5.1 — Alvarás de licenciamento

Estações de tratamento de água, águas residuais e resíduos sólidos
Aterros sanitários
Estações de transferência

5.2 — Direção técnica de empresas:

Direção técnica de projetos

5.3 — Alvarás de empresas
5.4 — Alvarás de empresas de construção
6 — Formação

Formação de técnicos

11 — Engenharia de Segurança

Atos de Engenharia de Segurança

1 — Projeto
1.1 — Projeto, execução e exploração

Política geral da empresa relativa à prevenção de riscos
Planear e implementar o sistema de gestão de riscos
Caracterizar a organização da empresa quanto aos elementos relevantes para a gestão da prevenção
Conceber, programar e desenvolver os planos específicos de prevenção e proteção exigidos pela legislação e o plano de emergência.
Assegurar a integração dos planos específicos de combate ao sinistro, de evacuação e de primeiros socorros
Conceber e desenvolver os procedimentos de avaliação de riscos profissionais, identificando os perigos associados às condições de segurança, aos fatores de risco químicos, físicos e biológicos e à organização e carga de trabalho
Estimar os riscos a partir de metodologias e técnicas (qualitativas e quantitativas) adequadas aos perigos identificados
Valorar os riscos a partir da comparação dos resultados obtidos na avaliação dos riscos com os critérios de referência previamente estabelecidos, estabelecendo prioridades de atuação
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2 — Direção técnica

Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

3 — Consultoria
3.1 — Consultoria, informação e formação

Supervisão da organização das actividades de prevenção e de proteção
Elaboração de cadernos de encargos e manuais de instrução
Divulgação e dinamização da participação dos trabalhadores da organização no âmbito da prevenção
Supervisão das actividades realizadas pelos serviços especializados contratados
Promoção da interligação entre os serviços especializados contratados e os diferentes sectores da organização
Supervisão do programa de informação sobre os riscos profissionais
Identificação das necessidades de formação
Assegurar a actualização da documentação necessária à gestão da prevenção na organização
Formação de técnicos

4 — Manutenção, conservação e fiscalização

Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e higiene no trabalho, assegurando o enquadramento e a orientação técnica dos profissionais e dos estagiários da área da segurança e higiene no trabalho
Supervisionar a eficiência dos sistemas necessários à operacionalidade das medidas de prevenção e de proteção implementadas
Supervisionar a manutenção dos sistemas e equipamentos de trabalho, controlando o cumprimento dos procedimentos pré-estabelecidos
Avaliar o desempenho de serviços contratados e a adequabilidade e a viabilidade das medidas propostas
Avaliar a eficácia de medidas implementadas através da reavaliação dos riscos e da análise comparativa com a situação inicial
Coordenar, acompanhar e participar nas vistorias aos locais de forma a assegurar o cumprimento das medidas de prevenção e de proteção estabelecidas
Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de auditorias e inspeções

5 — Direção técnica de alvarás

Alvarás de empresas de venda de equipamento de segurança

12 — Engenharia Aeronáutica

Atos de Engenharia Aeronáutica

1 — Projeto

Design aeronáutico
Planeamento de experimentação e testes em túnel de vento
Projeto de circuitos elétricos para aeronaves
Projeto de integração de equipamentos eletrónicos para aeronaves
Especificação de órgãos de propulsão para aeronaves
Análise de estruturas aeroespaciais
Modificação de aeronaves
Simuladores

2 — Execução/implementação

Design aeronáutico computacional
Elaboração de modelos de aeronaves
Experimentação e testes em túnel de vento
Montagem e análise de circuitos elétricos em aeronaves
Integração de equipamentos eletrónicos em aeronaves
Montagem de órgãos de propulsão em aeronaves
Montagem de estruturas aeroespaciais
Órgãos de propulsão
APU´s (auxiliary power units)
Trens de aterragem
Sistemas hidráulicos
Sistemas pneumáticos
Equipamentos de aviónica
Equipamentos de comunicações
Equipamentos de navegação
Sistemas de pressurização
Estruturas aeroespaciais

3 — Gestão

Planear e acompanhar a execução de um projeto
Gerir a atribuição de recursos às atividades
Controlo dos prazos de execução das atividades
Controlo orçamental do projeto

4 — Direção técnica

Definição do programa de manutenção das aeronaves
Monitorização e atualização do "maintenance status" das aeronaves
Controle das publicações aeronáuticas
Planeamento das manutenções
Definição do plano de formação
Monitorização dos registos aeronáuticos

5 — Consultoria e formação

Definição de planos de auditoria
Definição de "check-lists"
Realização de auditorias
Preparação de processos de certificação
Formação de técnicos

13 — Engenharia de Transportes

Atos de Engenharia de Transportes

1 — Projeto
1.1 — Planeamento de transportes
1.1.1 — Planos diretores municipais
1.1.2 — Planos de mobilidade

Plano de circulação
Poluição ambiental
Poluição sonora — ruído

1.1.3 — Planeamento de interfaces
1.2 — Redes de transporte de passageiros (rodoviário, ferroviário, fluvial e marítimo e aéreo)

Planeamento de itinerários/rotas
Planeamento de horários

1.3 — Redes de transporte de mercadorias (rodoviário, ferroviário, fluvial e marítimo, aéreo)
1.3.1 — Planeamento de transporte de produtos

Classificação de produtos
Planeamento de Itinerários/rotas
Planeamento de horários

1.3.2 — Planeamento da armazenagem
1.3.3 — Planeamento da distribuição
1.4 — Gestão de tráfego

Estudo de tráfego
Sentidos de tráfego
Circulação automóvel
Circulação aérea
Circulação ferroviária
Circulação marítima/fluvial
Ciclovias
Circulação pedonal
Dimensão de passeios
Passagens de peões
Poluição ambiental
Poluição sonora
Infraestruturas rodoviárias
Infraestruturas ferroviárias
Infraestruturas portuárias
Infraestruturas aeroportuárias
Iluminação
Sinalização semafórica
Sinalização vertical
Sinalização horizontal
Sinalização informativa

1.5 — Tecnologias de meios de transporte

Especificação de equipamento de transporte
Especificação de sistemas de controlo
Características das vias
Características dos meios de transporte

1.6 — Segurança

Plano de segurança e saúde
Plano de segurança no transporte de produtos
Plano de segurança no transporte de passageiros
Coordenação de segurança e saúde

2 — Coordenação e execução de projetos de transporte

Direção técnica de projetos de transportes
Redes de transporte de passageiros
Redes de transportes de mercadorias
Gestão de tráfego
Tecnologias de meios de transporte

3 — Gestão e exploração de redes de transportes

Direção técnica de empresas de transportes
Redes de transporte de passageiros
Redes de transportes de mercadorias
Gestão de tráfego

4 — Consultoria e formação

Redes de transporte de passageiros
Redes de transportes de mercadorias
Gestão de tráfego
Tecnologias de meios de transporte
Pareceres técnicos
Peritagens
Auditorias
Formação de técnicos

5 — Fiscalização

Fiscalização da gestão e execução de obras
Fiscalização dos processos de construção dos diversos tipos de obras
Fiscalização da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos a utilizar nos diversos tipos de obras
Auditoria de segurança rodoviária
Inspeção de segurança rodoviária

6 — Direção técnica de alvarás

Alvarás de licenciamento de empresas de transportes
Alvarás de licenciamento de escolas de condução

7 — Outras Direções Técnicas

Gestor de transportes de empresa de mercadorias
Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
Gestor de transportes de empresa de passageiros
Diretor de escola de condução

14 — Engenharia de Proteção Civil

Atos de Engenharia de Proteção Civil

1 — Projeto

Planeamento e implementação de sistemas de gestão de prevenção de riscos em situações de emergência
Conceber, programar e desenvolver políticas de implementação dos planos de emergência municipais, internos e externos

Elaborar levantamento de meios e recursos, diagnosticando as necessidades inerentes à prevenção e atuação no terreno perante o risco (incêndio, cheias, sismos, secas)
Elaboração do "Projeto de segurança contra incêndios em edifícios"
Proceder à avaliação de análise de riscos, identificando as vulnerabilidades dos locais, ou, situações em estudo
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2 — Execução/implementação

Planos de emergência municipais
Planos de emergência de estabelecimentos de ensino
Planos de emergência de edifícios (públicos ou privados)
Planos de emergência externos
Planos operacionais municipais da defesa da floresta contra incêndios
Análise de riscos
Identificação em cartografia das vulnerabilidades
Simulacros
Seleção de recursos (materiais e humanos)
Ações de formação e informação
Aplicação da legislação nacional, referente à atividade da proteção civil
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

3 — Gestão

Coordenar tecnicamente as atividades dos serviços municipais de proteção civil
Assegurar a eficiência dos sistemas necessários à operacionalidade das medidas de prevenção e de proteção implementadas, acompanhando as atividades dos organismos, entidades e agentes de proteção civil
Gerir situações de crise a nível municipal, distrital e nacional
Gestão dos diversos planos de emergência
Gestão de infraestruturas de emergência

4 — Consultoria, informação e formação

Gerir os processos da aplicação dos recursos (materiais e humanos), internos ou externos às organizações, entidades e agentes de proteção civil, tendo em atenção a prevenção dos riscos de pessoas e bens
Supervisão das actividades realizadas pelos serviços especializados contratados
Promoção da interligação entre os serviços especializados contratados e os diferentes sectores da organização
Apoiar tecnicamente as atividades de consulta e o funcionamento dos órgãos que constituem a estrutura dos serviços de proteção civil
Supervisão da organização das actividades de prevenção dos riscos de pessoas e bens
Conceber, implementar e avaliar a eficiência e a actualização da informação sobre as vulnerabilidades e riscos, identificando a necessidade de participação na conceção de conteúdos e suportes de informação
Supervisão do programa de informação sobre os riscos de pessoas e bens
Identificação das necessidades de formação
Formação de técnicos
Assegurar a atualização da documentação necessária à gestão da prevenção dos riscos de pessoas e bens
Apoiar tecnicamente as atividades de consulta e o funcionamento dos órgãos que constituem a estrutura dos serviços de proteção civil

5 — Auditoria e fiscalização

Realização de vistorias e inspecções das condições de segurança contra incêndios em edifícios

6 — Direção técnica de alvarás

Alvarás de empresas de venda de equipamento de segurança

15 — Engenharia Alimentar

Atos de Engenharia Alimentar

1 — Projeto

Conceção do projeto de indústrias alimentares
Acompanhamento da sua implementação
Confeção e desenvolvimento de produtos alimentares
Dimensionamento das linhas de produção
Layout de equipamentos e serviços auxiliares
Descrição dos processos e organização das operações
Conceção e dimensionamento de laboratórios de análise de alimentos e águas
Conceção dos sistemas de gestão da qualidade, higiene e segurança alimentares
Planos de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2 — Auditoria, consultadoria e formação na área alimentar

Auditoria e consultadoria no âmbito de processos e modelos de fabrico e controlo da qualidade
Otimização de processos de fabrico e de formulações
Valorização de subprodutos
Diagnóstico de problemas e proposta de soluções
Diagnóstico de necessidades de formação e elaboração dos respetivos planos
Formação de técnicos
Implementação de sistemas de gestão da qualidade (*)
Auditorias a sistemas de gestão da qualidade das empresas (*)
Auditorias a sistemas de gestão da qualidade de laboratórios (*)
Auditorias externas a sistemas de gestão da qualidade (*)

3 — Execução técnica
3.1 — Análises a águas e alimentos

Químicas
Microbiológicas
Sensoriais
Físicas (com destaque para as reológicas)
Aceitabilidade e contextualidade
Coordenação de segurança e saúde

3.2 — Preparação, transformação e comercialização de alimentos

Leites e produtos lácteos
Carnes e derivados
Pescado e derivados
Hortofrutícolas, frutas em polpa e frutos secos
Geleias e méis
Conservas e semi-conservas alimentares
Elaboração e preparação de sumos e refrigerantes
Vinhos e outras bebidas fermentadas ou destiladas
Azeite e óleos alimentares
Farinhas, panificação, pastelaria, chocolates e cafés
Pré-congelados e minimamente processados

3.3 — Desenvolvimento de novos produtos

Reformulação em função de novas tecnologias
Criação ou alteração de formulações
Novos produtos para segmentos de mercado específicos
Reformulação em função de reposicionamento no mercado
Especificações técnicas (microbiológicas, químicas, físicas e sensoriais)
Valorização de subprodutos
Avaliação de embalagens para utilizações específicas

3.4 — Métodos e sistemas de controlo e gestão da qualidade (*)

Manuais de boas práticas em estabelecimentos alimentares (incluindo restaurantes, cantinas, instalações amovíveis, temporárias e de venda automática)
Escolha e aplicação de métodos estatísticos de suporte ao controlo da qualidade
Árvores de decisão e definição de pontos críticos de controlo
Formação e orientação de equipas da qualidade
Definição de medidas preventivas e corretivas
Implementação de medidas de controlo e de ações de prevenção e proteção contra riscos profissionais
Implementação de sistemas de gestão da qualidade, qualidade total e reengenharia

4 — Gestão e direção técnica

Indústrias alimentares: leites e lacticínios, carnes e pescado, hortofrutícolas e derivados, azeites e óleos alimentares, vinhos e outras bebidas fermentadas ou destiladas, alimentos pré-cozinhados, minimamente processados e cozinhas tradicionais
Cooperativas e organizações de produtores de produtos alimentares
Empresas de comercialização e distribuição de produtos alimentares
Laboratórios de análise e controlo da qualidade de alimentos e águas
Organismos privados de controlo e certificação de produtos de qualidade (DOP e IGP)
Organismos oficiais ligados ao sector agroalimentar
Outras empresas que lidem com transformação e comercialização de alimentos

5 — Direção técnica de alvarás

Direção técnica de projeto
Direção técnica de empresas alimentares
Alvarás de empresas alimentares
Alvarás de laboratórios de análises de alimentos e águas

(*) Entende-se por gestão da qualidade a implementação de sistemas ou modelos auditáveis destinados a garantir a melhoria da qualidade técnica dos serviços e das unidades comerciais e industriais, restauração e outras empresas de algum modo ligadas aos produtos alimentares, envolvendo as normas e leis específicas para o sector alimentar. Neste sentido, incluem-se sistemas de autocontrolo, análise de perigos e controlo de pontos críticos, legislação relativa à rastreabilidade de produtos alimentares, a alimentos geneticamente modificados e irradiados, e outras leis ou normas que venham a ser regulamentadas para o sector. Entende-se também que a capacidade para perspetivar, conceber e integrar estes sistemas deve alicerçar-se em sólida experiência profissional em empresa.

16 — Engenharia Industrial e da Qualidade

Atos de Engenharia Industrial e da Qualidade

1 — Projeto

Desenvolvimento do produto e processos
Sistemas integrados de fabrico
Sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança
Sistemas de gestão de produção e de materiais
Sistemas de melhoria e otimização das operações (reengenharia)
Elaboração de planos da qualidade
Elaboração de planos de manutenção
Planeamento estratégico
Elaboração de programas de implementação de sistemas de gestão da qualidade
Elaboração de programas de gestão da qualidade
Estabelecimento de condições de controlo de qualidade
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2 — Execução/implementação
2.1 — Execução

Planos/programas da produção
Planos de processo
Levantamento dos requisitos legais e normativos para implementação de sistemas de gestão da qualidade, segurança alimentar, segurança e saúde no trabalho e ambiente
Seleção de recursos (materiais, processamento, fornecedores…)
Organização da produção
Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e proteção contra riscos profissionais
Elaboração do manual da qualidade
Elaboração da estrutura documental
Seleção e avaliação de fornecedores
Controlo de parâmetros de produção
Garantir conformidade dos dispositivos de monitorização de medição (DMM)
Definição de tolerâncias e critérios de aceitação de DMM
Levantamento e tratamento de não conformidades
Coordenar o plano de qualidade
Plano de segurança e saúde
Coordenação de segurança e saúde

2.2 — Implementação

Sistemas integrados de fabrico
Sistemas de gestão da cadeia logística
Sistemas de engenharia da qualidade, ambiente e segurança
Sistemas de gestão da produção e de materiais
Sistemas inteligentes de fabrico
Sistemas de melhoria e otimização das operações (reengenharia)
Coordenar, analisar e assegurar o desenvolvimento de novas tecnologias
Implementação, eficiência e desenvolvimento do sistema de gestão da qualidade
Implementação de planos de manutenção preventiva

3 — Gestão

Gestão de projetos e da inovação
Gestão da manutenção
Planeamento e controlo da produção
Gestão de recursos humanos
Gestão da qualidade, ambiente e segurança
Gestão energética
Gestão das infraestruturas
Sistemas de melhoria e otimização das operações
Gestão fabril
Gestão de stocks
Gestão da qualidade
Gestão dos dispositivos de monitorização de medição (DMM)

4 — Consultoria e formação

Auditoria
Diagnóstico inicial de conformidade legal e normativa
Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos da qualidade
Colaborar e dar orientações para a elaboração do planeamento estratégico
Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos de negócios
Colaborar e dar orientações para a implementação de sistemas de gestão da qualidade
Colaborar e dar orientações para a elaboração de programas de gestão da qualidade
Definir as técnicas estatísticas a utilizar
Sistemas de engenharia da qualidade, ambiente e segurança no sentido da melhoria contínua
Avaliação de estratégias e modelos de negócios e inovação
Formular planos de melhoria e otimização
Formação de técnicos

5 — Auditoria

Elaboração de listas de verificação de acordo com referenciais legais e normativos
Definição dos programas de auditoria
Realização de auditorias

6 — Inspeção, verificação e controlo

Verificar o estado de conformidade dos produtos e serviços
Verificação da conformidade dos parâmetros de produção
Controlo da produção
Controlo da qualidade do produto e ou do serviço
Controlo dos dispositivos de monitorização e medição
Controlo dos equipamentos e máquinas
Verificação da conformidade CE dos equipamentos e máquinas
Verificação da conformidade legal dos equipamentos e máquinas
Inspeção de conformidade dos equipamentos e máquinas de acordo com a legislação em vigor
Controlo do cumprimento das rotinas de manutenção
Verificação do cumprimento dos procedimentos da qualidade

7 — Direção técnica de alvarás
7.1 — Alvarás de licenciamento

Instalações industriais
Execução de equipamento
Exploração
Manutenção

7.2 — Direção técnica de empresas
7.3 — Direção técnica de projetos

207393895

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 15117/2013

Por despacho de 19 de junho de 2013 do Reitor da Universidade Aberta, foi renovada a contratação do doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (25 %), como professor catedrático convidado, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 índice 285, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), para o ano letivo de 2012/2013, com início em 1 de setembro de 2013 e fim a 31 de agosto de 2014, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU).

22 de outubro de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207388679

Despacho (extrato) n.º 15118/2013

Por despacho de 24 de julho de 2013 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação da Doutora Ana Cristina Baptista Moreira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (5 horas), como assistente convidada, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 30 % do esca-

lão 1, índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Humanidades (DH), para o ano letivo 2013/2014, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013 e fim a 28 de março de 2014, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU).

24 de outubro de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
207388532

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 15119/2013

Por despacho reitoral de 8 de novembro de 2013, da Universidade do Algarve, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri, referente ao pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras ao nível de mestrado requerido pelo licenciado Carlos Isidoro López Cano Vieira.

Presidente: Doutor Adão de Jesus Gonçalves Flores, Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor Alfonso Vargas Sánchez, Professor Catedrático da Universidade de Huelva — Espanha;
Doutora Maria Helena Rodrigues Guita de Almeida, Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

12 de novembro de 2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*
207392355

Despacho n.º 15120/2013

Por despacho reitoral de 8 de novembro de 2013, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri referente ao pedido de equivalência de habilitação estrangeira ao Grau de Doutor em Psicologia, requerida por João Evangelista de Jesus Hipólito.

Presidente: Doutor Saul Neves de Jesus, Professor Catedrático, Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.
Vogais:

Doutora Maria Cristina de Oliveira Salgado Nunes, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;
Doutora Maria da Luz Bernardes Rodrigues Vale Dias, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;
Doutor Luís Miguel Madeira Faísca, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;
Doutora Maria Inês Neto Bramão, Assistente Convidada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

12/11/2013. — A Diretora dos Serviços, *Maria Carlos Ferreira.*
207392533

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 15121/2013

Por Despacho de 03-09-2013 proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Licenciada Ana Bela de Jesus Martins, como Diretora dos Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia da Universidade de Aveiro, por três anos, com efeitos a partir de 01-10-2013, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de outubro de 2013. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira.*
207388119

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 15122/2013

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 54/2006 de 9 de novembro, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR129/2007, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Ciências Biomédicas, ministrando em consequência o respetivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 3/2005.
2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto e demais legislação complementar.
2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respetiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos alunos do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Regime de transição

As regras do regime de transição a adotar para os alunos que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano letivo 2007/2008, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 7, a forma e as regras a que tal obedecerá.

31 de maio de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Ciências Biomédicas
4 — Grau ou diploma: Licenciado
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	48	24
Matemática	M	24	–
Física ou Matemática	F	24	–
Ciências da Engenharia	CEN	30	–
Bioquímica	BQ	30	
Total		156	24
		180	

10 — Observações: Os estudantes devem escolher 2 unidades curriculares optativas no 3.º ano/1.º semestre e no 3.º ano/2.º semestre

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Ciências Biomédicas

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular e Molecular	BQ	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Cálculo I	M	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–
Física Geral I	F	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–
Introdução às Ciências Biomédicas	CB	Semestral	160	TP: 68	6	–
Química I	BQ	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear e Numérica	M	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–
Cálculo II	M	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–
Desenho e Sistemas Gráficos	CEN	Semestral	160	TP: 68	6	–
Física Geral II	F	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–
Química II	BQ	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomia e Fisiologia Humana I	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Biomecânica	F	Semestral	160	T: 14; P: 54	6	–
Bioquímica I	BQ	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Análise de Sinais	CEN	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–
Estatística	M	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrónica	CEN	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–
Anatomia e Fisiologia Humana II	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Bioquímica II	BQ	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Instrumentação e Medidas Biomédicas	CEN	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–
Processos Físicos do Corpo Humano	F	Semestral	160	T: 34; TP: 34	6	–

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Clínica	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa I
Campos Eletromagnéticos em Sistemas Biológicos	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Controlo de Biosistemas	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa I
Enzimologia	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa I
Imunologia	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa I
Introdução à Teoria Quântica	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa I
Neurofisiologia	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Óptica Geométrica	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa I
Processamento de Sinais e Imagem	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Química Orgânica	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa I

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioinformática	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Biomateriais	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa II
Biosensores	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa II
Física Atómica e Nuclear	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa II
Vibração e Ondas	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa II
Genética	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa II
Imagiologia Médica	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	–
Óptica Ondulatória	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa II
Química Orgânica Farmacêutica	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa II
Seminário	CB	Semestral	160	TP: 32	6	–
Telemedicina	CB	Semestral	160	T: 34; P: 34	6	Optativa II

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

207383412

Despacho n.º 15123/2013

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 45/200 de 20 de dezembro, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR74/2008, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, determino:

1.º

Criação

A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, que confere.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso no curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respetiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano letivo 2008/2009, inclusive.

27 de junho de 2008. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Biotecnologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Biotecnologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioengenharia	BT	66	6
Matemática	M	24	–
Física	F	12	–
Química	Q	30	–
Bioquímica	BQ	42	–
Total		174	6
		180	

10 — Observações: Os estudantes devem escolher 1 unidade curricular optativa no 3.º Ano/2.º Semestre.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Biotecnologia

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Biotecnologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular e Molecular	QB	S	160	T:34; TP:34	6	—
Cálculo I	M	S	160	T:34; TP:34	6	—
Elementos de Física I	F	S	160	T:34; TP:34	6	—
Perspetivas em Biotecnologia	BT	S	160	TP:68	6	—
Química I	QB	S	160	T:34; P:34	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Álgebra Linear e Numérica	M	S	160	T:34; P:34	6	—
Cálculo II	M	S	160	T:34;TP:34	6	—
Elementos de Física II	F	S	160	T:34; TP:34	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biologia Vegetal	BQ	S	160	T:34; P:34	6	—
Química II	Q	S	160	T:34; P:34	6	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Métodos Instrumentais de Análise	Q	S	160	T:34; P:34	6	—
Bioquímica I	BQ	S	160	T:34; P:34	6	—
Química-Física	Q	S	160	T:34; P:34	6	—
Química Orgânica	Q	S	160	T:34; P:34	6	—
Bioestatística	M	S	160	T:34; TP:34	6	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Mibrobiologia Geral	BQ	S	160	T:34; P:34	6	—
Bioquímica II	BQ	S	160	T:34; P:34	6	—
Genética	BQ	S	160	T:34; P:34	6	—
Bioprocessos	BT	S	160	TP:68	6	—
Biosegurança e Higiene Laboral	BT	S	160	T:34; P:34	6	—

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Enzimologia	BQ	S	160	T:34; P:34	6	—
Engenharia Bioquímica I	BT	S	160	T:34; P:34	6	—
Bioquímica Ambiental	BT	S	160	T:34; P:34	6	—
Biotecnologia Alimentar	BT	S	160	T:34; P:34	6	—
Bioengenharia Industrial	BT	S	160	T:34; P:34	6	—

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Engenharia Bioquímica II	BT	S	160	T:34; P:34	6	—
Engenharia Enzimática	BG	S	160	T:34; P:34	6	—
Engenharia Genética	BG	S	160	T:34; P:34	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioinformática	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Química Orgânica Farmacêutica	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Biosensores	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Biomateriais	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Ética	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Empreendedorismo	BG	S	160	T:34; P:34	6	Optativa.
Seminário	BG	S	160	OT:18	6	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N — nova; D — deslocada; Den — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do n.º de créditos.

207387139

Despacho n.º 15124/2013

Na sequência do Despacho n.º 11/2009 de 9 de novembro, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR 68/2009, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, determino:

1.º

Criação

A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, que confere.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso no curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto e demais legislação complementar.
2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respetiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive.

25 de maio de 2009. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Bioengenharia.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Bioengenharia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 3 anos.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioengenharia	BE	66	12
Matemática	M	24	–
Física	F	18	–
Química e Bioquímica	QB	24	–
Informática	I	24	
Eletrotécnica	EE	12	–
Total		168	12
		180	

10 — Observações: Os estudantes devem escolher 2 unidades curriculares optativas no 3.º Ano/2.º Semestre.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Bioengenharia

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Bioengenharia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular e Molecular	QB	S	160	T:34; P:34	6	—
Cálculo I	M	S	160	TP:68	6	—
Física Geral I	F	S	160	T:34; TP:34	6	—
Introdução à Bioengenharia	CB	S	160	TP:68	6	—
Química I	QB	S	160	T:34; TP:34	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear e Numérica	M	S	160	TP:68	6	—
Cálculo II	M	S	160	TP:68	6	—
Técnicas Laboratoriais em Bioengenharia	BE	S	160	T: 34;PL:34	6	—
Física Geral II	F	S	160	T:34; TP:34	6	—
Química II	QB	S	160	T:34; P:34	6	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrotecnia e Eletrónica	EE	S	160	T:34; P:34	6	—
Biomecânica	F	S	160	T:34;TP:34	6	—
Bioquímica I	QB	S	160	T:34;PL:34	6	—
Programação	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Estatística	M	S	160	TP:68	6	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise e Processamento de Biosinais	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Algoritmos e Estruturas de Dados	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Nanobioengenharia	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Instrumentação e Medidas Biomédicas	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Microcontroladores em Biosistemas	I	S	160	T:34; PL:34	6	—

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Controlo de Biosistemas	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Bioeletricidade	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Programação Orientada a Objetos	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Bases de Dados	I	S	160	T:34; PL:34	6	—
Sistemas Robotizados	EE	S	160	T:34; PL:34	6	—

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioinformática	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Biomateriais	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Biosensores	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Tecnologia de Equipamentos Clínicos	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Informática Médica	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Genética	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Introdução à Eletrónica Médica	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Monitorização e Terapêutica Assistida	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Sistemas e Redes de Comunicação	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Vida Artificial	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Enzimologia	BE	S	160	T:34; PL:34	6	—
Seminário	BE	S	160	OT:34	6	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

207384993

Despacho n.º 15125/2013

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 16 de setembro de 2009 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2009:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 11/2009, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

23 de novembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
3 — Curso: Bioengenharia.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Bioengenharia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioengenharia	BG	66	12
Matemática	M	24	–
Física	F	18	–
Química e Bioquímica	QB	24	–
Informática	I	24	–
Eletrotécnica	EK	12	–
Total		168	12
		180	

10 — Observações: Os estudantes devem escolher 2 unidades curriculares optativas no 3.º Ano/2.º Semestre.
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Bioengenharia

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Bioengenharia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular e Molecular	QB	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Cálculo I	M	S	160	TP:64	6	CH.
Física Geral I	F	S	160	T:32; TP:32	6	CH.
Introdução à Bioengenharia	BG	S	160	T:32; TP:32	6	CH.
Química I	QB	S	160	T:32; PL:32	6	CH.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear e Numérica	M	S	160	TP:64	6	CH.
Cálculo II	M	S	160	TP:64	6	CH.
Técnicas Laboratoriais em Bioengenharia	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Física Geral II	F	S	160	T:32; TP:32	6	CH.
Química II	QB	S	160	T:32; PL:32	6	CH.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrotecnia e Eletrónica	EK	S	160	T:34; P:34	6	CH.
Biomecânica	F	S	160	T:32; TP:32	6	CH.
Bioquímica	QB	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Programação	I	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Estatística	M	S	160	TP:64	6	CH.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise e Processamento de Biosinais	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Algoritmos e Estruturas de Dados	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Nanobioengenharia	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Instrumentação e Medidas Biomédicas	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Microcontroladores em Biosistemas	I	S	160	T:32; PL:32	6	CH.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo de Biosistemas	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Bioeletricidade	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Programação Orientada a Objetos	I	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Bases de Dados	I	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Sistemas Robotizados	EK	S	160	T:32;PL:32;TP:16	6	CH.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioinformática	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Biomateriais	BG	S	160	T:32; TP:32	6	CH; Optativa.
Biosensores	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH; Optativa.
Tecnologia de Equipamentos Clínicos	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.
Informática Médica	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH; Optativa.
Genética	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH; Optativa.
Introdução à Eletrónica Médica	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH; Optativa.
Monitorização e Terapêutica Assistida	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH; Optativa.
Sistemas e Redes de Comunicação	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH; Optativa.
Vida Artificial	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH; Optativa.
Enzimologia	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH; Optativa.
Seminário	BG	S	160	T:32; PL:32	6	CH.

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N — nova; D — deslocada; Den — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do n.º de créditos.

207291494

Despacho n.º 15126/2013

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 2 de julho de 2013 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioengenharia, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 3 de julho de 2013:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 11/2009, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei

n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2013/2014, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

27 de agosto de 2013. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
3 — Curso: Bioengenharia
4 — Grau ou diploma: Licenciado
5 — Área científica predominante do curso: Bioengenharia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos
8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioengenharia	BG	72	12
Matemática	M	24	–
Física	F	18	–
Química e Bioquímica	QB	24	–
Informática	I	18	–
Eletrotécnica	EK	12	–
Total		168	12
		180	

10 — Observações:
Os estudantes devem escolher 2 unidades curriculares optativas no 3.º Ano/2.º Semestre
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Bioengenharia

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Bioengenharia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Biologia Celular e Molecular	QB	S	160	T:34; TP:34	6	CH
Cálculo I	M	S	160	TP:68	6	CH
Física Geral I	F	S	160	T:34; TP:34	6	CH
Introdução à Bioengenharia	BG	S	160	T:34; TP:34	6	CH
Química I	QB	S	160	T:34; PL:34	6	CH

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Álgebra Linear e Númerica	M	S	160	TP:68	6	CH
Cálculo II	M	S	160	TP:68	6	CH
Técnicas Laboratoriais em Bioengenharia	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Física Geral II	F	S	160	T:34; TP:34	6	CH
Química II	QB	S	160	T:34; PL:34	6	CH

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Eletrotecnia e Eletrónica	EK	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Biomecânica	F	S	160	T:34; TP:34	6	CH
Bioquímica	QB	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Programação	I	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Estatística	M	S	160	TP:68	6	CH

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Análise e Processamento de Biosinais	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Algoritmos e Estruturas de Dados	I	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Nanobioengenharia	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Instrumentação e Medidas Biomédicas	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Microcontroladores em Biosistemas	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Controlo de Biosistemas	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Bioeletricidade	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Anatomia e Fisiologia Humana I	BG	S	160	T:3 2; PL:32	6	N
Bases de Dados	I	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Sistemas Robotizados	EK	S	160	T:34;PL:34	6	CH

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Bioinformática	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Biomateriais	BG	S	160	T:34; TP:34	6	CH; Optativa
Biosensores	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH; Optativa
Tecnologia de Equipamentos Clínicos	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH
Informática Médica	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH; Optativa
Genética	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH; Optativa
Introdução à Eletrónica Médica	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH; Optativa
Monitorização e Terapêutica Assistida	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH; Optativa
Sistemas e Redes de Comunicação	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH; Optativa
Vida Artificial	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH; Optativa
Anatomia e Fisiologia Humana II	BG	S	160	T:32; PL:32	6	N; Optativa
Enzimologia	BG	S	160	T:34; PL:34	6	CH; Optativa
Seminário	BG	S	160	OT:34	6	CH

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9
(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.
(5) N.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC);Seminário (S);Estágio (E);Orientação tutorial (OT);Outra (O).
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa; N:nova;D-deslocada;Den — denominação alterada; CH -alteração das horas de contato;CR-alteração do n.º de créditos.

207391626

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 15127/2013

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Ana Laura Domingues Costa . . .	Programa Doutoral em Sistemas de Transportes.	António José Pais Antunes	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Anabela Mendes Moreira.	Doutoramento em Engenharia Civil, na especialidade de Construções.	Luís Joaquim Leal Lemos	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
João Carlos Rosa Marques.	Doutoramento em Engenharia Civil, na especialidade de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente.	Fernando Jorge Rama Seabra Santos.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

6 de novembro de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

207394056

Despacho n.º 15128/2013

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Andreia Fernandes Azevedo	Doutoramento em Psicologia, especialidade em Psicologia Clínica.	Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão.	Professora associada	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Ana Filipa da Luz Pedrosa Grade Carrejolo.	Doutoramento em Psicologia, especialidade de Avaliação Psicológica.	Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão.	Professora associada	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

6 de novembro de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207394097

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15129/2013

Nos termos das competências que me foram delegadas por despacho reitoral publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro, com o n.º 14362/2013, subdelego no Professor Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências Médicas, publicado pelo Edital n.º 977/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro.

7 de novembro de 2013. — O Vice-Reitor, *António Feijó*.

207389756

Despacho n.º 15130/2013

Nos termos das competências que me foram delegadas por despacho reitoral publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro, com o n.º 14359/2013, subdelego no Professor Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Saúde Mental — Psiquiatria e Saúde Mental, publicado pelo Edital n.º 969/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro.

7 de novembro de 2013. — O Vice-Reitor, *António Feijó*.

207389667

Despacho n.º 15131/2013

Nos termos das competências que me foram delegadas por despacho reitoral publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro, com o n.º 14360/2013, subdelego no Professor Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Ciências Médicas, publicado pelo Edital n.º 979/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro.

7 de novembro de 2013. — O Vice-Reitor, *António Feijó*.

207389715

Despacho n.º 15132/2013

Nos termos das competências que me foram delegadas por despacho reitoral publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro, com o n.º 14361/2013, subdelego no Professor Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina desta Universidade, a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Medicina Preventiva e Ciências Sociais — Deontologia Médica, publicado pelo Edital n.º 976/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro.

7 de novembro de 2013. — O Vice-Reitor, *António Feijó.*

207389731

Despacho n.º 15133/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º, do n.º 6 do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ainda dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, nos Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa:

Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, Presidente da Faculdade de Arquitetura;
Professor Doutor Luís Jorge Gonçalves, Diretor da Faculdade de Belas-Artes;
Professor Doutor José Manuel Pinto Paixão, Diretor da Faculdade de Ciências;
Professor Doutor Eduardo Vera Cruz Pinto, Diretor da Faculdade de Direito;
Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;
Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras;
Professor Doutor José Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina;
Professor Doutor João Manuel de Aquino Marques, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;
Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;
Professor Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;
Professora Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Diretora da Faculdade de Psicologia;
Professor Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, Diretor do Instituto de Ciências Sociais;
Professor Doutor João Pedro da Ponte, Diretor do Instituto de Educação;
Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;
Professor Doutor Carlos José de Almeida Noéme, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;
Professor Doutor Manuel Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;
Professor Doutor João Luís Correia Duque, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;
Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

1 — As competências para:

a) Autorizar, nos termos legais e regulamentares a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;
b) Praticar todos os atos administrativos inerentes aos concursos da carreira docente e de investigação, após a autorização de abertura de concurso e nomeação do júri pelo Reitor;
c) Admitir os candidatos opositores a concursos de recrutamento do pessoal docente;
d) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
e) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;
f) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;
g) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;
h) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;
i) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do Orçamento, salvo as que se destinam a reforçar rubricas sujeitas a cativação;
j) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente das respetivas Escolas, nos termos da alínea *l*), n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;
k) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da ULisboa, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;
l) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirigem, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 75.º do RJIES;
m) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;
n) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas *k*) e *l*) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.
3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas *k*) e *l*) do n.º 1 do presente despacho, decorrerão sob a sua supervisão.
4 — Tendo em conta o Despacho n.º 12015/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego nos Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa, supraidentificados, as competências que me foram subdelegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;
d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;
e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição

de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Serviços da Reitoria e à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência;

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos atuais Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa, abrangidos pelo presente despacho, desde 26 de julho de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207396649

Faculdade de Belas-Artes

Declaração de retificação n.º 1254/2013

Para os devidos efeitos se retifica que na publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 8 de novembro de 2013, a p. 33054, relativamente ao despacho n.º 13640/2013, respeitante à abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de técnico superior, nomeadamente no n.º 8.4, onde se lê «Nos termos dos n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e por Despacho de 11 de julho de 2013 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o presente procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com […]» deve ler-se «Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e por despacho de 11 de julho de 2013 do reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o presente procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.».

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Júri, *Jorge dos Reis*.

207390298

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 15134/2013

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 4 de junho de 2012, foi autorizada a seguinte contratação, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas, celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professora Catedrática, precedido de concurso documental, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 23 de maio de 2012.

15 de maio de 2013. — O Diretor, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394875

Despacho n.º 15135/2013

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 07 de março de 2012, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Mestre Ana Filipa Ferreira Bastos, contratação como Monitora (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 13-02-2012, por seis meses;

Licenciada Ana Margarida Silva Pereira Teles Machado, contratação como Monitora (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 13-02-2012, por seis meses;

Mestre Miguel de Oliveiros Vieira de Albergaria e Castro Nogueira, contratação como Monitor (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), a partir de 13-02-2012, por seis meses.

15-05-2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207394801

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 1055/2013

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas deste Instituto, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 12 de agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 25-10-2013 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Engenharia e Gestão.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII este Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente

necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de seleção e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

IV.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular.

A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;

IV.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em IV.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância ao *curriculum vitae* do candidato nos últimos 5 anos.

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

b) Investigação (55 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia ou Gestão: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

v) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %)

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais,

em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

IV.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, entre um mínimo de 0 e um máximo de 100 pontos, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas, que atendam ao disposto na alínea IV.5.f);

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado o parâmetro preferencial identificado na alínea seguinte;

e) É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas, no âmbito da Engenharia e Gestão Industrial e na ligação com outras Engenharias;

f) Em cada vertente, deverá ser atribuída uma classificação mínima intermédia de 70 pontos a um candidato que:

i) Na vertente Ensino: simultaneamente, tenha experiência como regente e docente de unidades curriculares de conteúdo programático na área do concurso; e, tenha apresentado 1 proposta fundamentada e coerente de criação de 1 nova unidade curricular ou de reformulação profunda de 1 unidade curricular existente; e tenha orientado 5 teses de mestrado já concluídas; e tenha orientado 1 doutoramento já concluído ou com provas requeridas, ou coorientado 2 doutoramentos já concluídos ou com provas requeridas.

ii) Na vertente Investigação: simultaneamente, seja, ou tenha sido, coordenador de 1 projeto de investigação de financiamento não inferior a 50 mil euros; e, no âmbito deste concurso logre obter, numa base quantitativa reportada à área disciplinar do concurso, uma pontuação final igual ao valor mínimo de referência nas componentes quantitativas (M) do seguinte critério de avaliação que consta do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Superior Técnico (abreviadamente designado RADIST), aprovado por despacho reitoral n.º 4576/2010 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51 de 15 de março de 2010 2.ª série: critério de avaliação de publicações internacionais (referido no artigo 17.º do RADIST): valor de 30 pontos, desde 2003 inclusive; e, seja autor ou coautor de pelo menos 3 artigos publicados desde 2008 inclusive, em revistas que pertencem ao 1.º quartil, resultante da ordenação decrescente do fator de impacto, de 2011 ou de 2012, da categoria "Operations Research & Management Science" da "Web of Knowledge" (Ref. 1).

Ref. 1: ISI/Thompson Reuters, 2012, 2011, 'Journal citation reports' (http://thomsonreuters.com/journal-citation-reports/).

iii) Na vertente Transferência de Conhecimento: seja, ou tenha sido, responsável por atividades de prestação de serviços e consultoria, pela universidade, de valor total não inferior a 50 mil euros; ou, tenha experiência de organização de 1 congresso ou conferência de âmbito internacional.

iv) Na vertente de Gestão Universitária: tenha experiência mínima de 2 anos como membro de órgão coletivo de gestão (de universidade, escola, unidade académica, unidade de investigação, ou coordenação de curso).

IV.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto seguinte, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seleção e de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final atrás identificados.

IV.7 Para a ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento.

V — Requisitos para aprovação em mérito absoluto

V.1 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

V.3 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, de que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para que foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

V.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para que foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou,

b) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, não lhe ter sido atribuída, no âmbito deste concurso e numa base quantitativa reportada àquela área disciplinar, uma pontuação final igual ou superior ao valor mínimo de referência nas componentes quantitativas (M) do seguinte critério de avaliação que consta do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Superior Técnico (abreviadamente designado RADIST), aprovado por despacho reitoral n.º 4576/2010 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51 de 15 de março de 2010 2.ª série: critério de avaliação de publicações internacionais (referido no artigo 17.º do RADIST): valor mínimo de 30 pontos desde 2003 inclusive.

c) De o candidato não ser autor ou coautor de pelo menos 3 artigos publicados desde 2008 inclusive, em revistas que pertencem ao 1.º quartil, resultante da ordenação decrescente do fator de impacto, de 2011 ou de 2012, da categoria "Operations Research & Management Science" da "Web of Knowledge" (Ref. 1). Aos candidatos compete fazer prova do cumprimento do requisito, no seu *curriculum vitae.*

Ref. 1: ISI/Thompson Reuters, 2012, 2011, 'Journal citation reports' (http://thomsonreuters.com/journal-citation-reports/).

V.5 — Aos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, ser-lhes-á concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

VI — Parâmetros preferenciais

O referido no ponto IV.5.e) deste Edital.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar-lhe, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50 do ECDU, documentação complementar.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e endereço eletrónico, forma)

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com uma declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Edital e a que se refere o artigo 29.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos:

a) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;

b) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) C*urriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos

termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto IV do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) C*urriculum vitae* estruturado do candidato em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico. O fator de impacto das revistas a incluir neste documento deve reportar-se ao ano de 2011 ou ao ano de 2012 na "Web of Knowledge" (Ref. 1);

Ref. 1: ISI/Thompson Reuters, 2012, 2011, 'Journal citation reports' (http://thomsonreuters.com/journal-citation-reports/).

iii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.4 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, no endereço:

http://drh.ist.utl.pt/docentes-e-investigadores/recrutamento-docentes-e-investigadores/pessoal-docente-de-carreira/

IX.5 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra a que alude o antecedente n.º 1, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 29 do Regulamento.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores catedráticos que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar em que foi aberto o presente concurso:

Professor Doutor Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Carlos António Bana e Costa, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Professor Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral, Professor Catedrático da Universidade do Porto.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de …posto(s) de trabalho de Professor … existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

12 de novembro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

207393595

Edital n.º 1056/2013

O Presidente do Instituto Superior Técnico (IST), dando execução ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul que confirmou a sentença do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa pela qual foi decretada (i) a anulação da deliberação final do júri do concurso documental para professor catedrático do Departamento de Engenharia Química, para o grupo de disciplinas da área científica de engenharia química, aberto pelo aviso n.º 9481/2002, publicado no DR, 2.ª série, n.º 199, de 29.08.2002, através da qual foi aprovado o candidato *[...];* e (ii) a condenação do R. (o IST) na repetição do concurso documental em apreço, faz saber que se encontra aberto concurso documental pelo período de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente aviso for publicado no *Diário da República,* para recrutamento de um professor catedrático para o Departamento de Engenharia Química, existente na estrutura orgânica do IST em 29.08.2002, para o grupo de disciplinas da área científica de Engenharia Química, naquela data também existente.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de julho, na redação em vigor a 29.08.2002, observar-se-ão as seguintes disposições:

I

Ao concurso poderão apresentar-se todos os que, a 28.09.2002, data em que encerrou o concurso agora repetido, fossem:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efetivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efetivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas até ao dia 28.09.2002, data em que encerrou o concurso agora repetido.

c) Poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à extensão universitária e gestão universitária (trabalhos de divulgação, etc.) e que se reportem até ao dia 28.09.2002, data em que encerrou o concurso agora repetido;

c) Certidão de registo de nascimento;

d) Bilhete de identidade ou pública forma;

e) Certidão de registo criminal;

f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;

g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;

h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *g*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número e data do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão e serviço que o emitiu;
f) Profissão;
g) Residência.

III

1 — O IST comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da receção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae.*

IV

1 — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de julho, na redação em vigor a 29.08.2002, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

2 — A admissão de candidatos em mérito absoluto obedecerá às regras que foram fixadas no aviso n.º 403/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 84, de 2 de maio de 2011, através do qual foi aberto o último concurso para recrutamento Professor Catedrático para o Departamento Engenharia Química e Biológica e que são as seguintes:

a) O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

b) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

c) Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, de que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

d) O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

b) de, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, ter-lhe sido atribuída, no âmbito deste concurso e numa base quantitativa reportada àquela área disciplinar, uma pontuação final igual ou superior ao valor mínimo de referência nas componentes quantitativas (M) do seguinte critério de avaliação que consta do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Superior Técnico (abreviadamente designado RADIST), aprovado por despacho reitoral n.º 4576/2010 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 51 de 15 de março de 2010 2.ª série:

Critério de avaliação de publicações internacionais (referido no artigo 17.º do RADIST): valor mínimo de 90 pontos, considerando os trabalhos publicados entre 28.09.1992 e 28.09.2002, data em que encerrou o concurso agora repetido (trabalhos publicados nos últimos dez anos contados da data em que encerrou o concurso agora repetido).

c) Proceder-se-á à audiência prévia dos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

V

A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

1 — A ordenação final de candidatos obedecerá aos critérios e regras procedimentais que foram fixadas pelo aviso n.º 403/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 84, de 2 de maio de 2011, através do qual foi aberto o último concurso para recrutamento Professor Catedrático para o Departamento Engenharia Química e Biológica e que são as seguintes:

a) O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, na redação em vigor a 29.08.2002, incide sobre nas seguintes vertentes:

i) Ensino;
ii) Investigação;
iii) Extensão Universitária,
iv) Gestão Universitária;

b) A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso e a atividade que desenvolveram até ao dia 28.09.2002, data em que encerrou o concurso agora repetido.

c) Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em *a*) e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

I. Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

II. Investigação (60 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tenológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

III. Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tenológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

IV. Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de seções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

d) Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

i) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

ii) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

iii) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos.

iv) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado o parâmetro preferencial identificado na alínea seguinte.

v) É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

e) As regras procedimentais são as seguintes:

1 — A decisão do júri é tomada por maioria absoluta, considerando-se esta como metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Não são permitidas abstenções.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada.

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento referido no número anterior.

4 — A metodologia de seriação é a que consta dos parágrafos seguintes:

i) A primeira votação destina -se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

ii) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

iii) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia -se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

iv) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede -se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando -se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

v) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede -se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

vi) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

vii) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

viii) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo -se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes.

2 — O preceituado nos capítulos anteriores (IV e V) encontra fundamento legal no n.º 1 do artigo 44.º, nos artigos 45.º, 47.º e 48.º, no n.º 1 do artigo 49.º e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do ECDU, na redação em vigor a 29.08.2002.

VI

De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

12 de novembro de 2013. — O Presidente, *Prof. Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

207393668

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 14251/2013

Por Despacho n.º 166/R/2013, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 6 de novembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, do Doutor Nuno Miguel da Silva Fraga, do Centro de Competências das Ciências Sociais, por cinco anos, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2013, atendendo ao disposto na aliena *c*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade da Madeira, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de novembro de 2013. — A Administradora, *Susana Teles*.

207392063

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 14252/2013

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/Categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 6 de agosto de 2013 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, ref.ª CTTC–24/13-EEG(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho carateriza-se pelo exercício de funções na carreira de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente atividades relacionadas com a gestão pedagógica e da componente de investigação, como a distribuição do serviço docente, horários de aulas, atualização de bases de dados de publicações dos docentes da EEG, com utilização de ferramentas estatísticas.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: Possuir grau de licenciatura em Administração Pública ou Gestão, ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 06/08/2013, tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira unicategorial de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço http://intranet.uminho.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

12 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

13.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) C*urriculum Vitae* detalhado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação da posição remuneratória e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;

f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) C*urriculum Vitae* detalhado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

14 — Métodos de Seleção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos Serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular, complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente:

Doutor Manuel José Rocha Armada, Professor Catedrático
Vogais Efetivos:
Doutor Artur Jorge Pereira Rodrigues, Professor Auxiliar
Mestre Aleida Lopes Vaz Carvalho, Secretária da EEG
Vogais suplentes:
Doutor Miguel Ângelo Reis Portela, Professor Auxiliar
Doutor João Carlos Cerejeira Silva, Professor Auxiliar

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço http://intranet.uminho.pt.

20 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço http://intranet.uminho.pt.

21 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

6 de novembro de 2013. — O Administrador, *Pedro J. Camões.*
207394145

Despacho n.º 15136/2013

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-01/2007, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Reitoral RT-47-2013, de 24 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho, e ainda no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e, na sequência do disposto no Despacho VRT-CTD-17/2013, de 19 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8605/2013, de 2 de julho, subdelego a competência para presidir aos júris de doutoramento da Escola de Economia e Gestão, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*, a seguir identificados: Minoo Farhangmehr, José António Cadima Ribeiro, Luís Filipe Lobo Fernandes, Francisco José Alves Coelho Veiga e Laura Cristina Pereira Ferreira.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

30 de outubro de 2013. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, *Manuel José da Rocha Armada.*
207392169

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15137/2013

No âmbito da organização interna e da gestão dos recursos humanos, a Universidade Nova de Lisboa considera pertinente e relevante, para o bom funcionamento da instituição, que se proceda à regulamentação da matéria referente aos cargos de direção intermédia da Universidade;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado permite também a criação de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, assim a organização interna das instituições o exija e preveja;

Considerando que se procedeu à consulta obrigatória do Colégio de Diretores da Universidade Nova de Lisboa;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 164, de 26 de agosto de 2008, aprovo o Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa.

Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece os níveis dos cargos de direção intermédia da Universidade Nova de Lisboa e respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório, sendo aplicável a todas as unidades orgânicas e serviços da Universidade Nova de Lisboa, previstos nos seus Estatutos.

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia

1 — São cargos de direção intermédia os que, nos termos dos estatutos e regulamentos orgânicos dos serviços das unidades orgânicas e dos serviços da Universidade Nova de Lisboa correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 — Na Universidade Nova de Lisboa, os cargos de direção intermédia qualificam-se em:

a) Direção intermédia de 1.º grau, designados por Diretor de Serviços;

b) Direção intermédia de 2.º grau, designados por Chefe de Divisão;

c) Direção intermédia de 3.º grau, designados por Coordenador Principal;

d) Direção intermédia de 4.º grau, designados por Coordenador.

Artigo 3.º

Missão

É missão dos dirigentes intermédios garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, financeiros e materiais, e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos da Universidade e as determinações recebidas dos respetivos órgãos de governo ou de gestão.

Artigo 4.º

Princípios gerais de ética

Os titulares de cargos de direção intermédia devem observar, no desempenho das suas funções, os valores e princípios fundamentais previstos na lei e nos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, proporcionalidade, transparência e boa-fé, de modo a assegurar o respeito e a confiança da comunidade académica e dos cidadãos em geral.

Artigo 5.º

Princípios de gestão

1 — Os titulares de cargos de direção intermédia devem promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos anuais a atingir e as funções definidas, prevendo os recursos a utilizar e avaliando sistematicamente os resultados da atividade.

2 — A atuação dos titulares de cargos de direção intermédia deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação e comunicação eficaz bem como de aproximação aos destinatários da sua atividade.

3 — A atuação dos dirigentes intermédios deve ser promotora da motivação e empenho dos seus colaboradores bem como da boa imagem da Universidade, identificando necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional e promovendo ações de valorização e formação compatíveis com a melhoria das competências dos trabalhadores e o desempenho dos serviços.

Artigo 6.º

Funções

Aos graus de direção intermédia definidos no artigo 2.º correspondem as seguintes funções:

a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau dirigem serviços que pela sua dimensão ou muito elevado grau de responsabilidade exigido justifique este grau de direção intermédia;

b) Os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau coadjuvam um titular de direção intermédia de 1.º grau da mesma área, se existir, ou dirigem serviços que pela sua dimensão ou elevado grau de responsabilidade exigido justifique este grau de direção intermédia;

c) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de direção intermédia de 2.º grau de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de um serviço ou unidade funcional;

d) Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau apoiam o respetivo superior hierárquico na execução de tarefas que exigem um grau de execução de maior complexidade.

Artigo 7.º

Competências

Sem prejuízo das competências que neles sejam delegadas ou subdelegadas, os titulares dos cargos de direção intermédia exercem as suas competências no âmbito do serviço ou unidade em que se integram e desenvolvem a sua atividade de harmonia com os princípios e competências definidas na lei, nos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa e das suas unidades orgânicas, nos regulamentos orgânicos dos respetivos serviços ou unidades e demais legislação que lhes seja aplicável.

Artigo 8.º

Recrutamento

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam os seguintes requisitos:

a) Direção intermédia de 1.º grau: seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Direção intermédia de 2.º grau: quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

c) Direção intermédia de 3.º e 4.º grau: dezoito meses de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau pode, excecionalmente, ser alargado a quem não seja possuidor da formação prevista no número anterior, mas seja detentor de um curriculum profissional relevante, em particular no desempenho de funções, cargos, carreiras ou categorias similares aos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau por um período temporal não inferior a 6 anos.

Artigo 9.º

Seleção e provimento

A seleção e o provimento dos titulares dos cargos de direção intermédia são efetuados nos termos e de acordo com o disposto no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Artigo 10.º

Renovação e cessação da comissão de serviço

À renovação e cessação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia são aplicáveis as regras previstas no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Artigo 11.º

Estatuto remuneratório

A remuneração dos dirigentes intermédios é a seguinte:

a) Direção intermédia de 1.º grau: 80 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes à direção intermédia de

grau 1 da administração pública e de subsídio de refeição igual ao da administração pública;

b) Direção intermédia de 2.º grau: 70 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes à direção intermédia de grau 2 da administração pública e de subsídio de refeição igual ao da administração pública;

c) Direção intermédia de 3.º grau: 60 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes a 35 % do valor fixado para os dirigentes intermédios de 1.º grau e de subsídio de refeição igual ao da administração pública;

d) Direção intermédia de 4.º grau: 50 % do índice 100 da tabela remuneratório do pessoal dirigente da administração pública, acrescido de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

Artigo 12.º

Responsabilidade

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis civil, criminal, disciplinar e financeiramente nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis.

Artigo 13.º

Avaliação do desempenho

Os dirigentes intermédios estão sujeitos à avaliação de desempenho efetuada nos termos da legislação em vigor.

Artigo 14.º

Nomeação em substituição

Os cargos de direção intermédia podem ser exercidos em regime de substituição nos termos e com a duração legalmente prevista.

Artigo 15.º

Horário de trabalho

O pessoal dirigente está isento de horário de trabalho, não lhe sendo, por isso, devida qualquer remuneração por trabalho prestado fora do período normal de trabalho.

Artigo 16.º

Norma transitória

1 — A entrada em vigor do presente regulamento não prejudica as nomeações do pessoal dirigente existente àquela data, nem a contagem dos respetivos prazos.

2 — Mantêm-se válidos os concursos cujos avisos de abertura se encontrem publicados à data de entrada do presente regulamento e desde que se destinem ao provimento dos lugares referidos no número anterior.

Artigo 17.º

Legislação subsidiária, interpretação e integração de lacunas

1 — Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste regulamento aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas por recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão resolvidas pelo Reitor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

1 de novembro de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor António Rendas.*

207393602

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 15138/2013

Por despacho de 28 de outubro de 2013, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Luís Miguel Nabais Borrego como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (60 %) desta Faculdade, com efeitos a 1 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

207393238

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 15139/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 29 de outubro de 2013, da Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, no uso da competência delegada pela deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, Deliberação n.º 772/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 06 de junho 2012, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, ao Assistente Operacional João Nuno Conceição Martins, com base do disposto no artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início a 01 de novembro de 2013.

11-11-2013. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Alcino Carvalho Pastilha.*

207390857

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 15140/2013

Por despacho de 12 de setembro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Mestre Domingos Salvador Gonçalves dos Santos, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2013 cessando a 30 de setembro de 2014.

12 de setembro de 2013. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207395296

Despacho (extrato) n.º 15141/2013

Por despacho de 8 de outubro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Licenciado João Pedro Amaral Cardoso Rebello de Andrade, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 24 de outubro de 2013 cessando a 23 de outubro de 2014.

Da Doutora Maria da Conceição Teles Pinheiro de Viterbo, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 26 de outubro de 2013 cessando a 25 de outubro de 2014.

8 de outubro de 2013. — Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

207395928

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 15142/2013

Por despacho de 1 de novembro de 2013, do Presidente deste Instituto foi a Sérgio de Almeida Rosa, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 60.º/1, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, para exercer funções na ESGTS, deste Instituto, com efeitos reportados a 19 de outubro de 2013, e até 28 de fevereiro de 2014, com remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207390516

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 14253/2013

Nos termos da alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º e em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, informam-se os candidatos admitidos nos procedimentos concursais abaixo identificados de que se encontram afixadas no placard do Instituto Politécnico de Tomar, sito no Campus do Instituto Politécnico de Tomar, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, bem como disponíveis na sua página eletrónica em http://portal.ipt.pt, convocatória para a realização da prova escrita de conhecimentos com indicação dos respetivos locais, datas e horários em que terão lugar:

1 — Procedimento concursal n.º 01/IPT/2013

Para:

Referência A — Um Posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior — Área Jurídica no Gabinete Jurídico do IPT;

Referência B — Um Posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior — Apoio cientifico, técnico e investigação na área global do Turismo, da Cultura e do Património.

Aberto pelo Aviso n.º 10484/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2013.

2 — Procedimento concursal n.º 02/IPT/2013

5 Postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico — Áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do IPT, na atividade de apoio técnico-administrativo do IPT.

Aberto pelo Aviso n.º 10464/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de agosto de 2013

3 — Procedimento concursal n.º 03/IPT/2013

Para:

Referência A — 1 postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional — Área de instalações, empreendimentos e infraestruturas nos Serviços de Manutenção do IPT;

Referência B — 2 postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional — Área de serviços de apoio administrativo, apoio operacional e manutenção e limpeza de espaços.

Aberto pelo Aviso n.º 10441/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2013

11 de novembro de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

207392306

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 15143/2013

Na sequência da reestruturação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agronómica na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovada por meu despacho de 23 de setembro de 2013, vem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da duração, das áreas científicas, dos créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agronómica da Escola Superior Agrária deste Instituto, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

23 de setembro de 2013. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Unidade orgânica — Escola Superior Agrária.

3 — Curso — Engenharia Agronómica.

4 — Grau — Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Agrárias.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

8.1 — Ramo de Espaços Verdes;

8.2 — Ramo de Zootecnia.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Ramo de Espaços Verdes

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exatas	CE	24	–
Ciências Naturais	CN	36	12
Ciências da Engenharia	ENG	24	13
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	16	–
Ciências Sociais	CS	6	–
Ciências Agrárias	AGR	51	47
Ciências Biotecnológicas	CBT	0	6
Ciências Ambientais	AMB	6	12
Total		163	17 ([1])

Ramo de Zootecnia

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exatas	CE	24	–
Ciências Naturais	CN	30	18
Ciências da Engenharia	ENG	18	6
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	16	–
Ciências Sociais	CS	6	–
Ciências Veterinárias	CV	6	12
Ciências Agrárias	AGR	63	18
Ciências Ambientais	AMB	–	12
Ciências Alimentares	ALI	–	11
Total		163	17 ([1])

10 — Observações: ([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior Agrária

Engenharia Agronómica

Grau: Licenciado

Área Científica das Ciências Agrárias

Ramo Espaços Verdes e Ramo Zootecnia

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	CE	Semestral	162	T: 16; PL: 32; TP: 32	6	CH
Biologia	CN	Semestral	162	T: 16; PL: 48	6	CH
Química	CE	Semestral	162	T: 16; PL: 48	6	CH
Bioquímica	CN	Semestral	162	T: 16; PL: 48	6	CH
Climatologia e Geomorfologia	CN	Semestral	162	T: 16; PL: 48	6	CH

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção Agrícola	AGR	Semestral	162	PL: 32; TP: 24; O: 8	6	CH
Física	CE	Semestral	162	PL: 48; TP: 32	6	CH
Microbiologia	CN	Semestral	162	T: 16; PL: 48	6	CH
Ciências do Solo	CN	Semestral	162	T: 16; PL; 32; TC: 16	6	CH
Sociedade e Informação	CS	Semestral	162	T: 16; TP: 32; PL: 16	6	CH

2.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos		Observações
			Total	Contacto	Ramo Espaços Verdes	Ramo Zootecnia	
Construção e Manutenção de Espaços Verdes	AGR	Semestral	162	T: 16; TP: 24; TC: 32	6	–	CH
Anatomia e Fisiologia Animal	AGR	Semestral	162	T: 16; PL: 16; TP: 24; O: 8	–	6	CH
Estatística e Delineamento Experimental	CE	Semestral	162	PL: 48; TP: 16.	6	6	CH
Cartografia e Desenho Técnico	ENG	Semestral	162	T: 16; PL: 32; TP: 16; TC: 16	6	6	CH
Fisiologia e Nutrição Vegetal *	CN	Semestral	162	T: 16; PL: 48	6	6*	CH; *Ou opção do grupo 1 (Ramo Zoot.)
Culturas Arvenses e Silvo pastorícia	AGR	Semestral	162	PL: 16; TP: 32; TC: 16; O: 8	–	6	CH
Economia e Gestão	CEE	Semestral	162	T: 16; TP: 42; S: 6	6		CH

* Opção

2.º ano/2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos		Observações
			Total	Contacto	Ramo Espaços Verdes	Ramo Zootecnia	
Material Vegetal em Espaços Verdes	AGR	Semestral	162	T: 16; TP: 40; O: 8	6		CH
Hidráulica e Gestão da Água	ENG	Semestral	162	T: 16; PL: 48; TC: 16	6	6	CH

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos		Observações
			Total	Contacto	Ramo Espaços Verdes	Ramo Zootecnia	
Fruticultura e Viticultura *	AGR	Semestral	162	T: 32; TC: 48	6*	–	CH; Ou opção do grupo 2 (Ramo E.V.)
Proteção Integrada	AGR	Semestral	162	T: 32; PL: 32; O: 8	6	–	
Tecnologias de Informação Geográfica *	ENG	Semestral	162	T: 16; PL: 64	6	6*	CH; Ou opção do grupo 2 (Ramo Zoot.)
Nutrição e Alimentação Animal	AGR	Semestral	162	T: 32; TP: 32; S: 16	–	6	CH
Produção de Monogástricos	AGR	Semestral	162	T: 32; TP: 40; O: 8	–	6	CH
Aquacultura e Cinegética	AGR	Semestral	162	T: 16; PL: 30; TC: 10; O: 8	–	6	CH

* Opção

3.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos		Observações
			Total	Contacto	Ramo Espaços Verdes	Ramo Zootecnia	
Organização e Gestão de Viveiros	AGR	Semestral	162	T: 16; TP: 32; O: 16	6	–	CH
Economia e Gestão	CEE	Semestral	162	T: 16; TP: 42; S: 6	–	6	CH
Gestão Florestal *	AGR	Semestral	162	T: 16; TP: 16; TC: 24; O: 16	6*	–	CH; Ou opção do grupo 1 (Ramo E.V.)
Produção de Poligástricos	AGR	Semestral	162	T: 32; TP: 40; O: 8	–	6	CH
Ordenamento do Território	AMB	Semestral	162	T: 16; PL: 64	6	–	CH
Projeto de Instalações e Equipamentos	AGR	Semestral	162	T: 16; PL: 64	–	6	CH
Mecanização e Planeamento das Operações	ENG	Semestral	162	T: 16; PL: 48; TC: 16	6	6	CH
Higiene, Saúde e Segurança	VET	Semestral	162	T: 32; PL: 26; S: 6	–	6	CH
Plantas Ornamentais e Olericultura	AGR	Semestral	162	T: 32; PL: 32; O: 16	6	–	CH

* Opção

3.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos		Observações
			Total	Contacto	Ramo Espaços Verdes	Ramo Zootecnia	
Gestão de Projeto e Obra de Espaços Verdes *	AGR	Semestral	135	T: 16; TP: 32; O: 16	5*	–	CH; Ou opção do grupo 2 (Ramo E.V.)
Tecnologia de Produtos Animais *	ALI	Semestral	135	T: 16; PL: 40; O: 8	–	5*	CH; Ou opção do grupo 2 (Ramo Zoot.)
Politicas Agrárias e Desenvolvimento Rural	CEE	Semestral	135	T: 32; TP: 32	5	5	CH
Planeamento e Análise de Projetos	CEE	Semestral	135	T: 16; PL: 16; TP: 32	5	5	CH
Estágio e Projeto Individual	AGR	Semestral	405		15	15	

* Opção

Ramo Espaços Verdes

Opções do grupo 1

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura de Tecidos	CBT	Semestral	162	T: 16; PL: 43; O: 5	6	
Conservação e Recuperação Biofísica	AMB	Semestral	162	T: 16; PL: 56; O: 8	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Culturas Arvenses e Silvo pastorícia	AGR	Semestral	162	PL: 16; TP: 32; TC: 16; O: 8	6	
Projeto de Instalações e Equipamentos	ENG	Semestral	162	T: 16 PL:64	6	
Engenharia Genética	ENG	Semestral	189	T: 16; PL: 64; S: 8; O: 8	7	

Opções do grupo 2

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia	CN	Semestral	162	T: 16; PL: 36; O: 12	6	
Ecologia da Paisagem	CN	Semestral	162	T:16; PL:24; O: 24	6	
Aquacultura e Cinegética	AGR	Semestral	162	T: 16; PL: 30; TC: 10; O: 8	6	
Biotecnologia Agrícola	AGR	Semestral	162	T: 16; PL: 48; O: 16	6	
Zootecnia	AGR	Semestral	162	T: 32; P: 26; O: 6	6	
Melhoramento e Recursos Genéticos	AGR	Semestral	162	T: 16; PL: 26; O: 16; S: 6	6	
Planeamento do Uso do Solo	AMB	Semestral	162	T: 16; PL: 48	6	

Ramo Zootecnia

Opções do grupo 1

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ordenamento do Território	AMB	Semestral	162	T: 16; PL: 64	6	
Gestão Florestal	AGR	Semestral	162	T: 16; TP: 16; TC: 24; O: 16	6	
Gestão de Resíduos Sólidos	AMB	Semestral	162	T: 16; PL: 32; O: 10; S: 6	6	
Epidemiologia e Imunologia	VET	Semestral	162	T: 32; PL: 22; O: 4; S: 6	6	
Reprodução e Obstetrícia	VET	Semestral	162	T: 32; PL: 38; O: 4; S: 6	6	

Opções do grupo 2

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética Clássica e Molecular	CN	Semestral	162	T: 32; PL: 38; S: 10	6	
Ecologia da Paisagem	CN	Semestral	162	T:16; PL:24; O: 24	6	
Melhoramento e Recursos Genéticos	AGR	Semestral	162	T: 16; PL: 26; O: 16; S: 6	6	
Segurança Alimentar	ALI	Semestral	162	T: 32; PL: 32; S: 8	6	
Fruticultura e Viticultura	AGR	Semestral	162	T: 32; TC: 48	6	

207395636

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 15144/2013

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Maria do Rosário Gonçalves de Oliveira Faustino e Maria Gorete Batista Fonseca Figueira, ambas com a categoria de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respetivamente, por atribuição de pensão por velhice com efeitos a partir de 20-10-2013 e pensão por invalidez desde 30-09-2013.

12 de novembro de 2013. — O Administrador, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo.*

207392728

PARTE G

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S. A.

Aviso n.º 14254/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, a Águas do Douro e Paiva, S. A., dá a conhecer, para o ano de 2013, as seguintes informações:

Alínea *a*) do artigo 13.º-B):

Estrutura dos seus conselhos de administração e do conselho geral e de supervisão, quando exista: a administração da Águas do Douro e Paiva, S. A., é exercida por um conselho de administração composto por cinco membros, três dos quais com funções executivas, todos eleitos em reunião de assembleia geral de acionistas. Não existe conselho geral e de supervisão.

Alínea *b*) do artigo 13.º-B):

A identidade dos administradores e dos membros do conselho geral e de supervisão, quando exista: presidente — Dr. Álvaro António Magalhães Ferrão de Castello-Branco, eleito em assembleia geral de acionistas de 14 de março de 2012, para o restante período do mandato de 2010-2012, em substituição do engenheiro José Maria Martins Soares, que renunciou ao cargo; vogal executivo — engenheiro José Paulo Mendonça da Silva Carvalho, eleito em reunião de assembleia geral de acionistas de 10 de março de 2010, para o mandato de 2010-2012; vogal executivo — Dr. Joaquim Sérgio Hora Lopes, eleito em reunião de assembleia geral de acionistas de 10 de março de 2010, para o mandato de 2010-2012; vogal não executivo — engenheiro Orlando de Barros Gaspar, eleito em reunião de assembleia geral de acionistas de 10 de março de 2010, para o mandato de 2010-2012; vogal não executivo — engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, eleito em reunião de assembleia geral de acionistas de 10 de março de 2010, para o mandato de 2010-2012.

Alínea *c*) do artigo 13.º-B):

Os processos de seleção dos administradores independentes, quando existam, e, sendo caso disso, dos membros do conselho geral e de supervisão: não aplicável.

Alínea *d*) do artigo 13.º-B):

Os principais elementos curriculares e as qualificações dos administradores:

Presidente — Dr. Álvaro António Magalhães Ferrão de Castello-Branco.

Formação académica: licenciado em Direito pela Universidade Católica do Porto e doutorando em Ciência Política, Relações Internacionais e Cidadania na Universidade Lusófona do Porto. Frequentou o 2.º ano do curso de Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Atividade profissional atual: vogal do conselho de administração da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A.; presidente do conselho de administração da empresa Águas do Douro e Paiva, S. A.; presidente da assembleia geral do Mercado Abastecedor do Porto; presidente da assembleia geral da Agência de Energia do Porto.

Experiência profissional: 1992-2001 — exercício de advocacia; 2000-2005 — deputado à Assembleia da República nas VIII, IX e X Legislaturas; 2005-2012 — vice-presidente da Câmara Municipal do Porto e administrador da LIPOR; 2006-2012 — presidente do conselho de administração da Águas do Porto, E. M.; 2010-2012 — presidente do conselho de administração da GOP — Gestão de Obras Públicas, E. M.

Cargos ocupados noutras empresas: vogal do conselho de administração da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A.

Administrador executivo — engenheiro José Paulo Mendonça da Silva Carvalho.

Formação académica: licenciado pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa em outubro de 1977, com curso de pós-licenciatura sobre «Mercados e Comercialização Agrícola» pelo Centro de Estudos de Economia Agrária do Instituto Gulbenkian de Ciência.

Atividade profissional atual: administrador executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S. A., e SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A., todas do grupo Águas de Portugal, SGPS, S. A.

Experiência profissional: iniciou a carreira profissional, em 1979, em Lisboa, na Divisão de Integração Europeia do Ministério da Agricultura, onde, até 1986, teve responsabilidades ativas no processo de negociação para a adesão à Comunidade Económica Europeia e de assessoria direta nesta área ao respetivo ministro. Entre 1981 e 1984, integrou o grupo de assessoria ao M. A. P., Policy and Economics Studies Team do Projeto Procalfer, tendo trabalhado no Department of Agriculture Economics da Universidade de Arizona, Tucson, e no Food Research Institute da Universidade de Standford, S. Francisco, assim como publicado um trabalho na revista *Economic Development and Cultural Change,* da Universidade de Chicago. Em janeiro de 1986 foi nomeado conselheiro principal da Representação Permanente de Portugal em Bruxelas, onde exerceu os cargos de conselheiro agrícola (1986-1990), conselheiro para as relações externas, cooperação e desenvolvimento (1991-1992) e conselheiro para o ambiente (1993-1996). Nestas áreas exerceu uma atividade de coordenação nas posições dos diferentes ministérios e de auscultação dos interesses privados para construção da posição nacional e posterior defesa e negociação da mesma junto dos parceiros comunitários. Integrou, neste período, as delegações nacionais aos Conselhos de Ministros Europeus das respetivas áreas. No âmbito da 1.ª Presidência Portuguesa das Comunidades Europeias, em 1992, assegura a presidência dos setores turismo, produtos base e questões comerciais, tendo presidido à Delegação Comunitária no Acordo Internacional da Borracha, Kuala Lumpur e no Acordo Internacional do Café, Londres. Desde 1996 a 2013 assume, pelo Grupo Águas de Portugal, cargos nas seguintes empresas: setembro de 1996 a março de 2002 e setembro de 2004 até à data atual — administrador executivo da Águas do Douro e Paiva, S. A.; janeiro de 2010 até à data atual — administrador executivo da SIMDOURO — Saneamento do grande porto, S. A.; março de 2002 a setembro de 2004 — diretor vice-presidente da Prolágos (Águas do Brasil); setembro de 2004 a dezembro de 2011 — administrador executivo da NETDOURO — Gestão de Infraestruturas e Telecomunicações, S. A.

Cargos ocupados noutras empresas:

Vogal do conselho de administração da empresa SIMDOURO — Saneamento do Grande Porto, S. A.

Administrador executivo — Dr. Joaquim Sérgio Hora Lopes.

Formação académica: licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP).

Atividade profissional atual: administrador executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S. A.

Experiência profissional: desde 1998 tem vindo a exercer funções como administrador de várias empresas do grupo Águas de Portugal, SGPS, S. A., nomeadamente, Águas do Douro e Paiva, S. A., Águas do Cávado, S. A., Águas do Mondego, S. A., Águas do Zêzere e Coa, S. A., SIMLIS, S. A., SIMRIA, S. A., Águas da Região de Aveiro, S. A., e na NETDOURO — Gestão de Infraestruturas e Telecomunicações, S. A.; 1996-1998 — gestor do Programa Operacional do Ambiente e Interlocutor Setorial do Ambiente para o Fundo de Coesão; 1982-1996 exerceu funções nos SMAS de Matosinhos, onde exerceu, entre 1994 e 1996, o cargo de diretor-delegado; Entre 1974 e 2010 exerceu atividades docentes em diversas escolas do ensino superior nomeadamente na Faculdade de Economia do Porto, no ISSSP, no ISAG, na Faculdade de Economia e Gestão da UCP e EGE, lecionou disciplinas nas áreas da economia, política e planeamento económico e social, economia portuguesa e economia e gestão do ambiente. Na EGE — Escola de Gestão Empresarial concebeu e dirigiu a pós-graduação «Gestão das Organizações e Desenvolvimento Sustentável». Elaborou vários trabalhos sobre planeamento, integração europeia e fundos comunitários, economia do ambiente e da água bem como sobre a governação dos serviços de interesse geral e gestão de empresas da indústria da água. Publicou mais de uma dezena de artigos em várias revistas da especialidade: *Água e Resíduos, Água em Revista, Água e Ambiente* e *Indústria e Ambiente".* Colaborou nos seguintes livros: *Abastecimento de Água em Portugal — O Mercado e os Preços,* da Comissão Especializada de Legislação e Economia da APDA, edição da APDA, Lisboa, 2004; *Lo público y lo Privado en la Gestión del Agua,* Ediciones del Oriente y del Mediterráneo, Junio de 2005, Madrid; *Água e Saneamento em Portugal — O Mercado e os Preços,* da Comissão Especializada de Legislação e Economia da APDA, Lisboa, 2006; *Água e Saneamento em Portugal — O Mercado e os Preços,* da Comissão Especializada de Legislação e Economia da APDA, edição da APDA, Lisboa 2008; *Água e Saneamento em Portugal — O Mercado e os Preços,* da Comissão Especializada de Legislação e Economia da

APDA, edição da APDA, Lisboa 2010. É presidente da assembleia geral e membro da comissão de legislação e economia da APDA.

Administrador não executivo — engenheiro Orlando de Barros Gaspar.

Formação académica: diplomado em Engenharia Civil e Minas.

Atividade profissional atual: administrador não executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S. A., vice-presidente do conselho municipal do ambiente da Câmara Municipal do Porto e membro da comissão de toponímia.

Experiência/carreira profissional: Direção-Geral de Minas e Serviços Geológicos do Ministério da Economia, entre maio de 1954 e outubro de 1965; CAVEL (empresa privada), entre novembro de 1965 e 28 de junho de 1966; Serviços Municipalizados da Câmara Municipal do Porto como inspetor, entre 28 junho de 1966 e agosto de 1992; presidente da Assembleia Municipal de Alijó — mandato de 1977 a 1979 (1.º mandato para a autarquia); assessor do governador civil de Vila Real, Camilo Botelho no ano de 1977; vereador da Câmara Municipal de Alijó — mandato de 1983 a 1985; vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia — mandato de 1986 a 1989 e administrador dos SMAS de Gaia; vereador da Câmara Municipal do Porto, com o Pelouro do Ambiente — mandato de 1990 a 2001 e vice-presidente; vogal do conselho de administração dos SMAS — Porto — mandato de 1990 até 1992; presidente do conselho de administração dos SMAS — Porto — mandato de 1992 até 2001; vogal do conselho de administração da LIPOR — com início em 1990 até 2001; vereador na oposição da Câmara Municipal do Porto — mandato de 2002 a 2005; foi membro da comissão diretiva da Associação para o Desenvolvimento Regional (ADR), sócio fundador e vice-presidente da assembleia geral; administrador não executivo da NETDOURO — Gestão de Infraestruturas e Telecomunicações, S. A. — com início em maio de 2004 até dezembro de 2011.

Publicações: *Ensaio sobre Animação Cultural e Desenvolvimento Comunitário* — novembro de 1976; trabalhos publicados para a área do saneamento básico (*Manual de Saneamento da Cidade do Porto* — 1970. 2.ª edição — maio de 1983); livro *Um Porto Socialista,* Porto dezembro de 2003.

Administrador não executivo — engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes.

Formação académica: Curso de Engenharia Civil na Llandaff College of Technology, Cardiff, no País de Gales, UK.

Atividade profissional atual: presidente da Câmara Municipal da Maia; presidente do conselho de administração dos SMAS da Maia; presidente do conselho de administração da TECMAIA — Parque da Ciência e Tecnologia da Maia, S. A.; presidente do conselho de fundadores da Fundação do Desporto; administrador não executivo da Águas do Douro e Paiva, S. A., e da Águas do Noroeste S. A.; vice-presidente do Conselho Metropolitano do Porto (antiga Junta Metropolitana); membro da Assembleia Intermunicipal da LIPOR; presidente da assembleia geral da Santa Casa da Misericórdia da Maia, auditor de defesa nacional.

Experiência/carreira profissional: Companhia Sir Robert McAlpine & Son, Ltd — no País de Gales, em Cardiff (1972); firma Sir Alfred McAlpine & Son, Ltd. (1974-1983); administrador da Firma Costa Lima, L.da, subsidiária em Portugal da Sir Alfred McAlpine & Son, Ltd. (1983); vereador responsável pelo Pelouro das Obras Municipais, Trânsito e Transportes da Câmara Municipal da Maia (1989); administrador dos SMEAS da Maia e substituto do presidente da Câmara na administração da Metro do Porto, bem como membro da Assembleia Intermunicipal da LIPOR; diretor do F. C. Porto durante seis anos; vereador (1994 a 2005), tendo sido vice-presidente da Câmara Municipal da Maia até ao falecimento do Dr. José Vieira de Carvalho em 2002, data em que assumiu a presidência da Câmara Municipal da Maia; presidente da mesa da assembleia geral da Metro do Porto; administrador da Águas do Cavado, S. A., da NETDOURO — Gestão de Infraestruturas e Telecomunicações, S. A., da Municípia e da Portgás. Outras atividades: Inscrito no Reino Unido nas seguintes Ordens: Institution of Civil Engineers — designado por M.I.C.E; Institution of Highway Incorporeted Engineers — designado por M.I.H.E; Fellow of the Chartered Institution of Highways & Transportation — designado por F.C.I.H.T. É sócio honorário e fundador de diversas coletividades e associações do concelho da Maia; membro honorário do Rotary Clube da Maia.

Alínea *e*) do artigo 13.º-B):

Quando seja o caso, os cargos ocupados pelos administradores noutra empresa: indicados nas informações prestadas na alínea *d*).

Alínea *f*) do artigo 13.º-B):

A competência, as funções e o modo de funcionamento de todas as comissões especializadas dentro do conselho de administração e, sendo caso disso, do conselho geral e de supervisão: não aplicável.

Alínea *g*) do artigo 13.º-B):

As remunerações, fixas e variáveis, auferidas por cada um dos administradores, em cada ano, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização:

Presidente — Dr. Álvaro António Magalhães Ferrão de Castello-Branco: não aufere qualquer remuneração pelo exercício do cargo, nos termos do artigo 31.º Estatuto do Gestor Público, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, por acumulação de funções previstas no n.º 4 do artigo 20.º do referido diploma legal.

Administrador executivo — engenheiro José Paulo Mendonça da Silva Carvalho: remuneração fixa anual prevista de € 62 551,55 — *Nota.* — O valor desta remuneração inclui já a redução global de 15 % imposta por lei aos gestores públicos — 5 % pelos artigos 12.º e 20.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e 10 % nos termos do artigo 19.º, n.os 1 e 9, alínea *q*), da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012), e pelo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013).

Administrador executivo — Dr. Joaquim Sérgio Hora Lopes: remuneração fixa anual prevista de € 62 551,55 — *Nota.* — O valor desta remuneração inclui já a redução global de 15 % imposta por lei aos gestores públicos — 5 % pelos artigos 12.º e 20.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e 10 % nos termos do artigo 19.º, n.os 1 e 9, alínea *q*), da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012), e pelo n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013).

Administrador não executivo — engenheiro Orlando de Barros Gaspar: não aufere qualquer remuneração pelo exercício do cargo por impossibilidade de acumulação com o recebimento de pensão, relativamente à qual optou — artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

Administrador não executivo — engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes: não aufere qualquer remuneração por impossibilidade de acumulação de remunerações auferidas enquanto eleito local e pelo exercício de funções em qualquer empresa do setor público — Interpretação extensiva da norma do n.º 1 do artigo 47.º, conjugada com a do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 53-F/2006, fixada pelo Parecer n.º 69/2008, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, homologado por Despacho pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 16 de outubro.

Fiscal único — Ernst & Young Audit e Associados — SROC, S. A.: remuneração total anual de € 10 200,00.

11 de novembro de 2013. — O Administrador, *José Paulo da Silva Carvalho*.

207390184

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 15145/2013

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., de 07/11/2013, autorizada a renovação da licença especial, com efeitos a partir de 01/10/2013, pelo prazo de 1 ano, ao abrigo do Dec. Lei n.º 89-G/98 de 13/04, a Maria Filomena Bartolo Cruz Coelho, Médica do mapa de pessoal destes Hospitais.

12/11/2013. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do CHUC, E. P. E., *Dr. Carlos Luís Neves Gante Ribeiro.*

207393643

Despacho n.º 15146/2013

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 07/11/2013, autorizada a renovação da licença especial, com efeitos a partir de 01/10/2013, pelo prazo de 1 ano, ao abrigo do Dec. Lei n.º 89-G/98 de 13/04, a Fernando Ramalho Matias, Médico do mapa de pessoal destes Hospitais.

12/11/2013. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do CHUC, E. P. E., *Dr. Carlos Luís Neves Gante Ribeiro.*

207393692

Despacho n.º 15147/2013

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 07/11/2013, autorizada a renovação da licença especial, com efeitos a partir de 01/10/2013, pelo prazo de

1 ano, ao abrigo do Dec. Lei n.º 89-G/98 de 13/04, a Maria Conceição Dias Fernandes, Médica do mapa de pessoal destes Hospitais.

12/11/2013. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do CHUC, E. P. E., *Dr. Carlos Luís Neves Gante Ribeiro*.

207393587

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 15148/2013

Por despacho de 29 de outubro de 2013, foi o pedido de acumulação de funções públicas do Dr. Carlos Alberto Gomes António, autorizado para a Escola Superior de Saúde de Leiria — Instituto Politécnico de Leiria, para o período de 1 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, considerado sem efeito.

12 de novembro de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

207394348

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14255/2013

1 — Nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, e do aviso do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 268, de 19 de novembro de 1992, que aprova o funcionamento do ciclo de estudos especiais de neonatologia do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., alterado por despacho do Subdiretor Geral da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 18 de agosto de 1995, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte de 7 novembro de 2013, se encontra aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais de neonatologia, a funcionar no Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

2 — Duração do ciclo de estudos: 12 (doze) meses.

3 — Condições de admissão: Ter o grau de Especialista de Pediatria.

4 — Apresentação de candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

5 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas instalações do Hospital de Santa Maria, sitas na Avenida Prof. Egas Moniz, 1649-035 — Lisboa no período compreendido entre as 08:00 horas e as 17:00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada com aviso de receção.

6 — Requerimento: Do requerimento devem constar os elementos seguintes:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Habilitações profissionais;

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à série, à data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respetivo aviso;

e) Identificação dos documentos que instruam o requerimento.

7 — Documentos a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo das habilitações da carreira que possui;

b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer, serviço dependente do Ministério da Saúde no caso de existir;

c) Três exemplares do *Curriculum Vitae* em formato A4.

8 — Método de seleção/júri de avaliação curricular: A seleção dos candidatos é feita, mediante avaliação curricular e ainda a avaliação de projetos que eventualmente apresentem em relação à prática futura ou de investigação clínica por um júri constituído pelo menos por três elementos do corpo docente seguintes:

8.1 — Presidente:

a) Dr. Carlos Manuel Rodrigues Moniz, Assistente Graduado de Pediatria.

8.2 — Vogais:

a) Dr. João Manuel Franco Pereira da Costa, Assistente Graduado de Pediatria.

b) Dra. Maria Margarida Abrantes de Mello — Assistente Graduada de Pediatria.

9 — O programa teórico e prático é o publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170 de 22 de julho de 1993.

Avaliação: a avaliação dos que frequentam o ciclo é feita em termos de avaliação contínua, com base na assiduidade, participação nas atividades interesse demonstrado, bem como ainda nos conhecimentos teóricos e atuação prática e análise de um relatório final, sendo expressa em termos de Aprovado e Não aprovada.

A classificação final do ciclo resultará do conjunto da avaliação teórico-prática (AVTP) e da avaliação contínua (AVC), numa escala de 0 a 20 valores, segundo a fórmula:

$$\frac{AVTP + AVC}{2}$$

A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores na avaliação contínua ou teórico-prática acarretará a não aprovação do respetivo médico em treino.

10 — Corpo docente responsável pelo ciclo de estudos:

a) Dra. Maria Joana Ferreira de Almada e Quadros Saldanha, Assistente Graduada de Pediatria, (Coordenação);

b) Dra. Maria Margarida Abrantes de Mello, Assistente Graduada de Pediatria;

c) Dr. João Manuel Franco Pereira da Costa, Assistente Graduado de Pediatria;

d) Dra. Isabel Cristina Ramos Melo Sampaio; Assistente de Pediatria;

e) Dr. André Laboreiro Ferreira Mendes da Graça, Assistente de Pediatria;

f) Dra. Sandra Rute Romão Valente Pereira, Assistente de Pediatria;

g) Dra. Raquel Alexandra Barbosa Nunes Gouveia Lopes, Assistente de Pediatria;

h) Dra. Paula Catarina Rito Ferreira Costa, Assistente de Pediatria;

i) Dr. Carlos Manuel Rodrigues Moniz, Assistente Graduado de Pediatria;

j) Prof. Doutora Maria do Céu Lourinho Soares Machado — Assistente Graduada Sénior e Diretora Clínica.

11 — Quaisquer faltas ou omissões neste regulamento poderão ser resolvidas posteriormente, de acordo com o corpo docente do ciclo e o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

12 — Resultado final: O resultado final ficará assente em ata, a homologar pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. e será publicado no *Diário da República.*

11 de novembro de 2013. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207391586

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 14256/2013

Anulação do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da área de imunoalergologia da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 4595/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 66, de 4 de abril.

Por Deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 30 de outubro de 2013, torna-se público que foi anulado o procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da área de Imunoalergologia da carreira médica, aberto por aviso n.º 4595/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 66, de 04/04.

12 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Vaz*.

207393449

CP CARGA — LOGÍSTICA E TRANSPORTES FERROVIÁRIOS DE MERCADORIAS, S. A.

Anúncio (extrato) n.º 366/2013

Venda de veículos ferroviários de mercadorias

Torna-se público que a CP Carga — Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias S. A. pretende proceder à venda de 114 unidades de vagões de mercadorias, nos termos previstos no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.

O processo relativo a este procedimento encontra-se disponível para *download* no site da CP Carga, S. A. Em www.cpcarga.pt até ao dia 30 de novembro de 2013.

As propostas deverão ser submetidas *online* através do site da empresa, área empresa/anúncio até ao dia 30 de novembro de 2013.

Findo o prazo para apresentação das propostas, os concorrentes serão notificados, via e-mail, da ordenação das mesmas, no prazo de dez dias.

8 de novembro de 2013. — O Diretor Executivo, *Henrique Nuno Esteves Correia dos Santos Morais*.

307387828

CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

Aviso n.º 14257/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 13.º-B «Obrigações de Informação», do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, vem a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., de acordo com o constante do seu Relatório e Contas 2012, prestar a seguinte informação:

I) Estrutura do órgão de gestão e do órgão de fiscalização, em 2012:

Conselho de administração	Data de nomeação
Presidente — José Salomão Coelho Benoliel	17-06-2010
Vice-Presidente — Alfredo Vicente Pereira.	17-06-2010
Vogal — Nuno Alexandre Baltazar Sousa Moreira	17-06-2010
Vogal — Cristina Maria dos Santos Pinto Dias	17-06-2010
Vogal — Maria Madalena Ribeiro Paixão de Sousa . . .	17-06-2010

Comissão de fiscalização	Data de nomeação
Presidente — Dr. Issuf Ahmad.	24-11-2001
Vogal/ROC — Dr. José Luís Areal Alves da Cunha . . .	23-11-1993

II) Identidade dos Administradores e principais elementos curriculares e qualificações e cargos ocupados noutras empresas, em 2012:

Presidente — Dr. José Salomão Coelho Benoliel

Desde junho de 2010 Presidente do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

Desde 2008 até junho de 2010 — membro do Conselho de Gerência da CP e Vice-Presidente do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E..

Licenciado em Economia pelo I.S.C.E.F. (1967), com os cursos de mestrado em Transportes, I.S.T. (1988) e o curso de Gestão de Empresas da *American Management Association*, M.C.E. (1972).

No seu percurso profissional, entre outras, exerceu funções de *Senior Consultant* e *Chief Executive Officer* no Grupo General *Maritime Corporation* (New York); Vice-Presidente do Conselho de Administração da Soponata — Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S. A., Administrador-Delegado da ESLI — Parques de Estacionamento de Lisboa, S. A., Presidente do Conselho de Administração da Metalúrgica Luso-Alemã, S. A. e Administrador-Delegado da Metalúrgica Luso Italiana, S. A. do Grupo José Mello; Gerente Executivo da Lusibéria, Transitários, L.da do Grupo *Muñoz y Cabrero* (Barcelona); Gerente Executivo da RN Trans-Atividades Transitárias, L.da; Administrador-Delegado da Sogenave — Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, SARL.

Vice-Presidente — Dr. Alfredo Vicente Pereira

Licenciado em Economia em 1985 e mestrado em Economia (parte letiva) pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), pós-graduado em *Modern Finance for the Global Executive* (2002) pela *Yale School, Connecticut*, EUA, e em *Management Avance* (1990) pelo HEC/CIFAG, Paris e Lisboa.

No seu percurso profissional, foi desde junho de 2005 a junho de 2010, Vice-Presidente da REFER, E. P. E. — Gestão da Infraestrutura Ferroviária.

Anteriormente foi Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital de Santa Maria, Consultor no Hospital Pulido Valente, S. A., no quadro da transformação dos Hospitais em S. A..

Enquanto Diretor Executivo das Águas de Portugal para o Brasil, foi Presidente das empresas PROLAGOS, Águas do Brasil. Assumiu também as funções de Administrador Executivo, nas empresas SPEL — Sociedade Portuguesa de Explosivos, na EGF, *sub-holding* da IPE para a área de Resíduos Sólidos Urbanos, na Fundição de Oeiras, na PESCRUL, na IPETEX, na COMETNA, sendo igualmente membro dos Conselhos de Gestão da VALORSUL e da GENERG.

Na área académica foi docente no ISEG, entre 1985 e 1988, e no Instituto Superior de Gestão (ISG) entre 1993 e 1999. Atualmente é professor convidado no ISG.

Vogal — Prof. Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira

Desde novembro de 2005 — Vogal do Conselho de Gerência e do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

Entre 2005 e 2006 foi Presidente do Conselho de Administração da Fergráfica, S. A. e entre 2006 e 2008, Vogal do Conselho de Administração da mesma.

Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico (IST), da Universidade Técnica de Lisboa, ramo de Estruturas, Mestre em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas (1990) e Doutorado em Engenharia de Sistemas pelo IST (2000).

No seu percurso profissional, exerceu como Docente no Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico, que acumulou com as funções de Coordenador da Secção de Urbanismo, Transportes, Vias e Sistemas e de Coordenador do Mestrado em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas.

Em paralelo à atividade de docente exerceu consultoria no âmbito da Engenharia de Sistemas a empresas dos sectores ferroviário, industrial e de serviços.

Foi ainda Vice-Presidente do Centro de Sistemas Urbanos e Regionais do Instituto Superior Técnico e Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Investigação Operacional.

Vogal — Dr.ª Cristina Maria dos Santos Pinto Dias

Desde fevereiro de 2005 a junho de 2010, Diretor de Direção na CP — Comboios de Portugal, E. P. E. com responsabilidade pelas áreas de Desenvolvimento Organizacional, Gestão da Mudança, Qualidade e Ambiente.

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa, 1985-1990 e Mestre em Economia e Política da Energia e do Ambiente (ISEG), Pós-Graduada em *Competitiveness of the European Railways*, no *European Training Centre for Railways* (ETCR) — *Brugge* 1999 e em Altos Estudos de Transportes promovido pelo Instituto Superior de Transportes (ISTP), 1999-2000.

No seu percurso profissional foi Membro do Conselho de Administração da Comissão Instaladora da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, da Comissão de Acompanhamento do Projeto Metro ao Sul do Tejo, e do Projeto Metro Ligeiro de Superfície na Circular Externa Algés — Falagueira. Foi também Assessor para as áreas de Economia, Finanças e dos Transportes do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação do XV Governo Constitucional — Professor Doutor António Pedro de Carmona Rodrigues; Diretor do Departamento de Análise e Regulação Económica no ex-INTF; Chefe de Serviço pela Área de Gestão no Gabinete de Auditoria Interna da CP e antes Auditora na área de Gestão na empresa de Caminhos-de-Ferro Portugueses, CP, E. P., Docente convidada na pós-graduação de *Leadership & Management*, no Instituto Superior de Economia e Gestão, ISEG.

Vogal — Dr.ª Maria Madalena Ribeiro Paixão de Sousa

Licenciada em Sociologia, com especialidade em Organização, Trabalho e Gestão, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Pós-Graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos pela Escola de Gestão e Negócios da Universidade Autónoma de Lisboa e MBA em Gestão Estratégica de Negócios pela Escola de Gestão e Negócios da Universidade Autónoma de Lisboa.

No seu percurso profissional exerceu funções centradas na Gestão de Recursos Humanos, tendo assumido o cargo de Diretor Nacional de Recursos Humanos da *Lear Corporation* Portugal, e Diretor de Recursos Humanos da *Johnson Controls II*, Assentos de Espuma L.da, da Tenneco Automotive, Sistemas de Escapes, L.da e da Rodoviária Nacional, E. P.

III) Remunerações totais, fixas e variáveis, auferidas por cada um dos Administradores, bem como as remunerações auferidas por cada membro da Comissão de Fiscalização, em 2012:

Conselho de Administração

Nos termos do Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSEE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, e subsequentes alterações, bem como do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e posteriores alterações, são consagradas regras de gestão tendentes a imprimir ao sector padrões de exigência, rigor, eficiência e transparência.

Neste sentido, ao abrigo artigo 8.º dos Estatutos da CP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 137-A/2009, de 12 de junho, ([1]) conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do EGP, foi determinado por despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 30 de julho de 2009, com efeitos a 13 de julho de 2009, o seguinte com aplicação entre 1 de janeiro a 31 de março de 2012:

Remuneração mensal fixa do presidente do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. é de 7.225,60 euros (sete mil duzentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos);

Remuneração mensal fixa do vice-presidente do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. é de 6.719,81 euros (seis mil setecentos e dezanove euros e oitenta e um cêntimos);

Remuneração mensal fixa dos vogais do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. é de 6.306,64 euros (seis mil trezentos e seis euros e sessenta e quatro cêntimos).

A partir de 01 de abril de 2012 com a aplicação das regras constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro e das alterações ao Estatuto do Gestor Público, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, foi aplicado o seguinte:

Remuneração mensal fixa do presidente do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. é de 5.722,75 euros (cinco mil setecentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos) juntamente com um abono por despesas de representação de 1.957,18 euros (mil novecentos e cinquenta e sete euros e dezoito cêntimos);

Remuneração mensal fixa do vice-presidente do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. é de 5.150,48 euros (cinco mil cento e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) juntamente com um abono por despesas de representação de 1.761,46 euros (mil setecentos e sessenta e um euros e quarenta e seis cêntimos);

Remuneração mensal fixa dos vogais do Conselho de Administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. é de 4.578,20 euros (quatro mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte cêntimos) juntamente com um abono por despesas de representação de 1.565,74 euros (mil quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos).

A remuneração mensal fixa de todos os membros do Conselho de Administração é paga catorze vezes ao ano, ficando excecionado o seu pagamento cf. artigo 21 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e o abono por despesa de representação é pago em doze meses.

A remuneração fixa mensal ilíquida dos gestores públicos foi reduzida em 5 % a partir de 01 de junho de 2010 (cf. n.º 1 do artigo 12.º e n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho), em 10 % a partir de 1 de janeiro de 2011 (cf. alínea *c*) do n.º 1 ex vi alínea *q*) do n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro) e segundo o Estatuto do Gestor Público, Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, as remunerações terão que ficar limitadas durante a vigência do Programa de assistência Económica e Financeira ao valor que já era pago (cf. ponto 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março).

Os membros do Conselho de Administração têm ainda direito de acesso aos seguintes benefícios:

Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;

Utilização pessoal de viatura de serviço, com limite de renda mensal de 1.000 euros para os presidente e vice-presidente e de 900 euros para os restantes membros do Conselho de Administração, limite dentro do qual se incluem despesas com seguro e manutenção, sendo o valor máximo mensal de combustível e portagens afeto a cada viatura o correspondente a ¼ do valor do respetivo abono mensal para despesas de representação. A utilização de viatura para uso pessoal é declarada como remuneração em espécie;

Utilização de telemóvel, com um plafond mensal fixado em 120 € para cada Membro.

Refere-se ainda que durante a vigência do Programa de Assistência Económico e Financeira (PAEF) não há lugar à atribuição de prémios de gestão (cf. alínea *a*) do artigo 29.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro).

Comissão de Fiscalização

Presidente — Remuneração de 1.188,14 euros, 12 vezes por ano;
Vogal, ROC — Remuneração de 1.903,95 euros, 12 vezes por ano;

A remuneração fixa mensal ilíquida dos membros dos órgãos de fiscalização das entidades públicas empresariais foi reduzida a partir de 1 de janeiro de 2011 nos termos da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (cf. alínea *q*) do n.º 9 e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 22.º).

11 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Queiró.*

([1]) Estatutos da CP — Comboios de Portugal, E.P.E. — aprovados pelo Decreto-Lei n.º 137-A/2009, de 12 de junho, e subsequentes alterações do Decreto-Lei n.º 59/2012, de 14 de março.

207388881

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 15149/2013

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 06 de novembro de 2013, foi autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Maria Gracinda Vitorino Simão, enfermeira, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., com efeitos a 09 de novembro de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

207388387

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso n.º 14258/2013

1 — Na sequência de Despacho emanado por S. Ex.ª, o Senhor Secretário de Estado da Saúde, datado de 24/07/2013 e Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 31/10/2013, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., datada de 4 de novembro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal destinado à ocupação de uma vaga para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — medicina interna — da carreira especial médica e carreira médica.

2 — O concurso interno geral de acesso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, constituída com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

3 — O concurso é válido para ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — O médico desenvolverá a sua atividade profissional na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., podendo vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

5 — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido para as carreiras e categoria previstas em legislação especial, designadamente Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis às carreiras médicas.

6 — O período normal de trabalho a praticar é de 40 horas semanais, conforme previsto em legislação especial, concretamente, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — A remuneração a atribuir é a prevista em legislação especial, designadamente Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e lei do Orçamento de Estado para 2013.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Gerais

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de consultor na área profissional de Medicina Interna.
b) Ter a categoria de Assistente Graduado de Medicina Interna há pelo menos três anos.
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
9 — Apresentação das candidaturas:
9.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
9.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., ou remetido por correio, em carta registada com aviso de receção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1., para o seguinte endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral 6000-084 Castelo Branco.
9.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do cartão de cidadão/bilhete identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, telefone e endereço eletrónico.
c) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos (mencionados no ponto 8);
e) Identificação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
g) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.
11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional de Medicina Interna;
b) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado de Medicina Interna há, pelo menos, três anos.
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas devidamente datados e assinados.

11.1 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
12 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção são os previstos no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, sendo atribuída a ponderação de 70 % à avaliação e discussão curricular e 30 % à prova prática. A classificação final é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nas mencionadas provas.
13 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.
14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no *placard* do Serviço de Recursos Humanos desta Unidade de Saúde e enviada aos candidatos através de ofício.
16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada no *Diário da República* e afixada no expositor do Serviço de Recursos Humanos, da ULSCB, EPE.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
18 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, e Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE;
Vogais:

Dr. João Manuel Ferreira Gabriel, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, da ULSCB, EPE;
Dr. João José Reis Pereira, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, da ULS da Guarda, EPE;
Dr. Carlos Fernandes Baeta, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, da ULSNA, EPE;
Dra. Maria Fátima Teresa Paiva, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, do CHCB, EPE;

Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo Exmo. Senhor Dr. João Manuel Ferreira Gabriel, Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, da ULSCB, EPE.

8 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

207391918

Aviso n.º 14259/2013

1 — Na sequência de Despacho emanado por S. Ex.ª, o Senhor Secretário de Estado da Saúde, datado de 24/07/2013 e Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 31/10/2013, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., datada de 04 de novembro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal destinado à ocupação de uma vaga para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar — otorrinolaringologia — da carreira especial médica e carreira médica.
2 — O concurso interno geral de acesso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, constituída com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.
3 — O concurso é válido para ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.
4 — O médico desenvolverá a sua atividade profissional na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., podendo vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.
5 — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido para as carreiras e categoria previstas em legislação especial, designadamente Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis às carreiras médicas.
6 — O período normal de trabalho a praticar é de 40 horas semanais, conforme previsto em legislação especial, concretamente, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.
7 — A remuneração a atribuir é a prevista em legislação especial, designadamente Decreto-Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e lei do Orçamento de Estado para 2013.
8 — Requisitos de admissão a concurso:
8.1 — Gerais

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de consultor na área profissional de Otorrinolaringologia.
b) Ter a categoria de Assistente Graduado de Otorrinolaringologia há pelo menos três anos.
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., ou remetido por correio, em carta registada com aviso de receção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1., para o seguinte endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral 6000-084 Castelo Branco.

9.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do cartão de cidadão/bilhete identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, telefone e endereço eletrónico.

c) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos (mencionados no ponto 8);

e) Identificação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

g) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional de Otorrinolaringologia;

b) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado de Otorrinolaringologia há, pelo menos, três anos.

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas devidamente datados e assinados.

11.1 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção são os previstos no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, sendo atribuída a ponderação de 70 % à avaliação e discussão curricular e 30 % à prova prática. A classificação final é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nas mencionadas provas.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no Placard do Serviço de Recursos Humanos desta Unidade de Saúde e enviada aos candidatos através de ofício.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada no *Diário da República* e afixada no expositor do Serviço de Recursos Humanos, da ULSCB, EPE.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Doutor António Manuel Diogo Paiva, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, do CHUC;

Vogais:

Professor Doutor Óscar Proença Dias, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, do Hospital de Santa Maria;

Dr. Carlos Alberto Reis Ribeiro, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, do CHUC;

Dr. Delfim Rui Silva Duarte, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, da ULS Matosinhos, EPE;

Dr. João Ribeiro Mendes, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, do Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, EPE;

Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo Exmo. Senhor Professor Doutor Óscar Proença Dias, Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia, do Hospital de Santa Maria.

8 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires.*

207391926

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14260/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente de medicina geral e familiar, aberto por Aviso n.º 8711/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de09 de julho de 2013, cessa por inexistência de candidatos à sua prossecução, em virtude dos candidatos não terem comparecido ao método de seleção, entrevista de seleção.

1 de novembro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

207388224

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Aviso n.º 14261/2013

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado cujo Aviso n.º 8403/2013 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125,de 02 de julho de 2013, foi homologada por despacho do Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Lezíria do Tejo, datado de 7 de novembro de 2013.

Mais se informa que a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo Intermunicipal, foi notificada a todos os candidatos, notificação essa efetuada pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontrando-se também disponível na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo em www.cimlt.eu e afixada em local visível e público do edifício sede da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, sita na Quinta das Cegonhas, 2001-907 Santarém, tudo nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

8 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM da Lezíria do Tejo, *Dr. Pedro Miguel César Ribeiro*.

307387399

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 14262/2013

Maria João Martins Antunes Gomez, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público, no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, nomeou em regime de comissão de serviço:

Graça Maria Pereira Asseiceira, para o exercício de funções correspondentes ao lugar de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereação, com efeitos a 1 de novembro 2013, inclusive.

5 de novembro de 2013. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria João Martins Antunes Gomez.*

307379833

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 14263/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do n.º 4 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e na sequência da cessação do mandato do Presidente da Câmara, cessou o exercício de funções com efeitos a 19 de outubro de 2013, dos membros do gabinete de apoio pessoal a seguir indicados, regressando os mesmos, a partir dessa mesma data, aos seus lugares de origem:

Eunice Alexandra Neves de Jesus, secretária da Vereadora em Permanência, Engenheira, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, regressou à categoria de Assistente Técnico;

Carlos Manuel da Silva Neves, secretário do Vereador em Permanência, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, regressou à categoria de Assistente Técnico;

Ilda Maria Ferreira Claro, secretária do Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, regressou à categoria de Assistente Técnico.

21 de setembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso.*

307387341

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 14264/2013

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e cumprindo o disposto no artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE para 2013), tendo em conta que ainda não foram constituídas reservas de recrutamento pela ECCRC, torna-se público que, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 26 de agosto 2013 e da Assembleia Municipal de 12 de setembro 2013, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso um procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho seguinte, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Arcos de Valdevez:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 1 posto da carreira e categoria de Técnico Superior — área de Administração Pública.

2 — Para os efeitos do determinado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi consultado o INA, o qual informou em 30 de outubro 2013, que: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

3 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Criação de novos mecanismos de modernização administrativa que garantam uma maior aproximação dos serviços aos cidadãos, bem como de rever e aperfeiçoar os sistemas internos de gestão e aplicação de métodos e instrumentos relativos aos vários domínios de atividade do Município, nomeadamente de racionalização, simplificação, reengenharia e desmaterialização dos processos e procedimentos administrativos; do atendimento e secretariado.

4 — O Local de trabalho situa-se na área do Município de Arcos de Valdevez.

Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Posicionamento Remuneratório — O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos obrigatórios de admissão: Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos estipulados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, que reúnem os referidos requisitos.

6.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Administração Pública

6.2.3 — Outros requisitos: os referidos no n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.3 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6.5 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que o recrutamento se inicie sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

6.6 — Tendo em conta o parecer favorável da Assembleia Municipal de 12 de setembro 2013, conforme previsto na al. *a*), do n.º 11 do artigo 23.º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, é permitido o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.7 — Período experimental:

Técnico Superior: nos termos da al. *c*), do n.º 1, do artigo 76.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o período experimental terá a duração de 240 dias.

7 — Métodos de Seleção:

7.1 — Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão os seguintes: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção.

A classificação final dos métodos de seleção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = (PCx45 % + APx25 % + EPSx30 %)

CF= classificação final; PC= prova de conhecimentos; AP= Avaliação Psicológica; EPS= entrevista profissional de seleção.

A prova escrita de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, terá a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Regime Jurídico das autarquias locais, Estatuto das entidades intermunicipais, Regime Jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Regime Jurídico do contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual);

Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro 1991, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro);

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro e suas alterações);

Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93);

Sistema Integrado da Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e suas alterações);

Formação Profissional na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, com as devidas alterações);

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e suas alterações);

Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);

Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março);

Regime geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro na sua redação atual);

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual);

Regime Jurídico de Licenciamento Zero (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril na sua redação atual).

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

A avaliação psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através de menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A entrevista profissional de seleção, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de expressão e fluência verbal, motivação profissional, objetividade, qualificação e perfil para o cargo e a valorização e atualização profissional.

7.2 — Para os candidatos, que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVRC, a não ser que requeiram por escrito a sua substituição pelos métodos do ponto anterior, os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção.

A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

CF= ACx45 % + EACx30 % + EPSx25 %, em que:

CF= classificação final; AC= avaliação curricular; EAC= entrevista de avaliação de competências; EPS= entrevista profissional de seleção.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Esta será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

AC= (HAx25 %) + (FPx25 %) + (EPx40 %) + (ADx10 %)

Em que: AC= Avaliação curricular; HA= Habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; FP= Formação profissional; EP= Experiência profissional; AD= Avaliação de Desempenho.

Apenas serão consideradas as ações de formação e experiência profissional quando devidamente comprovada.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

7.3 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação do primeiro método obrigatório à totalidade dos candidatos;

b) Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção, serão convocados para aplicação do método seguinte, por tranches sucessivas de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes, quando existam, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos quando os candidatos aprovados nos termos das alienas anteriores, satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

7.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido numa valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

8 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio, de utilização obrigatório, disponível nos serviços ou na página eletrónica do município com o endereço www.cmav.pt, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de funcionamento ou, remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado para Município de Arcos de Valdevez, Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

No requerimento de admissão deverá mencionar o procedimento concursal a que se candidata (ex: Ref. X), sob pena de exclusão do candidato, e deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, dele devendo constar a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional (designação dos cursos/ações de formação, indicação expressa das entidades promotoras, duração em horas e datas), experiência profissional (funções que exerce e exerceu, com indicação das respetivas datas e atividades relevantes) e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituir motivo de preferência legal.

b) Fotocópia simples dos certificados de formação e experiência profissional, comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

c) Fotocópia do bilhete de identidade/Cartão de cidadão;

d) Fotocópia do cartão fiscal de contribuinte;

e) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, da habilitação académica e profissional.

f) Declaração passada e autenticada pelo serviço (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respetiva posição e nível remuneratórios, descrição da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

g) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação de desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

h) Outros documentos que comprovem possuírem os requisitos legais/profissionais ou preferenciais (quando aplicável).

8.1 — A não apresentação dos documentos exigidos ou qualquer irregularidade do processo da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento.

8.1.1 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.2 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Quotas de emprego: De acordo com os artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

11 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro.

12 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Faustino Gomes Soares, Chefe de Divisão;
1.º Vogal — Isabel Maria Loureiro Carvalho, Chefe de Divisão;
2.º Vogal — Davide Canossa Gomes, Técnico Superior;
1.º Vogal suplente — Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo, Chefe de Divisão;
2.º Vogal suplente — António Ricardo Basílio Gouveia, Técnico Superior

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do procedimento será também o júri do período experimental.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção utilizados, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previsto no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15 — A lista dos resultados dos métodos de seleção será publicitada em local visível e público das instalações do município e na página eletrónica do município (www.cmav.pt).

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada pelos mesmos meios referidos acima, e a mesma será remetida a cada candidato por ofício registado.

17 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel Amaral Esteves*.

307383201

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 14265/2013

Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, Vereadora da Câmara Municipal de Arganil,

Faz Público que, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 4/GP/2013, de 22/10/2013 e considerando a alínea *a*) do n.º 2 do artº35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artº68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, por Despacho n.º 3/GP/2013, de 18/10/2013, Foi nomeada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Eng. Ricardo Pereira Alves, nos termos do n.º 1 do artº42.º da citada lei n.º 75/2013, de 12/09 em comissão de serviço, com efeitos a partir dessa data e para o mandato 2013/2017, a Assistente Técnica, Maria José de Oliveira Nobre, área funcional administrativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município de Arganil, no cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência.

6 de novembro de 2013. — A Vereadora da Câmara Municipal de Arganil, *Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes*.

307381347

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 14266/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de outubro do corrente ano, no uso da competência que me confere o n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, por urgente conveniência de serviço, José Manuel Caninhas Figueiredo, como Chefe de Gabinete do meu Apoio Pessoal, em comissão de serviço e João José Conceição Morgado, como Adjunto do referido gabinete, com início no dia 21 de outubro do corrente ano.

Foi também nomeada Secretária do Gabinete da Vereação, Maria Manuela Pires Marinho, nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com início em 21 de outubro de 2013.

Os nomeados tem direito às remunerações previstas nos n.os 1, 2 e 3, do referido artigo 43.º do mencionado diploma.

5 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha,* Dr.

307379266

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 14267/2013

Processo n.º 9052/2013

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 de 6 de março

Freguesia de Refojos

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março), por despacho de 04 -11-2013 do Exmo. Senhor Presidente do Município, Dr. Serafim China Pereira, foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 de 06 de março, requerido por Silvino Alves Teixeira, NIF 188209212, residente no lugar de Petimão, freguesia de Alvite, deste concelho, com procurador nomeado, António Joaquim Alves, residente no referido local, no que respeita à fração "D" do prédio construído no lote 112, na Quinta do Mosteiro, freguesia de Refojos, deste concelho, em que a mesma passe de comércio para comércio e ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício do Município, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do

respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de atendimento.

Para os devidos efeitos legais consideração cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de freguesia de Refojos, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

4 de novembro de 2013. — O Presidente do Município, *Dr. Serafim China Pereira*.

307387114

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 14268/2013

Designação secretária do gabinete de apoio à presidência

No âmbito da competência prevista no n.º 4, do artigo 43, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 11 e 12, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado por força do n.º 5, igualmente do artigo 43 da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designada para o exercício de funções de secretária do gabinete de apoio à presidência, a Dr.ª Liseta Susana Mendonça Baptista Pereira, licenciada em Comunicação, Cultura e Organizações, com efeitos a partir do dia 1 de novembro do corrente ano, inclusive, e enquanto decorrer o mandato político respeitante ao quadriénio 2013-2017, pertencente ao Mapa de Pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR), com a carreira e categoria de Técnica Superior, com a remuneração legalmente prevista para os secretários dos gabinetes de apoio à presidência, conforme disposto no n.º 3, do artigo 43, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, correspondente a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro.

Como nota curricular informo que a mesma possui uma vasta experiência de secretariado e chefia do pessoal adstrito ao Gabinete do Diretor Regional de Agricultura, durante 17 anos, de 1989 a 2005, tendo exercido funções nos últimos 8 anos de coordenação e chefia da equipa de trabalho da secção de apoio administrativo da DRADR, com a responsabilidade em simultâneo do plano de comunicação interna e externa, assim como do plano de formação dos produtores, da elaboração de notas de imprensa à comunicação social, da monitorização do SIADAP, e da participação em auditorias internas

4 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

307378042

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 14269/2013

Nomeação — Gabinete de apoio pessoal

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 14 de outubro corrente, nomeei para integrar o meu gabinete de apoio, em regime de comissão de serviço, como secretária do referido gabinete a Sr.ª D.ª Ana Maria da Costa Nicolau Raimundo.

Nota curricular

Ana Maria da Costa Nicolau Raimundo

Formação académica:

1990 — 12.º Ano de Escolaridade, Escola Secundária de S. Lourenço.

1990 — Curso de Informática — Escola Silvina Candeias de Portalegre.

1990 — Ação de Formação de monitores do Programa Inforjovem (Informática) — Lisboa, tendo-lhe sido conferido o grau de monitor de Inforjovem.

Percurso Profissional:

1988/1989 — Professora provisória do 12.º Grupo C, na Escola Secundária de S. Lourenço.

1991/1992 — Monitora de Informática no Centro Inforjovem de Castelo de Vide.

1992 (6 de janeiro a 30 de junho) — Datilógrafa de 2.ª Classe na Escola C+S da Portagem mas deslocada, por conveniência de serviço, para a Escola C+S de Castelo de Vide.

1992 (1/07 a 30/09) — Programa POC na Escola C+S de Castelo de Vide com funções administrativas.

1992 (6/10) /2002 (13/01) — Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Santa Maria da Devesa

2002 (14/01) /2013 (11/10) — Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal

22 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

307357411

Aviso n.º 14270/2013

Cessação da relação jurídica de emprego público

De harmonia com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com:

José Manuel Barata Dona, carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória da categoria, desligado do serviço em 31/10/2013.

12 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

207391942

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 14271/2013

Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria — Técnico Superior (arquiteto)-cf publicação no D.R.-2.ª série — n.º 133 — aviso n.º 8954/2013 de 12/07/2013, Código da Oferta BEP OE 201307/0172.

Nos termos do n.º 1, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, avisam-se os interessados que se encontra publicada na página eletrónica do Município Fafe, em www.cm—fafe.pt e afixada no edifício dos Paços do Município, Av.ª 5 de Outubro — Fafe, a proposta de classificação do primeiro método de seleção (Prova de Conhecimento), no âmbito do procedimento concursal comum em epígrafe.

Os candidatos podem, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* exercer o seu direito de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, utilizando obrigatoriamente o formulário-tipo, disponível na página eletrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ação Social e Educação, deste Município.

31 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

307369919

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 14272/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de outubro de 2013, proferido nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, para exercer as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal Eduardo Nuno Silva Santos, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

307385649

Aviso n.º 14273/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de outubro de 2013, proferido nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 2 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, para exercer as funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação Rui Pedro Cabral Cunha Paulino, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

307385681

Aviso n.º 14274/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de outubro de 2013, proferido nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 1 e do n.º 4 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, para exercer as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

307385665

Aviso n.º 14275/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de outubro de 2013, proferido nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeada, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal Sónia Margarida Lopes da Cruz, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Tadeu Marques*.

307385673

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1057/2013

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4385/12, em 17 de dezembro, e em nome de Álvaro Nogueira Teixeira, a incidir no lote n.º 16, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 5/98, localizado na Rua de 3 de Maio, 484, na freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 911/19980304.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição, para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

6 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes,* engenheiro.

307385081

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 14276/2013

Mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que a trabalhadora Maria Adília Ramalho Ventura Machado, com a categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Carnaxide, encontra-se nesta Câmara Municipal, desde 14 de outubro de 2013, pelo período de 18 meses, em regime de mobilidade interna na categoria, nos termos da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

17 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

307385779

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 14277/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Manuela Santos Cruz Guerreiro, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório intermédio entre 1 e 2, desligado do serviço em 1 de abril de 2013;

Gilberto Rolando Rodrigues, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 8.ª e 9.ª, nível remuneratório intermédio entre 8 e 9, desligado do serviço em 1 de novembro de 2013;

José Eduardo Domingues Rodrigues, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório intermédio entre 5 e 6, desligado do serviço em 1 de novembro de 2013;

José Humberto Correia Lopes, Encarregado Geral Operacional, posição remuneratória intermédia entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório intermédio entre 13 e 14, desligado do serviço em 1 de novembro de 2013;

Por despacho do Presidente da Câmara de 31 de agosto de 2013 e nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de abril, foi nomeada, Dina Maria Lopes Júlio Correia, para exercer em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Ação Social, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 15 de outubro de 2013, e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram designados, António Humberto Camacho Santos e Célia Conceição Batista Neves, respetivamente como chefe de gabinete e adjunta do gabinete de apoio à presidência, e nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram designados, Francisco José Sousa de Azevedo e Maria Goreti Caboz Cabrita, como secretários do gabinete de apoio à vereação.

As referidas designações produzem efeitos à data do respetivo despacho.

15 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina.*

307360221

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 14278/2013

Nos termos do meu Despacho n.º 2 — Mandato 2013/2017, de 14 de outubro de 2013 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei o Sr. Amorim Marques Nunes, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e a Sr.ª Isabel Maria da Costa Correia, para exercer o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, ambos em regime de comissão de serviço e com o estatuto remuneratório previsto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2013, podendo aquele Despacho ser consultado em www.cm-olb.pt.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

307388832

MUNICÍPIO DE OVAR

Declaração de retificação n.º 1255/2013

Para os devidos efeitos, retifica-se o aviso n.º 11412/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2013, de forma a reparar uma inexatidão.

Assim, onde se lê:

«Artigo 7.º

Estrutura Flexível

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

b) No âmbito do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro:

i) Serviço Administrativo e de Atendimento;
ii) Serviço Jurídico;
iii) Serviço de Fiscalização;
iv) Serviço de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais.

c) No âmbito da Divisão Financeira:

i) Serviço de Contabilidade;
ii) Serviço de Compras e Aprovisionamento;
iii) Serviço de Tesouraria;
iv) Serviço de Armazém Municipal.

d) No âmbito da Divisão de Recursos Humanos;

i) Serviço de Formação e Gestão do Desempenho;
ii) Serviço de Planeamento e Gestão de Carreiras;
iii) Serviço de Recrutamento e Seleção.»

deve ler-se:

«Artigo 7.º

Estrutura flexível

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

b) No âmbito do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro:

i) Serviço Jurídico;
ii) Serviço de Fiscalização;
iii) Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais;

c) No âmbito da Divisão Financeira:

i) Serviço de Contabilidade;
ii) Serviço de Compras e Aprovisionamento;
iii) Serviço de Tesouraria;
iv) Serviço de Armazém Municipal;

d) No âmbito da Divisão de Recursos Humanos;

i) Serviço de Formação e Gestão do Desempenho;
ii) Serviço de Planeamento e Gestão de Carreiras;
iii) Serviço de Recrutamento e Seleção;

e) No âmbito da Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento:

i) Serviço Administrativo e de Atendimento;

f) No âmbito da Divisão de Projetos, Obras Municipais e Conservação:

i) Serviço de Projetos;
ii) Serviço de Obras Municipais;
iii) Serviço de Trânsito e Toponímia;
iv) Serviço de Conservação e Reabilitação do Espaço Público;
v) Serviço de Conservação, Gestão e Manutenção de Equipamentos e Edifícios Municipais;

g) No âmbito da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Empreendedorismo:

i) Serviço de Obras Particulares e Loteamentos;
ii) Serviço de Planeamento;
iii) Serviço de Apoio ao Empreendedorismo;
iv) Serviço de Informação Geográfica (SIG);
v) Serviço de Património;

h) No âmbito da Divisão de Ambiente:

i) Serviço de Gestão do Ambiente e Eficiência Energética;
ii) Serviço de Parques e Jardins;
iii) Serviço de Água, Saneamento, Controlo de Qualidade e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

i) No âmbito da Divisão de Ação Social e Saúde:

i) Serviço de Ação Social;
ii) Serviço de Saúde;

j) No âmbito da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude:

i) Serviço de Biblioteca;
ii) Serviço de Ação Cultural e Espetáculos;
iii) Serviço de Património Histórico, Museus e Turismo;
iv) Serviço de Desporto e Juventude;

k) No âmbito da Divisão de Educação:

i) Serviço de Educação.»

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro*.
307389083

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 14279/2013

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público, que por despacho de 13 de outubro de 2013, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeou em comissão de serviço, o Senhor Inocêncio Lobo de Araújo, Encarregado Operacional do Mapa de Pessoal desta Autarquia, para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu.*
307384271

Aviso n.º 14280/2013

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público, que por despacho de 13 de outubro de 2013, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeou em comissão de serviço, o professor do Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura, destacado no Agrupamento de Escolas EB 2/3 António Feijó de Ponte de Lima, Dr. Sérgio Paulo de Brito Oliveira, para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu.*
307384214

Aviso n.º 14281/2013

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público, que por despacho de 14 de outubro de 2013, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artº. 42.º e no n.º 4 do artº. 43.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, nomeou em comissão de serviço, o Sr. Vasco Neiva Pires, Assistente Técnico do Mapa de Pessoal desta Autarquia, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu.*
307384369

Aviso n.º 14282/2013

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público, que por despacho de 13 de outubro de 2013, e em conformidade com o disposto no artº. 42.º e no n.º 4 do artº. 43.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, nomeou em comissão de serviço, a Senhora Margarida da Graça da Rocha Gomes Vasconcelos, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal desta Autarquia, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu.*
307384303

Aviso n.º 14283/2013

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público, que por despacho de 14 de outubro de 2013, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, nomeou em comissão de serviço, o Enfermeiro da Unidade Local de Saúde o Alto Minho, EPE, Dr. João José Soares Faria, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu.*
307384336

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 14284/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de outubro de 2013 proferido nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, João Manuel Martins Noronha de Carvalho e Carlos Manuel Martins Rosa Adjuntos do meu gabinete de apoio pessoal, com efeitos a partir daquela data.

11 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.

307388338

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 14285/2013

Designação de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 42.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável com as devidas adaptações, por forma do disposto no n.º 5 do artigo 43.º da referida Lei n.º 75/2013, designa, por despacho do dia 07 de novembro de 2013, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência o Sr. Rui Pedro Laranja Borges Terroso, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

O designado passa a exercer funções a partir da data do despacho.

A designação é feita pelo período do mandato do presidente da câmara municipal, resultante das eleições autárquicas realizadas no dia 29 de setembro findo.

A remuneração mensal ilíquida será a prevista no n.º 2 do artigo 43.º da citada lei n.º 75/2013 e demais legislação aplicável.

Nota Curricular

Rui Pedro Laranja Borges Terroso nasceu em Vila do Conde, a 09 de fevereiro de 1977.

É detentor do curso de gestor de redes informáticas, de nível IV, e frequenta a licenciatura em Sistemas de Informação e Software.

Desempenhou, entre outras, funções de analista de sistemas, gestor de redes informáticas, gestor do licenciamento de *software*, técnico de informática e monitor de centro de informática.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto.*

307385949

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 14286/2013

Para efeitos do disposto no artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e com o n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal, de 12 de setembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, de 27 de agosto do mesmo ano, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns, a seguir identificados, tendo em vista a ocupação dos diversos postos de trabalho previstos e, não ocupados, no mapa de pessoal deste município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nomeadamente:

Referência *a*) — Dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), para o Serviço de Transportes e Oficinas;

Referência *b*) — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), para o Serviço de Transportes e Oficinas;

Referência *c*) — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Mecânico), para o Serviço de Transportes e Oficinas;

Referência *d*) — Dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza), para o Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conforme comunicação da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto ECCRC), não existem reservas de recrutamento nas carreiras/categorias a concurso.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que vem proceder à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo; e, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 — Descrição sumária das funções:- O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, complementado pelas seguintes funções:

Referência *a*) — Conduzir viaturas pesadas de mercadorias, viaturas pesadas destinadas à limpeza urbana ou recolha de resíduos sólidos urbanos e resíduos verdes, transportar diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços, manusear a grua para recolha dos contentores de resíduos sólidos urbanos e recolha de resíduos verdes e na montagem e desmontagem de elementos decorativos, colaborar em operações de carga e descarga, preencher diariamente o boletim de controlo de utilização de viaturas, assegurar a manutenção do veículo, lubrificação e limpeza, verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as concorrências anormais detetadas nas viaturas, condução de outras viaturas ligeiras ou pesadas, e proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos;

Referência *b*) — Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, viaturas pesadas de mercadorias, viaturas pesadas destinadas à limpeza urbana ou recolha de resíduos sólidos urbanos e verdes, viaturas pesadas e tratores destinados à limpeza de fossas e desobstrução de esgoto manobrando sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas, zelar pela conservação, preencher diariamente o boletim de controlo de utilização de viaturas assegurar a manutenção do veículo, lubrificação e limpeza, verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; condução de outras viaturas ligeiras ou pesadas, e proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos.

Referência *c*) — Detetar as avarias mecânicas; reparar, afinar, montar, desmontar e substituir os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a gasóleo de modo a garantir o seu normal funcionamento, bem como outros equipamentos motorizados ou não, executar outros trabalhos de mecânica geral, afinar, ensaiar e conduzir em experiência as viaturas reparadas, fazer a manutenção e o controlo de máquinas e motores e proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos.

Referência *d*) — Limpeza da via pública, proceder à recolha de RSU (resíduos sólidos urbanos) integrado nos circuitos de recolha, lavagem manual de contentores, recolha dos monos (verdes e outros), aplicação de herbicidas na via pública, varredura manual e mecânica de ruas e proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme o previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Posicionamento Remuneratório — Não haverá lugar a negociação dos posicionamentos remuneratórios, correspondendo ao nível 1 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho — na área do Município de São Brás de Alportel.

7 — Nível habilitacional exigido — Para todas as referências, escolaridade mínima obrigatória.

7.1 — Não há lugar, nos presentes procedimentos, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão para todas as referências — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e que são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos — possuir os seguintes requisitos dentro do prazo de validade, para as seguintes referências:

Referências *a*) e *b*) — Carta de Condução para as categorias B (automóveis ligeiros) e C (automóveis pesados de mercadorias), com pelo menos 2 anos;

Referência *c*) — Carta de Condução para a categoria B (automóveis ligeiros).

8.3 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despachos de 21 de outubro de 2013 do Sr. Presidente da Câmara.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

12 — Formalização da Candidatura — As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-sbras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos durante o horário de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel.

12.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada através de cópias, sob pena de não ser considerada;

b) Fotocópia(s) dos certificado(s) de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;

d) Fotocópia da carta de condução para as categorias B (automóveis ligeiros) e C (automóveis pesados de mercadorias), exigido no ponto 8.2. para as referências *a*) e *b*);

e) Fotocópia da carta de condução para a categoria B (automóveis ligeiros), exigido no ponto 8.2. para a referência *c*);

f) Os candidatos na situação referida no ponto 13.2 do presente aviso deverão ainda apresentar, declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caraterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

12.2 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de São Brás de Alportel, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respetivo processo individual.

12.3 — Não é permitida a entrega dos documentos por via eletrónica.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determinam a exclusão do presente procedimento e serão punidas nos termos da lei.

12.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

13.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, os candidatos com contrato por tempo determinado e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril realizarão os seguintes métodos de seleção: Prova Prática de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

13.1.1 — A Prova Prática de Conhecimentos:

Referência *a*) — Terá a duração de 20 minutos e consistirá no preenchimento do disco de tacógrafo e na condução de uma viatura pesada de mercadorias, verificando-se a realização de várias manobras, incluindo simulação de carga e descarga de materiais no Estaleiro Municipal e fazer manobras com a grua para movimentação de contentores de RSU e recolha de resíduos verdes.

Referência *b*) — Terá a duração de 20 minutos e consistirá na condução de uma máquina pesada de movimentação de terras e na condução de uma viatura pesada verificando-se a realização de várias manobras, incluindo simulação de desobstrução de um coletor de esgoto no Estaleiro Municipal e o preenchimento do disco de tacógrafo.

Referência *c*) — Terá a duração de 20 minutos e consistirá na simulação de montagem e desmontagem de pastilhas de travão e mudança de óleo do motor numa viatura municipal.

Referência *d*) — Terá a duração de 30 minutos e consistirá na recolha de resíduos sólidos urbanos.

13.2 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos de seleção, exceto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

13.3 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.1:

$$OF = (PPC \times 40\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 35\ \%)$$

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 13.2:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 35\ \%)$$

sendo que:

OF = Ordenação Final;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.4 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.5 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção. Relativamente à avaliação psicológica, esta poderá comportar uma ou mais fases, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham em cada fase a menção de "Não Apto" ou os que na última fase do método obtenham a classificação de "Reduzido e Insuficiente".

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fase da Avaliação Psicológica, equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que estes solicitem por escrito.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara e disponibilizada na página eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

20 — Composição do júri:

Referência *a*) — Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Diretor do Departamento Técnico Municipal; Vogais Efetivos: Eng.ª Mónica Cristina Dias Inácio, técnica superior (Engenharia Mecânica) e Dra. Ana Daniela da Silva Bernardino Guerreiro Salvador, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos); Vogais suplentes: Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e Manuel António Guerreiro dos Ramos, Assistente Operacional (Motorista de Pesados);

Referência *b*) — Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Diretor do Departamento Técnico Municipal; Vogais Efetivos: Eng.ª Mónica Cristina Dias Inácio, técnica superior (Engenharia Mecânica) e Dra. Ana Daniela da Silva Bernardino Guerreiro Salvador, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos); Vogais suplentes: Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e Diamantino da Encarnação Gomes de Brito, Assistente Operacional (Motorista de Pesados);

Referência *c*) — Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Diretor do Departamento Técnico Municipal; Vogais Efetivos: Eng.ª Mónica Cristina Dias Inácio, técnica superior (Engenharia Mecânica) e Dra. Ana Daniela da Silva Bernardino Guerreiro Salvador, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos); Vogais suplentes: Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e Jorge Manuel Encarnação Ministro Rodrigues, Assistente Operacional (Serralheiro Mecânico);

Referência *d*) — Presidente: Eng.º Hélder Brito Rosa, Diretor de Departamento Técnico Municipal; Vogais Efetivos: Eng.ª Amélia Paulos Ribeiro, técnica superior (Engenharia do Ambiente) e Dra. Ana Daniela da Silva Bernardino Guerreiro Salvador, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos); Vogais suplentes: Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e José Leocádio do Carmo Bernardo, Assistente Operacional, (Encarregado da Brigada dos Serviços de Limpeza).

21 — Para efeitos de admissão aos presentes procedimentos concursais, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

307357403

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 14287/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de outubro de 2013, e nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeados os seguintes membros para os Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação:

Para o meu gabinete, como secretário Nuno Miguel Ventura Afonso Gomes;

Para o gabinete de apoio à vereação como secretários, Luís Filipe Conceição Gago e Miguel Filipe Ferro do Carmo Pires.

As referidas nomeações produzem efeitos desde 15 de outubro de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

307383478

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 14288/2013

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Telmo Carlos Marques Farinha, carreira/categoria técnico superior, entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória.

18 de outubro de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Anabela Gaspar de Freitas*.

307359412

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 14289/2013

Pelo aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155 de 13 de agosto de 2013 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201308/0113, foi divulgado o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação, Comunicação e Modernização Administrativa desta Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio o Especialista de Informática, Mário Samuel Timóteo Gaivoto Gil, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação, Comunicação e Modernização Administrativa, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2013.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

4 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado Mário Samuel Timóteo Gaivoto Gil

Currículo académico:

Licenciado em Engenharia Informática, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

Currículo profissional:

Em 01 de janeiro de 2013 foi nomeado em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação, Comunicação e Modernização Administrativa na Câmara Municipal de Torres Novas;

Em 5 de julho de 2011 foi nomeado Chefe Divisão de Informática na Câmara Municipal de Torres Novas;

Em 1 de janeiro de 2011 foi nomeado em regime de substituição chefe Divisão de Informática na Câmara Municipal de Torres Novas;

Em 27 de março de 2009 foi nomeado Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 na Câmara Municipal de Torres Novas;

Por despacho do Presidente da Câmara datado de 3 de fevereiro de 2004, foi incumbido de exercer funções de coordenação técnica da área informática;

Em 3 de setembro de 2003 foi nomeado Especialista de Informática do Grau 1 Nível 1 na Câmara Municipal de Torres Novas;

De 1 de junho de 2000 até 2 de setembro de 2003 desempenhou funções de secretário no Gabinete de Apoio à Presidência, no Município de Torres Novas.

307384774

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 14290/2013

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho, datado de 30 de outubro de 2013, foi celebrado contrato

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Lúcia Ribeiro Rocha, com início a 01 de novembro de 2013, para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Inglês e Alemão, com remuneração mensal correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 2.ª posição da categoria de Técnico Superior.

O júri para acompanhamento e avaliação da trabalhadora durante o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — João Paulo Sousa Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais Efetivos — Maria de Lurdes Almeida Santos Cartaxo, técnica superior — área de Comércio Internacional e Sandrina Martins Oliveira, técnica superior — área de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Sónia Maria Silva Contim Neto, técnica superior — área de Novas Tecnologias da Comunicação e Ana Catarina Almeida Ribeiro, técnica superior — área de Turismo.

A primeira vogal efetiva substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

6 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Silvério Rodrigues Regalado.*

307387544

Regulamento n.º 443/2013

Dr. Silvério Rodrigues Regalado, presidente da Câmara Municipal de Vagos:

Torna público que a Assembleia Municipal de Vagos, em sua sessão ordinária de 28 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 5 de fevereiro de 2013, deliberou aprovar o «programa municipal de apoio ao associativismo desportivo», documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 8 de novembro de 2012, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Para constar, e demais efeitos legais, é feita a publicação do referido programa.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Silvério Rodrigues Regalado.*

Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo

Enquadramento

O Associativismo constitui uma das grandes riquezas do Concelho de Vagos com o qual pretendemos construir um novo tipo de relacionamento, enquadrando na mesma estratégia a globalidade dos agentes.

Com base nesta premissa, é nosso objetivo maior contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências do nosso tempo, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local.

Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais após solicitação das entidades. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus serviços municipais à disposição das entidades, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa.

Para consolidação deste projeto, é necessário qualificar e normalizar o relacionamento do Município com os agentes locais, racionalizando os recursos disponíveis e clarificando publicamente as suas normas, critérios e procedimentos.

Este programa de apoios destina-se a entidades, legalmente constituídas, com sede e intervenção no Concelho de Vagos, com processo de registo no Município e que tenham a sua situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas, fazendo disso prova através de certidão ou outro documento julgado idóneo.

Em situações devidamente justificadas poderão ainda ser concedidos apoios a organizações que, não tendo sede no Concelho de Vagos, se proponham desenvolver ações de reconhecido interesse para os seus habitantes, segundo avaliação a efetuar pelo Município.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, competindo ao Município de Vagos definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projetos culturais, recreativos, sociais e desportivos, de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho.

Normas, critérios e procedimentos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente documento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de janeiro, alínea *f*) do n.º 1 do artigo 13.º, alínea *b*) do n.º 1, e alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, designado daqui em diante por PMAAD, define as normas, critérios e procedimentos para a atribuição de apoios do Município de Vagos ao Associativismo Desportivo.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Os recursos financeiros, materiais e técnicos disponíveis destinam-se ao apoio a entidades, legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Vagos, ou ainda a projetos promovidos por outras entidades legalmente constituídas, com intervenção no Município, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção do concelho.

2 — Para efeito da concretização do quadro de apoio a que se refere o presente documento, o Município de Vagos procederá à inscrição anual em Opções do Plano e Orçamento das dotações específicas para o efeito.

3 — De acordo com a Lei de Bases da Atividade Desportiva e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios e comparticipações financeiras atribuídas pelas autarquias locais às diversas entidades que integram o sistema desportivo, devem ser titulados por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Artigo 4.º

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

1 — Todas as comparticipações financeiras atribuídas no âmbito deste documento carecem de celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, tal como estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2 — Sem prejuízo de outras estipulações, os Contratos-Programa devem regular os seguintes pontos: Objeto do Contrato, Obrigações e Responsabilidades das partes outorgantes, Prazo de Execução do Programa, Custos Previstos, Regime de Comparticipação e Controlo da Execução do Programa, e o Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do Contrato-Programa.

3 — Os Contratos-Programa podem ser modificados ou revistos por livre acordo das partes envolvidas, desde que não desvirtuem significativamente as condições que nele se encontravam estabelecidas.

4 — A vigência dos Contratos-Programa cessa nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Artigo 5.º

Princípios gerais

O PMAAD é regido pelos seguintes princípios:

a) Isenção — o processo de atribuição dos apoios previstos assentam em pressupostos transparentes, justos e equilibrados, sempre de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

b) Responsabilização — as entidades beneficiadas são responsáveis, através dos seus órgãos competentes, pela aplicação e gestão dos apoios concedidos aos fins que presidiram à sua atribuição;

c) Comparticipação — os apoios a conceder representam apenas uma parte dos custos com as atividades, materiais, equipamentos e ações a financiar, de forma a evitar que a atividade das coletividades desportivas dependa em exclusivo da ajuda dos poderes públicos;

d) Qualificação — serão privilegiados projetos que apostem na qualificação e formação dos recursos humanos;

e) Inovação — será dada especial atenção às atividades e projetos que visem objetivos de inovação;
f) Repercussão social — serão tidas em consideração as implicações sociais da atividade desenvolvida pelas entidades em termos de intervenção comunitária e acesso à prática desportiva pelas camadas sociais mais jovens e idosas;
g) Sustentabilidade — os projetos e atividades desenvolvidas serão comparticipados em função das garantias de sustentabilidade e continuidade dos mesmos, bem como da afetação dos recursos próprios, estabilidade diretiva, envolvimento comunitário, equilíbrio orçamental, entre outros;
h) Avaliação — a manutenção, reforço, redução ou supressão dos apoios concedidos dependerão da avaliação regular, de acordo com os critérios estabelecidos em cada uma das medidas que integram o PMAAD, da prossecução dos objetivos que presidiram à sua concessão.

Artigo 6.º

Objetivos

O PMAAD pretende racionalizar os recursos do Município no apoio às entidades, baseado em normas claras e imparciais que possibilitem:

a) Estimular e incentivar a prática do Associativismo Desportivo proporcionando às entidades que se dedicam à promoção do desporto, condições e meios para a melhoria da qualidade e incremento dos serviços que prestam à comunidade;
b) Contribuir para a modernização e autonomia associativa;
c) Proporcionar e incrementar o processo de formação desportiva;
d) Apoiar as entidades e atletas, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama desportivo nacional e internacional.

Artigo 7.º

Natureza dos apoios

1 — Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos e disponibilizados pelo PMAAD podem ser, nomeadamente:

a) Técnicos — com os nossos recursos humanos especializados para apoio na conceção, execução e avaliação de projetos;
b) Logísticos — como a disponibilização de materiais, equipamentos, instalações, serviços;
c) Financeiros — em forma de subsídio.

2 — A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos Documentos Previsionais do Município de Vagos.
3 — Os apoios a conceder através de meios humanos e logísticos, estão condicionados às disponibilidades operacionais do Município de Vagos.

Artigo 8.º

Subprogramas de apoio

Os apoios consagrados no PMAAD denominam-se:

a) Subprograma 1 — Apoio ao Desenvolvimento da Prática Desportiva Regular (subsídio anual).
b) Subprograma 2 — Apoio à Organização de Eventos e Projetos Pontuais.
c) Subprograma 3 — Apoio a Obras de Beneficiação/Requalificação e Apetrechamento de Instalações Desportivas.
d) Subprograma 4 — Apoio à Aquisição de Veículos para transporte de praticantes.
e) Subprograma 5 — Apoio à Formação de Técnicos e Dirigentes Desportivos.
f) Subprograma 6 — Apoio para Cedência de Instalações Desportivas.
g) Subprograma 7 — Prémios de Mérito Desportivo.

Artigo 9.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se ao PMAAD as entidades que promovam o desporto e a atividade física que contribuam para o desenvolvimento e promoção do Concelho.
2 — Podem candidatar-se ao PMAAD todos as entidades que tenham sede no Concelho de Vagos, legalmente constituídas, em regular e legítimo exercício de mandato diretivo e apresentem as candidaturas de acordo com os moldes previstos.

Artigo 10.º

Registo associativo municipal

1 — Para efeitos de acesso aos apoios definidos, as entidades inscrevem-se no Registo Associativo Municipal, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Fotocópia da escritura pública da sua constituição;
b) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
c) Cópia dos Estatutos da Associação publicados no *Diário da República;*
d) Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública (caso possua);
e) Cópia da Ata de tomada de posse dos Órgãos Sociais.

2 — Excluem-se as entidades cujas atividades não sejam expressamente de caráter desportivo.
3 — As entidades inscritas no Registo Associativo Municipal devem manter a sua inscrição atualizada, informando os serviços municipais quando se verifique, nomeadamente:

a) Alteração dos estatutos;
b) Alteração dos órgãos sociais;
c) Atribuição ou perda do estatuto de utilidade pública.

Artigo 11.º

Processo de candidaturas

1 — Qualquer candidatura só será validada após confirmação das condições descritas nos artigos 9.º e 10.º
2 — A candidatura deverá ser formalizada através de ofício carimbado do candidato, acompanhado do Formulário, numerado de acordo com os diversos subprogramas abrangidos pelo PMAAD:

a) Subprograma 1 — Formulário 1;
b) Subprograma 2 — Formulário 2;
c) Subprograma 3 — Formulário 3;
d) Subprograma 4 — Formulário 4;
e) Subprograma 5 — Formulário 5;
f) Subprograma 6 — Formulário 6;
g) Subprograma 7 — Formulário 7.

3 — Os apoios previstos no PMAAD não constituem obrigação do Município e os mesmos serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras do Município e correspondente inscrição em Orçamento e Grandes Opções do Plano.

Artigo 12.º

Publicidade dos apoios municipais

A concessão de apoios municipais obriga as entidades beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos editados e ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos a realizar ou realizados, através da colocação do logótipo do Município de Vagos e ou do *slogan* «O Município de Vagos apoia o Desporto».

CAPÍTULO II

Subprograma 1 — Apoio ao desenvolvimento da prática desportiva regular

Artigo 13.º

Âmbito e objeto

1 — Os apoios definidos no Subprograma 1 destinam-se a contribuir para a concretização das iniciativas regulares do Plano Anual de Atividades desenvolvidas pelas entidades candidatas, e assumem a natureza de comparticipação financeira, através da atribuição de um subsídio financeiro anual traduzido num Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2 — Tem como objeto o incentivo à promoção da atividade desportiva regular Federada nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação/competição, bem como da atividade física Não Federada na área do recreio e lazer.
3 — A Representatividade, traduzida no nível de competição em que se insere cada entidade ou atleta, será o outro grande fator de majoração e atribuição do subsídio contemplado no Subprograma 1.

Artigo 14.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 9.º e 10.º, devendo ainda conter:

a) Preenchimento do Formulário 1;
b) Relatório de Atividades e Contas do ano ou época transata;
c) Plano de Atividades para o ano em que terá lugar a atribuição do subsídio;

d) Comprovativo das inscrições dos atletas nas respetivas Associações ou Federações de cada modalidade;
e) Comprovativo de seguro efetuado para os atletas (sempre que seja aplicável)
f) Apresentação de comprovativo de cédulas de treinador

2 — O processo de candidatura ao Subprograma 1 deverá ser formalizado entre o dia 1 e o dia 31 de outubro. Todas as candidaturas rececionadas até 5 dias úteis após o prazo inicial estabelecido sofrerão uma penalização de 10 % no apoio a conceder.
3 — As entidades constituídas entre os períodos de atribuição de subsídios serão excecionadas do ponto anterior.

Artigo 15.º

Critérios de atribuição

1 — Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das entidades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, e são os seguintes:
Atividade Física Federada

a) Número de praticantes — valor unitário por atleta Federado;
a.1) Atleta Federado — valor de acordo com escalão etário
b) Representatividade — valor por Equipa/Nível de Competição;
c) Enquadramento técnico — valor por Técnico/Nível;
Atividade Física Não Federada
d) Número de praticantes — valor unitário por atleta Não Federado.
d.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos
d.2) Atleta Não Federado > 18 anos < 55 anos
d.3) Atleta Não Federado > 55 anos

2 — Os valores indexados aos diferentes critérios enunciados no ponto anterior constam do Anexo 1 — Critérios e Subsídios do Subprograma 1, serão aprovados em Reunião de Câmara no momento da atribuição.
3 — A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, não sendo consideradas situações de apoio casuístico.

Artigo 16.º

Concretização do apoio

1 — Após análise de cada uma das candidaturas, será determinada a comparticipação financeira a conceder, sendo celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município e a coletividade desportiva, de acordo com a legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2 — Dependendo do valor do subsídio a atribuir, o seu pagamento é efetuado nos seguintes períodos:

a) Valor até 500 € — 100 % em março;
b) Valor de 500 € até 30 000€ — 50 % em maio + 50 % em setembro;
c) Valor superior a 30 000€ — 10 % em janeiro + 15 % em março + 25 % em maio + 25 % em setembro + 25 % em novembro.

3 — Em casos excecionais, o período de pagamento do subsídio será definido em contrato-programa a celebrar.

CAPÍTULO III

Subprograma 2 — Apoio à organização de eventos e projetos pontuais

Artigo 17.º

Âmbito e objeto

1 — Os apoios definidos no Subprograma 2 destinam-se a apoiar a concretização das iniciativas pontuais previstas no Plano de Atividades anual desenvolvidas pelas entidades candidatas, nomeadamente Eventos Desportivos e Projetos Pontuais.
2 — Destinam-se a apoiar a realização de eventos desportivos de caráter pontual que contribuam para o reforço da dinâmica competitiva local, regional, nacional e internacional, ou para a promoção do Concelho de Vagos.
3 — Estes apoios poderão concretizar-se através de apoio financeiro ou apoio logístico.

Artigo 18.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 9.º e 10.º, e do preenchimento do Formulário 2.
2 — O processo de candidatura ao Subprograma 2 deverá ser formalizado com o mínimo de 60 dias antecedentes à realização do evento. Todas as candidaturas com entrada fora do prazo poderão ser limitadas no apoio a conceder.

Artigo 19.º

Critérios de atribuição

1 — Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 2, terão em consideração os seguintes fatores:

a) Nível de Competição: Oficial (inscritos na respetiva Associação Distrital ou Federação)/Não Oficial;
b) Nível de Participação: Local/Regional/Nacional/Internacional;
c) N.º de Participantes;
d) Objetivos;
e) Orçamento previsto pela organização;

2 — A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Artigo 20.º

Concretização do apoio

1 — A atribuição do apoio poderá ser feita através da atribuição de um subsídio financeiro, ou através da atribuição de recursos logísticos como cedência de instalações, troféus, lembranças e ou material promocional do Concelho de Vagos.
2 — A não concretização da atividade implica a anulação do apoio atribuído, bem como a restituição dos valores já concedidos no âmbito desse evento.

CAPÍTULO IV

Subprograma 3 — Apoio a obras de beneficiação/requalificação e apetrechamento de instalações desportivas

Artigo 21.º

Âmbito e objeto

1 — O Subprograma 3 possibilita o apoio a entidades que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias.
2 — Este apoio poderá concretizar-se através de apoio financeiro ou apoio técnico.

Artigo 22.º

Processo de candidatura

A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 9.º e 10.º, e obedece ainda à entrega dos seguintes documentos:

a) Justificação da necessidade do apoio;
b) Programa/base do projeto a desenvolver;
c) Formulário 3;
d) Projeto de arquitetura e de especialidades, se justificadas, medições e orçamento previsto para a sua execução;

Artigo 23.º

Critérios de atribuição

1 — Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 3 terão em consideração o quadro das prioridades estabelecidas pelo Município de Vagos em orçamento municipal e, a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.
2 — A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Artigo 24.º

Concretização do apoio

1 — O apoio concedido poderá ser traduzido num subsídio financeiro, enquadrado nos seguintes moldes:

a) Até 60 % para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€;
b) Até 50 % para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€;

c) Até 40 % para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€;
d) Para obras/apetrechamento de valor superior a 50.000,00€, o Município de Vagos reserva-se no direito de definir o valor a atribuir.

2 — A disponibilização do apoio é feita em uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição, na proporção do financiamento atribuído.
3 — O apoio financeiro a atribuir, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento.
4 — A atribuição do apoio é feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Vagos.

CAPÍTULO V

Subprograma 4 — Apoio à aquisição de veículos para transporte de praticantes

Artigo 25.º

Âmbito e objeto

1 — O Subprograma 4 tem como objeto potenciar a autonomia de transporte de praticantes e agentes desportivos das entidades do Concelho de Vagos, que têm na sua atividade principal a participação em quadros competitivos de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem.
2 — A atribuição deste apoio tem como pressuposto claro o subsídio à aquisição de viaturas em boas condições, para que o estímulo de aquisição corresponda às necessidades coletivas, constituindo uma mais-valia para o património associativo.
3 — O apoio reportar-se-á apenas na aquisição de viaturas, com lotação igual ou superior a 9 lugares.
4 — Este apoio poderá concretizar-se através de apoio financeiro.

Artigo 26.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 9.º e 10.º, e obedece ainda à entrega dos seguintes documentos:

a) Preenchimento do Formulário 4;
b) Cópia do orçamento do veículo pretendido;
c) Comprovativo do n.º de atletas federados.

2 — As candidaturas devem ser apresentadas durante o mês de outubro, antecedente ao ano de atribuição deste apoio.

Artigo 27.º

Critérios de atribuição

1 — Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 4 terão em consideração os seguintes fatores:

a) Número de atletas: Mínimo de 20 atletas inscritos nas Associações e Federações da modalidade;
b) Âmbito das competições em que participam: Distrital/Regional/Nacional;
c) Escalões etários dos atletas;
d) N.º de quilómetros da viatura adquirida.

2 — A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.
3 — O Município de Vagos poderá comparticipar anualmente o máximo de três viaturas.
4 — A verba a ser transferida pelo Município de Vagos apenas será efetuada mediante a apresentação de cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura.
5 — Cada entidade poderá receber este apoio apenas uma vez em cada quatro anos, sem prejuízo do cumprimento dos pontos anteriores.
6 — A entidade ficará com a responsabilidade do cumprimento das regras de manutenção e segurança de transporte de passageiros, adaptadas ao veículo adquirido, e obrigada a mencionar na viatura, nas suas laterais e retaguarda o apoio da autarquia, com o logótipo desta e o slogan «O Município de Vagos apoia o Desporto».
7 — A entidade obrigar-se-á a utilizar a(s) sua(s) viatura(s) para transporte dos seus atletas.
8 — A entidade obrigar-se-á a ceder as viaturas objeto do apoio ao Município de Vagos para realização das suas atividades, desde que essa reserva seja efetuada com 15 dias de antecedência, e que não prejudique o normal desenvolvimento das atividades da associação.
9 — As viaturas adquiridas com apoio do Município não poderão ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de 4 anos após a sua aquisição efetiva, exceto se existir autorização do Município após pedido devidamente justificado.
10 — A alienação, doação ou oneração dessas viaturas, ou a não aquisição efetiva no ano em que as entidades se candidatarem e cujo apoio tenha sido contemplado em orçamento, darão lugar à exclusão da candidatura nos 3 anos seguintes a todos os apoios municipais e de oito anos no apoio à aquisição de equipamentos e viaturas.
11 — Excecionando-se do número anterior, por despacho do Presidente de Câmara, os casos devidamente comprovados, relativos a veículos que sofram de vícios que impeçam a realização do fim a que se destinam.
12 — O Município de Vagos reserva-se ao direito de efetuar uma avaliação circunstancial de modo a operar alterações aos valores e condições propostas, de forma devidamente justificada e fundamentada.

Artigo 28.º

Concretização do apoio

Segundo os critérios acima definidos, o apoio concedido poderá ser enquadrado nos seguintes moldes:

a) Entidades que desenvolvam formação desportiva federada e participem em competições distritais ou regionais:

a.1) Viatura de 9 lugares nova — Até 40 % do valor total no máximo de 10.000,00€;
a.2) Viatura de 9 lugares usada — Até 30 % do valor total no máximo de 2.500,00€;

b) Para aquisição de miniautocarros ou autocarros, qualquer entidade poderá candidatar-se a um apoio de 35 % do valor total para uma viatura nova num máximo de 20.000,00€, e a mesma percentagem para uma viatura usada num máximo de 7.500,00€.

CAPÍTULO VI

Subprograma 5 — Apoio à formação de técnicos e dirigentes desportivos

Artigo 29.º

Âmbito e objeto

1 — O Subprograma 5 tem como objeto promover e proporcionar a formação de técnicos e dirigentes desportivos das entidades do Concelho de Vagos, através da participação em ações de formação e ou cursos promovidos pelo Município de Vagos.
2 — Este subprograma contempla também o apoio à organização de ações de formação, colóquios e ou cursos promovidos pelas próprias Associações Desportivas e Federações Associadas.
3 — Este apoio será concedido através de apoio logístico e ou financeiro.

Artigo 30.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 9.º e 10.º, e obedece ainda à entrega do Formulário 5, para ações de formação, colóquios e ou cursos promovidos pelas próprias Associações Desportivas.
2 — Para ações de formação e ou cursos promovidos pelo Município de Vagos, os apoios serão concedidos através de descontos diretos em eventuais taxas de inscrição a serem criadas.

Artigo 31.º

Critérios de atribuição

Para ações de formação, colóquios e ou cursos promovidos pelas próprias Associações Desportivas, o Município atribui os apoios, seguindo os seguintes critérios:

a) População alvo (Concelhia, Regional, Nacional ou Internacional);
b) Caracterização da formação proposta e seus objetivos;
c) Representatividade da modalidade;
d) Mais-valia para o clube.

Artigo 32.º

Concretização do apoio

O apoio à formação promovida pela Associação Desportiva poderá ser de natureza logístico e ou financeiro, mediante análise da candidatura pelo Vereador do Pelouro do Desporto.

CAPÍTULO VII

Subprograma 6 — Apoio para cedência de instalações desportivas

Artigo 33.º

Âmbito e objeto

1 — Este apoio é concedido através da cedência de utilização das Instalações Desportivas do Município às entidades para neles realizarem os seus treinos e jogos de competições.

2 — A cedência das instalações desportivas municipais poderá ser designada da seguinte forma:

a) Cedência regular, para utilização contínua e programada dos espaços ao longo de uma época desportiva ou período, facultada às entidades do concelho com atividade desportiva regular e ou competitiva.

b) Cedência eventual/pontual, para utilização pontual das instalações, facultada para atividades federadas e ou outras atividades desportivas organizadas pelas entidades.

Artigo 34.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 9.º e 10.º, devendo ainda ser entregue o Formulário 6.

2 — O processo de candidatura ao Subprograma 6 deverá ser formalizado entre o dia 15 de agosto e o dia 15 de setembro para utilizações regulares durante a época desportiva seguinte e, com pelo menos 15 dias de antecedência para utilizações pontuais.

Artigo 35.º

Critérios de atribuição

1 — Para utilizações regulares anuais, os critérios a considerar são:

a) Número total de atletas federados;
b) Antiguidade;
c) Representatividade competitiva.

2 — Para utilizações pontuais, os critérios a considerar são:

a) Representatividade competitiva;
b) Para o mesmo período de tempo, as cedências regulares sobrepõe-se às cedências pontuais;
c) Data da entrada do pedido.

Artigo 36.º

Concretização do apoio

1 — A cedência das instalações será comunicada por escrito à entidade sob forma de autorização de utilização das mesmas, especificando as condições de cedência.

2 — Serão celebrados Protocolos de Colaboração para utilização das instalações desportivas com as entidades sedeadas no Município de Vagos, nos termos definidos pelo executivo municipal.

CAPÍTULO VIII

Subprograma 7 — Prémios de mérito desportivo

Artigo 37.º

Âmbito e objeto

1 — O Subprograma 7 tem como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelas entidades do Concelho de Vagos.

2 — Este apoio será concretizado através de apoio financeiro.

Artigo 38.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 9.º e 10.º, devendo ainda conter:

a) Preenchimento do Formulário 7;
b) Comprovativo dos resultados desportivos das respetivas Associações ou Federações de cada modalidade;
c) Comprovativo de representação de seleção distrital ou nacional

2 — O processo de candidatura ao Subprograma 7 deverá ser formalizado durante o mês de outubro. Todas as candidaturas rececionadas até 5 dias após o prazo inicial estabelecido sofrerão uma penalização de 10 % no apoio a conceder.

Artigo 39.º

Critérios de atribuição

1 — Os critérios para determinação do prémio a atribuir ao abrigo do Subprograma 7 são os próprios resultados desportivos alcançados.

2 — Os valores indexados aos diferentes prémios constam do Anexo 2 — Prémios de Mérito Desportivo.

3 — O Anexo 2 — Prémios de Mérito Desportivo do Subprograma 7 poderá ser adaptado anualmente, será aprovado em Reunião de Câmara, e será divulgado a cada entidade e no Portal do Município a partir do início do prazo de candidaturas.

4 — A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, não sendo consideradas situações de apoio casuístico.

Artigo 40.º

Concretização do apoio

1 — Após análise de cada uma das candidaturas, será determinada a comparticipação financeira a conceder.

2 — Dependendo do valor do prémio a atribuir, o seu pagamento é efetuado nos seguintes períodos:

a) Valor até 10.000 € — pagamento a 100 % em novembro;
b) Valor entre 10.000 € e 25.000 € — pagamento de 50 % em novembro e 50 % em fevereiro;
c) Valores superiores a 25.000 € — pagamento em duodécimos, divididos em prestações mensais.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 41.º

Deveres da entidade apoiada

1 — As entidades beneficiárias dos apoios estabelecidos no PMAAD deverão colaborar com o Município nas atividades que este desenvolver, sendo os termos da colaboração definidos no Contrato-Programa.

2 — Para efeitos de análise dos processos e candidaturas a cada um dos apoios contemplados no PMAAD, poderá o Município solicitar às entidades a entrega de documentos complementares, os quais deverão ser impreterivelmente entregues até 15 dias após a sua solicitação.

3 — Participação gratuita até 3 atividades anuais, promovidas pelo Município de Vagos desde que não colidam com os planos de atividade previamente apresentado e ou provas oficiais.

Artigo 42.º

Regime sancionatório

1 — Serão considerados fatores de exclusão a não apresentação dos documentos solicitados, a prestação de falsas declarações ou o não cumprimento dos deveres descritos no artigo anterior.

2 — As situações previstas no número anterior, determinarão a cessação imediata do apoio financeiro à entidade candidata, e obrigará à devolução de qualquer valor recebido no correspondente ano, bem como à inibição de candidatura no ano seguinte.

3 — Por requerimento, devidamente fundamentado, da entidade interessada, pode o Município decidir não aplicar a sanção de inibição de candidatura no ano seguinte, prevista no n.º anterior.

Artigo 43.º

Direito subsidiário

O PMAAD não prejudica a atribuição de outros subsídios, em situações devidamente fundamentadas, e respeitando a Lei Geral, a Lei de Bases do Desporto, os Princípios Gerais de Direito e o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 44.º

Divulgação

O PMAAD será objeto de divulgação prévia individual a todas as entidades registadas com atividade desportiva no concelho.

Artigo 45.º

Casos omissos

Quaisquer casos e outras situações omissas no PMAAD serão objeto de análise e decisão por parte do Executivo do Município de Vagos.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O PMAAD, após a sua aprovação nos termos legais, entra em vigor no prazo de quinze dias a contar da data de afixação do respetivo Edital.

307387058

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 14291/2013

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em observância ao preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional (funções cozinheira nos termos e em conformidade com o aviso de abertura publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 10, de 14 de Janeiro de 2011, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental das trabalhadoras: Daniela de Castro Gomes Franco e Alexandrina Torres Novo.

1 de outubro de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307366435

Aviso n.º 14292/2013

Em cumprimentos do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publicita-se:

Na sequência de procedimento concursal aberto ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos do artigo 72.º e n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com os seguintes trabalhadores:

José Pedro Gomes Negrão e Fábio Manuel Cerqueira Dias, com a categoria de Assistente Operacional — Coveiro, com vencimento correspondente ao montante de € 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros) que corresponde à 1.ª posição remuneratória do nível 1 da tabela remuneratória única.

1 de novembro de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307370266

Aviso n.º 14293/2013

Procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional — Eletricista.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 66 de 4 de abril, na BEP Bolsa de Emprego Público, n.º OE201304/0057, e no Jornal "Público", de 5 de abril, todos do ano de 2013.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 36.º de Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada dos candidatos ao referido procedimento concursal.

Mais torna público que a referida Lista de candidatos será afixado na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página oficial desta Autarquia em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal.

4 de novembro de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

307383697

Aviso n.º 14294/2013

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, publicita-se:

Na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos do artigo 72.º n.º 1 e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11.09, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, com a seguinte trabalhadora: Elsa Maria Gonçalves Ribeiro da Silva Soares com efeitos ao dia 11.11.2013, com a categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Ação Educativa, com vencimento correspondente ao montante de € 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros) correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

11 de novembro de 2013. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

307388273

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 14295/2013

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, faz público, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada do passado dia 06 de novembro, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias contados da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, o Regulamento Municipal da Bolsa de Manuais Escolares.

11 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Cardoso Barbosa.*

Regulamento Municipal da Bolsa de Manuais Escolares

Preâmbulo

O Município de Vieira do Minho ciente da atual situação económica e social das famílias, bem como das condições das crianças e jovens que frequentam o Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, decidiu criar uma Bolsa de Manuais Escolares, gerida pela Autarquia e destinada a apoiar os alunos do mencionado Agrupamento de Escolas. Esta ação, em consonância com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro de 2012, permitirá o acesso mais alargado a manuais escolares por parte dos alunos do 5.º ao 12.º ano de escolaridade, bem como a sua responsabilização por uma utilização adequada.

O apoio a conceder ao aluno para manuais escolares, em complemento com a Ação Social Escolar, é sempre feito a título de empréstimo. A comparticipação para a aquisição de novos manuais só ocorre depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares da Autarquia.

O empréstimo de manuais escolares consiste na disponibilização de manuais escolares, a título devolutivo, aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos

e secundário, em complemento com a Ação Social Escolar. Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos.

Sendo a educação uma atribuição do município, deve este deliberar, nos termos previstos pela alínea *hh*) do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, submete-se a aprovação pela Assembleia Municipal o Regulamento Municipal da Bolsa de Manuais Escolares.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as regras e procedimentos a adotar no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares da bolsa de manuais escolares, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes.

Artigo 2.º

Bolsa de manuais

A bolsa é constituída pelos manuais escolares devolvidos pelos alunos que deles foram beneficiários e que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização, de acordo com as especificidades das disciplinas a que respeitam e o tipo de utilização para que foram concebidos, bem como por aqueles que sejam doados à Autarquia, ou sejam adquiridos com verbas próprias para o efeito.

Artigo 3.º

Intervenientes

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da bolsa:

a) A Autarquia;
b) Os encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior;
c) Os alunos do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo.

Artigo 4.º

Deveres da Autarquia

À Autarquia compete:

1 — Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;

2 — Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a bolsa e dos respetivos beneficiários.

Artigo 5.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação compete:

1 — Colaborar com a Autarquia no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor;

2 — Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio;

3 — Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.

Artigo 6.º

Periodicidade

O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo, exceto nas disciplinas sujeitas a exame nacional que decorrerá no final de ciclo.

Artigo 7.º

Empréstimo

1 — O processo de empréstimo inicia-se com solicitação por parte dos alunos/encarregados de educação dos manuais que necessitam.

2 — A entrega dos manuais é efetuada pelos Serviços da Autarquia mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte do aluno e do encarregado de educação.

3 — A assinatura do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário, e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.

4 — A entrega/comparticipação dos manuais ocorre durante as primeiras semanas de setembro, salvo aqueles que se encontrem em rotura de stock que serão entregues logo que disponibilizados pelas editoras.

Artigo 8.º

Devolução

1 — A devolução à Autarquia dos manuais escolares postos à disposição do aluno ou cuja aquisição foi comparticipada pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, ocorre no final de cada ano de escolaridade, exceto nas disciplinas sujeitas a Exame Nacional que decorrerá no final de ciclo.

2 — O dever de restituição recai sobre o encarregado de educação ou no aluno, quando maior, e ocorre nos dez dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano de escolaridade frequentado pelo aluno.

3 — Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ano de escolaridade ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão, informando para o efeito a Autarquia nos dez dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano de escolaridade frequentado pelo aluno.

Artigo 9.º

Sanções

1 — A não restituição dos manuais escolares, nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte exceto se houver pagamento do valor de capa do manual disponibilizado;

2 — Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:

a) Não apresente a totalidade das páginas;
b) As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
c) Não apresente capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.

Artigo 10.º

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob parecer ou proposta do Presidente da Câmara.

Artigo 11.º

Regime transitório

No ano letivo 2013/2014 dada a inexistência de uma bolsa de manuais escolares já constituída, haverá lugar ao pagamento contra fatura do valor despendido da aquisição de manuais que serão integrados na bolsa de manuais da Autarquia.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicitação nos termos legais.

207388362

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 14296/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/08 de 27 de fevereiro, faz-se publico que cessaram o exercício das suas funções a 21 de outubro de 2013 os membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, a seguir identificados:

Chefe de Gabinete de apoio à Presidência — Dr. João Pedro Teixeira Brito da Silva;

Adjunto do Presidente — Abílio Jorge da Cruz Soares Leite;

Secretária do Presidente —Paula Alexandra Moreira da Costa;
Secretário do Presidente — Henrique António Gomes Alves;
Adjunta da Vereação — Paula Maria da Cunha Albuquerque;
Secretária da Vereação — Elsa Maria Cunha de Albuquerque;
Adjunto da Vereação — Jorge Maurício Lopes de Almeida Pinto;
Secretária da Vereação — Alcinda Teixeira Brandão;
Adjunto da Vereação — Vítor Manuel Barbosa Alves Pereira;
Secretária da Vereação — Eva Susana Alves Pereira Vaz;
Adjunto da Vereação — José Paulo Pinheiro Vieira Peres;
Secretário da Vereação — José Carlos Leitão de Almeida;
Adjunta da Vereação — Claudina Barradas Taneia;
Secretária da Vereação — Leonor Carmo Nazaré;
Adjunto da Vereação — José Miguel Ferreira Lopes;
Secretária da Vereação — Marisa Susana de Sousa Silva.

31 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

307367301

FREGUESIA DE CANIDELO

Aviso n.º 14297/2013

Processo disciplinar — Notificação da decisão

Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificado, Miguel Tavares da Silva, detentor da categoria e carreira de Assistente Operacional no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Canidelo, que se encontra pendente contra si procedimento disciplinar, imputando-lhe a prática de factos suscetíveis de aplicação da pena de demissão.

Ao arguido é concedido o prazo de defesa de 45 dias, podendo efetuar o exame do processo na sede da Junta de Freguesia a qualquer hora de expediente nos termos do consignado sob o artigo 51.º, 1 do citado diploma.

11 de novembro de 2013. — A Presidente da Junta de Freguesia de Canidelo, *Maria José Gamboa.*

307389626

FREGUESIA DE CARCAVELOS

Aviso n.º 14298/2013

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de 7 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico e 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União de Freguesias de Carcavelos e Parede publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Aviso n.º 10475-A/2013 de 22 de agosto.

Candidatos admitidos:

Maria Madalena Valente de Pinho Marques — 18,00 valores
Andreia Maria Cota Martins Costa — 16,00 valores
Vanda Adelaide Condenço Ferreira — 17,25 valores
Irina Tatiana dos Santos Simão Cardoso — 17,5 valores
David Madureira da Silva — 16,00 valores
Gertrudes Maria Campaniço Santos da Fonseca — 17,00 valores
Maria Hermínia da Conceição Moreira — 18,00 valores
Sónia Margarida Tavares Moreira Laranjeira — 14,75 valores
Joana Filipa Moreira Ribeiro — 16,00 valores

Ficou um lugar por preencher.

A lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 5 de novembro, foi notificada aos candidatos e encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia.

Da deliberação de homologação da respetiva lista pode ser interposto recurso tutelar nos termos do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 de novembro de 2013. — A Presidente da Junta, *Zilda Costa da Silva.*

307393927

FREGUESIA DE REDONDO

Aviso n.º 14299/2013

Regulamento de licenciamento de atividades diversas da freguesia de Redondo

Nota justificativa

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de abril conjugado com o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, passou a prever competências de licenciamento de atividades até então cometidas ao município.

Assim, António Joaquim Siquenique Carriço, presidente da junta de freguesia de Redondo, torna público que foi deliberado em reunião de junta de freguesia no dia 29 de outubro de 2013 submeter a discussão pública, por um período de trinta dias a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, o projeto de regulamento de licenciamento de atividades diversas.

Mais faz saber que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados poderão consultar o referido projeto e formular por escrito as sugestões no edifício da freguesia de Redondo.

11/11/2013. — O Presidente da Junta de Freguesia*, António Joaquim Siquenique Carriço.*

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto complementada pela alínea *e*) do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes atividades:

a) Venda ambulante de lotarias;
b) Arrumador de automóveis;
c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral de Espetáculos

Artigo 3.º

Acesso e exercício das atividades

1 — O acesso às atividades referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) do artigo anterior carece de licenciamento da freguesia.

CAPÍTULO I

Vendedor ambulante de lotarias

Artigo 4.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante é dirigido ao presidente da junta de freguesia, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de registo criminal;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
e) Duas fotografias.

2 — A junta de freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

3 — A licença é válida até 31 de dezembro do ano respetivo, e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de janeiro.

4 — A renovação da licença é averbada no registo respetivo e no respetivo cartão de identificação.

Artigo 5.º

Cartão de vendedor ambulante

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e atualizado pela junta de freguesia.
2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de 5 anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.
3 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do anexo I a este regulamento.

Artigo 6.º

Registo dos vendedores ambulantes de lotarias

A junta de freguesia elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis

Artigo 7.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao presidente da junta de freguesia de Redondo, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de registo criminal;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
e) Duas fotografias.
f) Apólice de seguro de responsabilidade civil.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.
3 — A junta de freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.
4 — A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida durante o mês de novembro ou até trinta dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 8.º

Cartão de arrumador de automóveis

1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela junta de freguesia, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.
2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.
3 — O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo do ANEXO II a este regulamento.

Artigo 9.º

Seguro

O arrumador de automóveis é obrigado a efetuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua atividade.

Artigo 10.º

Registo dos arrumadores de automóveis

A câmara municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO III

Licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraias e bailes

Artigo 11.º

Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento da junta de freguesia, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral de Espetáculos.

a) Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao presidente da junta de freguesia.

2 — As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 até às 9 horas.
3 — O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 e as 22 horas e mediante a autorização referida no artigo 15.º
4 — O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

a) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;
b) Cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Artigo 12.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento para realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao presidente da junta de freguesia, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Atividade que se pretende realizar;
c) Local do exercício da atividade;
d) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão.

Artigo 13.º

Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, delas devendo constar a referência ao seu objeto, a fixação dos respetivos limites horários e as demais condições julgadas necessárias para preservar a tranquilidade das populações.

Artigo 14.º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplica-se também o Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro na redação atualmente em vigor.

Artigo 15.º

Condicionantes

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

a) Circunstâncias excecionais o justifiquem;
b) Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
c) Respeite o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando e licença é concedida por período superior a um mês.

2 — Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respetivo horário de funcionamento.

Artigo 16.º

Festas tradicionais

1 — Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades pode, excecionalmente, ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades referidos nos artigos anteriores, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.
2 — Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respetiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 17.º

Prazos

1 — As licenças devem ser requeridas com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, sendo o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente regulamento.
2 — O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima pode ser liminarmente indeferido.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas e licenças em vigor na freguesia.

Artigo 19.º

Tramitação desmaterializada

1 — Os procedimentos administrativos previstos no presente diploma são efetuados na secretaria.

Artigo 20.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento regem as disposições legais aplicáveis.
2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste regulamento são resolvidas por despacho pelo presidente da junta.

Artigo 21.º

Remissões

As remissões para diplomas e normas legais e regulamentares constantes do presente regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de alteração ou revogação.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

ANEXO I

(frente)

FREGUESIA DE REDONDO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

NOME: _____

O PRESIDENTE DA JUNTA

_____

(verso)

JUNTA DE FREGUESIA DE REDONDO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

Cartão nº. _____ Válido de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Assinatura

_____

Dimensões do cartão: 5,4 cm x 8,5 cm Cor: Branca

ANEXO II

(frente)

JUNTA DE FREGUESIA REDONDO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

NOME: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

O PRESIDENTE DA JUNTA

_____

(verso)

JUNTA DE FREGUESIA DE REDONDO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

Cartão nº. _____ Válido de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Assinatura

_____

Dimensões do cartão: 5,4 cm x 8,5 cm Cor: Branca

207388249

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 14300/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 240_CRESAP_171_10/13 de recrutamento e seleção do cargo Subdiretor Geral, Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

11 de novembro de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim.*

207394007

Aviso (extrato) n.º 14301/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 239_CRESAP_170_10/13 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

11-11-2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207394178

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14302/2013

Procedimento concursal dirigente intermédio grau 2 — Unidade de Regimes de Trabalho e Exercício Profissional

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 dezembro, e por despacho do conselho diretivo de 8 de outubro de 2013, faz-se público que a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de 1 dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes nas alíneas *g*), *h*), *i*), *j*), *k*) e *l*) do artigo 6.º da Portaria n.º 155/2012, de 22 maio, referente ao cargo de coordenador da Unidade de Regimes de Trabalho e Exercício Profissional.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 dezembro, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho das Neves*.

207389131

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750